SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 24 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Arez, o Vereador Ranieri Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal Legislativa, convoca os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa a se fazerem presentes, para realização da posse da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, no dia 01 de janeiro de 2015, às 09h:30min, no Plenário da Câmara Municipal Legislativa.

Arez/RN, em 23 dezembro de 2014.

RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:3214EC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 040/2014

Portaria nº 040/2014-GP
Extremoz, 01 de Dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **GILMAURA BARBOSA TEIXEIRA**, portadora do CPF **970.978.454-49**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:F393E912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, no uso de suas atribuições Regimentais, Legais e Constitucionais, e:
Resolve:
Convocar todos os Senhores Vereadores que compõem esta Legislatura, período 2013/2016 desta Câmara Municipal de Pedra Grande, para se encontrar presentes no plenário desta Edilidade as 10h00min(dez horas) do dia 01 de janeiro do ano de 2015, para a realização da Sessão Especial para posse da nova Mesa Diretora desta Casa Legislativa relativo ao biênio 2015/2016 e a posse do novo Prefeito Interino conforme decisão Judicial emanada do egrégio Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN.

Publique-se
Cumpra-se

Pedra Grande-RN, 23 de dezembro de 2014.

JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores
Pedra Grande/RN

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:1CB9CABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo.
OBJETO: Renovação contratual por aditamento de valor e vigência.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Projeto/Atividade: 1.001 – Manutenção do prédio da Câmara
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte: 100
VALOR DO CONTRATO: R$ 145.101,40, como acréscimo de R$ 4.547,23.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:96526B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreta Luto Oficial no Município de Acari, em virtude do falecimento do Sr. Patrício Torres de Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Patrício Torres de Medeiros, ocorrido no dia 21 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados a diversas instituições públicas, tendo sido por muitos anos tabelião e professor; Exerceu também atividade empresarial, contribuindo para a geração de emprego e renda em nosso município.
DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial de 03 (três) dias, no Município de Acari – RN, em virtude do falecimento do Senhor **Patrício Torres de Medeiros**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Acari – RN, 22 de dezembro de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:B518E148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2014 – P.M.A.- GP

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o inciso IV, artigo 14, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2014, fica prorrogado até a data de 31 de janeiro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari-RN, 23 de dezembro de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:2FEF493A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2014 – P.M.A.- GP

Institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o § 6º, do art. 34, do Decreto Federal nº. 7.217/2010, alterado pelo Decreto nº. 8.211/2014, que regulamentou a Lei do Saneamento;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº. 001561/2014/GAB/SNSA/MCIDADES, do Ministério das Cidades;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Acari/RN, com fundamento na Lei Federal nº. 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".
Art. 2º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Acari/RN é um órgão colegiado, de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3º. Compete ao Conselho de Controle Social de saneamento Básico do Município de Acari/RN:
debater e fiscalizar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;
elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

§ 1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º. A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
Art. 4º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Acari/RN será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
III – Representante da SEMAH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, e da CAERN;
IV – Representante dos prestadores de serviços de saneamento básico:
Empresa de limpeza urbana;

V – Representante da sociedade civil:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Parágrafo Único: Os membros titulares e seus membros suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.
Art. 5º. A atuação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Acari/RN é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 6º. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Acari/RN serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 7º. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Acari/RN o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº. 7.217/2010.
Art. 8º. Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Acari/RN, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari-RN, 23 de dezembro de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:216480FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 195/2014

LEI N° 0195/2014, de 18 de dezembro de 2014.

EMENDA À LEI Nº 164/2013, EM QUE ALTERA, SUPRIME E ACRESCENTA ARTIGOS, INCISOS E ALÍNEAS À LEI Nº 164/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande de Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei nº 164/2013:

Art. 1º - O caput e o § 2º, do Art. 95º, da Lei nº 164/2013, passam a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 95 – É assegurado ao servidor o direito à licença não remunerada para desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria, sem prejuízo de sua situação funcional.
§ 1º - .....;
§ 2º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez."

Art. 2º – A presente emenda entrará em vigor, após a sua aprovação pelo Poder Legislativo Municipal e Sanção Pela Chefa do Poder Executivo e sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Nova/RN, em 18 de dezembro de 2014.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:98EDC127

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 194/2014

Água Nova/RN, 18 de dezembro de 2014.

Institui no Município de Água Nova/RN, o prêmio variável de qualidade e inovação - PMAQ do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica aos Servidores prestadores de serviços na estratégia de saúde da família e dá providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal do Município de Água Nova/RN, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Água Nova/RN, o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação aos servidores prestadores de Serviços na Estratégia de Saúde da Família a título de incentivo financeiro com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável de que trata a Portaria nº 1.654/2011 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: O prêmio de que trata esta Lei é variável e consiste no rateio de 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Água Nova/RN, sempre que se atinjam as metas e resultados previstos no § 2º, do Art. 8º, da Portaria nº 1.654/2011, do Ministério da Saúde, com pagamento em favor dos servidores lotados nas equipes das Estratégias de Saúde da Família – ESF, que aderirem ao Programa, sob a forma de incentivo e se dará nos termos desta Lei e seu regulamento.

Art. 2º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, em decorrência do alcance das metas previstas na Portaria nº 1.654/2011, do Ministério da Saúde, após a sua certificação, 50% (cinquenta por cento) do montante recebido será aplicado em melhorias da estruturação da Atenção Básica Municipal e orientado pelas matrizes estratégicas, após a aplicação da Auto Avaliação de Melhorias do Acesso e Qualidade – AMAQ, pelas equipes, sendo que os outros 50 % (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores do Município sob a forma de incentivo Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ - AB.
Art. 3º - Sempre que o Município de Água Nova/RN receber os valores fixados no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade de Atenção Básica – PMAQ - AB, previsto no § 2º, do Art. 8º da Portaria nº 1.654/2011, do Ministério da Saúde, 50% (cinquenta por cento) do montante anual recebido a tal título será repassado mensalmente ou na medida em que os valores forem repassados pelo Ministério da Saúde, aos servidores municipais lotados nas Unidades habilitadas das equipes das Estratégias de Saúde da Família que aderirem ao programa, sob a forma de prêmio de incentivo aos servidores lotados na Unidade habilitada, condicionado ao desempenho da equipe, independente da categoria profissional, e ao montante de valores efetivamente recebido pelo Município, a cada repasse sobre a parcela de incentivo para cada categoria profissional, que será paga de forma proporcional ao resultado de qualidade das metas e ações contratualizadas, obtido pela própria equipe.
§ 1º - O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Incentivo mensal sempre que atingidas as metas, será dividido entre os servidores lotados nas Unidades de Estratégias de Saúde da Família – ESFs habilitadas, a partir da competência financeira de julho de 2014.
§ 2º - O valor correspondente ao incentivo destinado aos profissionais de saúde elegíveis ao seu recebimento será rateado na seguinte proporção: 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor destinados aos integrantes da equipe será dividido em partes iguais entre os

profissionais de nível médio/técnico (Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário); os demais 45% (quarenta e cinco por cento) da quantia será reateada em partes iguais entre os profissionais de nível superior (Enfermeiros e Cirurgiões Dentistas).

§ 3º - O servidor terá direito ao Incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 06 (seis) dos 12 (doze) meses do ano, na Unidade de Estratégias de Saúde da Família.
§ 4º - Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, e o valor que caberia ao servidor será novamente dividido entre os demais servidores.
Art. 4º - São profissionais elegíveis ao recebimento deste incentivo, todos aqueles que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde inseridos em equipes aderidas ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, excetuando-se todos aqueles profissionais que estejam inseridos em programas federais destinados ao provimento e fixação dos mesmos no município, a exemplo do Programa Mais Médicos e do PROVAB, conforme preceitua o artigo 25, inciso V, da Portaria nº 1.369/2013.
Art. 5º - O incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente indenizatória.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes da legislação orçamentária em especial vinculadas ao recurso 4521 – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:95D3F495

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 63/2014

Portaria n.º 63/2014 Em, 23 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao dispositivo legal previsto na Lei Federal Nº 11.947/2009 e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Nº 26/2013, vinculado ao Ministério da Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para os próximos 04 (quatro) anos, cuja composição segue abaixo:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: SÉDIMA FERREIRA FRANÇA VIANA
SUPLENTE: JOCELINHA MACENA DA SILVA

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
TITULAR: FRANCISCA SUELI FERREIRA FRANÇA
SUPLENTE: MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA
TITULAR: GIZELDA FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCO PORFÍRIO DE BESSA

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: MARIA DO SOCORRO CORREIA
SUPLENTE: CRISTINA VIANA DE CARVALHO FERNANDES
TITULAR: LIDIANE MARIA DA SILVA
SUPLENTE: VERA LUCIA BEZERRA LOPES LIMA

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
TITULAR: ANTONIA NEIDE DA SILVA BARBOSA
SUPLENTE: DINATECIO ALVES NUNES
TITULAR: FRANCISCA MARCIKELE PEREIRA
SUPLENTE: PEDRO FERNANDES PEREIRA NETO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B785EEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014SRP - PROCESSO Nº 090014/2014

OBJETO: **Registro de Preços visando os serviços de confecção de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de ANGICOS, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Angicos, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2014SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes CESARIO DOS SANTOS NETO - ME, com o valor total de R$143.929,50(cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA, com o valor de R$ 9.553,25 (nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) e RICARDO GOMES DA SILVA ME, com valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração.

Notifico e convoco as empresas supracitadas, vencedoras do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinarem a Ata de Registro de Preços, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Angicos/RN, 17 de dezembro 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:CBF6C286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 120004/2014 CONVITE N° 001/2014 - TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade CONVITE nº 001/2014 que objetiva a **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras de CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE - ALTO DA ALEGRIA - ANGICOS/RN,** por identificar erro na Planilha Orçamentária - Anexo II do instrumento convocatório, que compromete a elaboração das propostas, como também a escolha da modalidade licitatória a ser adotada.

Angicos/RN, 23 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:F61BAF62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2014

Palácio Prefeito Espedito Alves

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 008/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA o (a) candidato (as) cujo nome e cargo relacionados no Anexo I, classificado no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecer no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 22 de dezembro de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidato	Cargo	Clas.	Nascimento
Anderson Nicolly Fernandes Costa	Odontólogo PSB S15	13º	19.07.1989

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, 22 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:55C0AD1D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2014

Palácio Prefeito Espedito Alves

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 009/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo nº 01/2014, a comparecer no horário de 08 horas as 13 horas na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento oficial de correspondência, no endereço indicado no momento da inscrição, munidos da documentação relacionada no Anexo I.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo, conforme os termos do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 22 de dezembro de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidato	Cargo	Clas.
Luana de Queiroz Pereira	Advogado	1º
Azeneide Ribeiro Alves	Assistente Social	1º
Helana da Silva Medeiros Lopes	Assistente Social	2º
Lanailde Fonseca Batista	Assistente Social	3º
Ketty Ohara de Carvalho Cunha	Assistente Social	4º
Luciano Valentim da Silva	Pedagogo	1º
Ingridy Dayanne Gouveia de Medeiros	Psicólogo	1º
Josivania da Silva Avelino	Psicólogo	2º
Jéssica Vieria Fonseca	Psicólogo	3º
Rosecleide Tertulino de Medeiros	Técnico de Abordagem Social	1º
Paula Frassinetti Carvalho de Macêdo	Técnico de Abordagem Social	2º

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:

a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, 22 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B0F15A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 115/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Substituição temporária pelo período 22/12/2014 a 21/01/2015 e dá outras providencias.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Em conformidade com o § 4º do art. 38 do Regime Jurídico Único, NOMEAR o senhor **Luiz Rufino Neto** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Controle Interno/CC2, para no período citado, assumir as funções de CONTROLADOR desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo da função do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 22 de dezembro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:48E057F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 114/2014 DE DE 2014.

Dispõe sobre Substituição temporária pelo período 23 de dezembro de 2014 a 21 de janeiro de 2015, e dá outras providencias.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Em conformidade com o § 4º do art. 38 do Regime Jurídico Único, NOMEAR o senhor **Maxsuel Nunes** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo da função do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicar por correção

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:26DB078A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **CONSTRUTORA DANTAS LTDA.**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34. OBJETO: Primeiro Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 30 de junho de 2015, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução de obras de Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos de oito ruas (Rua Mundinha Dantas, Rua Padre João da Cunha, Rua Dix-Huit Rosado, Rua Projetada 02, Av. Moézio Holanda, Rua Olavo Raposo, Rua Euclides Pereira Torres e Rua Projetada 01), zona urbana do município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 08 de dezembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:DAEAF985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 544/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de Ass. Adm I – Sec. Mun de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar o Senhor**, AROLDO DA SILVA CÂMARA,** do cargo público Comissionado de **CC- Nivel 6 Ass. Adm I – Sec. Mun. de Saúde** do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,**retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 19 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:5D4CD1B1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 545/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de CC – Nível 6 – Ass. Adm I – Sec. Mun. de Saúde

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar a Senhora,**MARIA DA C. MARCELINO NEPOMUCENO,**do cargo público Comissionado de **CC- NÍVEL 6 - – Sec. Mun. de Saúde** do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,**retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014,**ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 19 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:64BCAB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 493/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a proibição de venda e posse de bebidas em garrafas de vidro durante as festividades de Festa de Reis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com vistas a manter a ordem pública durante a Festividade de Festa de Reis;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes da festividade realizada no Município e;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir a segurança pública contra os riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam proibidas as vendas e posse de bebidas em garrafa de vidro nos estabelecimentos comerciais situados até 100m (cem metros) do entorno da Praça Getúlio Vargas, situada no Centro deste Município, ficando estendida a referida proibição aos vendedores ambulantes e pessoas que circularem pelo referido logradouro, assim como em barracas posicionadas em suas redondezas.

Art. 2º - Fica proibida de igual forma a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, estando sujeitos os infratores a responderem por seus atos nas sanções estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 3º -Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto nos artigos anteriores, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, ficando o estabelecimento lacrado até o término do período.
§1º. A violação reiterada ao disposto neste artigo, mesmo após a constatação da infração e lacramento do estabelecimento, implicará em cassação permanente do alvará de funcionamento do comércio nele estabelecido.
§ 2º. Os vendedores ambulantes que forem flagrados vendendo bebidas em garrafa de vidro ao longo do logradouro referido no artigo 1º deste Decreto terão sua licença de venda cassada imediatamente a constatação do fato, assim como a sua mercadoria apreendida e recolhida nas dependências da Prefeitura Municipal, a qual somente será devolvida mediante apresentação de documento hábil que comprove sua propriedade, após as quarenta e oito horas seguintes ao fato.

Art. 4º - Cabe ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal e ao Conselho Tutelar de Arez, com o apoio do Comando da Polícia Militar fazer o cumprimento do presente Decreto, sendo que a execução das sanções aqui estabelecidas serão cumpridas de pronto e imediatamente à constatação dos fatos pelos mesmos órgãos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:AC0266E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 494/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 494/2014

Estabelece normas e fixa a programação de encerramento do exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Arez/RN,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arez/RN, e, tendo em vista o que dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução nº 27/2014 - TCE,

DECRETA:

Art. 1º - As disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício de 2014, somente poderão ser utilizadas pelas Unidades Orçamentárias integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta, uma vez observados os prazos seguintes:

até 22 de dezembro: para a remessa à Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças de solicitação para a emissão de Empenho;
até 24 de dezembro: para a emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças;
até 24 de dezembro: para a emissão de Nota de Liquidação e encaminhamento dos processos de despesas para registro na Controladoria Geral do Município;
até 26 de dezembro: para que as Unidades Orçamentárias solicitem a emissão de Notas de Pagamento e de Ordens Bancárias;

até 30 de dezembro: encaminhamento das ordens bancárias à Instituição Financeira pagadora.

§ 1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam às despesas com pessoal, encargos sociais, convênios, repasse da Câmara Municipal, FUNDEB, amortização e juros da dívida pública, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2014.

§ 2º. Os processos diligenciados retornarão à Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do seu recebimento pelo órgão responsável.

§ 3º. Qualquer emissão de empenho e pagamento fora dos prazos fixados neste Decreto, só poderá se realizar com expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. É vedado a Controladoria Geral do Município o registro de qualquer processo fora dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º. Os saldos financeiros decorrentes de convênios e dos recursos vinculados, de destinação específica, existentes na Conta Única do Município, devem retornar as suas contas de origem, com registro e disponibilização dos saldos para cada Unidade Orçamentária, até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições deste artigo aos rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos de convênios e recursos vinculados.

Art. 4º. Até o dia 31 de dezembro as Unidades Orçamentárias transferirão para a Conta Única do Município as receitas decorrentes de retenções financeiras provenientes de pagamentos efetuados com recursos de convênios e recursos vinculados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças, após o encerramento da movimentação orçamentária e financeira do exercício de 2014, remeterá à Controladoria Geral do Município, até 16 de fevereiro de 2015, para registro, a relação dos débitos inscritos em "Restos a Pagar", processados e não processados, em conformidade com os seguintes critérios:
I – a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados e não Processados;
II – os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro na Conta Única do Município, obedecida a indicação do recurso.
III – os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiros, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

Parágrafo primeiro. No mesmo prazo e condições fixadas neste artigo a Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças fica obrigada a remeter à Controladoria Geral do Município a relação das "despesas do exercício anterior".

Parágrafo segundo. No mesmo prazo e condições fixadas neste artigo a Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças fica obrigada a remeter a relação dos empenhos anulados e as respectivas rescisões dos contratos, se houver.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de até 16 de fevereiro de 2015 para que as Unidades Orçamentárias remetam à Controladoria Geral do Município os seguintes documentos:

prestação de contas relativas aos Convênios do exercício 2014;
relação de restos a pagar processados e não processados por vinculação;
inventário do material em estoque e bens móveis existentes na Unidade, em 31 de dezembro de 2014.

Art. 7º. As Unidades Orçamentárias remeterão para a Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças, até o dia 31 de dezembro de 2014, a relação dos saldos disponíveis de transferências voluntárias e convênios, para serem reprogramados e incorporados ao orçamento do exercício de 2015, informando o número da conta e a fonte orçamentária.

Art. 8º. Até 16 de fevereiro de 2015, fica obrigado, a todas as secretarias, enviar para a Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças e Controladoria, a relação das despesas inscritas como Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 9º – Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, e, visando o cumprimento de prazo estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, sem prejuízo dos procedimentos para remessas das contas anuais por seus titulares, nos termos do artigo 26 da Resolução 033/2012 de 18 de dezembro de 2012 do TCE/RN, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, até o dia 16 de fevereiro de 2015:

a) A Procuradoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação:
Remeter relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da lei Complementar nº 101/2000;
Relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seus escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 437, de 30 de julho de 2012.
Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2013 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2014.

b) Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Tributação:
Relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2014, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

Secretaria Municipal de Tributação:
Ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do art. 14, da Resolução nº 033/2012 de 18 de dezembro de 2012, do TCE/RN e o disposto no art. 58, da Lei Complementar 101/2000.

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos:
Relação, em 31 de dezembro de 2014; dos bens imóveis de propriedade do Município e dos bens móveis patrimoniais, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

e) Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças:
Demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação.
Extratos bancários e de aplicação com as respectivas conciliações em 31 de dezembro de 2014 separados por fonte de recursos;
Posição do Débito da Dívida Fundada em 31/12/2014 junto a Caixa Econômica Federal, Previdência Social (Receita Federal), Procuradoria Geral da União (Parcelamento), COSERN, CAERN.

f) Todas as Secretarias Municipais:
Relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2014.

g) Secretaria Municipal da Infraestrutura:
Relação de obras concluídas em 2014 e a concluir nos próximos exercícios, com a indicação nominal do fiscal responsável e a

identificação da sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:5D1405A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, designado pela portaria n°. 001/2014, torna público que às 13h30min do dia 07 maio de 2015, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, situada na Rua Tiradentes, n° 66, Centro, Bento Fernandes-RN, será realizado certame licitatório, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação do serviço de transporte para realizar excursão cultural do município de Bento Fernandes/RN.

O Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:35E0216A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO A EMPRESA HABILITADA DA TOMADA DE PREÇOS N° 000009/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, torna público a continuidade do certame TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2014 através da presente convocação a empresa ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n° 05.831.917/0001-51, HABILITADA no certame para se fazer presente na sessão de abertura da proposta de preço da Tomada de Preços n° 000009/2014, a ser realizada às **09:00** do dia **24 de dezembro de 2014** na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7A951E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO AS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS N° 000010/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, torna público a continuidade do certame TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2014 através da presente convocação a empresa ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n° 05.831.917/0001-51 e BKL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 03.372.105/0001-60, HABILITADAS no certame para se fazerem presentes na sessão de abertura das propostas de preços da Tomada de Preços n° 000010/2014, a ser realizada às **10:00** do dia **24 de dezembro de 2014** na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:82E647FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 193/2014

LEI 193/2014 Bodó/RN, 27 de agosto de 2014

Institui a Semana do Bebê no município de Bodó e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bodó-RN, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Bodó, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de Setembro de cada ano.
Art. 2º -Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na quarta semana do mês de Setembro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Bodó-RN.
Art. 3º -A Semana do Bebê terá por objetivo:
I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;
II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e
IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Bodó, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações sócia educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da Infância e Adolescência.
Art. 5º -Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.
Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.
Art. 7º -Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º -Revogam-se as disposições em contrário.

Bodó-RN, **27 de agosto de 2014.**

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:01341E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE N° 000014/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): RP & OLIVEIRA EDITORA LTDA (CNPJ sob nº. 10.342.431/0001-90) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO/RN - VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 19 de dezembro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:C8618409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
ANULIDADE DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAODINARIA EM 2014

COMUNICADO EM DECORRÊNCIA DA CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL, PARA AS 19:00HS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014, NO PALÁCIO VEREADORA JOANA ELIAS BEZERRA.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, Sr. **CLÁUDIO ANDRADE FILHO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Edilidade e em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** aos (as) vereadores (as) com assento nesta Edilidade, bem como a todos os munícipes interessados, acerca da **NULIDADE DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL, PARA AS 19:00HS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014, NO PALÁCIO VEREADORA JOANA ELIAS BEZERRA, REALIZADA PELOS EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES EMILSON LUIZ COSTA E SILVA, OZIEL CONRADO DA SILVA, EDUARDO ELIAS DA SILVA DIAS, THAIS ALVES DE MENEZES, RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES E LUCINALDO CATARINA DA SILVA**, cujo edital fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2014, Edição 1312, **uma vez que o referido ato infringe as disposições contidas no artigo 22, inciso "I", da Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte/RN, bem como o artigo 31, §§ 1°, 4° e 5° c/c o artigo 85, inciso "II", alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN**.

E para que todos os (as) Edis e munícipes tomem conhecimento, é publicado o presente Comunicado, o qual deverá ser divulgado na Sede da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Palácio Vereadora Joana Elias Bezerra, em 23 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ANDRADE FILHO
Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara M

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:C2A63FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2014

Dispõe da aprovação do Demonstrativo Físico/Financeiro dos Programas e Serviços socioassistenciais, Gestão do IGD SUAS e Gestão do IGD PBF e do ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° **202/96, de 09 de Maio de 1996,** em sua 3ª Plenária Ordinária, realizada em 19 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO: Apreciação do Demonstrativo Físico/Financeiro dos Programas e Serviços socioassistenciais, Gestão do IGD SUAS e Gestão do IGD PBF do ano de 2013 apresentados pela gestão municipal.

RESOLVE

ART. 1° - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Físico/Financeiro dos Serviços e Programas socioassistenciais do ano de 2013 do município de Caiçara do Rio do Vento-RN;
ART. 2 º - Aprovar em sua totalidade o Demonstrativo Físico/Financeiro do IGD SUAS 2013;
ART. 3º - Aprovar em sua totalidade o Demonstrativo Físico/Financeiro do IGD PBF 2013;
ART. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Sala de reuniões do CMAS, em 19 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS de Caiçara do Rio do Vento/RN
CPF: 032.313.754-79

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:CFE47610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2014
(Processo Licitatório MC/ RN n° 13471/2014)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade

com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito, qual seja, o **registro de preço para possível contratação gradativa de fardamentos de proteção individual para eletricistas,** em favor da empresa licitante: **JEFFERSON THALLES DE LUCENA COSME EIRELI ME.**

Caicó/RN, 23 de dezembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa: **JEFFERSON THALLES DE LUCENA COSME EIRELI ME**, por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das Atas de Registro de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 23 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:74E45189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN**;**

Considerando que o Município de Caicó firmou parcelamento de débito com a Caixa Econômica Federal, para fins de regularizar o pagamento da dívida constante da Notificação Fiscal NFGC 506.428.842, para Recolhimento da Contribuição para Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, objeto da ação nº 0000500-84.2012.4.05.8402 – 9ª Vara Federal de Caicó - RN;

Considerando ainda que, a cada recolhimento em favor Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Município de Caicó, necessita fazer a individualização do recolhimento em favor dos servidores celetistas beneficiários;

R E S O L V E:

Art. 1º -**CONVOCAR** todos servidores ativos e inativos do Município de Caicó, que mantiveram vínculo celetista e servidores temporários no período compreendido entre as competências: 01/1987 a 12/2010, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, munidos de cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, folhas de Identificação, contrato de trabalho e de opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, CPF e número do PIS/PASEP, objetivando a atualização cadastral e facilitação processo de individualização do recolhimento em favor Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C4583818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

DAR NOVA REDAÇÃO ao artigo 3º do Decreto que dispõe sobre a atualização monetária e datas de vencimentos para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre atividade de Profissional Autônomo sob Regime de Estimativa, para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando um erro de grafia no artigo 3º do Decreto nº 401, de 18 de dezembro de 2014, o mesmo passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de profissional autônomo aos que optarem pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:0190D383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149018
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2014
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CONTRATADA(O).....: MOVEST MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a melhoria das instalações da sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 94.478,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 94.478,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:25194815

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2014
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CONTRATADA(O).....: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR 0514149949
OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a melhoria das instalações da sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 33.593,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 700,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 2.633,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 30.180,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 80,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8A874BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2014
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CONTRATADA(O).....: W C ELETROMOVEIS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a melhoria das instalações da sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.522,90 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 3.909,90, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 1.800,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.290,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 135,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 388,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:5A8D976F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/14

Em, 19 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e baseado no que dispõe a Lei Municipal 680/10, de 14 de outubro de 2010.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membro Representantes: Titular e Suplente para fazerem parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, no município de Carnaúba dos Dantas-RN, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Damião Carlos Dantas
SUPLENTE: Cirilo Carlos Júnio
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Dinaura Nadir de Medeiros
SUPLENTE: Josileide Pereira da Silva
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUICIPAIS
TITULAR: José Adenilson de Medeiros
SUPLENTE: Martim Bernardo da Silva
REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Elisabeth Dantas de Azevedo da Silva
SUPLENTE: Tatiana Dantas de Oliveira
TITULAR: Marcia Dantas
SUPLENTE: Maria de Fátima Soares Silva
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Lúcia Flávia do Nascimento
SUPLENTE: Josefa Leodegária
TITULAR: Válter José Dantas
SUPLENTE: Antônio Ivo de Souza
Art. 2º - O referido Conselho terá uma gestão de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:26A4D858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 864

Lei Municipal nº 864 Em, 15 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:
Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência do Município de Carnaúba dos Dantas, de acordo com a Lei Federal Orgânica da Assistência Social – (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto Nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da referida lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Definição
Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Seção II

Da Destinação

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica, considerando-se igualmente neste sentido padrastos, madrastas, e respectivos enteados e companheiros que vivem sob regime de união estável.

Seção III

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 4º. Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção IV

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 5º. São critérios para as concessões de benefícios eventuais:

I – família com renda per capta de até 1/2 de salário mínimo;

II – famílias residentes no Município;

III – famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;

IV – famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico.

§ 1º Em caráter de urgência, famílias que recebem ¼ de salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda.

§ 2º Todo atendimento de benefícios às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art 6º. O benefício eventual no âmbito do Município (desta lei ou do Município de Carnaúba dos Dantas) consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de aluguel em caráter eventual, distribuição de cestas básicas e passagens para usuários da política de assistência social, residentes no município.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º. A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Art 8º. O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, nas seguintes condições:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

§ 3º Fica condicionado o disposto no Art. 6º, § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou sócio assistenciais ofertadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF.

§ 4º As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata o *caput*, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Carnaúba dos Dantas, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção IV

Do Auxílio Funeral

Art 9º. O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º Os serviços podem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados para os serviços acima previstos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretária Municipal de Assistência Social imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria(o) Secretária(o), dentro das normas legais municipais.

§ 4º As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Carnaúba dos Dantas, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do *de cujus*, se houver.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 10. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que

envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos**.**

Art. 11. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por decisões governamentais de reassentamento habitacional, decisões desocupação de área de risco ou outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art.12. O alcance do pagamento de aluguel constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico, em casos de desemprego/miséria;

II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;

§ 1º O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento aluguel num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 13. O alcance da distribuição da cesta básica constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens e consumo, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único para Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;

II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde, em sistema prisional e não sejam contribuintes da Previdência Social.

§ 1º O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento de 01 cesta básica num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º Fica condicionado o disposto no Art. 9º (agora art. 12), a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações sócio assistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 14. O alcance de passagens para usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie (pecúnia), nas seguintes condições:

I – Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas em outras situações de necessidades prementes; residentes no município sem familiares.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 16. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art. 17. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Paragrafo Único. Não são provisões da politica de assistência social os itens referentes à órteses, próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso.

Art. 18. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 19. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:747CFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 059/14FMAS

Portaria de Diária nº 059/2014-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 18 de Dezembro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 110/13, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária no valor de **R$ 130,00** (Cento e Trinta Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de Dezembro/2014, com o objetivo de participar da **Última Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN, tendo como Pauta**: **palestra sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Busca ativa e PAIF.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:23F19DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 060/14FMAS

Portaria de Diária nº 060/2014-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 18 de Novembro de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 115/2013, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS "Maria Lourdes Dantas", ½ (meia) diária, no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, dia 19 de Dezembro de 2014 para participar da **Última Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN, tendo como Pauta**: **palestra sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Busca ativa e PAIF.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C31A27AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: MANOEL DA SILVA RESTAURANTES-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches destinados as necessidades eventuais e futuras das diversas secretarias deste Município.
Valor global: R$ 157.866,00 (centro e cinquinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete centavos).
Vigência: 22 de outubro de 2014 à 31de dezembro de 2014.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
Assinaturas: Pela Contratada, Manoel da Silva Restaurante ME e Pela Contratante, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:9187809A

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 052/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 052/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 22 de outubro de 2014 até 22 de outubro de 2015.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto Pela Contratada: Luiz Henrique Cruz Melo(Procurador).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:F73D3BCB

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial com Registro nº 041/2014, no dia 09 de janeiro de 2015, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção operacional, corretiva e preventiva dos tratores agrícolas e implementos, sem fornecimento de peças, para atender a frota pertencente a este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9B83E275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2014 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNINCÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Cerro Corá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 495/2004, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cerro Corá, considerando:
A Lei Federal nº 8.069/90;
A Lei Municipal de nº 495/2004, que dispõe sobre a criação do CMDCA/Cerro Corá e a criação do FIA;
Ainda, a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Cerro Corá, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal Para Infância e Adolescência – FIA/Cerro Corá/RN, no exercício de 2014.
RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/Cerro Corá – RN, e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA deste município, conforme deliberação ocorrida na Reunião registrada em ata referente ao dia 23 de dezembro.
Artigo 2º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal: Esporte, Lazer, Educação e Cultura.
I – Esporte e Lazer: implantação e implementação de projetos de atendimento com foco familiar que atendam um ou mais temas abaixo:
Prevenção e combate ao uso de drogas;
Prevenção à violência doméstica e combate ao abuso e exploração sexual;

Atendimento à adolescentes egressos que cumprem medidas sócio educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;
II – Educação: implantação e implementação de projetos de atendimento à criança e ao adolescente, através de ações sócio-educativas com os seguintes enfoques temáticos:
Direcionadas às áreas de: Educação tendo como foco alfabetização de adolescentes em defasagem de idade e série, ao protagonismo infanto-junvenil na construção de uma cultura de paz nas escolas.
Projetos direcionados à adolescentes visando a profissionalização.
III – Cultura: Implantação e implementação de projetos de atendimento à criança e ao adolescente, através de ações culturais, com os seguintes enfoques temáticos:
Prevenção de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas;
Atendimento a criança e ao adolescente com foco especial na socialização daquelas que estiverem em situação de risco pessoal ou vulnerabilidade social.
Parágrafo Primeiro – O valor inicial do financiamento das Políticas Públicas nas três áreas será no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao mês de dezembro de 2014 podendo estender as parcela até janeiro e fevereiro de 2015.
Artigo 3º Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais, que estejam de acordo com os requisitos do artigo 5º do presente edital.
Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, dentre: **Educação, Esporte e Lazer, e Cultura,** desenvolvidos no município de Cerro Corá, ou área rural, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município acima citado.
Artigo 5º - O período de inscrição dos projetos será de 23 a 26 de dezembro de 2014 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, situado a Rua Avenida São João (ao lado da prefeitura).
Artigo 6º - Projetos com prestação de contas pendentes com o CMDCA serão impossibilitados de concorrerem a esse edital.
Parágrafo Único – O projeto deverá ser acompanhado de:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
I – Registro local no caso de órgão ou associação beneficente que tenha em seu público alvo crianças e adolescentes, perante a Prefeitura Municipal de Cerro Corá;
II – Ato constitutivo; Estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;
III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.
IV – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela Sociedade Civil;
REGULARIDADE FISCAL:
I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
V – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;
VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
VIII – Declaração que não possui nem um impeditivo de participar do Certame no município;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
I – Atestado de capacidade técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, ou seja, atestado a execução do objetivo de projeto ou similar;

Artigo 6º - O CMDCA de Cerro Corá divulgará até o dia 29 de dezembro às 16h, a lista dos projetos que foram submetidos à análise da comissão e aprovados conforme previsto no artigo 10º do presente Edital.
Artigo 7º - Os projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos no anexo I (formulário de inscrição de projetos) e anexo II (Plano de Trabalho).
Artigo 8º - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município.
Parágrafo Único – Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, deliberado pelo CMDCA.
Artigo 9º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:
I – Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.
Parágrafo 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.
Parágrafo 2ª – Ficará a critério do CMDCA avaliar e emitir parecer que esclareça qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 72 horas após a publicação.
Parágrafo 3º - É de responsabilidade do CMDCA avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.
Artigo 10º - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:
I – Estar de acordo com os princípios deste edital;
II – Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
III – Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) ponto para cada item:
Objetivo adequado às necessidades vigentes conforme descrição na justificativa do projeto;
Público-alvo atingido;
Quadro de Recursos Humanos compatíveis com a proposta;
Verificar se a metodologia e estratégias possibilitam atingir os objetivos geral e específicos;
Avaliação (utilização de indicadores);
Apresentação escrita;
Custo x compatibilidade com a proposta;
Exequibilidade;
Clareza;
Explicar a relação com demais políticas setoriais;
Artigo 11º - Os projetos aprovados serão classificados nas áreas de **educação, esporte e lazer e Cultura,** observando-se o desempenho obtido da análise dos critérios dispostos no artigo 10º do presente Edital.
Parágrafo Único – Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:
I – Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social;
II – Avaliação Custo x Benefício;
Artigo 12º - Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia 29 de dezembro de 2014.
Artigo 13º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no o projeto em consonância com as atividades afins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.
§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos gerais e específicos expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes; eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.
§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à Aquisição de veículos, construção e/ ou reforma de imóveis.
Artigo 14º - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto, o material adquirido será devolvido ao CMDCA para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 15º – Os projetos selecionados no presente processo terão duração de 90 dias a contar da data de assinatura do convênio com possíveis prorrogações previamente solicitadas e devidamente anuídas pelo CMDCA.
Artigo 16º - Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste edital.
Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Cerro Corá, 23 de dezembro de 2014.

FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:C6D2062A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Licitação Tomada de Preços n°. 005/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ n°. 08.158.669/0001-18. CONTRATADA: Carlos & Brito Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº. 17.210.150/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando executar na zona rural deste município de Coronel Ezequiel/RN, os serviços de construção de cisternas (quinze cisternas) domiciliares semienterradas para água, com capacidade de 16m³. VALOR TOTAL: R$ 101.133,71 (cento e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos). RECURSOS FINANCEIROS: recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura e a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, convênio TC/PAC n°. 0694/11 – SIAFI N°. 672356. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: "44.90.51 – Obras e Instalações". VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2014 a 23 de março de 2015. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2014.

Pela Contratante:
ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Pela Contratada:
HÉRCULES CARLOS DE BRITO
Sócio-Gerente.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EB2496D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2014 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 015/2014.

Dispõe sobre ponto facultativo em decorrência dos feriados de 25 de dezembro, e 01 de janeiro; respectivamente, Natal e ano novo.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os feriados de 25 de dezembro de 2014, e de 01 de janeiro de 2015
DECRETA:
Art. Ponto facultativo nos dias 24, 26, e 31 de dezembro do corrente ano; e 02 de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel, RN 23 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:61BB1E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 060/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 179/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de capacitação/orientação dos Cidadãos do Cadastro Único e Beneficiários do Bolsa Família do Município de Cruzeta/RN, com os seguintes cursos: Noções Básicas de Customização de Roupas, Costura e Produção de Camisa, Eletricidade Básica, Aperfeiçoamento de bolos e tortas e Pintor de Obras.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,** perfazendo a importância global de **R$ 15.015,04** (quinze mil, quinze reais e quatro centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de capacitação/orientação dos Cidadãos do Cadastro Único e Beneficiários do Bolsa Família do Município de Cruzeta/RN, com os seguintes cursos: Noções Básicas de Customização de Roupas, Costura e Produção de Camisa, Eletricidade Básica, Aperfeiçoamento de bolos e tortas e Pintor de Obras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria de Assistência Social**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 16 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5812CF56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014 DISPENSA N° 060/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 179/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL; OBJETO: execução dos serviços de capacitação/orientação dos Cidadãos do Cadastro Único e Beneficiários do Bolsa Família do Município de Cruzeta/RN, com os seguintes cursos: Noções Básicas de Customização de Roupas, Costura e Produção de Camisa, Eletricidade Básica, Aperfeiçoamento de bolos e tortas e Pintor de Obras; VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da subscrição do contrato; VALOR GLOBAL: R$ 15.015,04 (quinze mil, quinze reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0007.0705.2044 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD BF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XIII, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 16 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2FD21986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 180/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de capacitação/orientação dos Cidadãos do Cadastro Único e Beneficiários do Bolsa Família do Município de Cruzeta/RN, com o curso de Comida de Boteco.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** perfazendo a importância global de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de capacitação/orientação dos Cidadãos do Cadastro Único e Beneficiários do Bolsa Família do Município de Cruzeta/RN, com o curso de Comida de Boteco**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria de Assistência Social**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 16 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9D9CBE05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014 DISPENSA N° 061/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 180/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL; OBJETO: execução dos serviços de capacitação/orientação dos Cidadãos do Cadastro Único e Beneficiários do Bolsa Família do Município de Cruzeta/RN, com o curso de Comida de Boteco; VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da subscrição do contrato; VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quinze mil, e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0007.0705.2044 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD BF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XIII, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 16 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3C261F17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 181/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478,** perfazendo a importância global de **R$ 822,00** (oitocentos e vinte e dois reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a C**ontratação direta para aquisição de utensílios de plástico para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 23 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9D6018FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 062/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 181/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS 01146085478; OBJETO: Aquisição de utensílios de plástico para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento desta; VALOR GLOBAL: R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais); Dotação Orçamentária: 10.08.244.0007.0715.2041 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 140 – recursos ordinários vinculados ao FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 23 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7D43E510

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.054, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Cruzeta, do Conselho de Regulação e Controle Social das Políticas Públicas de Saneamento Básico (COMSAB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeta, o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social das Políticas Públicas de Saneamento Básico (COMSAB), nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social das Políticas Públicas de Saneamento Básico é órgão colegiado de natureza consultiva em relação às políticas públicas de saneamento básico.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
IV - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V - Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
VI - Prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 02 (dois) ou mais titulares;
VII - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
VIII – Titular do serviço público: A Administração Pública Municipal, diretamente ou indiretamente, por meio de autarquias, empresas públicas, fundações ou consórcios públicos que venham a ser criados ou constituídos;
IX - Prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa, que exerça o serviço público de saneamento básico, seja diretamente pelo titular ou por meio de concessão ou delegação de qualquer natureza.
Parágrafo único. Equiparam-se para os fins do inciso IX, as prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos, as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, que executam coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.
Art. 3º. São atribuições do COMSAB:
I. Avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico de Cruzeta;
II. Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico no município;
III. Elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como as suas posteriores alterações.
§1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§2º. Do recebimento do parecer prévio sobre fixação, revisão e reajuste tarifário encaminhado, o Presidente tem prazo de até 10 (dez) dias para realizar a reunião ordinária.
§3º. A reunião do Conselho será pública e divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias nos meios oficiais de divulgação do Município.

§4º. Em caso de interesse público ou urgência, sessão extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente do COMSAB ou pelo Prefeito Municipal.

§5º. Na ausência do Presidente ou do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Vice-presidente poderá convocar sessão extraordinária, desde que com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§6º. Para convocação de sessão pública, se valerá quaisquer meios idôneos de comunicação, incluídos e não limitados a:
a) Afixação na sede da Prefeitura do ato de convocação;
b) Publicação na rede mundial de computadores;
c) Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
d) Correio eletrônico;
e) Notificação por escrito e entregue na residência dos conselheiros.
§7º. Todos os conselheiros membros do COMSAB deverão manter atualizados os cadastros de seu endereço residencial, profissional e correio eletrônico (e-mail) para fins de recebimento das notificações.
§8º. Independem de notificações as sessões ordinárias com data pré-fixada em regimento interno ou as sessões extraordinárias que tenham sido estabelecidas em reunião do conselho.
Art. 4º. Excluem-se das atribuições do COMSAB:
§1º. As ações de saneamento executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
§2º. Ficam excetuadas do disposto no §1º:
I - A solução que atenda a condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no §1º do art. 10 da Lei nº 11.445, de 2007;
II - A fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, quando se atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação, controle ou disciplina, nos termos de norma específica.
Art. 5º. O COMSAB será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 03 (três) representantes do Poder Público:
a) O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que presidirá o Conselho;
b) O titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
c) O titular da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Dois representantes da sociedade civil.
§1º. Os suplentes dos representantes do Poder Público serão escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, entre os cidadãos moradores de Cruzeta, com mais de 18 (dezoito) anos e em pleno gozo de seus direitos políticos.
§2º. Os suplentes dos representantes da sociedade civil serão escolhidos juntamente com os titulares.
§3º. O mandato dos titulares e seus suplentes representantes da sociedade civil terá duração de 02 (dois) anos, cabendo uma única recondução.
§4º. Regimento interno estabelecerá as normas de eleição do COMSAB, cabendo ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos elaborar regras temporárias para a primeira eleição.
Art. 6º. A atuação no COMSAB é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 7º. Compete aos membros do COMSAB:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – Estudar as matérias distribuídas pelo Presidente;
III – Emitir parecer circunstanciado em relação aos assuntos de pauta;
IV – Exercer outras atribuições, por delegação do Presidente.
Art. 8º. As sessões ordinárias serão realizadas ao menos uma vez ao ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Parágrafo único. A notificação da realização das sessões ordinária e extraordinária poderá se dar por meio de correio eletrônico previamente informado pelo Presidente.
Art. 9°. As decisões do COMSAB não poderão implicar em despesas para o Município ou para os prestadores de serviço público.
Art. 10. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio dos membros, salvo se detentor de cargo público em comissão ou efetivo, o qual poderá, em caso de deslocamento para fora do município, receber diárias institucionais.
Art. 11. O COMSAB poderá solicitar relatórios e demonstrativos financeiros e orçamentários referentes à prestação de serviços de saneamento.

Art. 12. O Regimento Interno, que será objeto de Decreto, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do COMSAB.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 22 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:895BC9A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.055, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação, no Município de Cruzeta, do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), bem como sobre os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria, no âmbito do Município de Cruzeta, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), bem como estabelece normas de inspeção e de fiscalização sanitária para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal.
Parágrafo único. A presente Lei está em conformidade com o art. 187 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.171/1991, alterada pela Lei Federal nº 9.712/1998, com os Decretos Federais nº 5.741/2006 e 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAMAP.

§ 1º. A presença de um representante da vigilância sanitária nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção *ante* e *pós morten* dos animais e das carcaças.
§ 2º. Não será necessária a presença permanente de um representante da vigilância sanitária nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos inspetores da vigilância, exceto nos momentos de abate de animais previsto no §1º deste mesmo artigo.
§ 3º. A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
Art. 3º. O Serviço de Inspeção Municipal, departamento vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAMAP, poderá, por meio desta, estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, bem como integrar Consórcios de Municípios para facilitar o desenvolvimento das atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros Municípios e, ainda, solicitar adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
§ 1º. Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Cruzeta, a responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária.
§ 2º. Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 4º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final.

Parágrafo único. A fiscalização sanitária a que se refere o *caput* deste artigo será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Art. 5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.
Art. 6º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.
Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, o qual será composto pelos seguintes membros:
I - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP);
II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
III - (VETADO);
IV - um representante dos consumidores;
V - De um médico veterinário do Município de Cruzeta
VI - De um nutricionista do Município de Cruzeta
§ 1º. Os membros do Conselho poderão aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução.
§ 3º. O trabalho realizado pelos membros do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária não fará jus a qualquer tipo de remuneração.
§ 4º. As decisões prolatadas pelos membros do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária possuem caráter opinativo, não vinculando o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 9º. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o interessado deverá apresentar o pedido instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), indicando a adoção de boas práticas de fabricação;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com as instruções expedidas pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
III – licença ambiental prévia emitida pelo órgão ambiental competente;
IV – cópia da inscrição estadual, do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte, do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual ou, ainda, do Cadastro de Pessoa Física do produtor constante como empreendedor individual;
V – planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de

escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais, bem como sistema de proteção a ser empregado contra insetos;
VI – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VII – descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
Parágrafo único. É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano.
Art. 10. O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade dos serviços e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, desde que nestes produtos não constem impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta Lei, estando os mesmos sob a responsabilidade do órgão competente.
Art. 11. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, expostos de forma bem visível, contendo todas as informações previstas no *caput* deste artigo.
Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos, deverão seguir padrões de sanidade definidos em atos administrativos específicos.
Art. 14. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP), constantes no Orçamento do Município.
Art. 15. Eventuais casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos por meio de atos administrativos específicos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após debatido no Conselho Municipal de Inspeção Sanitária.
Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa (90) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 22 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A4924D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeiro, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidor público municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal n° 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis:*

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pelo digno servidor agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor do ilustre e qualificado servidor público peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pelo digno servidor público municipal MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA e em consequência o exonero do cargo de ENFERMEIRO, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o nobre servidor requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia do mesmo na pasta funcional daquele, para fins de direito.

Registre-se,
publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 23 de dezembro de 2014.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:8DAD12D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 183/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da administração municipal no dia 26 de dezembro de 2014, sexta-feira, em razão da comemoração dos festejos de Natal nos dias 24 e 25 deste, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 23 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:52F2D041

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –N°. 024/2014

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 024/2014, cujo objeto é a: Contratação de empresa/pessoa especializada na prestação de serviços de Locação de Estruturas Físicas e Segurança, incluindo Montagem e Desmontagem, para as festividades de passagem de ano edição 2014/2015, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Anexo I, onde se sagrou vencedora: E. PEREIRA TORRES ME - 2E PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 35.299.650/0001-64, totalizando R$ 32.500,00(Trinta e dois mil e quinhentos reais), referentes aos itens de nº 01 à 07, conforme Ata de Julgamento de anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 23 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:63143070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 261 / 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernando Pedroza/RN, para o Exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Pedroza - RN para o exercício de 2015, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 13.020.000,00 (Treze milhões e vinte mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 13.020.000,00 (Treze milhões e vinte mil reais), é fixada:

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 8.850.000,00 (Oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 4.170.00,00 (Quatro milhões, cento e setenta mil reais);

III – A diferença no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.

III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - *A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, desta lei;*

TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, em 23 de setembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 261/2014

ORÇAMENTO DE 2015

ANEXO I

RECEITA – 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		**11.065.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	240.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	12.539.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.789.200,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		**1.955.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
TOTAL DA RECEITA		**13.020.000,00**

LEI MUNICIPAL N.º 261/2014

ORÇAMENTO DE 2015

ANEXO II

DESPESA – 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		**652.400,00**
Câmara Municipal	721.800,00	
II - PODER EXECUTIVO		**11.197.600,00**
Gabinete do Prefeito	650.000,00	
Sec. Mun. de Administração e Finanças	1.447.000,00	
Sec. Mun. de Educação e Cultura	3.953.000,00	
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	1.379.600,00	
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	240.000,00	
Sec. Mun. de Saúde	3.125.000,00	
Sec. Mun. de Assistência social	1.303.600,00	
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**12.820.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**13.020.000,00**

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:AC2B2276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2014

Fernando Pedroza/RN, 23 de Dezembro de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza/RN,

DECRETA:

ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO NATALINO NO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

Art. 1º. Haverá recesso para os serviços públicos municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014 e de 02 a 06 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura nos dias 29 e 30 de dezembro de 2014 para fechamento anual das contas públicas.

Parágrafo Único- A suspensão do atendimento ao público é restrita ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN, 23 de Dezembro de 2014

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:4DA6443B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 004/2014

O **Prefeito Municipal de Florânia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 15 de agosto de 2010, para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no Diário Oficial do Município de 4 de janeiro de 2011 e prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria Nº 093/2012,

CONSIDERANDO o deferimento da liminar impetrada pelo candidato – Processo Nº 0100640-62.2014.8.20.0139
RESOLVE:
1. Convocar o seguinte candidato para o respectivo cargo:
F004-00 – Agente de Endemias: Insc. Nº **900869 – PAULO FERNANDES DA SILVA –** Aprovado em 8º lugar.
1.1. O candidato ora convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; Teste alérgico com parecer do alergologista; Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colesterol, total e frações; Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido úrico; EAS; EPF; Exame oftalmológico completo (acuidade visual).
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.
1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
Segundo - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
Terceiro - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, no período de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens ou negativa de bens;
▪ Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
▪ Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88 ;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação;
Quarto - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 23 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:7BDC5C21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 071/2014

Assunto: Serviço de recepção para acolhimento de bandas filarmônicas.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que será pago mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA
05. Fica autorizado à contratação com ELIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 051.492.454-37, com residencial na Rua José Felizardo, 38, Flores - Florânia/RN - CEP 59.335-000, na prestação de **s**erviço de recepção para acolhimento de 600 (seiscentos)músicos das bandas filarmônicas que irão participar do 4º encontro de Bandas Filarmônicas no Município de Florânia no dia 23/11, conforme Memorando nº 105/14.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7759F1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 078/2014

Assunto: Aquisição de Material Esportivo e Educativo para o CRAS.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 1.110,98 (um mil e cento e dez reais e noventa e oito centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: IGD, SUAS e FNAS.
05. Fica autorizado a contratação com a empresa GILBERTO DANTAS DA SILVA - ME, CNPJ nº 12.977.609/0001-02, com sede profissional na Rua Cel. Toscano, 39, Centro – Florânia/RN, na aquisição de Material Esportivo e Educativo para o Centro de Referência da Assistência – CRAS, para utilização dos grupos Socioeducativo da equipe Técnica de referência, conforme memorando nº 274/14 da Secretaria de Assistência Social.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:66256BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2014

Na publicação do dia 23 de dezembro de 2014, edição 1312, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 037/2014, **ONDE SE LÊ: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTO AUTOVEL COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇAÕ DA GUARDA MUNICIPAL". LEIA-SE: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL UTILITARIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇAÕ DA GUARDA MUNICIPAL"**

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de dezembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:B5D3B61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2014, para possível contratação, que realizar-se-á no dia 09/01/2015, às 13h00min, cujo objeto é **locação de veículo tipo van, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Dezembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:0F796FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 038/2014, no dia 09/01/2015, às 09h00min, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática**, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Dezembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:EB519A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°45/2014

Pregão Presencial SRPNº 45/2014
O **Pregoeiroda Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 45/2014, destinado àLocação de maquinas para atender as necessidades das Secretaria Municipais,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME - CNPJ: 15.431.072/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS ; totalizando o valor de **R$ 1.412.825,23 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**.

Grossos/RN, 17 de setembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:31920DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2014

Pregão Presencial SRP Nº 52/2014
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 52/2014, destinado à Prestação de serviços de organização, produção e realização das festividades de eventos culturais do Município de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
Ferdebez Produções e Eventos LTDA - ME- CNPJ: 03.351.481/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 10 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL LOCAL, LOTE 05 - LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO, LOTE 07 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL NACIONAL/NORDESTE ; totalizando o valor de **R$ 631.950,00 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.
Objetiva Locações e Entretenimentos EIRELI - ME- CNPJ: 20.689.884/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - LOCAÇÃO DE GERADORES, LOTE 06 - SEGURANÇA, LOTE 01 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS, LOTE 03 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOTE 09 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL ESTADUAL, LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ; totalizando o valor de **R$ 815.978,50 (oitocentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.
Valeria Entretennimentos EIRELI ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 08 - OPERACIONAL E DIVULGAÇÃO ; totalizando o valor de **R$ 70.500,00 (setentamil, quinhentos reais)**.

Grossos/RN, 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:05B1B02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°53/2014

Pregão Presencial SRP Nº 53/2014
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 53/2014, destinado à Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS- CNPJ: 07.845.028/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ; totalizando o valor de **R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais)**.

Grossos/RN, 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:6DFDF784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°54/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o Processo nº 252/2014, Pregão Presencial nº 54/2014, foi declarado DESERTO.

Grossos/RN, 23 de dezembro de 2014

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:DCB83061

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°45/2014

O**Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 238/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 45/2014,

HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Locação de maquinas paraatender as necessidades das Secretaria Municipais**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME
15.431.072/0001-60

Grossos-RN, 22 de setembro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:C3271B48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°52/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 248/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 52/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de serviços de organização, produção e realização das festividades de eventos culturais do Município de Grossos/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
Ferdebez Produções e Eventos LTDA - ME, Objetiva Locações e Entretenimentos EIRELI - ME, Valeria Entretennimentos EIRELI ME

Grossos-RN, 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:0ACDA36B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°53/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 249/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 53/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS
07.845.028/0001-79

Grossos-RN, 05 de dezembro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:2494D09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO - PP Nº 079/2014

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que no dia **07 DE JANEIRO DE 2015, PELAS 11H00MIN (ONZE HORAS)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, estará realizando a sessão de continuação **(Abertura dos Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação)** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014**, **Processo Administrativo nº 6.129/2014**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (EQUIPAMENTO E MATERIAL ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 22 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:16A45C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO - PP Nº 074/2014

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que no dia **08 DE JANEIRO DE 2015, PELAS 11H00MIN (ONZE HORAS)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, estará realizando a sessão de continuação **(Abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação)** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014**, **Processo Administrativo nº 3.671/2014**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INTERFACE, CENTRAIS TELEFÔNICAS, PLACAS E APARELHOS TELEFÔNICOS**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 23 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:D514DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2013 - PP Nº 045/2013

Processo nº: 6577/2014;
Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: **MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIAS GOMES - ME,** inscrita no CNPJ/MF n° 07.539.164/0001-30;
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Especializados em diversas tipos de exames de média e alta complexidade destinados a suprir as necessidades dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN;
Objeto do Aditivo: Aditivos de prazo ao Contrato nº 052/2013 referente ao Pregão Presencial Nº 045/2013;
Prazo Aditado: 12 (doze) meses ou até se exaurir o objeto do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2015;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIAS GOMES - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 07.539.164/0001-30, (Contratada).

Guamaré/RN, 22 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:4F98A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 3859/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Estanislau Augusto de Melo.
CPF: 107.003.074-00.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO DO ADITIVO: O reajuste no valor do aluguel que passará de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista a solicitação do locador que alegou defasagem do valor original. O aditivo tem vigência de 17 de dezembro de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Unidade :** 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; **Função :** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção :** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa :** 0106 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; **Projeto/Atividade :** 2021 – APOIAR AS ATIVID DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO ; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Estanislau Augusto de Melo – Contratado.

Guamaré (RN), 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:55774CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 567/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6517/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.980.520/0001-97**
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTORES E RABETAS**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 47.240,00 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA CARNICULTURA; Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0212 – FORTALECIMENTO DE PESCA ARTESANAL; Projeto/Atividade: 2015 – INCENTIVO AS ATIVIDADES PESQUEIRA; Elemento de Despesa: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:1EA28C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 025/2014

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa licitante: **M.P. COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.003.377/0001-18 .** Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

GUAMARÉ-RN, 23/12/2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:12C5F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 022/2014

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa licitante: **F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.751.986/0001-92 .** Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

GUAMARÉ-RN, 23/12/2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:913EAB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6806/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: HEPATOGASTRO – CENTRO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CNPJ nº 10.534.502/0001-56.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de Herniorrafia Umbilical.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:AF4BDCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 569/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6807/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE S/C LTDA, CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de Herniorrafia Umbilical.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:59E97C28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 570/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6802/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE S/C LTDA, CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de Hospital e equipe médica para realização de parto cesariano em gestão de alto risco.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:69121758

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 571/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6800/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE S/C LTDA, CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de Hospital e equipe médica para realização de parto cesariano em gestão de alto risco.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:5778D6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 572/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6805/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histerectomia Total.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D0D9EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 573/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6804/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histerectomia Total.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6471E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 574/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6803/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histerectomia Total.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:47BA25A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 575/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6801/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de parto cesariano em gestação de alto risco.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 4.600 (quatro mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:0E306BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6842/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de Hospital para realização de procedimento cirúrgico de varizes bilateral.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:6F3FD6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001A/2014 - PP SRP Nº. 001/2014

Processo nº: 6596/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada: J M Bezerra & Cia LTDA, CNPJ - 08.510.133/0010-00.
Objeto do contrato: a Contratação de empresa para Serviços de fornecimento de combustíveis, conforme Registro de Preços n° 001/2014.
Objeto do aditivo: Aditivo de prazo e valor ao contrato com a empresa: **JM BEZERRA CIA LTDA.**
Valor aditado: Aditivo de 14,60 % ao valor do contrato original. Portanto, pretende-se o aditamento no valor de **R$ 572.343,52** (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:20 – AGRICULTURA
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL
Projeto/Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Órgão: 05 – FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO.
Função: 12 -EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 –ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão: 05 –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO.
Função: 12 -EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 –EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0219 – ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO-EJA
Projeto/Atividade: 2312 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão: 05 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 -FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 -EDUCAÇÃO
Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0106 -GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade:2313 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão: 05 –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:05001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 -EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0106 -GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2314 -MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão: PODER EXECULTIVO
Unidade:02.013 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URMANISMO
Função: 18 -GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2078 – APOIARAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão: 02 -PODER EXECULTIVO
Unidade: 02.007 -SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Função:15 – URBANISMO
Subfunção: 451 -INFRA- ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2038 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS.
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão: 03 - FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Unidade:03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Função:10 - SAÚDE
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Órgão: 02 -PODER EXECULTIVO
Unidade: 02.008 -SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Função:26 – TRANSPORTE
Subfunção: 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0114 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRANSP. E TRANSITO.
Projeto/Atividade: 2040 -APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TRANS. E TRANSITO.
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Órgão: 02 -PODER EXECULTIVO
Unidade: 02.011 -SEC. MUN. DE TURISMO
Função:13 – CULTURA
Subfunção: 122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0111 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO.
Projeto/Atividade: 2067 -APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO.
Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Previsão legal: Na lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
J M Bezerra & Cia LTDA., por seu representante josé de Anchieta Medeiros, Nº. 458.012.824-91– Contratada.

Guamaré (RN), 23 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:797434F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 577/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6840/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Endo-Vision Prestadora de Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 70.033.113/0001-79.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histeroscopia.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:8A363D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 578/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6841/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de Hospital para realização de CIRURGIA DE HISTEROSCOPIA.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:C54A12EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 579/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6839/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: CLINICA PEDRO CAVALCANTI S/S LTDA, CNPJ nº 09.398.447/001-35.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de CLINICA E EQUIPE MÉDICA para realização de CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:1AFC4FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 581/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6847/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: DIGEPROCTO, CNPJ nº 06.340.787/0001-17.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de HOSPITAL E EQUIPE MÉDICA para realização de CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:AFF41F65

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 580/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6838/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Trajano Salgado Neto, CNPJ nº 06.340.787/0001-17.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Colecistectomia.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 5.170 (cinco mil, cento e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:3287773D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 582/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6863/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histerectomia Total.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:68104DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 584/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6851/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: DNA CENTER LTDA, CNPJ nº 03.787.962/0001-20.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de CLÍNICA para exame de patologia clínica.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:E8DF6287

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6850/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Cirurgiões Vasculares Associados de Natal S/S Ltda., CNPJ nº 09.177.206/0001-66.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de cirúrgico de Varizes Bilateral.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 5.454,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:BC199018

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 585/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 6809/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: I B DE SOUZA - ME.
CNPJ: 03.647.101/0001-47.
OBJETO: Contratação de I B DE SOUZA - ME para aquisição de material de expediente.
VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de publicação.
VALOR GLOBAL: R$ 917,30 (novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Função :** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; **Subfunção :** 182 – DEFESA CIVIL; **Programa :** 0329 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de DEZEMBRO de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:50340CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 586/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6862/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C Ltda., CNPJ nº 02.825.882/0001-50.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Histerectomia Total.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:C92C613A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2014 - PP Nº 067/2014

Processo nº: 6855/2014;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.754.823/0001-29**;
Objeto do Contrato: aquisição de medicamentos não padronizados de A a Z (ético, genéricos e similares) para distribuição a população.;
Objeto do Aditivo: Aditivos de prazo ao Contrato nº 059/2014 referente ao Pregão Presencial Nº 067/2014
Prazo Aditado: 06 (seis) meses ou até se exaurir o objeto do contrato, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2015;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.754.823/0001-29, (Contratada).

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:3BA69707

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013

Processo nº:6253/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA – CNPJ nº 01.550.718/0001-14
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA.
Valor global:R$ 674.300,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: de 01 de janeiro de 2015 ao dia 30 de junho de 2015.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; **Função:** 13 – CULTURA; **Subfunção**: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **Programa**: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; **Projeto/atividade**: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; **Elemento de Despesa**: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Bruno José Ribeiro Dantas Melo representante legal da PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA (Contratada).

Guamaré (RN), 23 de dezembro de 2014

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:1A2B6ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6847/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: ENDO-VISION PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , CNPJ nº 70.033.113/0001-79.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de equipe médica para realização de CIRURGIA DE HISTEROSCOPIA.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:14FCD7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014

Processo nº:6256/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINÉIA - ME – CNPJ nº 24.591.091/0001-45.
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINÉIA - ME.
Valor global:R$ 790.340,00 (setecentos e noventa mil e trezentos e quarenta reais).
Vigência: de 01 de janeiro de 2015 ao dia 30 de junho de 2015.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; **Função:** 13 – CULTURA; **Subfunção**: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **Programa**: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; **Projeto/atividade**: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; **Elemento de Despesa**: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Ricardo José Santana Siminéia representante legal da RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINÉIA - ME (Contratada).

Guamaré (RN), 23 de dezembro de 2014

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:D121B1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6845/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: DIGEPROCTO, CNPJ nº 06.340.787/0001-17.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de Hospital e equipe médica para realização de procedimento cirúrgico de fístula anal.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:8A87A558

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6848/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA, CNPJ nº 09.417.742/0001-91.
OBJETO: Solicitação de Contratação Emergencial de Hospital E EQUIPE MÉDICA para realização de atendimento em tramatologia.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 13.00,00,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:19F49F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 590/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 6844/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização HISTEROSCOPIA.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 23 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:6BB566F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014-PMIM - RESULTADO

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Pregão Presencial Nº 022/2014, Teve como vencedor a ***Empresa:*** PARELHAS GÁS LTDA, Inscrita no CNPJ. Nº 24.206.617/0012-89.

Ielmo Marinho/RN, 23 de dezembro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:16462294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – FMS

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO. A seção pública será realizada no dia 13/01/2015 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.
Ielmo Marinho/RN, 23 de dezembro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:E29911E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 334/2014

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **334/2014**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor MOISÉS DE MEDEIROS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 17 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE CHIKUNGUNYA Á SER REALIZADO NO AUDITÓRIO DA IV REGIONAL DE CAICÓ NO DIA 17 DE DEZEMBRO/2014..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de dezembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:8FCB7821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o**Sr.(a) JOSÉ ELTON BRUNO BARBOSA SILVESTRE,**Do cargo comissionado de Assessor Serviços e Manutenção Cc-5, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A280BEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar as Portarias 292/2014, 293/2014 e 294/2014, onde ler se cargo comissionado passasse a ler contrato temporário da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6761C8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/09/2014 A 31/10/2014			
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			

OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53					

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3DECCA6C

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.055.835,35	2.249.168,15	2.105.226,34
DEDUÇÕES (II)	344.502,27	711.101,23	702.757,82
Disponibilidade de Caixa bruta	346.902,27	624.523,08	639.621,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	100.808,77	105.684,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.400,00	14.230,62	42.548,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.711.333,08	1.538.066,92	1.402.468,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.711.333,08	1.538.066,92	1.402.468,52
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-135.598,40	-1.308.864,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53			

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:BAA4C0DE

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.388.970,00	1.697.824,06	8.992.624,45	0,00
Receitas Tributárias	441.000,00	12.959,88	76.011,17	0,00
IPTU	50.000,00	0,00	747,31	0,00
ISS	250.000,00	4.045,88	25.680,05	0,00
ITBI	15.000,00	0,00	163,91	0,00
IRRF	110.000,00	8.577,74	38.369,47	0,00
Outras receitas tributárias	16.000,00	336,26	11.050,43	0,00
Receitas de Contribuições	35.200,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	35.200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	27.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.000,00	35.212,99	55.536,41	0,00
(-) Aplicações Financeiras	31.000,00	35.212,99	55.536,41	0,00
Transferências Correntes	15.567.770,00	1.675.399,24	8.821.441,13	0,00
Cota-parte do FPM	6.400.000,00	710.878,44	4.312.434,00	0,00
Cota-parte do ICMS	1.117.970,00	175.558,32	774.419,35	0,00
Convênios	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.329.800,00	788.962,48	3.734.587,78	0,00
Demais Receitas Correntes	318.000,00	9.464,94	95.172,15	0,00
Dívida Ativa	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	309.000,00	9.464,94	95.172,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.717.798,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	200,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	32.768,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.434.830,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.054.830,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	380.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.684.830,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.073.800,00	1.697.824,06	8.992.624,45	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.545.546,82	1.623.483,59	7.721.636,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.838.943,35	974.736,49	4.605.304,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	11.000,00	0,00	853,61	0,00
Outras Despesas Correntes	6.695.603,47	648.747,10	3.115.478,88	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.534.546,82	1.623.483,59	7.720.783,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.429.953,18	151.591,81	1.094.672,63	0,00
Investimentos	2.339.600,70	7.650,00	144.063,62	0,00
Inversões Financeiras	34.585,77	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	34.585,77	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.055.766,71	143.941,81	950.609,01	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.374.186,47	7.650,00	144.063,62	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	162.268,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.071.001,29	1.631.133,59	7.864.846,85	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.002.798,71	66.690,47	1.127.777,60	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53				

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B078F979

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	426.000,00	426.000,00	75.020,74	17,61
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	50.000,00	50.000,00	747,31	1,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	163,91	1,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	250.000,00	25.680,05	10,27
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	38.369,47	34,88
Imposto Territorial Rural – ITR	1.000,00	1.000,00	10.060,00	1.006,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	9.424.463,00	9.424.463,00	6.414.843,87	68,07
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.394.292,18	67,43
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.140,74	42,81
Cota-Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	30.311,76	303,12
Cota-Parte ICMS	1.397.463,00	1.397.463,00	985.418,49	70,51
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.037,48	14,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.643,22	32,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.643,22	32,86
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.850.463,00	9.850.463,00	6.489.864,61	65,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.010.000,00	3.010.000,00	835.123,08	27,74
Provenientes da União	2.660.000,00	2.660.000,00	802.192,19	30,16
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	180.000,00	180.000,00	32.930,89	18,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS Á SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.702.768,00	15.702.768,00	8.148.077,04	51,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.138.768,00	19.138.768,00	9.058.220,86	47,33
TOTAL				
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	

(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.987.470,00	4.283.779,61	2.201.217,94	51,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.867.400,00	2.489.933,49	1.278.350,26	51,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.120.070,00	1.793.846,12	922.867,68	51,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.846.500,00	797.738,13	41.972,89	5,26
Investimentos	1.787.500,00	788.074,18	41.972,89	5,33
Inversões Financeiras	59.000,00	9.663,95	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.833.970,00	5.081.517,74	2.243.190,83	44,14
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.833.970,00	5.081.517,74	2.243.190,83	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	835.123,08	835.123,08	835.123,08	37,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	802.192,19	802.192,19	802.192,19	35,76
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	32.930,89	32.930,89	32.930,89	1,47
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.998.846,92	4.246.394,66	1.408.067,75	62,77
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS: Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			35.930,55	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				21,70
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g) x 100
Atenção Básica	3.032.470,00	4.243.779,55	1.997.229,60	89,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.286.500,00	237.738,13	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	87.000,06	31.215,04	1,39
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	4.181,00	0,19
Vigilância Epidemiológica	390.000,00	473.000,00	210.565,19	9,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.833.970,00	5.081.517,74	2.243.190,83	100,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53				
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.				
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:569F3F06

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	19.137.768,00
Previsão Atualizada	-	19.137.768,00
Receitas Realizadas	1.733.037,05	9.048.160,86
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		

Dotação Inicial		-	19.137.768,00
Créditos Adicionais		-	0,00
Dotação Atualizada		-	19.137.768,00
Despesas Empenhadas		867.266,71	9.873.628,27
Despesas Liquidadas		1.775.075,40	8.816.309,47
Superávit Orçamentário		-	231.851,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		867.266,71	9.873.628,27
Despesas Liquidadas		1.775.075,40	8.816.309,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			9.048.160,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.308.864,56	0,00%
Resultado Primário		0,00	1.127.777,60	0,00%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	166.526,54	70.364,77	71.564,77	24.597,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.808.465,99	<18% / 25%>	27,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental		1.748.171,25	60%	77,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.408.067,75	15%	21,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53				

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:27A4D245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE EDITAL N° 002/2014

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE
EDITAL N° 002/2014

Seleção Pública Simplificada para a formação de cadastro de reserva para a contratação temporária de profissionais da saúde, para atuarem no Município de Jardim de Angicos, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo, a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos contratará, em caráter temporário, para os cargos especificados, conforme estrutura necessária ao funcionamento do Município.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada diretamente pelos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, através exclusivamente de comissão própria.
1.2. Para os cargos disponibilizados o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo; comprovação e análise de títulos e entrevista.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na integra no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN e apregoado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.4. A carga horária de trabalho será conforme especificado no item 5 deste edital.
1.5. A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal.
1.6. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital, sendo a lotação estabelecida pela secretaria de Saúde do Município de Jardim de Angicos conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração.
1.7. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial da FEMURN.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional com graduação educacional de acordo com o cargo, ver item 5, que encaminhar o respectivo currículo e comprovação de títulos no período estabelecido no anexo IV, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos junto à Comissão de Seleção Pública.
2.2. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida em Cartório, momento em que será preenchida ficha de inscrição.
2.3. O candidato receberá um comprovante de inscrição SOMENTE se apresentar o currículo e preencher a ficha de inscrição, momento em que será marcada a data e horário da entrevista a ser efetivada.
2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos não se responsabilizará por inscrições não recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
2.7. São requisitos para inscrição:
2.7.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor.
2.7.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital. 2.7.3. Gozar de boa saúde física e mental.
2.7.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
2.7.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
2.7.6. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.
2.7.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos, devendo apresentar Certidão de Feitos Criminais da Justiça Estadual e Federal.
2.8. Os candidatos também devem possuir:
2.8.1. Competência na sua área específica de atuação.
2.8.2. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica do Programa.
2.8.3. Aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Programa.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Apenas os candidatos habilitados na etapa de Análise de Currículo (conforme previsto no item 7.1.5 deste Edital) deverão entregar os documentos comprobatórios das atividades indicadas no currículo exigidas, os quais deverão ser entregues no momento da entrevista.
3.2. A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente, pelo candidato, no dia e horário em que for marcada a entrevista, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, situada na Praça da Matriz, 10 – Centro – CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN.
3.3. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou.
3.4. O envelope deverá conter cópias autenticadas dos documentos: documento de identidade conforme item 3.6 deste Edital; CPF; título de eleitor; carteira de reservista (somente para os homens); diploma ou certificado de graduação, especialização, mestrado ou doutorado; comprovante de tempo de serviço e experiência em Projetos idênticos ou equivalentes ao que pretende concorrer, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital; atos de nomeação ou exoneração junto a órgãos públicos; declaração ou contrato de prestação de serviço, todos em papel timbrado, devidamente assinado por representante da área de Recursos Humanos da empresa ou órgão/entidade e, na ausência deste, pelo dirigente máximo da Instituição.
3.5. As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, momento em que o membro da comissão atestará, através de carimbo próprio, a autenticidade dos documentos, no ultimo dia de recebimento dos documentos, somente serão aceitos documentos já autenticados, como forma de imprimir celeridade ao procedimento.
3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.
3.7. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
3.8. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
3.9. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
3.10. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de ensino, orientação de trabalho de conclusão de cursos ou estágios, experiência em cargos de direção ou coordenação de curso, atuação profissional específica para o cargo ou função.
3.11. O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
3.12. Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência na função de educador ou de tempo de contratação:
a) contracheques;
b) declarações para recebimento de benefícios no INSS;
c) publicações de aprovação em concurso público;
d) convocações para Exames de Sanidade Física e Mental;
e) anotações de férias ou de aumentos salariais.
3.13. Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.
3.14. Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados nos documentos apresentados.
3.15. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
3.16. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
a) quando estudante;
b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
c) como monitoria estudantil.
3.17. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
3.18. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
3.19. Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

DAS VAGAS

4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
4.2. O número de vagas e a carga horária prevista por município, encontram-se relacionados no item 5 deste Edital.
4.3. Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.
4.4. Caso não haja candidato aprovado para determinada vaga, a vaga poderá ser preenchida por candidato classificado integrante do Cadastro de Reserva, previsto no item 4.3 deste Edital, respeitada a classificação geral e o cumprimento dos requisitos de qualificação para a função.
4.5. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.
4.6. A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à

vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.
4.7. Havendo prorrogação da execução do presente projeto por prazo superior ao período de vigência do presente processo seletivo os aprovados poderão ser mantidos nos cargos mediante aditivo contratual, ou poderá ser realizada nova seleção pública simplificada, a critério da administração.

DO SALÁRIO E TEMPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O tempo de contratação e os salários serão pagos conforme a planilha que segue:

CARGO – CARGA HORÁRIA – REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO	TEMPO	VAGAS	SALÁRIO
Médico Plantonista - (40 hs) - Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina	**12 meses**	CADASTRO DE RESERVA	**R$ 10.000,00 mensal**
Enfermeiro PSF - (40 hs) - Certificado de Registro no Conselho Regional de Enfermagem	12 meses		**R$ 2.800,00 mensal**
Dentista ESF - (40 hs) - Certificado de Registro no Conselho Regional de Odontologia	12 meses		**R$ 2.500,00 mensal**
Educador físico do NASF - (20 hs)	**12 meses**		**R$ 1.500,00 mensal**
Fisioterapeuta do NASF - (20 hs) – Certificado de Registro no Conselho Regional de fisioterapia.	**12 meses**		**R$ 1.500,00 mensal**
Psicólogo NASF - (20 hs) – Certificado de Registro no Conselho Regional Psicologia	**12 meses**		**R$ 1.500,00 mensal**
Farmacêutico - (20 hs) - Certificado de Registro no Conselho de Farmácia - QualifarSUS	**12 meses**		R$ 1.500,00 mensal
Enfermeiro Plantonista - (Plantão de 24 hs, 8 plantões mês) - Certificado de Registro no Conselho Regional de Enfermagem	**12 meses**		**R$ 400,00 por plantão**
Médico do Trabalho - (8 horas mês) - Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina	**12 meses**		**R$ 2.500,00 Mensal**
Técnico de Enfermagem ESF - (40 hs) - Certificado de Registro no Conselho Regional de Enfermagem	**12 meses**		**R$ 980,00 Mensal**
Técnico de Higiene Bucal ESF – (40 hs)	**12 meses**		**R$ 724,00 Mensal**
Enfermeiro NASF – (20 hs) - Certificado de Registro no Conselho Regional de Enfermagem	**12 meses**		**R$ 2.000,00 Mensal**
Enfermeiro ZONA RURAL – (40 hs) - Certificado de Registro no Conselho Regional de Enfermagem	**12 meses**		**R$ 2.000,00 Mensal**

***Carga horária distribuída na escala estabelecida pela Administração pública municipal.**
****Regime de 6 (seis) horas corridas ou de 8 (oito) horas intercaladas, de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.**
***** No caso dos plantões, será distribuído entre os médicos equitativamente, podendo haver composição diversa caso haja composição entre os profissionais.**
****** No caso do médico do Trabalho, este atenderá um dia por mês no Município, devendo efetivar os serviço técnico na junta médica do Município.**

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1. O candidato deverá comprovar:
6.1.1. Médico Plantonista: Profissional de nível superior formado em Medicina – com experiência comprovada.
6.1.1.1. As atribuições do cargo são:
Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei nº 3.553 e Projeto de Lei nº 3.778/09 como se segue:
É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.
Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS.
Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência
Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.
Obedecer ao Código de Ética Médica.
6.1.2. Enfermeiro PSF:Graduação Completa em Enfermagem, com registro do Conselho de Classe (COREN);com experiência comprovada.
6.1.2.1. As atribuições do cargo são:
a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos ariscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
b) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
g) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
n) Cumprir rotinas, normas e regulamentações da SPDM / PAIS e Secretaria Municipal de Saúde;
o) Assumir as responsabilidades, direitos e deveres preconizados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da SPDM / PAIS;

p) Responsabilizar-se pelas atribuições descritas pela Comissão de Prontuários SPDM / PAIS;
q) Participar e acompanhar as ações previstas pelo "Programa Ambientes Verdes e Saudáveis" (PAVS), de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e SPDM / PAIS;
r) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários(escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
s) Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
t) Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS);
u) Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem;
v) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB;
x) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde (US).

6.1.3. Dentista – Profissional de nível superior, com experiência comprovada.
6.1.3.1. As atribuições do cargo são:
Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como:
Tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas;
Profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar atividades de vigilância à saúde;
Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

6.1.4 - Educador Físico (NASF) – Graduação Completa em Educação Física, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.
6.1.4.1 São atribuições do cargo:
a)Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;
b)Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
c)Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
d)Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
e)Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
f)Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
g)Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
h)Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
i)Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
j)Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
l)Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
m)Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

6.1.5 Fisioterapeuta (NASF) - Graduação Completa em Fisioterapia, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.
6.1.5.1 São atribuições do cargo:
a)Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF;
b)Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado;
c)Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
d)Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
e)Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
f)Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
g)Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
h)Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
i)Capacitar, orientar e dar suporte ás ações dos ACS;
j)Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
l)Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
m)Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo;
n)Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade;
RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
o)Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;
p)Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
q)Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde;
r)Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe;
s)Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA);
t)Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-pscio-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-fisico-funcionais e encaminhamento para referência;
u)Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia

para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física;
v)Orientar sobre higiene e saúde em geral;
x)Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da freqüência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação;
z)Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada;
aa)Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercíciosdirecinados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde;
ab)Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.

6.1.6 Psicólogo (NASF) Graduação Completa em Psicologia, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.
6.1.6.1 São atribuições do cargo:
a) Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;
b) Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
c) Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
d) Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
e) Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
f) Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
g) Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajudaetc;
h) Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
i) Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
j) Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

6.1.7 Farmacêutico (QualifarSUS) Graduação Completa em Farmácia, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.
6.1.7.1 São atribuições do cargo:
a) Organizar e operacionalizar as áreas e atividades técnicas da farmácia e estoques de medicamentos para dispensação;
b) Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente;
c) Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição e de medicamentos e demais produtos;
d) Avaliar a prescrição do profissional legalmente habilitado;
e) Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos e da prestação de outros serviços farmacêuticos;
f) Notificar a ocorrência de problemas relacionados a medicamentos e qualquer desvio de qualidade ou irregularidade de produtos dispensados no estabelecimento às autoridades competentes;
g) Elaborar, manter atualizados e arquivados e divulgar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) das atividades do estabelecimento;
h) Manter atualizada a escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica;
i) Manter a guarda dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica;
j) Prestar orientação farmacêutica ao usuário;
k) Promover treinamento inicial e contínuo dos funcionários quanto à execução de suas atividades;
l) Prestar ou supervisionar a prestação de serviços farmacêuticos aos usuários;
m) Informar à autoridade sanitária a suspeita de reações adversas, queixas técnicas, fraude ou falsificação de medicamentos e demais produtos de interesse à saúde;
n) Realizar ações de promoção e proteção da saúde, incluindo a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do uso racional de medicamentos;
o) Executar e supervisionar a dispensação, a prestação de outros serviços farmacêuticos e demais atividades realizadas no estabelecimento que dependam de assistência técnica;
p) Supervisionar e promover auto-inspeções periódicas.
q) Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.1.8 Enfermeiro Plantonista - Graduação Completa em Enfermagem, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.
6.1.8.1 São atribuições do cargo:
a) Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência ao doente;
b) Controlar a administração de medicamentos e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
c) Efetuar tratamento pré e pós-operatório e cuidados diretos a pacientes, inclusive aos graves com risco de vida;
d) Elaborar escalas de serviços e férias;
e) Desenvolver atividades correlatas, bem como arquivamento;
f) Comparecer ao serviço em escala de plantão pré-determinado com rendição homem-a-homem;
g) Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.1.9 Médico do Trabalho - Graduação Completa em Medicina, com registro do Conselho de Classe – com especialização em medicina do trabalho e com experiência comprovada.
6.1.9.1 São atribuições do cargo:
a) Atender o trabalhador, elaborar seu prontuário médico, solicitar os exames complementares ocupacionais necessários, emitir os conseqüentes Atestados de Saúde Ocupacional e/ou indicar médicos examinadores para essa finalidade;
b) Emitir atestados para afastamento do trabalho, por períodos de até quinze dias, ou mesmo solicitar afastamento pelo INSS, desde que isto seja necessário ao tratamento dos agravos da saúde, ocupacionais ou eletivos;
c) Emitir laudos, pareceres ou relatórios, baseados no reconhecimento dos nexos causais entre os agravos à saúde característicos de ações laborais específicas, dentro dos princípios éticos e sempre buscando o benefício do trabalhador;
d) Assumir a responsabilidade pelos prontuários médicos ocupacionais,devendo ser fornecidas ao trabalhador, quando requeridas, cópias de todos os seus registros existentes;
e) Para o exercício dos atendimentos aos trabalhadores, dentro dos princípios éticos que regulam as atividades médicas e objetivando o controle e a correção dos agravos ocupacionais da saúde, deve o Médico do Trabalho, dentro das determinações legais:
I - Elaborar o prontuário médico, clínico e ocupacional;
II - Conhecer os locais de trabalho e os riscos existentes, sejam físicos,químicos ou biológicos;
III - Conhecer a organização do trabalho – os turnos, as condições do ambiente laboral, os produtos, os equipamentos, os passos das ações,por trabalhador ou por equipe;
IV - Emitir a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), em casos de acidentes do trabalho ou doenças profissionais;
V - Propor, sempre que possível, a readaptação ao trabalho dos portadores de disfunções que necessitem de condições especiais de trabalho;
VI - Apresentar, quando solicitado em auditorias oficiais, os prontuários e informações ali contidas, em envelope lacrado, dirigido ao médico responsável pelo órgão fiscalizador;

VII - Comunicar aos dirigentes da Empresa as possíveis situações laborais nocivas à saúde do trabalhador, propondo medidas corretivas para as mesmas;
VIII - Participar efetivamente nas CIPAS (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes) e Comissões de Saúde, no sentido de discutir, esclarecer e promover as correções porventura necessárias para um bom e saudável desempenho laboral do trabalhador.
IX - Atender em ambiente próprio, que garanta a privacidade do atendimento e apresente as condições estruturais e técnicas necessárias para o exercício de suas funções.
f) Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.1.10 Técnico de Enfermagem - Graduação Completa como Técnico de Enfermagem, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.
6.1.10.1 São atribuições do cargo:
a) Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.
b) Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.
c) Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
d) Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório,segundo orientação.
e) Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados,segundo instruções médicas ou de enfermagem.
f) Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação,utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
g) Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.
h) Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea,intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.
i) Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
j) Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura.
l) Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
m) Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
n) Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário.
o) Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente.
p) Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
q) Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
r) Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.
s) Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estãoavariados ou desgastados.
t) Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio.
u) Auxiliar na preparação do corpo após o óbito.
v) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
x) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
z) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
aa) Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.1.11 Técnico de Higiene Bucal ESF
6.1.11.1 São atribuições do cargo:
a) Realizar mapeamento de sua área de atuação;
b) Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
c) Proceder a desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
d) Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
e) Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
f) Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
g) Organizar a agenda clínica;
h) Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Outras atividades inerente à função.

6.1.12 Enfermeiro NASF Graduação Completa em Enfermagem, com registro do Conselho de Classe (COREN); com experiência comprovada.
6.1.12.1 São atribuições do cargo:
a) O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e comunidade;
b) Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida;
c) Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicilio e nas comunidades;
d) Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço;
e) Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada;
f) Cumprir horário conforme especifico em contrato;
g) Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas;
h) Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência;
i) Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
j) Diagnosticar casos na população atendida especifica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo;
k) Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada;
l) Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégicas educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade;
m) Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares;
n) Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas para prevenção e manejo que deverão ser adotadas em cada uma das áreas cobertas;
o) Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
p) Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões das ações que contribuam para a prevenção meio de organização participativa com os Conselhos de Saúde;
q) Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e os Conselhos Gestores de Saúde locais, o desenvolvimento e a implementação das ações de prevenção, assistência e acompanhamento e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde;
r) Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS e ACE (Agentes de Controle de Endemias);
s) Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
t) Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para a presença e/ou exposição ao risco de doenças endêmicas;
u) Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes de Saúde da Família uma rede de proteção social.

6.1.13 Enfermeiro ZONA RURAL Graduação Completa em Enfermagem, com registro do Conselho de Classe (COREN); com experiência comprovada.

6.1.13.1 São atribuições do cargo:

a) O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e comunidade;

b) Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida;

c) Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicilio e nas comunidades;

d) Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço;

e) Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada;

f) Cumprir horário conforme especifico em contrato;

g) Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas;

h) Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência;

i) Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família;

j) Diagnosticar casos na população atendida especifica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo;

k) Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada;

l) Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégicas educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade;

m) Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares;

n) Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas para prevenção e manejo que deverão ser adotadas em cada uma das áreas cobertas;

o) Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

p) Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões das ações que contribuam para a prevenção meio de organização participativa com os Conselhos de Saúde;

q) Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e os Conselhos Gestores de Saúde locais, o desenvolvimento e a implementação das ações de prevenção, assistência e acompanhamento e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde;

r) Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS e ACE (Agentes de Controle de Endemias);

s) Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

t) Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para a presença e/ou exposição ao risco de doenças endêmicas;

u) Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes de Saúde da Família uma rede de proteção social.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Primeira Etapa: Análise de Currículo.

7.1.1. Os currículos deverão conter as seguintes especificações: nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período, o qual deverá ser apresentado no formato do currículo constante da Plataforma Lates do CNPQ.

7.1.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios a seguir:

Tempo de atuação na atividade;

Experiência de atuação em qualquer atividade da profissão;

Participação em minicursos, treinamentos, workshops e atividade educacionais de capacitação para o exercício da atividade objeto desse certame;

Cursos de Pós-graduação.

7.1.3. Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato que atender aos requisitos previstos no item 7.1.2 com maior pontuação em ordem de requisitos a serem avaliados.

7.1.4. As informações constantes no currículo deverão ser comprovadas mediante a entrega dos documentos (diplomas e certificados), conforme determinado no item 3.4 deste Edital.

7.1.5. No dia estabelecido no anexo IV será divulgada, no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos selecionados após a análise de currículos, e habilitados para a segunda etapa, momento em que será indicada a data e hora para a realização da entrevista.

Segunda Etapa: Entrevista.

7.2.1. Os candidatos que cumprirem a etapa de comprovação de títulos deverão permanecer em Jardim de Angicos até o dia estabelecido no anexo IV para a realização da segunda etapa do processo seletivo, devendo estar presentes na data e horário marcado para a entrevista sob pena de desclassificação.

7.2.1.1. A presente data poderá ser estendida pela Comissão para proporcionar a conclusão das suas atividades, devendo os candidatos comparecerem para a entrevista, ainda que após a data estabelecida no anexo IV.

7.2.2. A entrevista será efetivada por três profissionais, sendo composto pelo menos por um profissional de saúde e um psicólogo.

7.2.3. Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.

7.2.4. Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para o cargo, sendo suficientes para analisar o perfil psicológico do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe – inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada -, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.

7.2.5. O questionário terá o número de perguntas suficiente para a cobertura e atribuição de nota para todos os itens estabelecidos como critérios para análise de adequação e capacidade laboral.

7.2.6. Caberá a comissão confeccionar os questionários, aplica-los e emitir parecer conclusivo quanto a classificação dos candidatos.

7.2.7. O sistema de pontuação deverá utilizar o seguinte método de avaliação: ao candidato com melhor desempenho por critério será atribuída a nota máxima, sendo este tomado como referência para atribuir pontuação aos demais candidatos. Somente ao final da análise individual por critério deverá ser efetivada uma análise global do candidato, de modo que o candidato com melhor avaliação global deverá receber pontuação máxima, sendo tomado este como referência para a pontuação dos demais.

7.2.8. Ao final da avaliação específica e global deverá ser confeccionada lista de classificação entabulada por cargo, classificando os candidatos em ordem crescente.

7.2.9. A Comissão em apreço poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A análise de títulos e a entrevista serão avaliadas, pontuadas e consideradas para o julgamento final e classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos I, II e III deste Edital.

8.2. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios do Anexo II, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos, nesta etapa.

8.3. A atribuição das notas finais para habilitação e classificação dos candidatos será a média aritmética da análise de títulos e da entrevista, tendo os títulos peso 5 e a entrevista peso 5.
8.4. As notas obtidas por médias serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, quando a fração decimal for igual ou maior a 0,5 e para o inteiro inferior mais próximo, quando a fração decimal for menor do que 0,5.
8.5. Serão considerados aprovados os candidatos com nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.6. Os candidatos aprovados serão classificados em lista crescente segundo a ordem decrescente da nota final.
8.7. Os candidatos não aprovados não terão seus nomes divulgados em qualquer meio de comunicação em massa, constando em lista interna expressamente a sua não aprovação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na contagem de títulos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho, persistindo o candidato com maior número de filhos, persistindo haverá sorteio.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do processo, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia estabelecido no anexo IV através do Diário Oficial do Município.

DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas neste Edital, na medida da necessidade do Programa.
11.2. Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, respeitados 90 (noventa) dias a título de experiência, regulado pela Lei Municipal n° 372/13, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:
Cédula de identidade;
Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
Título de Eleitor;
Comprovação de cumprimento das obrigações eleitorais;
Certificado de Reservista (para homens);
Identificação do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovação da escolaridade e da qualificação profissional exigida para o cargo;
Termo de declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais;
Declaração de acumulação de cargo;
Quando houver declaração positiva de cumulação, Julgamento da Comissão de Acumulação de Cargos.
11.3. Os candidatos aprovados que forem convocados para contratação imediata, deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis e iniciar suas atividades nos municípios na data indicada no ato de comparecimento.
11.4. Todos os contratados deverão residir no município de trabalho. A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos não se responsabilizará por custos com moradia, transferência de domicílio e transporte intermunicipal.
11.5. Os presentes contratos possuem como suporte financeiro no orçamento Municipal de 2014, logo, flutuação de receita poderá causar rescisão unilateral do contrato por incapacidade financeira para a mantê-lo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade desta seleção será de 10 (dez) meses, prorrogável.
12.2. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial do Município.
12.3. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

Jardim de Angicos, 22 de dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO POR TÍTULOS

TÍTULOS	**QUANTIDADE MÁXIMA**	VALOR UNITÁRIO	**VALOR MÁXIMO**
Tempo de exercício da profissão – pontuação por ano comprovado;	**04**	05	**10**
Experiência na função concorrida*;	**02**	10	**20**
Minicurso ou curso de extensão;	**02**	10	**20**
Curso de formação de Especialização ou de formação.	**01**	25	**50**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**		

*** A experiência na função será analisada exclusivamente pelas atribuições para o cargos, desconsiderando-se para qualquer fim o nome do cargo/função exercida.**

Jardim de Angicos, 22 de dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA

ABORDAGEM	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Perfil psicológico do candidato, diante o trabalho para o qual concorre.	**40**
Disponibilidade de tempo para o trabalho.	**30**
Concepção das técnicas do ofício.	**30**
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	**100**

Jardim de Angicos, 22 de dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede _____, declara para os devidos fins, que _____, portador da Carteira de Trabalho no _____, Série _____, foi funcionário desta instituição no período de _____ a _____, exercia o cargo de _____, com carga horária de ____ horas semanais, não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do contrato de trabalho.

xxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de _____
_____
Responsável legal pela área de Recursos Humanos

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ETAPAS	**DATA**
Inscrição - Envio de currículos e de títulos	**26/12/2014 à 30/12/2014**
Resultado da análise de currículos e classificação por títulos	**31/12/2014**
Entrevistas	**02/01/2015 à 05/01/2015**
Resultado final	**06/01/2015**
Contratação e início das atividades	**A partir de 07/01/15, conforme previsto no item 11 do Edital.**

Jardim de Angicos, 22 de dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:1CA9C6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 768 - LOA 2015

Lei nº 768, de 18 de Dezembro de 2014.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	29.930.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	29.930.000,00
Receita Tributária	613.300,00
Receita Patrimonial	152.000,00
Receita de Serviços	0,00
Receita de Contribuições	320.000,00
Transferências Correntes	28.746.700,00
Outras Receitas Correntes	98.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.070.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	2.070.000,00
TOTAL	R$ 32.000.000,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 27.243.300,00 (vinte e sete milhões duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.756.700,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).
Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos
Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.350.725,00
GABINETE DO PREFEITO	1.069.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.245.275,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	223.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.034.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	98.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.304.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.061.800,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.049.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.040.200,00
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.349.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	194.000,00
REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	875.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.500,00
TOTAL	R$ 32.000.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.
Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:
a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.
Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
Código Identificador:2082AB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 506, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2014 EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DE NATAL.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T AR

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 24 (quarta-feira) de Dezembro de 2014, em virtude dos festejos de Natal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 22 de dezembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
Código Identificador:34C8A4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
RESOLUÇÃO N.º 010/2014

Resolução nº. 010/2014 de 23 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente as disposições contidas no art. 18, § 2º do Regimento Interno da Casa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 945, datada de 24 de dezembro de 2013, a Lei Orçamentária para o Exercício 2014.
FAZ SABER que:
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2014.
Art. 2º. Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2014, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena.

Publique-se e
Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Resolução nº 010/2014

ANEXO I

Anulação	
3.1.90.36.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	726,56
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	61,43
33.90.14.00 - Diárias Civil	2.850,00
33.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção	1.727,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	2.526,82
33.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.184,00
Total de Anulação	**11.075,81**
Suplementação	
33.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.840,98
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.234,83
Total da Suplementação	**11.075,81**

Resolução nº. 010/2014 de 23 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente as disposições contidas no art. 18, § 2º do Regimento Interno da Casa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 945, datada de 24 de dezembro de 2013, a Lei Orçamentária para o Exercício 2014.
FAZ SABER que:
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2014.
Art. 2º. Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2014, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena.

Publique-se e
Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Resolução nº 010/2014

ANEXO I

Anulação	
3.1.90.36.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	726,56
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	61,43
33.90.14.00 - Diárias Civil	2.850,00
33.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção	1.727,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	2.526,82
33.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.184,00
Total de Anulação	**11.075,81**
Suplementação	
33.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.840,98
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.234,83
Total da Suplementação	**11.075,81**

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:DD6060A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e quatorze, de um lado o Município de JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ/MF sobre o n.º 08.086.662/0001-38 por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Sr. MARIVALDO SANTOS DE MEDEIROS, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL S.A., através de sua agência JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/3124-01, neste ato representando pelo Sr. FÁBIO ANDRÉ FERREIRA DA COSTA, brasileiro, bancário ou economiário, casado – comunhão parcial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01380782780 DETRAN-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.322.924-09, residente em Mossoró-RN, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de JARDIM DO SERIDÓ-RN, na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Primeiro – As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSLA SEGUNDA – O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio; e

b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSLA QUARTA – O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio contribuinte ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do Banco a aceitação de cheques de não clientes.

Parágrafo Segundo – O Município, através deste Instrumento outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista no caput desta cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do Município, mantida no BANCO.

CLÁUSULA QUINTA – O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA – O Banco repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro – O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimento do Município, a favor da conta número 10.062-5, Agência 2210-1 – Jardim do Seridó do Banco do Brasil S.A., de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro – Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito conpulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) R$ 4,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Caixa e prestação de contas através de meio eletrônico; e

i) R$ 10,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O Banco encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5º dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Segundo – O Município autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 10.062-5, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – O Município tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO/IGP-M/.

Parágrafo Quarto – Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto – Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

CLÁUSULA OITAVA – O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito – DOC, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA – Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados a disposição do Município no segundo dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas;

a) meios eletrônicos – adotada a sistemática de entrega via meio eletrônico, em leiautes padrão FEBRABAN, o BANCO fica isento da entrega dos documentos físicos;

b) documentos físicos – os documentos arrecadados serão colocados a disposição do Município, somente capeados pelo Aviso de Crédito;

Parágrafo Único – Se houver a necessidade de transportar a documentação de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta cláusula deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Decorridos 3 (três) meses da data da arrecadação, o BANCO, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único – Na arrecadação de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O BANCO fica autorização por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.

Parágrafo Único – A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de o Município ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

1) Adotar a sistemática de Débito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;

2) Adotar a sistemática de impressão de Código de Barra, padrão FEBRABAN, em seus documentos de arrecadação;

3) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e

4) Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.
Parágrafo Único – Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão, que resulte EME elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
Parágrafo Único – Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2014, está prevista na dotação orçamentária do Município à conta do programa Débito de Serviços Bancários sob a rubrica nº 2003339039.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de JARDIM DO SERIDÓ como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Banco
FÁBIO ANDRÉ FERREIRA DA COSTA
CPF: 011.322.924-09

Município
MARIVALDO SANTOS DE MEDEIROS
CPF: 021.058.904-31

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:69325BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.106 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Jucurutu/Rn.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo nos dias 26 de Dezembro de 2014 e 02 de Janeiro 2015** para os órgãos públicos municipais, em razão das comemorações das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, momento em que as famílias reúnem-se em confraternizações e renovam os votos de paz, amor e esperanças, com exceção das atividades ou os serviços considerados essenciais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Dezembro de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:06E83161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN.
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN.
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): ADRIANA SILVA DOS SANTOS MELO
CPF: 021.186.684-90

OBJETO: Serviços de Oficineiro para ministrar o Curso de Pintura e Crochê, com as Gestantes cadastradas nos Programas Sociais na confecção do enxoval de bebê, no período de 17 de novembro a 17 de dezembro de 2014.

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.244.2.046, Elemento de despesa 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D6169F7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN.

CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN. CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.198.036/0001-07

OBJETO: Remanufaturamento de TONNER para atendimento as famílias cadastradas nos Programas Sociais.

VALOR: R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.244.2.044, Elemento de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A546CB83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LUIS CARLOS MENDES DA SILVA
CPF: 700.156.764-71

OBJETO: Serviços hidráulicos nas instalações do prédio do Posto de Saúde de Lajedo Grande neste município.

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:623FE08F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.198.036/0001-07

OBJETO: Remanufaturamento de TONNER para manutenção desta secretaria.

VALOR: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A9B56A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.198.036/0001-07

OBJETO: Remanufaturamento de TONNER para manutenção desta secretaria.

VALOR: R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D1F2AD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 21070002/2014 – na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta, a ser edificada na Escola Municipal Menino Jesus situada na Rua Anita Alves Barros, S/N, Distrito Santa Fé, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Compromisso PAC208854/2014, Projeto Básico e Memorial Descritivo. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 13 de janeiro de 2015, às 08:30 horas. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00 às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2014.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0920467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): DJAVAN MOISÉS DA SILVA
CPF: 050.645.444-48

OBJETO: Serviços prestados junto a esta secretaria durante o mês de novembro do corrente ano.

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2291FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.198.036/0001-07

OBJETO: Remanufaturamento de TONNER para manutenção das Escolas Municipais Menino Jesus, Paulino Francisco de Souza, Manoel Martins de Meireles e João Batista da Cruz.

VALOR: R$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BEA673AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2014

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado doRio Grande do Norte, usando das atribuições conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 11.977/2009 que trata do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria n. 595, de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades.

DECRETA:
Art. 1º - São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria n. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, a saber:
I – Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
III – Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Paragrafo Único. Adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do anexo da Portaria n. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades.
Art. 2º - Acrescenta-se aos critérios referidos no artigo anterior o de serem beneficiadas prioritariamente, a saber:
I – Famílias em situação de coabitação;
II – Famílias que pagam aluguel e/ou locação;
III – Famílias que tenham familiares que residam efetivamente no Município e preencham os requisitos anteriores.
Art. 3º - No Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Monte Alegre, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 10% (dez por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos cuja garantia se dá pelo cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 com redação alterada pela Lei Federal n. 12.418/2011).
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Paço Municipal, em 15 de Outubro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicação por Incorreção.

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BB163E72

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 770/2014

Denomina "Prefeito Iarandi de Aguiar", o Centro Administrativo Municipal e seus anexos, do Município de Monte Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominado "**Prefeito Iarandi de Aguiar**", o Centro Administrativo Municipal e seus anexos, do Município de Monte Alegre/RN.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 18 de dezembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:99ED532E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 771/2014

Denomina "Quadra Poliesportiva José Maria Aguiar", a quadra localizada no Residencial Novo Monte, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "**Quadra Poliesportiva José Maria Aguiar**", aquadra, situada no Residencial Novo Monte, neste Município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 18 de dezembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:56E70B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2014

Exonera Procurador Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **KLEBER MACIEL DE SOUZA** do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do Quadro Funcional da Prefeitura de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de dezembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:89F991FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2014

Nomeia Procurador Geral do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA**, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio Grande do Norte, sob o n° 10.202, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de dezembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:86C3DB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo *menor preço global,* mediante o regime de *empreitada por preço unitário,*** tendo por objeto: a **Execução de serviços pertencentes ao sistema de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e manutenção e conservação das vias, praças e logradouros urbanos e rurais do município de Olho D'água do Borges/RN,** sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 09 de janeiro de 2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital. Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D258EA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 005/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Paraná, considerando as justificativas e informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e o Parecer da Assessoria Jurídica acostados no presente processo, autorizou a dispensa de licitação, tendo por base as disposições do inciso II, art. 24, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa Vidraçaria & Marmoraria Souza – ME , cujo objeto consiste a confecção de uma varanda com vidro medindo 10,95 m² destinada a esta Câmara Municipal de Paraná-RN, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 24, c/c art. 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ato que RATIFICO nos termos do Caput, artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Mural Oficial do Município, para que adquira a necessária eficácia.

Paraná/RN, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Paraná/RN.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:384596D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO: 005/2014

Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ e VIDRAÇARIA & MARMORARIA SOUZA - ME.
Do Objeto: O Contrato tem por objeto a confecção de uma varanda com vidro medindo 10,95 m² destinada a Câmara Municipal de Paraná-RN, por meio da empresa Vidraçaria & Marmoraria Souza - ME, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 24, c/c art.26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo.
Do Valor: O valor do Contrato é estimado em R$ 4.949,40 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos),
Do Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 30(trinta) dias, sendo improrrogável.
Da Assinatura: 23.12.2014.
Dos Signatários: José Luciano Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Paraná/RN e Cleneide Eugênia da Costa Queiroz na qualidade de proprietária da empresa.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:51BD0B63

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
A Prefeita de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 05/2014 – Processo Licitatório nº 069/2014- objeto: Prestação dos serviços de reforma e melhorias habitacionais neste município de Paraná-RN; Empresa Vencedora: H. & M. Construção e Comércio Ltda inscrita no CNPJ nº 07.319.658/0001-00 – Valor R$ 516.520,45 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Paraná-RN, 17/12/2014

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0270ACFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 038/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, considerando a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei no 3.365/41, de 21 de junho de 1.941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785/99 e ainda amparado na 2367/2014, de 12 de dezembro de 2014 e Decreto de n. 037/2014, 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis abaixo identificados:

1.1. Parte de imóvel de propriedade do Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, com área de 23.791,01m2, situado no Assentamento Almas, Parelhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: RN-85, com 87,12 m;
Ao Sul: José Fernandes da Silva, com 79,53 m;
A Leste: João Andre dos Santos, com 355,28 m;
A Oeste: Ubiratan Batista de Almeida, com 295,33 m.

1.2. Parte de Imóvel de propriedade do Sr. JOÃO ANDRE DOS SANTOS, com área de 22.498,30m2, situado no Assentamento Almas, Parelhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: RN-85, com 77,25 m;
Ao Sul: João Andre dos Santos, com 66,62 m;
A Leste: Inacio Vicente de Lima, com 407,92 m;
A Oeste: José Fernandes da Silva, com 355,28 m.

Art. 2º - A presente declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação de parte dos imóveis referidos no artigo anterior, para a finalidade de implantação de um distrito industrial, nos termos do permissivo legal disposto na alínea "h", do art. 5º, do Decreto-Lei 3.365/41, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785/99, bem como na Lei Municipal de n. 2367, de 12 de dezembro de 2014 e Decreto de n. 037/2014, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As referidas áreas desapropriadas serão destinadas a instalação da empresa THOR NORDESTE GRANITOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 06.635.285/000 que instalará uma unidade da sua empresa, conforme documentação ora em anexo ao presente Decreto.

§ 1º - A presente desapropriação tem como base legal a Lei Municipal de n. 2367/2014 e Decreto Lei de n. 037/2014, bem como o edital de chamamento público de n. 001/2014.

§ 2º - A empresa THOR NORDESTE GRANITO LTDA, apresentou a documentação necessária para os fins desapropriatórios da área, estando à mesma de acordo com o disposto na Lei.

Art. 5º - A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.
Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C6AB47D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 039/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento da Professora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias em todas as repartições Públicas do Município de Parelhas/RN, em virtude do falecimento da Professora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8884525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 103/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, em sendo o Município de Patu parte integrante do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, do qual fazem parte, também, a União e o Estado do Rio Grande do Norte, cada um com suas atribuições definidas na legislação atinente ao SUS, tem o Município papel relevante no funcionamento do Sistema;

CONSIDERANDO que a execução do serviço público de saúde, na forma vinculada ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, enseja, no âmbito do Município de Patu, alguns ajustes, sempre no intuito de lhe trazer melhor funcionamento;

CONSIDERANDO que há a necessidade de se ratificar determinações administrativas já expedidas e também lhes ampliar o alcance e a forma, com vistas ao melhor funcionamento do serviço público municipal de saúde vinculado ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido, conforme dispõe o artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e os serviços de saúde são considerados de relevância pública, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que recebeu regulamento por parte da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Constitucional do Município as atribuições previstas nos artigos 31 e 32, incisos III (parte final), VI, IX (parte final), XV, XXIV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998;

CONSIDERANDO que o Município de Patu, a exemplo de outros Municípios do interior do Rio Grande do Norte, recebeu do Ministério Público Federal, através da unidade da Procuradoria da República sediada em Pau dos Ferros, a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. A Administração do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA e as Direções dos Postos de Saúde onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Patu devem manter instrumentos de controle de frequência dos profissionais da área de saúde, devendo ditos instrumentos de controle ficarem sob a guarda direta dos Diretores de tais unidades de saúde.

Art. 2º. A Administração do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA e as Direções dos Postos de Saúde onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Patu devem instalar, em local visível das salas de recepção respectivas, quadros que informem aos usuários dos serviços públicos de saúde os nomes de todos os médicos, cirurgiões-dentistas, enfermeiros e demais profissionais da área de saúde em exercício no dia da informação, informando as suas respectivas especialidades e o horário de início e de término da jornada de trabalho de cada um dos mencionados profissionais.

Art. 3º. A Administração do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA e as Direções dos Postos de Saúde onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Patu devem disponibilizar, para a consulta de qualquer cidadão, o registro de frequência dos profissionais da saúde em atividade nas respectivas unidades.

Parágrafo único. O quadro de informações de que trata o *caput* do artigo 2º desta Portaria deverá informar também que o registro de frequência dos profissionais da saúde em atividade na unidade está disponível para a consulta de qualquer cidadão.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da Secretaria Adjunta de Saúde, e a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito, por meio da Subsecretaria de Imprensa, devem providenciar que sejam divulgados pela internet, em página oficial da Prefeitura de Patu, os locais e os atendimentos dos médicos, cirurgiões-dentistas, enfermeiros e demais profissionais da saúde que ocupem cargos públicos que sejam vinculados, de qualquer modo, ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Sem prejuízo da divulgação pela internet, poderá a Administração Pública Municipal fazer a divulgação dos locais e dos atendimentos dos médicos, cirurgiões-dentistas, enfermeiros e demais profissionais da saúde que ocupem cargos públicos que sejam vinculados, de qualquer modo, ao Sistema Único de Saúde – SUS, através de programa institucional apresentado na Rádio Educadora Patuense (FM 87) e através de meios móveis de divulgação.

Art. 5º. Devem a Administração do HOSPITAL MUNICIPAL HENDERSON JOSINO BANDEIRA DEMOURA e as Direções do referido Hospital e dos Postos de Saúde fiscalizarem o cumprimento da presente Portaria, adotando todas as providências necessárias ao seu cumprimento, inclusive devendo comunicarem por escrito eventuais descumprimentos ao Secretário Municipal de Saúde, para a adoção das medidas legais porventura cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições contrárias.

Patu-RN, 28 de novembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVIERA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D89F75A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 104/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, em sendo o Município de Patu parte integrante do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, do qual fazem parte, também, a União e o Estado do Rio Grande do Norte, cada um com suas atribuições definidas na legislação atinente ao SUS, tem o Município papel relevante no funcionamento do Sistema;

CONSIDERANDO que a execução do serviço público de saúde, na forma vinculada ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, enseja, no âmbito do Município de Patu, alguns ajustes, sempre no intuito de lhe trazer melhor funcionamento;

CONSIDERANDO que há a necessidade de se ratificar determinações administrativas já expedidas e também lhes ampliar o alcance e a forma, com vistas ao melhor funcionamento do serviço público municipal de saúde vinculado ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido, conforme dispõe o artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e os serviços de saúde são considerados de relevância pública, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que recebeu regulamento por parte da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, que recebeu regulamento através da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 5º a 11 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Constitucional do Município as atribuições previstas nos artigos 31 e 32, incisos III (parte final), VI, IX (parte final), XV, XXIV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998;

CONSIDERANDO que o Município de Patu, a exemplo de outros Municípios do interior do Rio Grande do Norte, recebeu do Ministério Público Federal, através da unidade da Procuradoria da República sediada em Pau dos Ferros, a RECOMENDAÇÃO Nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as unidades de saúde do Município de Patu devem envidar todos os esforços possíveis para que os usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS recebam em suas dependências o atendimento de saúde necessário, atuando os servidores, dentro de suas competências, com presteza, dedicação, urbanidade, lisura, impessoalidade e eficiência, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei.

Parágrafo único. Quando o atendimento buscado pelo paciente do SUS não estiver disponível nas unidades de saúde do Município, estas, com o auxílio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, devem encaminhar os pacientes aos locais de atendimento de referência, de acordo com as determinações do SUS e do cronograma estabelecido por este.

Art. 2º. Em caso de o atendimento de saúde buscado por paciente do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS não ser possível de realização nas unidades de saúde do Município de Patu, a unidade onde foi solicitado o atendimento deverá fornecer ao paciente, se solicitado por este, mesmo que a solicitação seja verbal, uma Certidão da qual conste o nome da unidade de saúde, o nome do usuário, o número do cartão do SUS do usuário e, na falta deste, o número da sua Cédula de Identidade, o endereço do usuário, a data e a hora da busca pelo atendimento e o motivo da não realização do atendimento, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. A Certidão de que cuida o *caput* deste artigo será gerada em três vias, sendo uma para o usuário do SUS que a solicitar, outra para ser arquivada na sede da unidade de saúde e outra para ser remetida à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Certidão referida no *caput* deste artigo será fornecida preferencialmente pela Administração do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA, no caso de atendimento solicitado nesta unidade, e pela Direção da respectiva Unidade Básica de Saúde – UBS, no caso do atendimento ser solicitado junto a esta.

§ 3º. Em caso de ausência, na unidade de saúde, do respectivo dirigente, a Certidão será fornecida por quem esteja na recepção da unidade, e, na sua ausência, por quem foi abordado diretamente pelo usuário que solicitou o atendimento.

§ 4º. Sob pena de configuração de infração a dever funcional, além de outras responsabilidades legais que possam advir da omissão, não será permitida a negativa do fornecimento da Certidão.

Art. 3º. Devem a Administração do HOSPITAL MUNICIPAL HENDERSON JOSINO BANDEIRA DEMOURA e as Direções dos Postos de Saúde fiscalizarem o cumprimento da presente Portaria, adotando todas as providências necessárias ao seu cumprimento, inclusive devendo comunicarem por escrito eventuais descumprimentos ao Secretário Municipal de Saúde, para a adoção das medidas legais porventura cabíveis.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fiscalizar diretamente, com periodicidade, se esta Portaria está sendo cumprida, e as unidades de saúde ficam obrigadas a enviar à Secretaria Municipal de Saúde, a cada final de mês, relatório com cópias das Certidões que seja solicitadas e fornecidas e cópias dos respectivos prontuários dos pacientes envolvidos na questão, para averiguação de cada situação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições contrárias.

Patu-RN, 28 de novembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVIERA
Prefeita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 104/2014-PMP/GP

MODELO DE CERTIDÃO A SER FONECIDA AOS USUÁRIOS DO SUS, QUANDO ESTES SOLICITARES:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)

CERTIDÃO

SOLICITANTE: _____
NÚMERO DO CARTÃO DO SUS OU DO RG:_____
ENDEREÇO: _____
DIA DA BUSCA DO ATENDIMENTO DE SAÚDE: _____
HORA DA BUSCA DO ATENDIMENTO:_____

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que no dia e hora acima referidos, a pessoa acima identificada compareceu a esta unidade de saúde, a fim de receber atendimento de saúde para tratamento de _____, não tendo sido possível realizar o referido atendimento nesta unidade por motivo de_____.

Providência(a) adotada(s):
_____

Patu-RN, XXX de XXXXXX de XXX.

_____
Servidor(a) público(a)
Cargo/função

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D77F8576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2014
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 19 de dezembro de 2014 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 022/2014, à Empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/0001-69** com o valor global final de **R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)** para o fornecimento de uma ambulância tipo simples remoção, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 22 de dezembro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A319FFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Nº 007/2014

Decreta Recesso Administrativo e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, e

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina, sendo a mesma dedicada à confraternização de toda a sociedade;

D E C R E T A:

Art,1º.Fica determinado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, nos dias 24 e 26 de dezembro de 2014.

Paragrafo Único: a determinação referida no *Caput* deste artigo não abrangerá os serviços essências, tais como: Urgência e Emergência na unidade de Pronto atendimento, Limpeza Urbana, vigilância, entre outros.

Art,2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Pedra Preta/RN, 23 de Dezembro de 2014.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:460F215E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNCIPAL DE PENDENCIAS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Objeto: O objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obras de reforma, urbanização, pavimentação, drenagem e instalação de calçadas, Contrato de Repasse nº 1006138-41/2013, - Turismo, celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, A presidente da CPL torna publico o resultado da licitação acima epigrafada pela mesma via forma inaugural, VENCEDORA a empresa CONPASFAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.710.366/0001-08 Valor global de 4.258.736,41(quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Pendências/RN, 22 de dezembro de 2014

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:6AE0BAD1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – RN – CPL – RESULTADO – TP Nº 004/2014 -

OBJETO Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para complementar os serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, no bairro Feliz Pendências, no município de Pendências/RN. A Presidente do município de Pendências torna público o Resultado da licitação acima epigrafada, após análise do setor engenharia**,** conforme documentação enviada pela CPL para analise, foi constatado que a empresa IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.796.635/0001-96, não apresentou toda documentação de engenharia em conformidade com as normas e recomendações técnicas pertinentes à área, conforme exigidas pelo Edital. Tornando público que a empresa encontra-se INABILITADA.

Pendências/RN, 22 de dezembro de 2014

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:2B489465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2014.12.24.001. Dispensa de Licitação nº 010/2014 (Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Câmara Municipal de Portalegre-Rn, através do seu Presidente, e a empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 1328 - Centro - Pau dos Ferros-RN. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM)** NOTEBOOK ACER ASPIRE E1-572-6_BR648 COM

INTEL® CORE™ I5-4200U, 6GB, 500GB, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, WIRELESS, LED 15.6" e Windows 8.1**, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL**, conforme proposta apresentada pela mesma. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R$ 2.245,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Data de Assinatura: 24 de dezembro de 2014. Vigência: 24/12/2014 a 31/12/2014. Signatários: Euclides Luiz Pereira Neto e ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre, em cumprimento à ratificação procedida pela Câmara Municipal de Portalegre PODER LEGISLATIVO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA DO RAMO para AQUISIÇÃO DE 01(UM) NOTEBOOK ACER ASPIRE E1-572-6_BR648 COM INTEL® CORE™ I5-4200U, 6GB, 500GB, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, WIRELESS, LED 15.6" e Windows 8.1**, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL**, para consultas, exames, urgências e/ou tratamento de saúde.

CONTRATADOS: VALORES:
1 = **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 13 28 - Centro - Pau dos Ferros-RN.....**R$ 2.245,00**

VALOR GLOBAL: R$ 2.245,00(Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2014.

EUCLIDES LUIZ PEREIRA NETO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Código Identificador:15E1C8FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A CONSULTA DERMATOLÓGICA NA PACIENTE MAEVE MARCOLINO PINTO ALEXANDRE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 16/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C29B8A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 006/2014TP

Partes: o Município de Portalegre, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede a Sítio Tanquinho, 10 – Sala "A" - Zona Rural – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para realização/execução dos serviços de reforma, com pintura de 03 (três) Escolas da rede Municipal de ensino deste Município de Portalegre/RN. (Escola Municipal Filomena Sampoio de Souza, Escola Municipal Elvira Gomes de Moura e Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá), nos termos dos projetos em anexo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **R$ 130.610,18 (cento e trinta mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos)**. **Prazo de Execução:** 90(noventa) dias. **Vigência do Contrato:** 31/12/2014. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e Rita Cledimar de Oliveira

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA72DD20

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para realização/execução dos serviços de reforma, com pintura de 03 (três) Escolas da rede Municipal de ensino deste Município de Portalegre/RN. (Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Escola Municipal Elvira Gomes de Moura e Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá), nos termos dos projetos em anexo, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede a Sítio Tanquinho, 10 – Sala "A" - Zona Rural – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN, totalizando sua proposta no valor de **R$ 130.610,18 (cento e trinta mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal
Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 22 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8F36FAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A CONSULTA DERMATOLÓGICA NA PACIENTE SONALLY ALEXANDRE PINTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 16/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:75475888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG PAREDE ABDOMINAL SUPERIOR NA PACIENTE MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 77,00 (setenta e sete reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 19/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 19 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11A6F2A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LEITE & ANTUNES LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LEITE & ANTUNES LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A EXAME PREVENÇÃO GINECOLÓGICA NA PACIENTE LYS HELENA GOMES MARQUES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 160,00 (cento e sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 16/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:448C81F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PAAF DE NÓDULO TIREOIDE GUIADO POR USG NA PACIENTE FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 12 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62B1F457

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA GINECOLÓGICA NA PACIENTE MARIA LUCIENE MARCELINO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 18/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:77DAD334

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A CONSULTA GINECOLÓGICA NA PACIENTE ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 18/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2A29EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DO PP SRP 019 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 019/2014

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP – N.º 019/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de peças de reposição e serviços para os veículos leves e pesados da frota própria e a serviço do município de Pureza/RN,** em **23 de dezembro de 2014**, o valor **global estimado** de **R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)** a empresa licitante **Trok Lub Comércio e Serviços Ltda. - ME. - CNPJ - 18.087.566/0001-68.**
Em 23 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 019/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO:
Trok Lub Comércio e Serviços Ltda. - ME.
CNPJ - 18.087.566/0001-68.
Valor Estimado da Ata de Registro de Preços.
R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2014 a 22 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Pureza/RN
Em 23 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:1C4321A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PP SRP 020 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 020/2014

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP – N.º 020/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de peças de reposição e serviços para os tratores, maquinários pesados e diversos da frota própria e a serviço do município de Pureza/RN,** em **23 de dezembro de 2014**, o valor **global estimado** de **R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)** a empresa licitante **Trok Lub Comércio e Serviços Ltda. - ME. - CNPJ - 18.087.566/0001-68.**
Em 23 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 020/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO:
Trok Lub Comércio e Serviços Ltda. - ME.
CNPJ - 18.087.566/0001-68.
Valor Estimado da Ata de Registro de Preços.
R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2014 a 22 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Pureza/RN
Em 23 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:96F87F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI 346 - LDO - 2015

LEI Nº 346/2014-GP / 10.11.2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2015 compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
III – 3. Outras Despesas Correntes;
IV – 4. Investimentos;
V – 5. Inversões Financeiras;
VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6o Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1° Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4° destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da constituição Federal de 1988.

§ 2° A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2014, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3o O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2015;
III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2015, indicando os prazos médios de

vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
IV - a situação observada no exercício de 2014 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, observado o disposto no § 9o deste artigo;
VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2014 e a estimada para 2015, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2015;
VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;
VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2o deste artigo;
IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2014 e o programado para 2015, com a indicação da representatividade percentual
do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;
XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2014 e o programado para 2015;
XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2014, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;
§ 4o Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5o O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.
Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;
IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 1o Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.
§ 2o É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
3 - outras contrapartidas.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2014 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2015.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4o desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e
Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré - escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
§ 1o Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2o É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2o do art. 54 desta Lei;
II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.
§ 2o Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1o e 2o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8o, § 1o, inciso VI, desta Lei.
§ 6o Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1o O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8o, § 3o, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2o Os cargos transformados após 31 de agosto de 2014, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2014, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 30 de Abril de 2014.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF. 307329214-49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015 - ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015

1. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) incrementar as ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;

b) apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as tradições culturais locais;

c) construir, ampliar e recuperar instalações educativas;

d) assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;

e) promover o treinamento e a reciclagem permanente do corpo docente;

f) manter e ampliar o programa de alfebatização de jovens e adultos;

g) fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito do Município;

h) desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica.

i) implantação do programa de apoio às manifestações culturais do Município;

2. ABASTECIMENTO

a) incentivar as ações que objetivem melhor consumo alimentar da população, principalmente a menos favorecida;

b) desenvolver ações visando à manutenção de mercados públicos do Município, bem como melhoramento e padronização das feiras livres;

c) implantação do programa municipal de hortas comunitárias, inclusive na rede escolar.

3. SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

a) expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;

b) priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;

c) implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;

d) ampliar o atendimento à criança com melhoria nas condições e ampliação da capacidade de atendimento das creches municipais;
e) combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares, e, também com a construção e recuperação de unidades sanitárias subsidiadas para a população de baixa renda, inclusive com o emprego sempre que possível, do regime de mutirão;

f) priorizar ações de atendimento ao idoso;

g) integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;

h) reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;

j) implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;

l) adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

m) incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;

n) fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) incentivar a diversificação e a modernização dos setores econômicos que se caracterizem como vocação natural do Município;

b) implantação de programas de treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI;

c) Aquisição de implementos agrícolas tais como tratores e outras maquinas.

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

b) concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais ao deslocamento urbano e rural;

c) manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;

d) modernização dos serviços municipais através da aquisição de equipamentos de informática;

e) ampliação dos serviços de comunicação e informática

f) modernização do sistema de transporte e abastecimentos através de aquisição de veículos;

g) ampliação da rede elétrica municipal;

h)implantação do sistema de saneamento básico.

Rafael Godeiro/RN, 10 de novembro de 2014.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF.307329214-49

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C75B1E45

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI 347 - LOA - 2015

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

Lei nº. 347/2014-GP, 10.11.2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro para o exercício de 2015 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN Para o exercício de 2015.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2015 é estimada no valor de R$ 26.120.149,00 (Vinte e seis milhões, cento e vinte mil, cento e quarenta e nove reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

RECEITA 2015

TABELA I
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**13.341.749,00**
RECEITA TRIBUTARIA	457.380,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	484.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.350,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.578.798,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.363,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-1.344.142,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**12.778.400,00**
OPERACOES DE CREDITO	181.500,00
ALIENACAO DE BENS	114.950,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.330.700,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	151.250,00
TOTAL	**26.120.149,00**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 25.752.022,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil e vinte e dois reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 368.127,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e sete reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	746.370,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	213.686,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1.088.274,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	684.376,00
SEC.MUN.AGRIC.,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRI	2.437.614,00
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	6.492.591,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E URBANISMO	2.452.549,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.549.344,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.173.263,00
SECRETARIA MUN. TURISMO	158.510,00
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE E LAZER	600.860,00
SECRETARIA MUN.PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	70.180,00
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	271.360,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	179.610,00
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	170.610,00
SECRETARIA MUN. RELACOES INSTITUCIONAIS	162.140,00
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO (PJM)	164.560,00
SECRETARIA MUN.TRANSPORTES E HABITACAO	136.125,00
Reserva de Contingência	368.127,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**26.120.149,00**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	26.120.149,00
TOTAL DA RECEITA		**26.120.149,00**

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro, 10 de novembro de 2014.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF. 307329214-49

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8834DAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 138/2014 FERIAS

DECRETO Nº138/2014 Riachuelo, RN 24 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Ferias o servidor, **MANOEL TOMAZ DE AQUINO NETO,** VIGIA ,matricula nº144, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos . Em conformidade com Art. 84 da lei Municipal 340/1996, pelo período 24/12/2014 á 23/01/2015 ..
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C321E37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que decorrido o prazo recursal de três (03) dias úteis, para interposição de recurso quanto a fase de habilitação do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 018/2014, objetivando a aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, sem nenhuma empresa tendo-o feito, ratificamos o resultado final obtido na sessão anterior, ou seja : Licitante "F**"** - ALVES & COSTA LTDA ME, Lotes 03 e 05; Licitante "D" - RT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS

LTDA ME, Lotes 04 e 07; Licitante "G" - O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Lotes 01, 02, 08 e 09 e Licitante "A" - PORTAL SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, Lote 06. Convocamos as empresas declaradas vencedoras a apresentarem suas propostas definitivas no prazo de três (03) dias úteis, sob pena de desclassificação.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A921AC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que conforme Parecer da Assessoria Jurídica, e devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, onde decidiu julgar pelo Indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa Construtora e Serviços de Limpeza CRC LTDA, mantendo o resultado de Habilitação Final obtido por esta Comissão de Licitação, concernente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2014, onde objetiva a construção de uma escola padrão FNDE, com doze salas de aulas, a ser construída na cidade de Rio do Fogo/RN. Fica desde já aprazada a abertura dos envelopes n° 02 – Proposta de Preços, para o próximo dia 30/12/2014, às 10:00 horas, da licitante devidamente habilitada no certame.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A976C7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que, julgando o recurso administrativo apresentado pela empresa RN Construções e Serviços Ltda ME, portadora do CNPJ/MF 07.555.440/0001-54, ainda sobre a fase inicial da Licitação/Tomada de Preços nº 09/2014 – CPL, foi reconhecido como tempestivo, ao tempo que a ele foi negado provimento, mantendo-se a inabilitação da empresa acima, ficando marcada para o dia 29.12.2014, as 10:00 horas, a sessão de abertura dos envelopes de "Propostas", das empresas habilitadas no referido certame, cuja sessão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de dezembro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:3F0FB9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO/CONVITE N.º 009/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.** Fica a presente Licitação considerada **DESERTA** por não comparecerem interessados ao presente certame.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Novembro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2357BD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO 06/2014

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1° - Fica Decretado Recesso Administrativo para as repartições Públicas Municipais nos dias 25 e 26/12/2014 e 31 a 02/01/2015, exceto serviços especiais de atendimento de urgência médica hospitalar. Voltando as atividades normais no dia 05/01/2015.
Art 2° - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Santa Maria, RN, 23 de Dezembro de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:3C2394D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 224/2014

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPITULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Direito dos Idosos – FMDI, criado pelo Art. 16 da Lei Nº 715/2011 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º - As ações de que trata o **caput** do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção ao idoso, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso e vinculado administrativamente e financeiramente, sob a forma de co-gestão à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a outro ente que o Executivo Municipal indicar para execução das atividades de orçamento e contabilidade, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, em relação ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso, a indicação de prioridades para a destinação dos valores depositados no FMDI, elaborando ou aprovando planos, e programas em que está prevista à aplicação de recursos oriundos daquele;

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:
Solicitar a política de aplicação dos recursos ao CMDI;
Submeter ao CMDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6.º - São receitas do Fundo:

Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
Transferências do Município;
Doações de pessoas físicas e jurídicas;
Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
As advindas de acordos e convênios;
As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/2003;
Outras não estabelecidas e dirimidas pelo CMDI.

Art.7.º- Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
Direitos que por ventura vier a constituir;
Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – DA Execução Orçamentária

Art. 10 – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão co-gestor do Fundo apresentará ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinado.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1° - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2° - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á:

I. Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II. Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15. Este decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EFAD9150

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 223/2014

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPITULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art 10 da Lei Nº 504/2003 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o **caput** do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e vinculado administrativamente e financeiramente (sob a forma de co – gestão à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a outro ente que o Executivo Municipal indicar para execução das atividades de orçamento e contabilidade) disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:
I – Elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.
III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.
V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.
VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
IX – Publicar, no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos direito da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo, nomeado Prefeito:
Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4.º,
Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
trimestralmente, inventário de bens materiais;
anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
Manter o controle da receita do Fundo;
Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6.º - São receitas do Fundo:

Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
Doações de pessoas físicas e jurídicas;
Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;
Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art.59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7.º- Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
Direitos que por ventura vier a constituir;
Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – DA Execução Orçamentária

Art. 10 – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão co-gestor pelo Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinado.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1° - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2° - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á:

I. Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II. Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15. Este decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 011/2003.

Município de Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:CF752412

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201410110002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARIA DORINETE DE ARAUJO, CPF: 059.144.594-86, COREN-RN: 815.087, RG: 2.138.503 SSP-RN.
OBJETO: contratação por tempo determinado de profissional, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Programa Atenção Básica, no Posto de Saúde Santa Luzia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2259 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 1.930,67 (mil novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2014.
VIGÊNCIA: 11/10/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DORINETE DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1333751A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 465/2014

LEI N° 465/2014

Santana do Seridó – RN, 18 de dezembro de 2014.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA."

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Santana do Seridó, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2ºO Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Santana do Seridó, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Parelhas.

Art. 3ºConsidera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4ºPara os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5ºO Serviço Família Acolhedora objetiva:
I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6ºO Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Santana do Seridó , que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7ºCompete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8ºO Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Parelhas;
III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9ºAs crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10A inscrição da família interessada em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:
I- Carteira de Identidade;
II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
III- Comprovante de Residência;
IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Parelhas, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II- ter moradia fixa no Município de Santana do Seridó há mais de 1 (um) ano[1];
III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI- gozar de boa saúde;
VII- declaração de não ter interesse em adoção;
VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
IX- apresentar parecer psicossocial favorável.
§ 1ºA seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.
§ 2ºO estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3ºApós a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§ 4ºEm caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem doEstatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 Oencaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 Otérmino do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Santana do Seridó, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente;
II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI
DO SERVIÇO

Art. 22Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I- 01 (um) Assistente Social;
II- 01 (um) Psicólogo.
§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.
§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 Oacompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II- atendimento psicológico;
III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 Oacompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§ 1ºOs profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2ºA participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3ºA equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO[2]

Art. 26As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferir a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.
Art. 27A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.
Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.
Art. 28A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Santana do Seridó.
Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.[3]
Art. 29A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.
Art. 31Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, 18 de dezembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A742F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2014

PORTARIA nº. 193/2014 de 23 de dezembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais constante no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o que dispõe.

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria 102/2013 de 20 de março, em virtude da servidora da Câmara MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO permutada pelo servidor RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO não mais integra o quadro de Pessoal da entidade Legislativa.

Art. 2º Convocar o referido servidor para exercer suas funções normais na Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Santana do Seridó (RN), 23 de dezembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:6111304D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2014

Dispõe sobre a doação de um bem imóvel - terreno na comunidade de Cajazeiras – Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN, para a Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras – ACQC – Santo Antônio/RN, para construção de uma Indústria de Beneficiamento de Polpa, Doces e Geléias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30, e atribuições legais e combinando com o inciso VI, art. 5º da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um bem imóvel - terreno, pertencente ao patrimônio do Município, em favor da **Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras – ACQC,** com sede na comunidade de Cajazeiras – Zona Rural do Município, com uma área de 585,14m².

Art. 2º - O imóvel – terreno a ser doado tem as seguintes delimitações:

Ao Norte: Limites com Ademir de Oliveira medindo 25,37m.
Ao Leste: Limites com a Escola Pública Municipal José Alexandre de Lima medindo 30,15m
Ao Sul: Limites com Estrada/Leito Carroçável medindo 13,25m
Ao Oeste: Limites com a Estrada/Leito Carroçável medindo 32,63m

Art. 3º - A doação do referido bem imóvel para construção terá um prazo de até dois anos, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio público municipal, se não for construído o objeto desta lei nesse período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
23 de Dezembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F09C95C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU** a Lei Municipal de nº 1.372/2014 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 10/12/2014 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:668B1780

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.370/2014

Dispõe sobre o dever do Chefe do Poder Executivo a responder aos requerimentos de caráter informativos encaminhados pelo Poder Legislativo de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30, e atribuições legais e combinando com o inciso II, art. 5º da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a presente Lei.

Art. 2º - Todo requerimento informativo encaminhado pela Câmara Municipal ao Chefe do Poder Executivo deverá ser respondido no prazo máximo de 15 dias após o recebimento deste via ofício.

Art. 3º - O Chefe do Executivo poderá de forma fundamentada e justificada requerer dilação de prazo para as respostas dos requerimentos informativos.

Art. 4º - Em caso de omissão do Poder Executivo em fornecer as informações solicitadas por qualquer vereador referente à fiscalização exercida pelo Poder Legislativo no controle externo do Poder Municipal, em descumprimento a essa Lei e que provoque obstruções aos trabalhos do Poder Legislativo na sua função fiscalizadora, deverá a Câmara Municipal a requerimento de qualquer vereador ou pessoa do povo, instaurar por meio de formação de comissão processante, procedimento contra o Chefe do Poder Executivo para apurar infrações político administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 22 de Dezembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5587B05A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU** a Lei Municipal de nº 1.370/2014 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 02/12/2014 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:03B03654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N 027

DECRETO Nº 027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO TRAIRI NO PERÍODO QUE MENCIONA, ESTABELECE EXCEÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER, Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de São Bento do Trairi/RN;

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

Considerando, o período de festividades de natal e fim de ano e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido no fim do mês de dezembro e início do mês de janeiro, onde são feitos os balanços e traçados os objetivos para o exercício, tendo inclusive este período de realização de licitações para a aquisição de material de expediente e contratação de profissionais para atender a necessidade da administração.

Considerando, que existem serviços essenciais que não podem parar seus serviços em especial os de atendimento de urgência médica hospitalar e limpeza publica no setor de serviços urbanos, que se excetuam.

Considerando, ademais, o interesse da administração.

Considerando, portanto, todo o exposto, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de são Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R:

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 1º - Fica Decretado Recesso Administrativo em todas as Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Excetua-se às disposições do artigo anterior os serviços de limpeza publica, no setor de serviços urbanos.

Parágrafo Único: Excetua-se também a Unidade Mista de Saúde "Geracina Maria de Oliveira", no que se refere aos atendimentos de urgência médica hospitalar, que permanecerá com seus serviços no que concerne a serviços hospitalares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BAEFBED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 044/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** Presidente desta Câmara Municipal, 1 (**uma**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando a referida presidente autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2014, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:11E48E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 432/2014, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50 %	Natal/RN	22 de dezembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A51E6FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0390/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

COMÉRCIAL APOLO LTDA – ME
CNPJ: 02.440.676/0001-21
VALOR R$ 1.409,00 (Um mil, Quatrocentos e nove Reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Dezembro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:5002C4AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0391/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CARLOS ALBERTO PAULINO
CPF: 937.654.954-68
VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 08 de Dezembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:AC9FD5BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0392/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

RAIMUNDO TADEU RODRIGUES FERNANDES – ME
CNPJ: 17.127.279/0001-71
VALOR: R$ 2.350,00 (Dois Mil e Trezentos e cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 17 de Novembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:1EBCBA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0083/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **GÉSSICA DE LIMA NUNES,** Coordenadora da ANVISA**,** Matricula/Portaria: 130457-7, inscrita no CPF n.º 066.494.494-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

03 (Três) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de um Curso de Boas Praticas em Manipulação de Alimentos, no perdido de 15 a 17/12/2014, na cidade de Natal no Rio Grande do Norte, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 23 de Dezembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:5B30B17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0611/2013
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0611/2013 PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013
Contratada: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66.
Objeto: serviços de construção de espaço físico para a orientação de práticas corporais e atividades físicas para idosos no bairro campo grande.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Alteração do prazo de vigência para: 23/01/2015. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 22/10/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:07366DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO PEDRO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) MARIA ROBENICE RIBEIRO da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2014** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Banda e Profissionais do setor artístico cultural, consagrados pela critica e opinião publica regional para animação das festividades de Revellon no Município de São Pedro-RN em Praça Publica no dia 31 de dezembro de 2014.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE 07436613464, CNPJ 17.819.615/0001-47.

VALOR.....: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO PEDRO - RN, 23 de Dezembro de 2014

ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:D741C8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME/RN
CONTRATADO: PESSOA, BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS/CNPJ: 13.366.003/0001-95.
OBJETO: contratação assessoria jurídica para prestação de serviço especializado e singular na recuperação de crédito tributário de ICMS**.**
VALOR TOTAL: **R$ 148.790,84 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 05 de Novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Novembro de 2014.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1BC013AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL - LEI MUNICIPAL Nº 1108/2014

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Gabinete do Vice Prefeito e dos cargos para dar suporte ao seu funcionamento.

O Prefeito Municipal de São Tomé-RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei que cria o Gabinete do Vice Prefeito bem como os cargos que compõem o seu quadro funcional nos seguintes termos:

GABINETE DO VICE PREFEITO
Art. 1º. O Gabinete do Vice Prefeito é composto pela seguinte estrutura:
Assessoria Técnica;
Assessoria de Gabinete;
C. Secretaria de Gabinete.

Art. 2º. Fica, portanto criando 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico e 01 (um) de Secretaria de Gabinete, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a estrutura do Gabinete do Vice Prefeito.

DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis federais, estaduais e municipais e promover o bem geral do município, exercendo o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade. Assessorar o Prefeito em assuntos da Administração Pública Municipal, substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo. Exercer outras atividades quando delegadas por Decreto do Prefeito Municipal.

DOS CARGOS

Art. 4º. Ficam criados os cargos em comissão especificados por esta lei, que passarão a compor os órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º. Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 6º. Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implantar as disposições desta Lei Complementar.

Art. 8º. A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência e oportunidade da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 9º. Os atos de pessoal, inclusive os de movimentação interna, somente terão validade após a sua publicação.

Art. 10º. O Prefeito, por meio de Decreto, disporá sobre a natureza e forma dos Atos Administrativos, bem como sobre sua forma de divulgação oficial.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 18 de dezembro de 2014.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2704BF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL - LEI MUNICIPAL Nº 1107/2014

Altera o Art 5º da Lei 1056/2013 que instituiu o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito Municipal de São Tomé-RN, Gutemberg Pereira da Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei 1056/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

Área Governamental
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Área Não Governamental
Sindicatos de Trabalhadores
Entidades Religiosas
Associações Comunitárias
Parágrafo Único – Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
Parágrafo Segundo – O conselho gestor terá caráter deliberativo e obrigatoriamente será composto com o mínimo de 1/4 das vagas pelos representantes dos movimentos populares.
(...)
Art. 2º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2014

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:41A683FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2014 (MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2014 (MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADA CONTRATANTE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (CNPJ: 12.671.814/0001-37) PARA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**,** com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSIFRAN LINS MEDEIROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (CNPJ: 12.671.814/0001-37)** com sede na Rua das Baraúnas, 351 – Bairro Universitário – Campina Grande/PB – CEP: 58.459-500, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior , portador do CPF nº 324.462.094-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO celebrado entre as partes em 01 de dezembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo de Aditivo objetiva, A SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2014 (contrato de prestação de serviço de nº 076/2014), de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), em virtude da diminuição dos custos pleiteada inicialmente para realização do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL
A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando uma redução de custos, valor este estipulado em observância ao § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com base no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, in verbis: *"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de*

reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura se estendendo ao término do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 15 de dezembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

PROF. ANTONIO GUEDES RANGEL JÚNIOR
Universidade Estadual da Paraíba
(CNPJ: 12.671.814/0001-37)
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8E7EB139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2014

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, referente à Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; Forro Cavalo de Aço, para realização de shows que será realizado no dia 04 de janeiro de 2015, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA Declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Dezembro de 2014

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD28171D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2014-INEX

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014-INEX
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; Forro Cavalo de Aço, para realização de shows que será realizado no dia 04 de janeiro de 2015, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA
VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.133920006.2.026 Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E45BD025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2014-INEX

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014-INEX
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para realização de shows que será realizado no dia 05 de janeiro de 2015, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA
VALOR TOTAL.....: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.133920006.2.026 Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 39.000,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C540EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2014-INEX

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, referente à Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para realização de shows que será realizado no dia 05 de janeiro de 2015, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA Declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Dezembro de 2014

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF36641A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2014-INEX

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014-INEX
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA
OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; RF COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA (BANDA FORRÓ DO BOM, para realização de shows que será realizado no dia 05 de janeiro de 2015, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA
VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.133920006.2.026 Programa de Apoio a Eventos Sociais e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.000,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF7E3564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2014-INEX

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA, referente à Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional; RF COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA (BANDA FORRÓ DO BOM, para realização de shows que será realizado no dia 05 de janeiro de 2015, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA Declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Dezembro de 2014

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6630967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/14 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME, Inscrita no CNPJ (MF) nº. 17.409.878/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reparação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde, localizadas na zona rural de Serra Caiada/RN. VALOR: R$ 123.899,88 (Cento e vinte e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.10.301.1070 – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro 2014. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Alves de Lucena – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 23 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:12BFF914

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.597.116/0001-76. CONTRATADO: VIVA E SAUDE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ15.383.101/0001-66. OBJETO: aquisição de material hospitalar para aplicações sobre as lesões no paciente Jorge Pereira de Lima, CPF: 722.916.934-49, conforme parecer social emitido pela assistente social Michele Monteiro Nascimento CRESS/RN3967 constante nos autos, Em Conformidade Com As Quantidades e Especificações Constantes Do Anexo I. VALOR: R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.10.301.2038.3.3.90.36, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serra Caiada/RN, Em 07 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:127FA519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL PP 25/2014

1º ADITAMENTO CONTRATUAL DE QUANTITATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E A EMPRESA NACIONAL COMBUSTÍVEIS LTDA**.**

O presente termo tem por objeto o aditamento ao contrato originário de fornecimento parcelado de combustível tipo diesel S10 para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, no percentual de 25%. Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato original, perfazendo um valor total aditado de R$ 16.562,50 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao montante do fornecimento do objeto ora pactuado no contrato original que é de 66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos cinquenta reais), totalizando um contrato final de R$ 82.812,50 (oitenta e dois oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo. Assinatura: 22 de dezembro de 2014. Validade: até 31 de dezembro de 2014.

Serra do Mel, 22 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C9BD4BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0718/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	23 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 23 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FA926227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0719/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	23 de Dezembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 23 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0CBC4017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0720/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Sousa/PB	23 de Dezembro de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Sousa/PB, no(s) dia(s) 23 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hospital Regional buscar o paciente José Dionísio, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, que recebera alta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C4F9BA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 003/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Torna publico para conhecimento da população do município e aquém possa interessar, que no dia 17 de Dezembro de 2014 pontualmente às 09:00 horas procedeu com à abertura do envelope de proposta das empresas R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME e EVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** onde a empresa EVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora, apresentando o valor de R$ 517.655,05 (Quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais vírgula cinco centavos).

Serrinha dos Pintos – RN, 17/12/2014

PAULO GUEDES DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:EBD88A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO Nº. 004/2014 – TOMADA DE PREÇOS.

AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO Nº. 004/2014 – TOMADA DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que na Licitação nº 004/2014, Tomada de Preços para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção Civil para construção de Polo Acadêmico da Saúde – Modalidade Intermediária**, o resultado do julgamento para habilitação preliminar da empresas participante.
Empresa habilitada:
OM – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.585.447/0001-87
Fica marcado para as 09:00 do dia 06 de Janeiro de 2015, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Esta data poderá ser transferida caso haja interposição de recurso.
Informamos, ainda, que a Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo a disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada.

Serrinha dos Pintos – RN, 23 de Dezembro de 2014

PAULO GUEDES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:44E6A4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140197

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. benvenuto holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2015, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

W D CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ 17.199.698/0001-19
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0C2BDB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA - ME, referente à Prestação de Serviço de tratamento de Hormorragia digestiva com clipagem de Orgônio, no Paciente Francisco Rosivan de Oliveira, mantido pelo Fundo municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Dezembro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6E0D9E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Serviço de tratamento de Hormorragia digestiva com clipagem de Orgônio, no Paciente Francisco Rosivan de Oliveira, mantido pelo Fundo municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Contratado.....:INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA - ME

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II , da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:94035820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS, referente à Prestação de serviço de uma Cirugia da Prostata no paciente Francisco de Assis Paiva mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Dezembro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8A7F3708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a)EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de uma Cirurgia da Próstata no paciente Francisco de Assis Paiva mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....:LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II , da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:5C6FD42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional médico para trabalhar na equipe do PSF IV com carga horária de 40h/semanais no período de 01 à 31 de Dezembro de 2014 para suprir as necessidades de atender a população carente da comunidade de Santo Antonio, zona rural de Severiano Melo/RN

Contratado.....: WELIGTON NUNES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

KARLA DILLANY GOMES BESSA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Novembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:369E57DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140249
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28110001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: WELIGTON NUNES DA SILVA
OBJETO.....: Contratação de um profissional médico para trabalhar na equipe do PSF IV com carga horária de 40h/semanais no período de 01 à 31 de Dezembro de 2014 para suprir as necessidades de atender a população carente da comunidade de Santo Antonio, zona rural de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.057 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8B681E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WELIGTON NUNES DA SILVA, referente à Contratação de um profissional médico para trabalhar na equipe do PSF IV com carga horária de 40h/semanais no período de 01 à 31 de Dezembro de 2014 para suprir as necessidades de atender a população carente da comunidade de Santo Antonio, zona rural de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

EMANUEL FERNANDES ANDRADE,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Novembro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E685AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140252
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000063
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo especializada, para realização do curso de Formação Inicial e Continuada para Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.895,60 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123660012.2.036 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.895,60
VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:69A04F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000063

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 00000063. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAÇÃO DO CURSO FORMAÇÃO INICIAL DO PBA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/12/2014

Adjudicado para: MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES - ME, pelo menor lance de R$ 3.036,800 (Três Mil, Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAÇÃO DO CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA DO PBA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/12/2014

Adjudicado para: MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES - ME, pelo menor lance de R$ 4.858,800 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAÇÃO DO CURSO FORMAÇÃO INICIAL DO PBA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2014

Homologado para: MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES - ME, C.N.P.J. nº 14.600.206/0001-67, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.036,800 (Três Mil, Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAÇÃO DO CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA DO PBA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2014

Homologado para: MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES - ME, C.N.P.J. nº 14.600.206/0001-67, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.858,800 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:543B2205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COMO CAPAS DE PROCESSOS, RECEITUÁRIOS E ETC. E A REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DA XEROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN,** com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município Sítio Novo/RN, e a empresa **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.805.649/0001-29, com endereço comercial situado na Av. Deodoro, nº. 755, Centro, Natal/RN, CEP: 59.020-600, representado neste ato pelo Sr. **Rivaldo Cesar Lucena Soares**, inscrito no CPF sob nº. 132.832.354-49, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da quantidade do item da **Ata de Registro de Preços**, decorrente do Pregão Presencial nº. **000006/2014**, conforme tabela abaixo:

ITEM 18 - Cópia xerográfica em papel A4 ou ofício 9 – Unid - 112.970 - R$ 0,06 - R$ 6.778,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sítio Novo/RN, 22 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA
CNPJ: 07.805.649/0001-29

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:8D3EF5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 4.163/2014

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/2014

ASSUNTO: Reforma de uma Quadra coberta na Escola Elita Fernandes, no Município de Tangará/RN.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso e tendo em vista este certame por duas vezes consecutivo fora declarada deserta, e sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **HOMOLOGO** todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangara/RN, no presente procedimento licitatório (Tomada de Preço nº 04/2014) e, em consequência, **ADJUDICO** em favor da empresa:

EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA - ME - CNPJ: 10.555.939/0001-76, sagrou-se vencedora do presente certame, totalizando o valor de sua proposta em de **R$ 69.304,41 (sessenta e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos)**.
Remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, inclusive a devida publicidade.

Tangara/RN, 17 de dezembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:52C36594

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 074/2014

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA – ME PARA REFORMA DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA ELITA FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, NA FORMA ABAIXO:
j
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN – CEP 59.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.159.089/0001-45, doravante simplesmente denominada Prefeitura ou CONTRATANTE, representado pelo Prefeito **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, Casado, Agente Público, em Tangara/RN, portador de Carteira de Identidade nº 2.218.963 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.193.694-85, e do outro lado, a empresa **EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA – ME**, com sede Rua Elias Borges, nº 100, Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.235-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.555.939/0001-76, representada por **RITA TEREZA FURTADO DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresaria, portadora da CPF: 009.734.554-70, RG. nº 2.057.481 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Jose Manoel Campelo, nº 15, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, conforme documento que fica arquivado no setor competente

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 17/04/2014 do Prefeito Constitucional exarado no Processo Administrativo nº 4.163/2014.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 04/2014 nos termos e condições do EDITAL nº 04/2014 cujo resultado foi homologado em data de 17/12/2014 pelo Prefeito, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

(4) NATUREZA DOS SERVIÇOS -
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta ao CRC acerca da situação cadastral do Contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pela PREFEITURA, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos,

pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao Setor competente, após devidamente atestada pela Engenharia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela prefeitura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do **aceite na nota fiscal recebida pela PREFEITURA** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 19.1.3 do EDITAL.

PARAGRAFO QUARTO – A parcela dos preços contratuais em Reais poderão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pela PREFEITURA, para o Setor Engenharia, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. (somente inserir este parágrafo, quando o prazo for inferior a 1 ano)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 69.304,41 (sessenta e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos)** com a seguinte DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento da PREFEITURA/2014, Verba: **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO-2014, ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51, Fonte: 100**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 90 (noventa) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos executados serão recebidos pela PREFEITURA em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA– Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes na PREFEITURA, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 19.1.3 deste Edital, inclusive quanto ao recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a Prefeitura, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes na Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A PREFEITURA fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através do Engenheiro Civil **JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO,** CPF nº 023.735.274-56 e CREA Nº 210243792-2, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "" NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Tangará-RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Tangará/RN, 18 de dezembro de 2014.

Contratante:
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Contratada:
Empreiteira Almeida e Silva LTDA – ME
CNPJ Nº 10.555.939/0001-76
RITA TEREZA FURTADO DA SILVA ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D42CA2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - 2ª CHAMADA

A Pregoeira Oficial do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 0162-A, de 1° de novembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de janeiro de 2015 às 9 (nove) horas (horário local - RN)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Registro de Preço e menor preço – 2ª CHAMADA, objetivando à **Aquisição futura e parcelada de Material de Expediente e Material Didático**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima, objetivando atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situada à Av. Manoel Nascimento, 828 - Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail cpl-tlc@hotmail.com.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2014.

KARLA PATRICIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:418C6CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2014

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº11/97:

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo princípio da legalidade;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Miquéias de Araújo Souza, que exerce o cargo de

Agente Administrativo, tendo em consideração suposta prática de ilícito administrativo.

Art. 2º. Determinar a instituição de Comissão Processante, nos termos do art. 190 da Lei nº. 011/97, composta de 03 (três) servidores efetivos, sob a Presidência do primeiro, para dar início aos procedimentos legais:

I – Eliodelson Bezerra da Silva
II – José Ronaldo da Silva
III – Iris Liberalino de Souza Bezerra

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:72345AB6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2014

TERMO DE ABERTURA

Interessado: Miquéias de Araújo Souza

Através do presente instrumento, procede-se à abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Miquéias de Araújo Souza, que exerce o cargo de Agende Administrativo neste Município, atualmente à disposição da Prefeitura de Florânia, tendo em consideração os seguintes fundamentos:

I – O servidor foi nomeado Servidor Efetivo nos quadros deste Município, em 03 de março de 2001, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria 045/2001;

II – Em 12 de janeiro de 2009 foi nomeado Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, por meio da Portaria nº 34/2009, permanecendo no cargo até 28 de dezembro de 2012, no qual recebeu os proventos do cargo;

III – Para se apurar suposta prática de ilícito administrativo, qual seja **improbidade administrativa,** delito capitulado no art. 169, IV, da Lei Municipal nº 011/1997, imperioso se faz a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o que se realizou formalmente através da Portaria nº 187 de 22 de Dezembro de 2014.

Ante o exposto determino a citação pessoal do Servidor Miquéias de Araújo Souza, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da juntada do ato citatório, apresente **DEFESA ESCRITA**, podendo no mesmo prazo anexar aos autos documentação que entenda necessária à sua defesa, juntando-se à citação cópia da Portaria nº 187/2014 e do presente Termo de Abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Tenente Laurentino Cruz, 22 de Dezembro 2014.

ELIODELSON BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:B91230E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2014-GP/PMTLC

Institui o conselho de controle social de saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN e dá outras providências.

Francisco Dantas de Araújo, Prefeito constitucional do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faço saber:

Art. 1° - Fica instituído, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico", o conselho de controle social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

Art. 2° -O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Politica e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 3° -Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN:

a)debater e fiscalizar a elaboração da Politica Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

b)diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

c)encaminhar reclamações e denunciar irregularidade na prestação dos Serviços de Saneamento básico; e

d)elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações;

§ 1º-O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros;

§ 2 ° -A reunião do Conselho será Pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município;

Art. 4° -O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – representantes do Poder Executivo:

a)Secretaria Municipal de Saúde;
b)Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e
c)Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III – representante da SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

IV – representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico:

a)Responsável pela limpeza Urbana;

b)Prestadora de serviços de água e esgoto; e

c)Responsável pelo transporte e destinação final de resíduos sólidos;

V – representantes da sociedade civil:

a) Associação dos moradores do Município;

b) Sindicato devidamente cadastrado no Ministério do Trabalho através do CNES;

c) Participação de Cidadão;

d) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte; e

e) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

Paragrafo Único: Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitindo uma recondução para o mandato subsequente;

Art. 5° -A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo;

Art. 6° -As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, serão realizadas a cada trimestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros;

Art. 7° -É assegurado ao Conselho de Controle Social de saneamento Básico do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, o Acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão, observando o disposto no § 1° do Artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010;

Art. 8° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:9BB6A76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00397 - INSTITUI, NO ÃMBITO DO MUNICIPIO DE TIBAU A LEI "SOLETRA TIBAU" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de Dezembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00397 de 23 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que:** ***INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TIBAU A LEI "SOLETRA TIBAU" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS E DA OUTRA PROVIDENCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 00397 DE 23/12/2014

INSTITUI, NO ÃMBITO DO MUNICIPIO DE TIBAU A LEI SOLETRA TIBAU" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Instituída a Lei soletra Tibau, em todas as escolas do municipal com ensino fundamental no município de Tibau.

Art.2º - A lei soletra Tibau deverá ser desenvolvida, simultaneamente, em todas as escolas municipais e Estaduais com ensino fundamental do município de Tibau, objetivando proporcionar aptidão intelectual e desenvolver o hábito pela leitura.

Art.3º - Serão atendidos pela Lei soletra Tibau alunos das escolas Municipais e Estaduais que estejam regulamente matriculados do 5º(quinto) ano do ensino fundamental.
Parágrafo único - os alunos participantes ficarão submetidos às seguintes regras e critérios:
a) Os participantes do concurso serão escolhidos segundo critérios definido pela própria escola; a escolha pode ser feita aparte da média escolar dos alunos, por votação aberta entre os alunos, por ordem de inscrição, ou escolha aleatória dos professores.

Art.4º - A Lei soletra Tibau, deverá ser incluída nos programas curriculares das escolas Municipais e Estaduais do ensino fundamental.

Art.5º - As realizações das competições da Lei soletram Tibau, deverão ocorrer anualmente, mediante a coordenação do setor pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo à legislação ortográfica vigente e seguindo as seguintes regras básicas:
a) A organização das seletivas da Lei soletra Tibau, nas escolas ficará a cargo de um responsável indicado pela escola (Professor ou voluntario) Ele promoverá a inscrição dos alunos marcará a data da competição, organizará a competição e comandará a disputa. O concurso dever ser referendado por, pelo menos, dois representantes do corpo docente da escola **(Professor ou Diretores)** que no dia da competição supervisionarão a disputa, na condição de juízes;
b) A disputa deve acontecer nas dependências da própria escola, numa sala pré-determinada com capacidade de alojar os concorrentes, seus responsáveis, e juízes. A data da competição deve ser comunicada com antecedência aos participantes, para que tenham tempo hábil de se prepararem;
c) Dinâmica da competição:
I - No dia da competição, os concorrentes deverão ser identificados por números. Exemplo: etiqueta, crachás, cartões etc;
II - Eles se sentarão juntos na sala da competição em lugares pré-determinados;
III - O organizador e os dois juízes se sentarão de frente para os competidores;
IV - A presença da plateia ou dos responsáveis pelo os competidores e opcional;
V - Com todos os concorrentes na sala, o organizador iniciará a competição. Nessa primeira fase seletiva, a lista de palavra do concurso deverá ser elaborada pela própria escola;
VI - A lista deverá conter os seguintes benefícios:
- Sinônimo;
- Classificação gramatical;
- Definição;
- Aplicação da palavra em uma frase.
VII - O organizador sorteará um número chamando a frente o aluno o correspondente. O concorrente se colocará pé, de frente para os juízes, pronto para soletrar a palavra pronunciada pelo organizador;
VIII - O organizador pronunciará, de maneira clara, a primeira palavra da lista. O concorrente soletrará a palavra, se acerta, voltará ao seu lugar;
IX - Se errar estará eliminado o organizador anunciará sua eliminação e o concorrente deverá sair da sala;
X - O organizador soltará, mas um número e o aluno correspondente soletrarão a segunda palavra da lista e assim por diante. A primeira rodada segue até que todos os números tenham sido sorteados. Então recomeça uma nova rodada, sorteando-se apenas os números dos concorrentes "sobreviventes", que continuarão soletrando, seguindo sempre a ordem das palavras constantes na lista;

XI - A segue eliminando os concorrentes que errarem até que restem apenas dois concorrentes. Os dois finalistas vão soletrar, alternadamente, as palavras (seguindo a ordem da lista), até que um deles erre dentro de uma mesma rodada. O outro finalista, se já ele acerta será o vencedor. Se também erra, o outro finalista volta e recomeça a disputa entre os dois, até chegar ao vencedor;
XII - Todos os concorrentes devem acompanha a competição juntos, em lugares marcados. Ao serem eliminados deve sair da sala ninguém pode falar com os concorrentes durante a competição;
XIII - A fonte de consulta do organizador deve ser única. Sugerimos o dicionário Aurélio da língua portuguesa. As palavras devem ser pronunciadas de acordo com a marcação desse dicionário;
XIV - Na competição oral, depois do organizador pronunciar a palavra para o concorrente ele deve ser encorajado a pronunciá-la também, antes e depois da soletração;
XV - O concorrente pode pedir para o organizador pronuncia a palavra novamente. Ele também o direito de pedir uma definição da palavra, seus sinônimos sua classificação gramatical e seu uso numa Fraser (sempre segundo o dicionário Aurélio). O organizador deve conceder todas as respostas de acordo com as regras de tempo pré-estabelecido- que devemos mais adiante;
XVI - Depois que o concorrente começar a soletra, ele pode parar e começa de novo, retomando a palavra do começo. Porem quando ele começa, a sequência de letras que ele já havia dito não poderá ser modificado se ele modificar alguma letra será automaticamente considerado errada a soletração;
XVII - Se apalavra a soletra tiver acento, hífen, ou qualquer outro sinal gráfico, o participante tem que dize (imediatamente antes ou imediatamente depois da letra acentuada). Se não disser, a soletração deve ser considerada errada e ele estará eliminado;
XVIII - O concorrente, ou seu responsável, pode apelar aos juízes da decisão do organizador. A palavra será então consultada no Dicionário Aurélio da língua portuguesa. Havendo ainda algumas dúvidas, os juízes podem autorizar o concorrente a repetir a soletração, a palavra seguinte da lista;
XIX - O organizador tem total controle da competição. Na eventual necessidade conjunta com os juízes, eles devem ter o voto de minerva. As decisões deles devem ser definitivas;
XX - O concorrente deve a soletra a palavra em, no máximo 2 minutos, tempo que começa a valer quando o organizador pronunciar a palavra;
XXI - Se aos 30 segundos de termina o tempo, o concorrente não tiver começado a soletrar, o organizador deve avisá-lo novamente, que ele está entrando no Tempo Final;
XXII - Se o candidato começar a soletra a palavra ao ouvir o alerta de que os dois minutos estão expirando, o organizador vai deixar que o candidato complete a soletração, desde que ele faça isso num ritmo razoável;
XXIII - Os vencedores desta primeira etapa representarão suas escolas;
XXIV - Os dados do vencedor da seletiva na escola deverão ser enviados à coordenação do setor pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
XXV - Os alunos vencedores das eliminatórias das escolas deverão ser divididos, representando regiões da cidade, a critério do setor responsável da Secretaria de Educação, para concorrerem entre si, a fim de promoverem a grande final;
XXVI - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e seus parceiros a definição das premiações ao vencedor, ao segundo colocado e ao terceiro colocado.

Art.6º - As ações da Lei "Soletram Tibau" e o seu desenvolvimento deverão ter ampla divulgação nos meios de comunicação, a fim de levar ao conhecimento da população o objetivo da mesma.

Art.7 º- Fica a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, estabelecer o método de desenvolvimento da Lei "Soletra Tibau", podendo firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art.8º - O Poder Executivo Municipal Regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a conta da sua publicação.
Parágrafo único - a regulamentação de que trata o caput do artigo anterior definirá as demais definições necessárias não estabelecidas na presente Lei

Art.9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, destinada a manutenção do ensino fundamental.

Art.10º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 23 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E34DB4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00398 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOMBEIROS CIVIS

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de Dezembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00398 de 23 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que:** ***DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOMBEIROS CIVIS E FAIXA AS EXIGÊNCIAS MINIMAS DE SEGURANÇA PARA ESTABELECIMENTOS OU EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 00398 DE 23/12/2014

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOMBEIROS CIVIS E FAIXA AS EXIGÊNCIAS MINIMAS DE SEGURANÇA PARA ESTABELECIMENTOS OU EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte faz saber ao Exmo. Sr. Prefeito que, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Regimento Interno, e por iniciativa dos Ilustres Senhores Vereadores, a Câmara de Tibau, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam fixadas as exigências mínimas de segurança para o funcionamento de estabelecimento e/ou eventos de grande concentração pública e regulamentada as atividades de bombeiros civis, estabelecendo critérios mínimos para sua formação e prestação de serviços no Município de Tibau.
Parágrafo Único: Torna obrigatória a manutenção de uma Unidade de Combate a Incêndio e de Primeiros Socorros, composta por bombeiros civis, nos estabelecimentos que esta lei menciona.

Art. 2° - Para os fins do disposto a Lei, considera:

I – área de risco: o ambiente externo à edificação que contem armazenamento de produtos inflamáveis, combustíveis e/ou instalações elétrico e de gás;
II – Casa de shows e espetáculos, empreendimentos destinados à realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em locais cuja a capacidade de lotação seja superior a 250 (duzentos e cinquenta) lugares;
III – campi universitários: conjunto de faculdades e/ou escolas para especialização profissionais e cientifica instalações em imóvel com área superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados);
IV – contratação do bombeiro civil em qualquer estabelecimento que receba um fluxo acima de 700 pessoas;
VI – Considera bombeiro civil aqueles que, habilitados nos termos de lei **Federal n° 11.901 de 12 de janeiros de 2009,** exerçam em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em proteção de serviços de prevenção e combate a incêndio.

DAS NORMAS GERAIS

Art. 3° - Fica obrigatória a existência de serviço de bombeiro civil e, conformidade com a **Lei Federal n° 11.901 de janeiro de 2009**, em todos os estabelecimentos ou eventos de grande concentração pública no âmbito do Município de Tibau.
§ 1° Os estabelecimentos e os eventos de grande concentração pública serão definidos nas normas da **ABNT. NBR 14.608 – Bombeiro Civil**, levando-se em conta a metragem de área construída e a circulação de pessoas pela edificação.

DAS EDIFICAÇÕES

Art. 4° - Os estabelecimentos instalados no Município de Tibau, desde a expedição do Alvará de funcionamento pelo Poder Público, deverão obedecer ao número mínimo de bombeiro civil de acordo com previsto na norma técnica ABNT-NBR 14.608 e Anexo I, II e II desta Lei.

Art. 5° - Os parques, clubes e área de recreação que possuam piscinas ou áreas de rios, lagos e praia abertas ao uso, devem manter durante o período de funcionamento, efetivo de bombeiros civis que atenda a demanda local.
§1 Estão isentas as igrejas, as piscinas residenciais, as de condomínios residenciais, exceto aquelas que excedem áreas aquáticas superiores a 500m² (quinhentos) metros quadrados.

Art. 6° - Os órgãos públicos, observadas as normas de contra de servidor público ou de terceirização de serviços, deverão enquadra-se nas disposições desta Lei e sua regulamentação.

Art. 7° - Todo evento a ser realizado no âmbito de Município de Tibau, que necessite de Alvará de funcionamento, deve possuir um Responsável Técnico pela segurança contra incêndio e pânico.

Art. 8° - Durante o processo de concessão do Alvará de Funcionamento para estabelecimento ou para a realização de atividades eventuais, a administração municipal deverá instruir o interessado a requerer consulta prévia junto ao corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte para vistoria das instalações contra incêndio e pânico.

DAS ATRIBUIÇOES

Art. 9° Compete aos Bombeiros Civis:
I - ações de Prevenção:
a) avaliar os riscos existentes;
b) elaborar relatórios das irregularidades encontradas;
c) treinar a população para o abandono da edificação;
d) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção;
e) planejar com antecedência os exercícios necessários à proteção contra incêndio pânico nas instalações onde atuam;
f) planejar ações de prevenção de incêndio e acidente em geral;
g) vistoriar as válvulas de controle de sistemas de chuveiro automáticos fixos e móveis, sprinklers e dispositivos similares de outros equipamentos;
h) implementar planos de combate a incêndio e abandono de área para as instalações onde atua.
II – ações de emergência:
a) identificar a situação de ameaça ou risco de acidentes nas áreas de sua atuação;
b) auxiliar no abandono de edificações;
c) prestar os primeiros socorros a feridos e acionar imediatamente o corpo de Bombeiro Militar;
d) verificar constantemente a situação dos sistemas de isolamento acústico, ruídos, sinalização, alarmes e portas de emergências;
e) combater os princípios de incêndios em sua faze inicial na edificação e em suas imediações;
f) atuar no controle de pânico;
g) prestar os primeiros socorros;
h) realizar a retirada de matérias para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
i) interromper o abastecimento de energia elétrica e gás quando da ocorrência de sinistro ou qualquer momento em caso de perigo;
j) está sempre em condições d auxiliar o corpo de Bombeiro Militar do Estado.

DAS FISCALIZAÇÃO

Art. 10 - Compete a Secretaria de Educação, Saúde e da Cultura a fiscalização das atividades referentes às escolas de formação de bombeiros civis.

DAS FORMAÇOES DOS BOMBEIROS CIVIS

Art. 11 - As Escolas de Formação de Bombeiro Civil, só poderão funcionar no âmbito Municipal se estiverem credenciadas pela Secretaria de Estado de Educação e da Cultura.
Parágrafo único. Para efetivação do Credenciamento da empresa de formação junto a Secretaria de Estado de Educação e da Cultura, deverá ser apresentado:
a) Comprovação de regularidade fiscal da escola de formação, a nível Municipal Estadual e Federal;
b) Projeto pedagógico com o conteúdo programado e carga horaria de acordo com as normas e a legislação vigente sobre o assunto;
c) Apresentação de local apropriado para e execução das praticas obrigatórias homologando e certificado pelo Corpo de Bombeiro do Estado;
d) Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão responsável do local utilizado para as práticas Bombeiristicas
Parágrafo único: é obrigatória a presença de um profissional engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança do trabalho no quadro funcionários da instituição de ensino, para função exclusiva da área de segurança do trabalho, sendo o mesmo contratado pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 12º - No ato da matricula o aluno deverá apresentar atestado médico de que está e, boas condições de saúde, apto para realização das atividades físicas desempenhadas durante o curso de formação.

Art. 13º - O bombeiro civil somente poderá exercer a função, se possuir certificado de formação do curso, expedido por escola credenciada na formação do artigo anterior.

Art. 14º - O exercício da profissão de Bombeiro Civil por pessoa sem a devida formação ou registro regular no Conselho ou Sindicato laboral da categoria, caracteriza exercício ilegal da profissão, sendo proibida brigada de incêndio, remunerada para este fim, que não seja composta por Bombeiros Civis.

DAS PENALIDADES

Art. 15º - O descumprimento das normas disponíveis nesta Lei sujeita a infrator ás seguintes penalidades, a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente sem prejuízo das ações penais e civis cabíveis:
I – advertência;

II – multa, a ser definida de acordo com o número de empregados, tendo como base a o valor mínimo de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** por funcionário. Em caso de reincidência o valor será dobrado, por agregado;
III – interdição do estabelecimento;
IV - proibição da atividade; e
V – revogação de autorização ou de alvará de funcionamento.

Art. 16º - O prazo para que seja sancionada a irregularidade é de, no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da advertência ou multa.
Parágrafo único. Em caso de advertência, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, dês de que devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 17º - É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tibau a fiscalização e aplicação das penalidades mencionadas nesta Lei.

Art. 18º - O Piso salarial da categoria será definido pelo Executivo Municipal, adicionado de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros da empresa, em conformidade com o regulamentado pela Lei nº 11.901/09.

Art. 19º - Compõe como parte integrante da presente lei**,** o **Anexo I** - Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil.

Art. 20º - Está lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 23 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4EAEE103

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00399 - RUA MARIA DOS ANJOS LOPES DA SILVA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de Dezembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00399 de 23 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que:** ***DENOMINA DE: MARIA DOS ANJOS LOPES DA SILVA, A RUA PROJETADA SEM NUMERAÇÃO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA, POR TRÁS DA UBS TERESINHA FERNANDES PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 00399 DE 23/12/2014

DENOMINA DE: MARIA DOS ANJOS LOPES DA SILVA, A RUA PROJETADA SEM NUMERAÇÃO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA, POR TRÁS DA UBS TERESINHA FERNANDES PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Tibau – RN,** no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Maria dos Anjos Lopes da Silva, a Rua Projetada, sem numeração que tem seu início no cruzamento com a Rua Maria Mota Barros, seguindo no sentido oeste até o final da área territorial do referido loteamento.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 23 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:772125A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00400 - DENOMINA DE TEREZINHA LIMA PESSOA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de Dezembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00400 de 23 de Dezembro de 2014, ora sancionada, em apenso, que:** ***DENOMINA DE TEREZINHA LIMA PESSOA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 23 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 00400 DE 23/12/2014

DENOMINA DE: TEREZINHA LIMA PESSOA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Tibau – RN,** no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina da **Unidade Básica de Saúde Terezinha Lima Pessoa**, no Conjunto Jardim de Alicia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 23 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26695957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Tibaú do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I, "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo o dia 26 de dezembro de 2014 (sexta-feira) em complementação às comemorações alusivas ao Natal.

Parágrafo único. Os serviços essenciais e aqueles que não podem sofre solução de continuidade, nas secretarias deste Município, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:49D3CFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AUTO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Nº 029/2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Nome ou razão social	**CIM/CNPJ**
Proprietários do imóvel:	044.052.974-36
ALUIZIO CARVALHO BARBALHO	
JOSÉ FERREIRA	
Evento: **REVEILLON NO CASARÃO DE PIPA**	
Endereço:	
Largo São Sebastião, s/nº, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN	
CEP 59178-000	

AVISO DE INTERDIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL
Considerando que nos termos da legislação tributária municipal a localização de qualquer estabelecimento comercial, está sujeita à prévia licença do Poder Executivo Municipal (art. 191, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº. 005/2002), concedida na forma de Alvará;
Considerando, ainda, que na conformidade do art. 2º do Decreto Municipal nº 027, de 06 de novembro de 2007, *"a realização de evento, show ou festas no Município dependerá de prévio alvará de licenciamento do Poder Público Municipal, a ser requerido pelo responsável/promotor do evento com antecedência mínima de oito (8) dias";*
Considerando, também, que o autuado está realizando divulgação de evento denominado **REVEILLON 2014/2015 NO CASARÃO DE PIPA**, a realizar-se no próximo dia 31 de dezembro de 2014, conforme informes divulgados em site da internet e facebook, arquivados nesta Secretaria de Tributação, sem que tenha requerido o competente Alvará de Funcionamento;
Considerando, também, que a realização de evento musical em área residencial apresenta potencial risco de poluição sonora e impacto na vizinhança, de sorte a justificar constante fiscalização do Poder Público quanto ao respeito às normas de propagação de ruídos sonoros e normas de segurança e prevenção de incêndio;
Considerando, por fim, que os promotores do evento – onde é divulgada a participação de centenas de pessoas em duas casas residenciais – não apresentaram LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS nem LICENÇA AMBIENTAL;
No exercício do poder de fiscalização conferido pelo artigo 45 da Lei Complementar nº 005/2002, **NOTIFICO os proprietários dos dois imóveis e/ou promotores do evento REVEILLON 2014/2015 EM PIPA, acerca da proibição de realização do evento denominado REVEILLON NO CASARÃO DE PIPA, por ausência de alvará de funcionamento e inobservância dos requisitos legais exigidos para a realização de festas musicais.**
Outrossim, também determino a aplicação da penalidade prevista no art. 34, inciso VI do Código Tributário Municipal por descumprimento à legislação tributária, ficando o contribuinte intimado da INTERDIÇÃO DAS DUAS CASAS RESIDENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DO "REVEILLON NO CASARÃO DE PIPA", situadas no Largo São Sebastião, s/nº, Praia de Pipa, Tibau do Sul, com proibição de realização da festa "REVEILLON NO CASARÃO DE PIPA", o qual deverá permanecer fechado ao público e sem funcionamento, até ulterior deliberação do Poder Público Municipal.
Acrescentamos que somente o agente de fiscalização está autorizado a retirar o lacre de interdição do estabelecimento, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 171, VI do Código Tributário Municipal, vez que a violação do lacre pelo contribuinte constitui embaraço, desacato e impedimento à ação do fisco municipal.

Tibau do Sul/RN, 8 de dezembro de 2014.

WALTER JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:597CC6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AUTO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Nº 030/2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Nome ou razão social	**CIM/CNPJ**
Proprietários do imóvel: JOSÉ FERREIRA	044.052.974-36
Evento: **REVEILLON NO CASARÃO DE PIPA**	
Endereço: Largo São Sebastião, s/nº, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN	
CEP 59178-000	

AVISO DE INTERDIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL
Considerando que nos termos da legislação tributária municipal a localização de qualquer estabelecimento comercial, está sujeita à prévia licença do Poder Executivo Municipal (art. 191, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº. 005/2002), concedida na forma de Alvará;
Considerando, ainda, que na conformidade do art. 2º do Decreto Municipal nº 027, de 06 de novembro de 2007, *"a realização de evento, show ou festas no Município dependerá de prévio alvará de licenciamento do Poder Público Municipal, a ser requerido pelo responsável/promotor do evento com antecedência mínima de oito (8) dias";*
Considerando, também, que o autuado está realizando divulgação de evento denominado **REVEILLON 2014/2015 NO CASARÃO DE PIPA**, a realizar-se no próximo dia 31 de dezembro de 2014, conforme informes divulgados em site da internet e facebook, arquivados nesta Secretaria de Tributação, sem que tenha requerido o competente Alvará de Funcionamento;
Considerando, também, que a realização de evento musical em área residencial apresenta potencial risco de poluição sonora e impacto na vizinhança, de sorte a justificar constante fiscalização do Poder

Público quanto ao respeito às normas de propagação de ruídos sonoros e normas de segurança e prevenção de incêndio;
Considerando, por fim, que os promotores do evento – onde é divulgada a participação de centenas de pessoas em duas casas residenciais – não apresentaram LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS nem LICENÇA AMBIENTAL;
No exercício do poder de fiscalização conferido pelo artigo 45 da Lei Complementar nº 005/2002, **NOTIFICO os proprietários dos dois imóveis e/ou promotores do evento REVEILLON 2014/2015 EM PIPA, acerca da proibição de realização do evento denominado REVEILLON NO CASARÃO DE PIPA, por ausência de alvará de funcionamento e inobservância dos requisitos legais exigidos para a realização de festas musicais.**
Outrossim, também determino a aplicação da penalidade prevista no art. 34, inciso VI do Código Tributário Municipal por descumprimento à legislação tributária, ficando o contribuinte intimado da INTERDIÇÃO DAS DUAS CASAS RESIDENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DO "REVEILLON NO CASARÃO DE PIPA", situadas no Largo São Sebastião, s/nº, Praia de Pipa, Tibau do Sul, com proibição de realização da festa "REVEILLON NO CASARÃO DE PIPA", o qual deverá permanecer fechado ao público e sem funcionamento, até ulterior deliberação do Poder Público Municipal.
Acrescentamos que somente o agente de fiscalização está autorizado a retirar o lacre de interdição do estabelecimento, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 171, VI do Código Tributário Municipal, vez que a violação do lacre pelo contribuinte constitui embaraço, desacato e impedimento à ação do fisco municipal.

Tibau do Sul/RN, 8 de dezembro de 2014.

WALTER JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A99B1EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2014 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014, que antecedem, respectivamente, os feriados nacionais do dia do Natal e da Confraternização Universal, a partir das 12hs.
Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, exigem regime de plantão permanente.

Art. 2º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN nos dias 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.
Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, exigem regime de plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3A3AA55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2014

DECRETO N.º 019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Senhor Ney Rocha Leite, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros/RN, vem por meio do presente:
CONSIDERANDO a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações;
CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas durante as festividades de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 19 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Parágrafo Único. Fica as Secretarias/Setores que funcionam no Prédio Sede desta Municipalidade para executarem expediente interno nos dias 23, 29 e 30/12/2014.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal Touros

Republicar por Incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:6989658E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **23/12/2014**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando o emplacamento de 5 (cinco) ônibus novos adquiridos através do par - programa caminho da escola, pelo valor global de R$ **400,00** (quatrocentos reais), em nome de ZAM EMPLACADORA LTDA**,** CNPJ nº **70**.042.759/0001-12, Fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 23 de DEZEMBRO de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:37880789

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **23/12/2014**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas para o carro pipa e caçamba, pelo valor global de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), em nome de ZAM EMPLACADORA LTDA**,** CNPJ nº **70**.042.759/0001-12, Fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 23 de DEZEMBRO de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:22D57B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0306/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0306/2014-GPMU, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Macau/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar como membro da Comissão Municipal de Elaboração e Adequação dos Planos Municipais de Educação;
Local de destino: Macau/RN;
Período do Afastamento: 18 e 19 de novembro de 2014;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de dezembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:762C244F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 68/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de material gráfico.
Empresa Vencedora
W B DE LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57; perfazendo o valor global de **207.295,00 (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão, para assinatura de ata de registro de preços no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 23 de dezembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:7DDBAAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2014

Segundo Termo Aditivo a Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no P. A. Nova Vida, s/n, Zona Rural do Município de Upanema/RN.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no P. A. Nova Vida, s/n, Zona Rural do Município de Upanema/RN", que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

O**MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco nº 90, Centro – CEP.: 59.670-000 – Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 423.490.284-53 e Cédula de Identidade RG nº 740.148 -SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, Zona Rural – Upanema/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa**VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.498.582/0001-92 com sede na Rua Lopes Trovão, 1083 – Doze Anos – Mossoró/RN, neste ato representada pelo seu sócio / titular / procurador legal, o Sr. Cassio Menezes Duarte, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 553.064.704-91, Cédula de Identidade nº 782.520 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "**Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no P. A. Nova Vida, s/n, Zona Rural do Município de Upanema/RN**", que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Município de Upanema-RN e

a empresa VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2015.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAS CLASULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, Em 23 de dezembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
CPF Nº 423.490.284-53
Contratante

VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 14.498.582/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:3DA7E90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2014

Segundo Termo Aditivo a Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Projetada, s/n, Conceição de Upanema, Município de Upanema/RN.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Projetada, s/n, Conceição de Upanema, Município de Upanema/RN", que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

O**MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco nº 90, Centro – CEP.: 59.670-000 – Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 423.490.284-53 e Cédula de Identidade RG nº 740.148 -SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, Zona Rural – Upanema/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa**VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.498.582/0001-92 com sede na Rua Lopes Trovão, 1083 – Doze Anos – Mossoró/RN, neste ato representada pelo seu sócio / titular / procurador legal, o Sr. Cassio Menezes Duarte, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 553.064.704-91, Cédula de Identidade nº 782.520 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "**Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Projetada, s/n, Conceição de Upanema, Município de Upanema/RN**", que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Município de Upanema-RN e a empresa VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2015.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAS CLASULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, Em 23 de dezembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
CPF Nº 423.490.284-53
Contratante

VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 14.498.582/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:5282E422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "Contratação de Empresa Especializada de engenharia para conclusão das obras de engenharia para construção de Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC no município de Upanema-RN", que entre si celebram oMUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPALe a empresaCG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

Segundo Termo Aditivo a Contratação de Empresa Especializada de engenharia para conclusão das obras de engenharia para construção de Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC no município de Upanema-RN**.**

O**MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco nº 90, Centro – CEP.: 59.670-000 – Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 423.490.284-53 e Cédula de Identidade RG nº 740.148 -SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, Zona Rural – Upanema/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa**CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 15.029.666/0001-40 com sede na Rua: Luiz Lino de Mendonça, 10-A, Santa Paz, Upanema/RN, neste ato representada pelo seu sócio DANIEL CARLOS FREIRE TARGINO / titular/ brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 098.610.984-37, Cédula de Identidade nº 3.082.402 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Cazuza Sobrinho, 02, Conjunto Gildenor Roque, Pêgas, Upanema-RN, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "**Contratação de Empresa Especializada de engenharia para conclusão das obras de engenharia para construção de**

Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC no município de Upanema-RN", que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Município de Upanema-RN e a empresa**CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2015.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no Art. 57, inciso I e na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLASULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, Em 23 de dezembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
CPF Nº 423.490.284-53
Contratante

CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 15.029.666/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:A765A817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 010/2014 – CGPMU

PORTARIA Nº 010/2014 – CGPMU DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas Diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais) e Uma Diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de Pendências relativas a emendas, para construção de 2 (duas) barragens, alocadas no Ministério da Integração Nacional.
Local de destino: Brasília/DF.
Período do Afastamento:29 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 23 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:EAFBBDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 38/2014-SEMED

PORTARIA Nº 38/2014-SEMED – UPANEMA, 17/11/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, no valor unitário 50,00 R$ (cinquenta reais), totalizando 100,00 (cem reais), a Sra. **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, servidora municipal da educação, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Macau/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar como membro da comissão de elaboração e adequação do plano municipal de educação.
Local de destino: Macau, R/N
Período do Afastamento: 18 e 19/11/2014

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17/11/2014.

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:ADD4364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 39/2014-SEMED

PORTARIA Nº 39/2014-SEMED – UPANEMA, 17/11/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, no valor unitário 50,00 R$ (cinquenta reais), totalizando 100,00 (cem reais), a Sra. **RAIMUNDA EDMI DE MEDEIROS**, servidora municipal da educação, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Macau/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar como membro da comissão de elaboração e adequação do plano municipal de educação.
Local de destino: Macau, R/N
Período do Afastamento: 18 e 19/11/2014

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17/11/2014.

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B6D31548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 432/2014

Institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º -É instituído, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e no Decreto Federal nº7.217/2010, o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN.
Art. 2º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN é órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Politica e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3º - Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN:
Debater e fiscalizar a elaboração da Política de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Diagnosticar a situação e prestar informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;
Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações;
§ 1º - O conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município;
Art. 4º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
II -Dois representantes (vereadores) da Câmara Municipal;

III -Um representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
IV- Representantes da Sociedade Civil:
Um representante de Associação dos Moradores de Várzea/RN;
Um representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte;
V-Um representante da Companhia de água e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN).
Parágrafo Único – Fica assegurada também a participação, no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN, de representantes dos titulares dos serviços, dos prestadores de serviços de saneamento básico e dos usuários de serviços de saneamento básico.

Parágrafo segundo – Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução para mandato subsequente.
Art. 5º- A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 6º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 7º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgão ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.
Art. 8º - Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Várzea/RN, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 22 de dezembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:57EA05A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 431 /2014

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA."

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºFica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Várzea, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único

de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2ºO Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Várzea, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Antonio.

Art. 3ºConsidera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4ºPara os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5ºO Serviço Família Acolhedora objetiva:
I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6ºO Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Várzea, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7ºCompete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

Art. 8ºO Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santo Antonio;
III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9ºAs crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Art. 10A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:
I- Carteira de Identidade;
II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
III- Comprovante de Residência;
IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Várzea, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II- ter moradia fixa no Município de Várzea há mais de 1 (um) ano;
III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI- gozar de boa saúde;
VII- declaração de não ter interesse em adoção;
VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
IX- apresentar parecer psicossocial favorável.
§ 1ºA seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.
§ 2ºO estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3ºApós a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§ 4ºEm caso de desligamento de Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem doEstatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III- participação em cursos e eventos de formação.

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 Oencaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou

em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 Otérmino do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Várzea, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

Art. 21A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente;
II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 22Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I- 01 (um) Assistente Social;
II- 01 (um) Psicólogo.
§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.
§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 Oacompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II- atendimento psicológico;
III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 Oacompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§ 1ºOs profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2ºA participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3ºA equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

Art. 26As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferir a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.
Art. 27A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.
Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.
Art. 28A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Várzea.
Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.
Art. 29A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.
Art. 32Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea/RN, em 22 de Dezembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTE BENEFÍCIO PODE SUBSTITUIR OU SER CONCEDIDO DE FORMA CUMULATIVA COM O PAGAMENTO DE UMA BOLSA.

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:95299464

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 433 / 2014

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea/RN, para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea - RN para o exercício de 2015, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 15.177.500,00 (Quinze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 15.177.500,00 (Quinze milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos reais), é fixada:

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 11.289.500,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 3.638.000,00 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil);

III – A diferença no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.

III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 22 de Dezembro de 2014

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:BFA60A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 274/14, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE SAUDE ANTONIA MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado de **CENTRO DE SAÚDE ANTONIA MARTINS DA SILVA**, a unidade de saúde, localizado na Avenida Ministro Aluízio Alves, Bairro Centro neste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de novembro de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:50F1FD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito municipal de Viçosa no uso de suas atribuições RESOLVE: Dispensar de licitação, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação e no processo de dispensa, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança durante a realização das festividades de emancipação

política realizadas em praça pública no município de Viçosa. **CONTRATADO: DIEGO DE ARAUJO ALVES, CNPJ: 20.307.164/0001-73 VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Viçosa - RN, 23 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:02340414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito municipal de Viçosa no uso de suas atribuições RESOLVE: Dispensar de licitação, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação e no processo de dispensa, a contratação de empresa especializada para locação de palco, estrutura de som, gerador e grid destinados a realização das festividades de emancipação política realizadas em praça pública no município de Viçosa. **CONTRATADO: DIEGO DE ARAUJO ALVES, CNPJ: 20.307.164/0001-73 VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**.

Viçosa - RN, 23 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FCA2BD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VIÇOSA, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com as bandas: Pegada de Luxo, João Neto Pegadão, Os Nonato e Giannini Alencar destinados a realização das festividades de emancipação política realizadas em praça pública no município de Viçosa. **FAVORECIDO..: DIEGO DE ARAUJO ALVES, CNPJ: 20.307.164/0001-73 VALOR.....: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO GOMES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Viçosa - RN, 23 de dezembro de 2014.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B75D1CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 363/2014

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência do Município de Vila Flor de acordo com a Lei Federal Orgânica da Assistência Social – (LOAS) Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto Nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da referida lei.

Art. 2.º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3.º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica. Consideram assim: padrastos, madrastas, e respectivos enteados e companheiros que vivem sob regime de união estável.

Art. 4.º – O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel em caráter eventual, distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social.

Art. 5.º – São critérios para as concessões de benefícios eventuais:

I – Família com renda per capta de até ¼ de salário mínimo;

II – Famílias residentes no Município;

III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e freqüentando regularmente a rede de ensino;

IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico;

§ 1º – Em caráter de urgência, famílias que recebem ¼ de salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

§ 2º – Todo atendimento de benefícios, às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.

Art. 6.º – O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

I – Atenções necessárias ao nascituro;

II – Apoio a mãe no caso de morte do recém nascido;

III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º – Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º – O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento;

§ 3º – Fica condicionado o disposto no Art. 6º, § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 7.º – O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º – Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§ 3º – O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretária de Assistência Social ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretária, dentro das normas legais municipais.
Art. 8.º - O alcance do pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;
§ 1º – O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento das taxas de água, luz, gás e aluguel num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.
§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 9.º - O alcance da distribuição da cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens e consumo, nas seguintes condições:
I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;
§ 1º – O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento de 01 cesta básica num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.
§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 10.º - O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie, nas seguintes condições:
I – Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;
Art. 11.º Os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.
Art. 12.º Os benefícios previstos neste Decreto serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.
Art.13.º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 14.º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social consignadas em cada Lei Orçamentária Anual.
Art. 15.º Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.
Art. 16.º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor, 18 de Dezembro de 2014.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:7B52590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 364/2014.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Vila Flor – SUAS/VF e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de** Vila Flor/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Vila Flor/RN – SUAS/VF – é um sistema público, como comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Vila Flor/RN – SUAS/VF é regido pelos seguintes princípios:
I – Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;
II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
III – Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no município.
Artigo 3º. São diretrizes do Sistema Municipal de Assistência Social de Vila Flor /RN – SUAS/VF:
I – Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;
II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
IV – Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;
V – Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
VI – Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não governamental;
VII – Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.
Artigo. 4º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Vila Flor /RN – SUAS/VF realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Vila Flor /RN, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;
II – contribuir para a inclusão e a qualidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III – assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;
V – Implementar a Política de Recursos Humanos.
Artigo 5º. O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social Vila Flor /RN – SUAS/VF é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:
I – Perda ou fragilidade de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;

II – fragilidades próprias do ciclo de vida;
III – Desvantagens pessoais resultantes de deficiência setorial, mental ou múltipla;
IV – Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
V – violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
VI – Violência social, resultando em apartação social;
VII – Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
VIII – Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
IX – Vitimas de catástrofes ou Calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X – Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).
Artigo. 6º. O Sistema Municipal de Assistência Social de São José de Vila Flor /RN – SUAS/VF é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.
Artigo 7º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Vila Flor /RN – SUAS/VF compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:
I – A materialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo.
II – A territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial.
III – Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social; tais serviços e programas visam a melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a política Nacional de Assistência Social.
IV – O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Vila Flor /RN, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-financiamento da ações e o estabelecimento de pisos de atenção.
V – O controle social e a participação popular.
VI – A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.
VII – O Sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.
Parágrafo 1º. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território. O Município de Vila Flor é definido como Município de pequeno porte I, conforme a Resolução CNAS nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;
Parágrafo 2º. Os conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou de sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Parágrafo 3º. As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;
III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
§ 4º. As entidades e organizações de assistência social que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
Artigo 8º. Os serviços socioassistenciais no Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS/VF são organizados segundo as seguintes funções:
I – Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
III – Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
Artigo 9º. Os serviços de proteção social básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
Artigo 10. São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção de integração ao mercado de trabalho.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de Vila Flor/RN – SUAS/VF, institui o Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS – unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistenciais destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.
Artigo 11. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.
Artigo 12. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em

situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.
Artigo 13. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.
Artigo 14. Os instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Municípios, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:
I – Plano Municipal de Assistência Social;
II – Orçamento de Assistência Social;
III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV – Relatório Anual de Gestão.
Artigo 15. Para implementar o disposto nos Arts. 11 e 12 fica instituído o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que organizará e levará a efeito serviços de enfrentamento às violações de direitos e proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referencia e/ou situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Artigo 16. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
Artigo 17. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5%(cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento de proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 18. O Poder Executivo fará relatório Trimestral da prestação de contas dos gastos amparados por esta Lei.
Artigo 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor-RN, 18 de dezembro de 2014.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:A579DD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014SRP PROCESSO Nº 090014/2014

OBJETO: Registro de Preços visando os serviços de confecção de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de ANGICOS, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 027/2014SRP, o Exmo Prefeito Municipal, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

CESARIO DOS SANTOS NETO - ME CNPJ Nº 11.979.978/0001-63						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2296	AGENDA DO PROFESSOR	UNIDADE	8,200	300,000	2.460,000
2	2298	BANNER COLORIDO TAMANHO 70X120CM	UNIDADE	14,500	60,000	870,000
3	2299	BANNER COLORIDO TAMANHO 90X180CM	UNIDADE	30,000	50,000	1.500,000
4	2300	BANNER COLORIDO TAMANHO 100X100CM	UNIDADE	22,500	45,000	1.012,500
5	2301	BLOCO DE RASCUNHO TIMBRADO	UNIDADE	1,450	1.000,000	1.450,000
6	2305	DIARIO ESCOLAR (EJA PRIMEIRO SEGMENTO)	UND	2,850	800,000	2.280,000
7	2306	DIARIO ESCOLAR (EJA SEGUNDO SEGMENTO)	UND	2,650	800,000	2.120,000
8	2307	DIARIO ESCOLAR 1§ AO 3§ ANO	UND	2,750	600,000	1.650,000
9	2308	DIARIO ESCOLAR 4§ AO 5§ ANO	UND	2,700	800,000	2.160,000
10	2309	DIARIO ESCOLAR 6§ AO 9§ ANO	UND	2,590	1.600,000	4.144,000
11	2310	DIARIO ESCOLAR COM REGISTRO (EDUCA€ÇO INFANTIL)	UND	2,900	600,000	1.740,000
12	2313	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO	UNID	0,200	1.500,000	300,000
13	2314	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO	UNID	0,170	1.500,000	255,000
14	2315	FAIXAS PUBLICITARIAS 5 X 80 CM	UNID	26,500	80,000	2.120,000
15	2316	FAIXAS PUBLICITARIAS 2 1/2 X 80 CM	UNID	15,900	70,000	1.113,000
16	2317	FICHA DE MATRICULA	UNID	0,050	10.000,000	500,000
17	2318	FICHA DE RELATORIO ANUAL	UNID	0,050	5.000,000	250,000
18	2319	FICHA INDIVIDUAL COM RELATORIO CONCLUSIVO DO 1§ AO 3§ ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	0,050	10.000,000	500,000
19	2322	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (EJA)	UNID	0,080	3.000,000	240,000
20	2325	REQUERIMENTO DE MATRICULA ANUAL	UNID	0,080	4.000,000	320,000
21	2326	REQUERIMENTO DE TRANSFERENCIA	UNID	0,040	2.000,000	80,000
22	2327	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UNID	0,230	500,000	115,000
23	2328	CAPA DE PROCESSO DE DESPESA (EMPENHO)	UNID	0,230	10.000,000	2.300,000
24	2329	ADESIVO PLASTICO TAM 15 X 21 CM CAMPANHA CONTRA	UNID	0,230	5.000,000	1.150,000
25	2330	APOSTILAS EDUCATTIVAS COM 50 / 70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G.	UNID	2,800	7.000,000	19.600,000
26	2331	BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA TAM 1X1,20CM	UNID	23,000	500,000	11.500,000
27	2332	BLOCO DE ATESTADO MEDICO 3X0 CORES TAM 15X21CM, 100Z1 PAPEL PESO 75G 100X1	BLS	1,700	500,000	850,000
28	2333	BLOCO RECEITUARIO MEDICO 1X0 CORES TAM 15X21CM 100X11 PAPEL PESO 75G 100X1	BLS	1,000	3.000,000	3.000,000
29	2334	BLOCOS DE AUTO DE INFRACAO, 3 VIAS NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAM 21X31CM	UNID	5,400	500,000	2.700,000
30	2335	BLOCOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 100X1, 3 CORES, F/V, PAPEL PESO 90G	UNID	4,000	700,000	2.800,000
31	2336	BLOCOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 100X1, TTAM 21X29,7CM 3X0 CORES , PAPEL PESO 90G	BLS	2,900	500,000	1.450,000
32	2338	BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM, 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,750	400,000	1.500,000
33	2339	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7 CM. 3X0 CORES PAPEL PESO 90G	BLS	3,300	1.000,000	3.300,000
34	2340	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA TTUBERCULOSE 100X1, TAM. 211X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	BLS	3,300	600,000	1.980,000
35	2341	BLOCOS DE FICHA DE NOTIFICACAO (SINAN), F/V, 100X1, TAM. 21X15CM. 1 COR, PAPEL PESO 90G	BLS	2,500	700,000	1.750,000
36	2343	BLOCOS DE FICHA DE REQUISICAO DE EXAMES, 100X1, 3X1 COR F/V, 90G	BLS	3,800	500,000	1.900,000
37	2345	BLOCOS DE FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	3,790	700,000	2.653,000
38	2346	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTEE E PUERPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM. 211X29,7 CM	BLS	3,450	600,000	2.070,000
39	2347	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL , 3X1 COR, 100X1, F/V, TTAM 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,800	900,000	3.420,000
40	2349	BLOCOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLOGICO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	600,000	2.094,000
41	2350	BLOCOS DE FICHA DE REQUISICAO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM	BLS	3,800	500,000	1.900,000
42	2351	BLOCOS DE FORMULARIO CADASTRO DE IABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIA), 1§ VIA FRENTE E	BLS	4,900	900,000	4.410,000
43	2352	BLOCOS DE FORMULARIO CADASTRO INDIVIDUAL 100X1, TTAM 21X29,7CM, F/V, 3X1 COR, PAPEL PESO 90G	BLS	2,790	600,000	1.674,000
44	2353	BLOCOS DE FORMULARIO DE RESUMO DIARIO, 3X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM, F/V, PAPEL 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
45	2354	BLOCOS DE JOGO DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS, COM 8 VIAS CADA (50X8) F/V. 1X0 CORES PAPEL 90G	BLS	3,400	1.000,000	3.400,000
46	2355	BLOCOS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 120G	BLS	3,690	300,000	1.107,000
47	2356	BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVI€OS, 50X2, (02 VIAS), NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM	BLS	4,700	500,000	2.350,000

48	2357	BLOCOS DE PLANILHA DE ANOTACOES DE NASCIDOS VIVOS, 100X11, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,790	400,000	1.516,000
49	2358	BLOCOS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	BLS	1,490	1.000,000	1.490,000
50	2359	BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 100X1, 3X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,800	500,000	1.900,000
51	2360	BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, 3 VIAS NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES TAMANHO 21X31CM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
52	2361	BLOCOS DE TERMO DE INSPECAO SANITARIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTTOCOPIATIVO, 3X0 CORES,	BLS	4,990	500,000	2.495,000
53	2362	BLOCOS DE TERMO DE INTERDICAO SANITARIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
54	2363	BLOCOS DE TERMO DE INTIMACAO, 3 VIAS NUMERADAS PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES TAM 21X31CM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
55	2364	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,590	500,000	1.795,000
56	2365	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL, 100X11, 3X0 CORES, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
57	2366	BLOCOS DE DIARIO DE ADMINISTRACAO DE VITAMINA A, EM CRIANCAS 100X1, 3X0 CORES, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,790	300,000	1.137,000
58	2367	BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 100X1, TAM 21X29,7CM, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	500,000	1.745,000
59	2368	BLOCOS REGISTRO DE FREQUENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
60	2376	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS 4X0 CORES TAM A3 29,7X42CM PAPEL COUCHE 115G (TEMAS VARIADOS – MOD	UNID	0,170	10.000,000	1.700,000
61	2377	ENVELOPES PRONTUARIO DA FAMILIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES DE VINCO, TAM 64X45CM	UNID	0,590	10.000,000	5.900,000
62	2378	FICHA INDIVIDUAL PROGRAMA VIVER MAIS 3X1 COR PAPEL PESO 150G TAM 21X31CM	UNID	0,050	20.000,000	1.000,000
63	2379	FICHA VISITA DOMICILIAR 1X0 COR TAM 10X15CM PAPEL 120G	UNID	0,020	20.000,000	400,000
					TOTAL DO VENCEDOR	143.929,500

COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA CNPJ Nº 02.795.095/0001-02

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2297	BANNER COLORIDO TAMANHO 50X50CM	UNIDADE	6,850	45,000	308,250
2	2304	CONVITE	UND	0,190	3.500,000	665,000
3	2369	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABETICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G	UNID	0,150	5.000,000	750,000
4	2371	CARTAO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA, 4X1 COR, TAM, 15X21CM, PAPEL PESO 180G	UNID	0,130	5.000,000	650,000
5	2374	CARTAO DE VACINACAO ANTI-RABICA, CAO 3X1 COR PAPEL PESO 180G TAM 15X21CM	UNID	0,070	7.000,000	490,000
6	2375	CARTAO DE VACINACAO ANTI-RABICA GATO, 3X1 COR PAPEL PESO 180G TAM 15X21CM	UNID	0,070	7.000,000	490,000
7	2380	FICHA VISITA DOMICILIAR 3X0 COR, TAM 10X15CM PAPEL 120G	UNID	0,030	25.000,000	750,000
8	2382	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENCAS 3X1, CORES, PAPEL 90G TAM 21X29,7CM	UNID	0,070	5.000,000	350,000
9	2383	FICHA DE SAUDE BUCAL 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM 21X29,7CM	UNID	0,060	5.000,000	300,000
10	2385	PANFLETOS EDUCATIVOS 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAM 15X21CM, TEMAS VARIADOS, MOD DIVERSOS, CAMP.	UNID	0,080	50.000,000	4.000,000
11	2386	TALOES DE NOTIFICACOES DE RECEITUARIO AZUL 20X1, TAM 8X20CM, 1X0 COR PAPEL SB AZUL MEDICAMENTO CONTROLADO	TLS	0,800	1.000,000	800,000
					TOTAL DO VENCEDOR	9.553,250

RICARDO GOMES DA SILVA ME CNPJ Nº 05.080.790/0001-86

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2312	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE	UNID	0,450	500,000	225,000
					TOTAL DO VENCEDOR	225,000

ANGICOS – RN, 17 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:1C4BD1B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 117/2014 - PP 44/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 44/2014
PROCESSO Nº 6903/2014

Aos 22 de dezembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição de Materiais injetáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6903/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição de Materiais injetáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/12/2014** prolongando-se até **21/12/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 410.720,00, (quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte reais).**

Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600**		
Representante: **SILVANA CILENE DA SILVA** - CPF: **597.362.404-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0005994 - BENZIL PENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	TEUTO HOSPITALAR	F/A	30000,00	2,62	78.600,00
22	0005995 - BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	TEUTO	F/A	30000,00	1,92	57.600,00
27	0006000 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	HYPOFARMA	FRC	1000,00	15,81	15.810,00
28	0006001 - BROMOPRIDA SOLUÇAO INJETAVEL 10MG	NOVAFARMA	Amp.	5000,00	1,17	5.850,00
38	0006011 - CEFOTAXIMA 1 G F/A	NOVAFARMA	F/A	1000,00	4,55	4.550,00
39	0006012 - CEFOXITINA 1G	NOVAFARMA	F/A	1000,00	12,40	12.400,00
44	0006017 - CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML	NOVAFARMA	Amp.	1000,00	4,88	4.880,00
49	0006022 - COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP. DE 2,00ML	HYPOFARMA	Amp.	30000,00	0,81	24.300,00
54	0006027 - DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML 3 ML	FARMACE	Amp.	30000,00	0,64	19.200,00
56	0006029 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG, AMPOLA DE 3,00ML	FARMACE	Amp.	15000,00	0,65	9.750,00
91	0006064 - IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh	OCTAPHARMA	Amp.	500,00	161,66	80.830,00
118	0006091 - OMEPRAZOL 40 MG F/AA	CRISTALIA	F/A	10000,00	5,47	54.700,00
127	0006100 - RANITIDINA 25MG/ML 2 ML	TEUTO HOSPITALAR	Amp.	30000,00	0,67	20.100,00
129	0006102 - SOLUCÃO GLICERINA 12% 500 ML	FARMACE	Bolsa	1000,00	4,45	4.450,00
138	0006111 - VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	TEUTO HOSPITALAR	Amp.	30000,00	0,59	17.700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei ____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de dezembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Rdf Distribuidora de Produtos Para Sáude LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 - .
Representante Legal:
SILVANA CILENE DA SILVA,
Brasileiro(a), Solteiro(a),
Portador do CPF N.º 597.362.404-87.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:80078912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 118/2014 - PP 44/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 44/2014
PROCESSO Nº 6903/2014

Aos 22 de dezembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição de Materiais injetáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6903/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição de Materiais injetáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/12/2014** prolongando-se até **21/12/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 683.260,00, (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais).**

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100**		
Representante: **JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA** - CPF: **260.809.234-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0005978 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	Amp.	2000,00	9,99	19.980,00
7	0005980 - AGUA BIDESTILADA 10ML.	FRESENIUS	Bolsa	60000,00	0,15	9.000,00
10	0005983 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	ISOFARMA	Amp.	30000,00	0,15	4.500,00
11	0005984 - AMICACINA 250MG/ML 2 ML	TEUTO	Amp.	1000,00	1,71	1.710,00
12	0005985 - AMICACINA 50 MG/ML 2 ML	TEUTO	Amp.	1000,00	0,77	770,00
13	0005986 - AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	TEUTO	Amp.	3000,00	0,82	2.460,00
14	0005987 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	HIPOLABOR	Amp.	2000,00	1,86	3.720,00
15	0005988 - AMPICILINA + SULBACTAM 3G	NOVAFARMA	F/A	1000,00	15,40	15.400,00
17	0005990 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	ISOFARMA	Amp.	30000,00	0,24	7.200,00
20	0005993 - BENZETACIL 1.200.000UI FRASCO/AMPOLA 4ML	TEUTO	Amp.	30000,00	2,79	83.700,00
23	0005996 - BENZIL PENICILINA POTASSICA + PROCAÍNA 400.000 UI	NOVAFARMA	F/A	15000,00	3,90	58.500,00
25	0005998 - BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO	UNIÃO QUIMICA	Amp.	1000,00	6,40	6.400,00
26	0005999 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	Amp.	1000,00	0,59	590,00
29	0006002 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE (PESADA) 0,5% - 5MG/ML - 4ML	HYPOFARMA	Amp.	1000,00	3,27	3.270,00
30	0006003 - BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) C/VASO 20ML	UNIÃO QUIMICA	F/A	1000,00	8,91	8.910,00
31	0006004 - BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	HYPOFARMA	F/A	1000,00	3,50	3.500,00
40	0006013 - CEFTAZIDIMA 1 G	NOVAFARMA	F/A	1000,00	4,18	4.180,00
43	0006016 - CIPROFLOXACINO 400MG (2 MG/ML 200ML)	ISOFARMA	Bolsa	1000,00	6,00	6.000,00
45	0006018 - CLINDAMICINA 300MG/ML 2ML	NOVAFARMA	Amp.	1000,00	2,90	2.900,00
46	0006019 - CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 10 ML	ISOFARMA	Amp.	100000,00	0,20	20.000,00
47	0006020 - CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	ISOFARMA	Amp.	50000,00	0,18	9.000,00
51	0006024 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML	UNIÃO QUIMICA	Amp.	1000,00	1,24	1.240,00
52	0006025 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	TEUTO	F/A	1000,00	0,92	920,00
53	0006026 - DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSODICO, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 2,5ML	TEUTO	Amp.	1000,00	0,92	920,00
62	0006035 - EFEDRINA 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR	Amp.	15000,00	2,47	37.050,00
67	0006040 - EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	Amp.	10000,00	1,30	13.000,00
71	0006044 - ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	Amp.	5000,00	1,14	5.700,00
72	0006045 - FLUCONAZOL 2MG/ML 200ML	CRISTALIA	Bolsa	1000,00	3,61	3.610,00
73	0006046 - FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA DE 2 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO, LOTE E VALIDADE.	SANTISA	Amp.	20000,00	0,60	12.000,00
74	0006047 - FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	SANTISA	Amp.	20000,00	0,60	12.000,00
75	0006048 - GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	NOVAFARMA	Amp.	20000,00	0,96	19.200,00
76	0006049 - GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML	NOVAFARMA	Amp.	20000,00	1,10	22.000,00
77	0006050 - GENTAMICINA 40MG/ML 2 ML (80 MG)	HIPOLABOR	Amp.	20000,00	1,29	25.800,00
79	0006052 - GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	ISOFARMA	Amp.	60000,00	0,21	12.600,00
81	0006054 - HEPARINA 5000 UI 5ML	BLAU	F/A	2000,00	9,40	18.800,00
82	0006055 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI (SC) 0,25ML	CRISTALIA	Amp.	2000,00	4,03	8.060,00
85	0006058 - HIDROCORTISONA 500 MG F/A	TEUTO	F/A	1000,00	6,80	6.800,00
86	0006059 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	TEUTO	Amp.	1000,00	6,80	6.800,00
97	0006070 - LEVOBUPIVACAÍNA SEM VASO - 20ML	CRISTALIA	F/A	1000,00	20,20	20.200,00
98	0006071 - LEVOFLOXACINO 500MG BOLSA 100ML	ISOFARMA	Bolsa	1000,00	6,85	6.850,00
100	0006073 - LIDOCAINA 2% (10MG/ML) SEM VASO 20ML	HYPOFARMA	F/A	10000,00	3,08	30.800,00
102	0006075 - LIDOCAINA 2% SEM VASO 5ML (20MG/ML)	HIPOLABOR	F/A	10000,00	1,42	14.200,00
107	0006080 - MEROPENEM 500MG SISTEMA FECHADO	BIOCHIMICO	Bolsa	1000,00	14,00	14.000,00
110	0006083 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML	ISOFARMA	Amp.	20000,00	0,24	4.800,00
114	0006087 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	Amp.	1000,00	0,86	860,00
116	0006089 - NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML	HYPOFARMA	Amp.	1000,00	5,07	5.070,00
117	0006090 - NORADRENALINA 2MG/ML 4 ML	HYPOFARMA	Amp.	1000,00	5,93	5.930,00
119	0006092 - ONDANSETRONA 2 MG/ML 4 ML	HYPOFARMA	Amp.	1000,00	1,26	1.260,00
120	0006093 - OXACILINA 500MG	BLAU	F/A	1000,00	2,59	2.590,00
122	0006095 - PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	UNIÃO QUIMICA	Amp.	10000,00	1,73	17.300,00
123	0006096 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G	AGILA	F/A	500,00	35,00	17.500,00
130	0006103 - SULFATO DE MAGNESIO 50%	ISOFARMA	Amp.	15000,00	0,46	6.900,00
131	0006104 - SUXAMETONIO 100 MG	BLAU	F/A	1000,00	9,05	9.050,00
132	0006105 - SUXAMETONIO 500MG	BLAU	F/A	1000,00	10,67	10.670,00
133	0006106 - TENOXICAM 40MG	UNIÃO QUIMICA	F/A	1000,00	6,50	6.500,00
134	0006107 - TENOXICAM 40MG + DIL	UNIÃO QUIMICA	F/A	1000,00	6,50	6.500,00
135	0006108 - TERBUTALINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Amp.	1000,00	1,72	1.720,00
136	0006109 - VANCOMICINA 500MG	BLAU	F/A	1000,00	6,47	6.470,00
139	0006112 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML IM	CRISTALIA	Amp.	15000,00	1,06	15.900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de dezembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09 - .
Representante Legal:
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF N.º 260.809.234-91

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FBDFEB4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 119/2014 - PP 44/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 44/2014
PROCESSO Nº 6903/2014

Aos 22 de dezembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição de Materiais injetáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6903/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição de Materiais injetáveis, destinados a atender as**

necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/12/2014** prolongando-se até **21/12/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 136.870,00, (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais).**

Fornecedor: **MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITLAR LTDA EPP**		
CNPJ: **40.782.468/0001-08**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOS PAIATIS, 1792 , QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59037-150**		
Representante: **ANDRPE LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS** - CPF: **027.408.404-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0005979 - AGUA BIDESTILADA 1000ML.	Fresenius	Bolsa	5000,00	3,08	15.400,00
8	0005981 - AGUA BIDESTILADA 250ML.	Fresenius	Bolsa	10000,00	1,64	16.400,00
9	0005982 - AGUA BIDESTILADA 500ML.	Fresenius	Bolsa	10000,00	1,85	18.500,00
34	0006007 - CEFALOTINA 1 G	ABL	F/A	1000,00	5,45	5.450,00
41	0006014 - CEFTRIAXONA 1 G	Biochimico	F/A	1000,00	6,32	6.320,00
78	0006051 - GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	Isofarma	Amp.	30000,00	0,19	5.700,00
80	0006053 - GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	Isofarma	Amp.	5000,00	2,45	12.250,00
104	0006077 - MANITOL 20% 200MG/ML FR 250ML	Fresenius	Bolsa	1000,00	4,50	4.500,00
111	0006084 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	Isofarma	Bolsa	15000,00	1,99	29.850,00
125	0006098 - PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	Sanval	Amp.	15000,00	1,50	22.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei ____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de dezembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Mshs - Comercio de Mat. Médico Hospitlar LTDA EPP
CNPJ: 40.782.468/0001-08 - .
Representante Legal:
ANDRPE LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS ,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF N.º 027.408.404-03

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8D33F424

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 120/2014 - PP 44/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 44/2014
PROCESSO Nº 6903/2014

Aos 22 de dezembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição de Materiais injetáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6903/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Constitui-se objeto do presente o registro de preços para eventual aquisição de Materiais injetáveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **22/12/2014** prolongando-se até **21/12/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 858.930,00, (oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais).**

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. AYRTON SENA, 4148 , CAPIM MAICO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS** - CPF: **539.067.304-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005974 - ACICLOVIR 250MG F/A	UNIÃO QUIMICA	F/A	1000,00	44,00	44.000,00
2	0005975 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	NIKKHO	F/A	1000,00	19,45	19.450,00
3	0005976 - ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G 20 ML	NIKKHO	F/A	1000,00	17,37	17.370,00
4	0005977 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	Amp.	5000,00	2,24	11.200,00
16	0005989 - AMPICILINA 1 G F/A	NOVAFARMA	F/A	5000,00	6,30	31.500,00
18	0005991 - AZITROMICINA 500 MG / 5ML FA	PFIZER	F/A	1000,00	170,00	170.000,00
19	0005992 - AZTREONAM 1 G	BIOCHIMICO	F/A	1000,00	11,20	11.200,00
32	0006005 - BUSCOPAM COMPOSTO INJ. 4MG/ML + 500MG/ML	FARMACE	Amp.	20000,00	1,68	33.600,00
33	0006006 - BUSCOPAM INJ. 20MG/ML	HIPOLABOR	Amp.	20000,00	1,12	22.400,00
35	0006008 - CEFAZOLINA 1G	AGILA	F/A	1000,00	2,80	2.800,00
36	0006009 - CEFEPIMA 1G BOLSA	BIOCHIMICO	Bolsa	1000,00	6,30	6.300,00
37	0006010 - CEFEPIMA 2G BOLSA	BIOCHIMICO	Bolsa	1000,00	11,10	11.100,00
55	0006028 - DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG (25MG/M)L C/ 3ML	TEUTO	Amp.	30000,00	0,73	21.900,00
57	0006030 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE 10 ML	UNIÃO QUIMICA	Amp.	15000,00	1,68	25.200,00
58	0006031 - DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	SANTISA S.A.	Amp.	30000,00	0,56	16.800,00
59	0006032 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA S.A.	Amp.	30000,00	0,56	16.800,00
60	0006033 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	Amp.	3000,00	3,50	10.500,00
61	0006034 - DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	UNIÃO QUIMICA	Amp.	15000,00	1,17	17.550,00
63	0006036 - ENOXAPARINA 20MG	AGILA	SER	1000,00	10,90	10.900,00
64	0006037 - ENOXAPARINA 40MG	AGILA	SER	1000,00	15,40	15.400,00
65	0006038 - ENOXAPARINA 60MG	AGILA	SER	500,00	21,00	10.500,00
66	0006039 - ENOXAPARINA 80MG	AGILA	SER	500,00	26,00	13.000,00
68	0006041 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	Amp.	10000,00	1,10	11.000,00
69	0006042 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	FARMACE	Amp.	10000,00	1,68	16.800,00
83	0006056 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	Amp.	1000,00	4,09	4.090,00
84	0006057 - HIDROCORTISONA 100 MG F/A	TEUTO	F/A	5000,00	2,86	14.300,00
87	0006060 - HIDROCORTIZONA, 100 MG	TEUTO	Amp.	1000,00	2,86	2.860,00
89	0006062 - IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	AGILA	Bolsa	1000,00	14,00	14.000,00
90	0006063 - IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	AGILA	F/A	1000,00	14,00	14.000,00
95	0006068 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 1ML 10MG/ML	BIOLAB	Amp.	15000,00	1,75	26.250,00
96	0006069 - LEVOBUPIVACAÍNA COM VASO - 20ML	CRISTALIA	F/A	500,00	21,00	10.500,00
99	0006072 - LIDOCAINA 0,5% + GLICOSE 7,5% (HIPERBARICA)	CRISTALIA	Amp.	5000,00	4,10	20.500,00
101	0006074 - LIDOCAINA 2% (10MG/ML) COM VASO 20ML	HYPOFARMA	F/A	10000,00	3,25	32.500,00
105	0006078 - MEROPENEM 1G SISTEMA FECHADO	AGILA	Bolsa	1000,00	21,00	21.000,00
106	0006079 - MEROPENEM 500MG - FRC/AMP.	AGILA	F/A	1000,00	9,10	9.100,00
108	0006081 - METILPREDNISOLONA 125MG + DIL 2 ML	UNIÃO QUIMICA	F/A	1000,00	13,86	13.860,00
109	0006082 - METILPREDNISOLONA 500MG	UNIÃO QUIMICA	F/A	1000,00	21,00	21.000,00
115	0006088 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	Amp.	1000,00	27,40	27.400,00
124	0006097 - POLIMIXINA B 5.000UI	MERCKSHARP	F/A	1000,00	3,90	3.900,00
128	0006101 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	TAKEDA PHARMA	Amp.	3000,00	11,00	33.000,00
141	0006114 - VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp.	30000,00	0,78	23.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 22 de dezembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75.
Representante Legal:
FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 539.067.304-25.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DC23A0F1

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 112 - PP 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 43/2014
PROCESSO Nº 6910/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2014

Aos 22/12/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., realizada no dia 17 de dezembro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1141, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa P M PAPELARIA COM E SERV LTDA, inscrito no CNPJ: 16.870.551/0001-46, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/12/2014,** prolongando-se até **21/12/2015,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **7.581,00, (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais).**

Fornecedor: **P M PAPELARIA COM E SERV LTDA**		
CNPJ: **16.870.551/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 336 , CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**		
Representante: **MARCILIO MARTINS DE CASTRO FILHO** - CPF: **970.921.504-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0006151 - Alicate de crimpagem RJ45/11		UNID.	5,00	92,00	460,00
6	0006153 - Bateria de 9 volts	SONY	UNID.	40,00	15,00	600,00
9	0006156 - Caixa de CD c/100	MULTILASER	CX	10,00	100,00	1.000,00
10	0006157 - Caixa de DVD c/100	MULTILASER	CX	10,00	142,00	1.420,00
11	0006158 - Caneta permanente para CD/DVD Azul	GOLLER	UNID.	20,00	3,90	78,00
42	0006189 - Pen drive 8GB	SANDISK	UNID.	50,00	20,00	1.000,00
52	0006199 - Teclado PS2	MULTILASER	UNID.	50,00	18,40	920,00
53	0006200 - Testador de cabo de redes e outros	CONTAC	UNID.	4,00	28,50	114,00
55	0006202 - White lub ou semelhante para limpeza de placa	WHITE LUB	UNID.	10,00	19,40	194,00
56	0006203 - HD externo 1TB	WESTERN	UNID.	5,00	359,00	1.795,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
P M Papelaria Com e Serv LTDA
CNPJ: 16.870.551/0001-46.
Representante Legal:
MARCILIO MARTINS DE CASTRO FILHO,
Procurador,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 970.921.504-34.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E86C245C

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 113 - PP 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 43/2014
PROCESSO Nº 6910/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2014

Aos 22/12/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., realizada no dia 17 de dezembro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1141, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa HOLY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 18.382.083/0001-96, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/12/2014,** prolongando-se até **21/12/2015,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **13.766,00, (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais).**

Fornecedor: **HOLY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**		
CNPJ: **18.382.083/0001-96**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DO PEREIRO, 2139 , PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-650**		
Representante: **BENEDITO JULIO FRANCISCO** - CPF: **161.696.198-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006148 - Adaptador USB WIFI BGN	EDUP	UNID.	50,00	50,00	2.500,00
16	0006163 - Conector rj11	Salt	UNID.	100,00	1,50	150,00
17	0006164 - Conector rj45	Furokawa	UNID.	1000,00	1,50	1.500,00
25	0006172 - Fita hering/enfoca gato/presilha de nylon P Unid	Zenith 100mm	UNID.	200,00	7,00	1.400,00
26	0006173 - Fita hering/enfoca gato/presilha de nylon M Unid	Zenith 200mm	UNID.	500,00	7,00	3.500,00
27	0006174 - Fita hering/enfoca gato/presilha de nylon G Unid	Zenith 300mm	UNID.	200,00	7,00	1.400,00
34	0006181 - Mouse USB	Pisc USB	UNID.	50,00	11,40	570,00
35	0006182 - Mouse PS2	Pisc PS2	UNID.	50,00	11,40	570,00
43	0006190 - Pen drive 16GB	sandisk	UNID.	50,00	31,30	1.565,00
45	0006192 - Pilhas CR2032	Sony	UNID.	100,00	2,50	250,00
47	0006194 - Pulseira anti-estática	Hikary HK-10	UNID.	10,00	14,10	141,00
48	0006195 - Soprador térmico para computadores	Aguiatech	UNID.	2,00	110,00	220,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Holy Comercio e Serviços Eireli - ME
CNPJ: 18.382.083/0001-96.
Representante Legal:
BENEDITO JULIO FRANCISCO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 161.696.198-80.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:723014DD

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 114 - PP 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 43/2014
PROCESSO Nº 6910/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2014

Aos 22/12/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., realizada no dia 17 de dezembro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1141, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/12/2014,** prolongando-se até **21/12/2015,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **41.131,00, (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais).**

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**		
CNPJ: **17.570.889/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110**		
Representante: **JOSÉ RADAMES FERNANDES MALHEIRO** - CPF: **054.760.664-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0006149 - Alicate comum	FORD	UNID.	5,00	35,00	175,00
3	0006150 - Alicate de corte	FORD	UNID.	5,00	25,00	125,00
5	0006152 - Alicate de Push-down	FORCE LINE	UNID.	2,00	55,00	110,00
7	0006154 - Jogo de brocas e pontas para parafusadeira com 100 peças	FORD	JOGO	1,00	198,00	198,00
12	0006159 - Chave de fenda simples PONTA CFE DIN 5264 - Forma Imantada	FORD	UNID.	10,00	7,00	70,00
13	0006160 - Kit chave Fenda Imantada com 6 peças	FORD	Kit	4,00	19,00	76,00
14	0006161 - Tomada rj11 + espelho/tampa	PIAL	UNID.	30,00	19,00	570,00
15	0006162 - Tomada rj 45 + espelho/tampa	PIAL	UNID.	120,00	21,00	2.520,00
18	0006165 - Conversor universal USB para IDE/SATA	CONTAC	UNID.	2,00	124,00	248,00
19	0006166 - Fita para etiquetadora de cabos	BROTHER	UNID.	2,00	61,00	122,00
20	0006167 - Extensão de energia com 10m (filtro de linha)	MULTILASER	UNID.	10,00	28,00	280,00
21	0006168 - Extensão de energia com 20m (filtro de linha)	MULTLASER	UNID.	10,00	50,00	500,00
22	0006169 - Extensão de energia com 30m (filtro de linha)	PIAL	UNID.	10,00	110,00	1.100,00
23	0006170 - Ferro de solda	FORD	UNID.	4,00	17,00	68,00
24	0006171 - Fita adesiva 10Metros	3M	UNID.	10,00	3,00	30,00
28	0006175 - Fita isolante 20 Metros - 19 mm x 0,13 mm	3M	UNID.	5,00	7,00	35,00
30	0006177 - SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS COM Impressora jato de tinta multifuncional c/ tanque de tinta externo - Refil de Tinta Preta - 4.000 pgs cada - Frasco com 1000 ml	EPSON	UNID.	200,00	59,00	11.800,00
31	0006178 - SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS COM Impressora jato de tinta multifuncional c/ tanque de tinta externo - Refil de Tinta Ciano - 6.500 pgs o conjunto	EPSON	UNID.	100,00	59,00	5.900,00
32	0006179 - SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS COM Impressora jato de tinta multifuncional c/ tanque de tinta externo - Refil de Tinta Magenta - 6.500 pgs o conjunto Frasco com 1000 ml	EPSON	UNID.	100,00	59,00	5.900,00
33	0006180 - SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS COM Impressora jato de tinta multifuncional c/ tanque de tinta externo -Refil de Tinta Amarelo - 6.500 pgs o conjunto - Frasco com 1000 ml	EPSON	UNID.	100,00	59,00	5.900,00
37	0006184 - Alicate de Amperagem	FORD	UNID.	4,00	51,00	204,00
38	0006185 - Multimetro digital geral	FORD	UNID.	4,00	65,00	260,00
39	0006186 - Óleo Singer ou semelhante	SINGER	UNID.	5,00	10,00	50,00
40	0006187 - Pasta térmica pote c/ 10g	BRCABOS	Pacote	10,00	10,00	100,00
44	0006191 - Pen drive 32GB	SANDINSK	UNID.	50,00	67,50	3.375,00
46	0006193 - Pincel para limpeza de placa-mãe 2 polegadas		UNID.	10,00	4,00	40,00
50	0006197 - T para tomadas do novo padrão com aterramento	PIAL	UNID.	30,00	5,90	177,00
54	0006201 - Testador de placa-mãe PCI com visor		UNID.	4,00	112,00	448,00
57	0006204 - Case para HD 2,5	MULTLAISER	UNID.	15,00	25,00	375,00
58	0006205 - Case Para HD 3,5	MULTLAISER	UNID.	15,00	25,00	375,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
JR Industria e Comercio de Moveis LTDA ME
CNPJ: 17.570.889/0001-45.
Representante Legal:
JOSÉ RADAMES FERNANDES MALHEIRO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 054.760.664-89.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:336BA185

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 115 - PP 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 43/2014
PROCESSO Nº 6910/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2014

Aos 22/12/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., realizada no dia 17 de dezembro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1141, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa MARCO A B DE MELO - ME, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/12/2014,** prolongando-se até **21/12/2015,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **11.986,00, (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

Fornecedor: **MARCO A B DE MELO - ME**		
CNPJ: **03.911.717/0001-83**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ALAMEDA DOS FLANBOYANTS, 705 SALA A, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170**		
Representante: **MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO** - CPF: **008.280.704-31**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0006155 - Caixa de cabo UTP Cat 5e	MULTILASER	CX	10,00	244,00	2.440,00
41	0006188 - Patch panel 24 portas	Furukawa	UNID.	8,00	232,00	1.856,00
49	0006196 - Load Balance (Balanceador de banda)	TPLink	UNID.	2,00	555,00	1.110,00
59	0006206 - HD 500GB I TB	SAMSUNG	UNID.	20,00	329,00	6.580,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
MARCO A B DE MELO - ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83.
Representante Legal:
MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 008.280.704-31.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4A4FD744

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 116 - PP 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 43/2014
PROCESSO Nº 6910/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2014

Aos 22/12/2014, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., realizada no dia 17 de dezembro de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1141, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preço para eventual aquisição de material e periférico de informática., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa Mundo Refrigeração Ltda ME, inscrito no CNPJ: 97.543.205/0001-55, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/12/2014,** prolongando-se até **21/12/2015,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **7.670,00, (sete mil, seiscentos e setenta reais).**

Fornecedor: **Mundo Refrigeração Ltda ME**		
CNPJ: **97.543.205/0001-55**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Ana de Pontes, 207 Centro, Centro, Natal/RN, CEP: 59255-000**		
Representante: **ALDEMIR LOPES GALVAÃO JUNIOR** - CPF: **076.267.874-71**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0006176 - Fonte ATX 450W	LEADERSHIP	UNID.	100,00	67,80	6.780,00
51	0006198 - Teclado USB	LEADERSHIP	UNID.	50,00	17,80	890,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Mundo Refrigeração LTDA ME
CNPJ: 97.543.205/0001-55.
Representante Legal:
ALDEMIR LOPES GALVÃO JUNIOR,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 076.267.874-71.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D8AA75C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 038/2014-PP
O Ordenador de Despesas do(a) Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 038/2014-PP, destinado à Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de: 12.995.411/0001-43 - F A NUNES GONDIM ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
141	7523	MIL TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	100	R$ 363,95	R$ 36.395,00
142	7524	MIL TELHA DE PRIMEIRA	50	R$ 379,95	R$ 18.997,50
193	7578	UND LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	100	R$ 23,29	R$ 2.329,00
194	7579	UND REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	100	R$ 57,99	R$ 5.799,00
195	7580	UND RELÉ FOTO ELÉTRICO	100	R$ 24,49	R$ 2.449,00
196	7581	UND BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	100	R$ 8,99	R$ 899,00
203	7588	UND CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	200	R$ 154,99	R$ 30.998,00
204	7589	UND CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	100	R$ 249,99	R$ 24.999,00
205	7590	UND CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS)	100	R$ 439,99	R$ 43.999,00
206	7591	UND CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS)	50	R$ 614,99	R$ 30.749,50
212	7597	UND DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
213	7598	UND DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
214	7599	UND DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
215	7600	UND DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
216	7601	UND DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	100	R$ 50,09	R$ 5.009,00
217	7602	UND DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	80	R$ 69,99	R$ 5.599,20
218	7603	UND DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	80	R$ 69,99	R$ 5.599,20
220	7605	UND FITA ISOLANTE 20 MTS	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
224	7609	UND TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	300	R$ 4,27	R$ 1.281,00
225	7610	UND TUBO ELETRODUTO 25MM (ROLO 100 MTS)	300	R$ 36,95	R$ 11.085,00
226	7611	UND TUBO ELETRODUTO 32MM (ROLO 100 MTS)	200	R$ 49,75	R$ 9.950,00
227	7612	UND TUBO ELETRODUTO 50 MM (ROLO 100 MTS)	300	R$ 17,10	R$ 5.130,00
Valor total homologado do Licitante:					R$ 248.994,40
04.352.501/0001-98 - FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	7384	UND TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
3	7386	UND TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
6	7389	UND JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	800	R$ 0,35	R$ 280,00
7	7390	UND JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	800	R$ 0,60	R$ 480,00
8	7391	UND JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	800	R$ 1,05	R$ 840,00
10	7393	UND JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	800	R$ 8,30	R$ 6.640,00
11	7394	UND LUVA SOLDÁVEL 20 MM	800	R$ 0,29	R$ 232,00
13	7396	UND LUVA SOLDÁVEL 32 MM	800	R$ 0,90	R$ 720,00
14	7397	UND LUVA SOLDÁVEL 50 MM	800	R$ 2,25	R$ 1.800,00
17	7400	UND CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM	300	R$ 2,29	R$ 687,00
19	7402	UND CURVA SOLDÁVEL 90º 60 MM	300	R$ 14,80	R$ 4.440,00
23	7406	UND ADAPTADOR DE 25 X 3/4	400	R$ 0,45	R$ 180,00
24	7407	UND	200	R$ 2,30	R$ 460,00

		ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2			
27	7410	UND LUVA DE 50 X 1/5	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
29	7412	UND JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	350	R$ 0,82	R$ 287,00
31	7414	UND TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	500	R$ 18,20	R$ 9.100,00
33	7416	UND TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	700	R$ 39,90	R$ 27.930,00
34	7417	UND TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	2.000	R$ 43,50	R$ 87.000,00
37	7420	UND JOELHO ESGOTO DE 40 MM	800	R$ 0,75	R$ 600,00
38	7421	UND JOELHO ESGOTO DE 50 MM	800	R$ 1,20	R$ 960,00
39	7422	UND JOELHO ESGOTO DE 75 MM	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
40	7423	UND JOELHO ESGOTO DE 100 MM	800	R$ 3,30	R$ 2.640,00
41	7424	UND JOELHO ESGOTO DE 150 MM	800	R$ 20,30	R$ 16.240,00
43	7426	UND TÉ ESGOTO DE 40 MM	800	R$ 1,20	R$ 960,00
45	7428	UND TÉ ESGOTO DE 75 MM	800	R$ 5,03	R$ 4.024,00
46	7429	UND TÉ ESGOTO DE 100 MM	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
48	7431	UND TÉ ESGOTO DE 200 MM	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
49	7432	UND JUNÇÃO DE 100 X 50	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
50	7433	UND JUNÇÃO DE 100 X 75	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
54	7437	UND REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75	200	R$ 4,24	R$ 848,00
56	7439	UND REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100	200	R$ 15,15	R$ 3.030,00
58	7441	UND CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM	350	R$ 6,00	R$ 2.100,00
59	7442	UND CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
61	7444	UND CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	350	R$ 19,00	R$ 6.650,00
62	7445	UND VEDA ROSCA 18X 50 MT	200	R$ 4,90	R$ 980,00
63	7446	UND VÁLVULA PVC PIA	100	R$ 1,84	R$ 184,00
66	7449	UND TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	200	R$ 2,58	R$ 516,00
67	7450	UND ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	200	R$ 4,90	R$ 980,00
69	7452	UND ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	200	R$ 10,65	R$ 2.130,00
70	7453	UND ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1/4	200	R$ 12,20	R$ 2.440,00
73	7456	UND CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
74	7457	UND CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	150	R$ 17,80	R$ 2.670,00
76	7459	UND CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	150	R$ 44,88	R$ 6.732,00
77	7460	UND ADESIVO 17 GR	400	R$ 1,75	R$ 700,00
78	7461	UND ADESIVO 75 GR	250	R$ 3,93	R$ 982,50
79	7462	UND ADESIVO 175 GR	250	R$ 11,50	R$ 2.875,00
81	7464	UND ENGATE PVC 30 CM	300	R$ 2,97	R$ 891,00
83	7466	UND ENGATE PVC 50 CM	200	R$ 4,88	R$ 976,00
85	7468	UND TORNEIRA PIA 1158	100	R$ 17,35	R$ 1.735,00
88	7471	UND ARCO DE SERRA	50	R$ 20,70	R$ 1.035,00
89	7472	UND SERRA 30 CM	300	R$ 4,38	R$ 1.314,00
91	7474	UND BROCA MADEIRA 11/64	100	R$ 3,93	R$ 393,00
93	7476	UND BROCA MADEIRA 19/64	50	R$ 6,70	R$ 335,00
95	7478	UND BROCA MADEIRA 3/8	150	R$ 11,43	R$ 1.714,50
96	7479	UND BROCA MADEIRA 5/16	150	R$ 8,43	R$ 1.264,50
99	7482	UND BROCA CONCRETO 5 MM	200	R$ 4,00	R$ 800,00
101	7484	UND BROCA CONCRETO 8 MM	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
104	7487	UND CADEADO 25 MM	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
105	7488	UND CADEADO 30 MM	100	R$ 11,18	R$ 1.118,00
107	7490	UND CADEADO 40 MM	100	R$ 16,68	R$ 1.668,00
110	7493	UND CADEADO 60 MM	100	R$ 29,93	R$ 2.993,00
112	7495	UND COLHER DE PEDREIRO 10´	50	R$ 20,18	R$ 1.009,00

113	7496	UND ENXADA 2,5´	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
114	7497	UND ALAVANCA	25	R$ 56,70	R$ 1.417,50
115	7498	UND PICARETA	50	R$ 29,40	R$ 1.470,00
118	7501	UND CABO PARA ENXADA	50	R$ 8,59	R$ 429,50
120	7503	PAR LUVA DE RASPA SOLA	350	R$ 10,50	R$ 3.675,00
122	7505	UND FECHADURA ALAVANCA INTERNA	350	R$ 19,39	R$ 6.786,50
125	7508	UND VASSOURÃO COM CABO	300	R$ 31,50	R$ 9.450,00
126	7509	UND PNEU PARA CARRO DE MÃO	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00
128	7511	KG PREGO 3 X 3	100	R$ 9,55	R$ 955,00
129	7512	KG PREGO 2.5 X 10	60	R$ 9,55	R$ 573,00
131	7514	UND PAR DE BICO	100	R$ 24,88	R$ 2.488,00
133	7516	UND CIMENTO SACO 50KG	5.000	R$ 24,40	R$ 122.000,00
134	7517	UND FERRO ESTRIVE 4.2 (12 MTS)	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
135	7518	UND FERRO ESTRIVE 5.0 (12 MTS)	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
136	7519	UND FERRO 1/4 (12 MTS)	250	R$ 14,80	R$ 3.700,00
137	7520	UND FERRO 5/16 (BARRA 12 MTS)	400	R$ 24,00	R$ 9.600,00
138	7521	UND FERRO 3/8 (BARRA 12 MTS)	400	R$ 35,20	R$ 14.080,00
139	7617	UND FERRO 1/2 (BARRA 12 MTS)	200	R$ 53,90	R$ 10.780,00
143	7525	M³ BRITA	50	R$ 117,00	R$ 5.850,00
145	7527	RL FITA DE DEMARCAÇÃO	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
147	7529	UND TRINCHA 1,5´	150	R$ 2,16	R$ 324,00
149	7531	UND TRINCHA 3´	150	R$ 4,47	R$ 670,50
154	7537	Latão SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
157	7540	UND ROLA DE LÃ 23 CM	200	R$ 19,78	R$ 3.956,00
159	7542	PCT SUPER CAL 5 KG	700	R$ 5,09	R$ 3.563,00
162	7545	Galão TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	100	R$ 30,90	R$ 3.090,00
163	7546	Galão TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
164	7547	UND BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
169	7552	UND LIXA FERRO 80	500	R$ 2,48	R$ 1.240,00
170	7554	UND LIXA FERRO 100	500	R$ 2,48	R$ 1.240,00
171	7555	UND LIXA FERRO 120	500	R$ 2,48	R$ 1.240,00
172	7556	UND LIXA FERRO 150	500	R$ 2,48	R$ 1.240,00
174	7558	Galão VEDACIT 3,6 KG	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
189	7574	UND LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	200	R$ 5,94	R$ 1.188,00
190	7575	UND LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	200	R$ 5,48	R$ 1.096,00
197	7582	UND LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W	600	R$ 9,18	R$ 5.508,00
199	7584	UND LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	600	R$ 15,27	R$ 9.162,00
200	7585	UND STARTER 40W	500	R$ 1,80	R$ 900,00
201	7586	UND CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	100	R$ 45,75	R$ 4.575,00
208	7593	UND TOMADA 20 AMP	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00
210	7595	UND CONJUNTO DE 02 TOMADAS	750	R$ 7,13	R$ 5.347,50
221	7606	UND CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	500	R$ 0,96	R$ 480,00
222	7607	UND CANDUITE CORRUGADO 20MM (ROLO 50 MTS)	300	R$ 52,80	R$ 15.840,00
228	7613	UND CURVA ELETRODUTO 20 MM	300	R$ 1,07	R$ 321,00
230	7615	UND CURVA ELETRODUTO 32 MM	200	R$ 2,80	R$ 560,00
Valor total homologado do Licitante:					R$ 550.464,00
70.153.762/0001-03 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
2	7385	UND TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
4	7387	UND TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	500	R$ 48,30	R$ 24.150,00
5	7388	UND	500	R$ 71,30	R$ 35.650,00

		TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)			
12	7395	UND LUVA SOLDÁVEL 25 MM	800	R$ 0,59	R$ 472,00
15	7398	UND CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM	300	R$ 1,19	R$ 357,00
16	7399	UND CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM	300	R$ 1,25	R$ 375,00
18	7401	UND CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM	300	R$ 6,48	R$ 1.944,00
20	7403	UND CURVA SOLDÁVEL 90º 75 MM	300	R$ 22,95	R$ 6.885,00
26	7409	UND LUVA DE 25 X 3/4	300	R$ 0,90	R$ 270,00
28	7411	UND PLUG DE 1/2	200	R$ 0,43	R$ 86,00
30	7413	UND JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	300	R$ 1,15	R$ 345,00
32	7415	UND TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
35	7418	UND TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	800	R$ 117,20	R$ 93.760,00
36	7419	UND TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS)	100	R$ 189,90	R$ 18.990,00
42	7425	UND JOELHO DE ESGOTO 200 MM	500	R$ 54,50	R$ 27.250,00
44	7427	UND TÉ ESGOTO DE 50 MM	800	R$ 3,06	R$ 2.448,00
47	7430	UND TÉ ESGOTO DE 150 MM	500	R$ 23,80	R$ 11.900,00
51	7434	UND JUNÇÃO DE 100 X 100	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
52	7435	UND JUNÇÃO DE 75 X 50	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
53	7436	UND REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50	150	R$ 3,40	R$ 510,00
55	7438	UND REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75 X 50	200	R$ 4,23	R$ 846,00
57	7440	UND CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	350	R$ 3,43	R$ 1.200,50
60	7443	UND CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	350	R$ 15,90	R$ 5.565,00
64	7447	UND VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	100	R$ 2,37	R$ 237,00
65	7448	UND ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	100	R$ 14,75	R$ 1.475,00
68	7451	UND ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	200	R$ 5,39	R$ 1.078,00
71	7454	UND ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1,5	200	R$ 13,05	R$ 2.610,00
72	7455	UND CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	250	R$ 22,40	R$ 5.600,00
75	7458	UND CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	150	R$ 22,80	R$ 3.420,00
80	7463	UND ADESIVO 850 GR	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00
82	7465	UND ENGATE PVC 40 CM	250	R$ 3,73	R$ 932,50
84	7467	UND CHUVEIRO PVC 4´	100	R$ 4,28	R$ 428,00
86	7469	UND TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	100	R$ 18,88	R$ 1.888,00
87	7470	UND TORNEIRA PVC PIA	250	R$ 2,79	R$ 697,50
90	7473	UND BROCA 1/2	100	R$ 23,16	R$ 2.316,00
92	7475	UND BROCA MADEIRA 15/64	50	R$ 5,13	R$ 256,50
94	7477	UND BROCA MADEIRA 25/64	50	R$ 10,50	R$ 525,00
97	7480	UND BROCA MADEIRA 5/64	50	R$ 4,45	R$ 222,50
98	7481	UND BROCA MADEIRA 9/32	50	R$ 6,86	R$ 343,00
100	7483	UND BROCA CONCRETO 6 MM	200	R$ 4,45	R$ 890,00
102	7485	UND BROCA CONCRETO 10 MM	200	R$ 9,70	R$ 1.940,00
103	7486	UND CADEADO 20 MM	100	R$ 8,55	R$ 855,00
106	7489	UND CADEADO 35 MM	100	R$ 13,22	R$ 1.322,00
108	7491	UND CADEADO 45 MM	100	R$ 18,95	R$ 1.895,00
109	7492	UND CADEADO 50 MM	100	R$ 23,29	R$ 2.329,00
111	7494	UND CARRO DE MÃO	60	R$ 101,60	R$ 6.096,00
116	7499	UND CHIBANCA	50	R$ 23,95	R$ 1.197,50
117	7500	UND CABO MADEIRA	100	R$ 8,66	R$ 866,00
119	7502	PAR LUVA LATEX REFORÇADA	150	R$ 4,30	R$ 645,00
121	7504	UND MARTELO 25 MM	50	R$ 21,19	R$ 1.059,50
123	7506	UND FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	350	R$ 26,30	R$ 9.205,00
124	7507	UND FECHADURA PARA BANHEIRO	250	R$ 19,39	R$ 4.847,50

127	7510	KG PREGO 1.1/2 X /13	100	R$ 9,50	R$ 950,00
130	7513	KG PREGP 2 X 12	60	R$ 9,50	R$ 570,00
132	7515	UND PAR QUADRADA	100	R$ 25,69	R$ 2.569,00
140	7522	KG ARRAME RECOZIDO	300	R$ 8,85	R$ 2.655,00
144	7526	UND CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	100	R$ 15,95	R$ 1.595,00
146	7528	UND BANDEJA PARA PINTURA	100	R$ 3,96	R$ 396,00
148	7530	UND TRINCHA 2´	150	R$ 3,69	R$ 553,50
150	7533	L SOLVENTE	300	R$ 7,76	R$ 2.328,00
151	7534	Galão SMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	500	R$ 58,60	R$ 29.300,00
152	7535	Latão TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	350	R$ 134,50	R$ 47.075,00
153	7536	Latão TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	400	R$ 77,50	R$ 31.000,00
155	7538	Latão MASSA ACRÍLICA 18 LTS	200	R$ 108,70	R$ 21.740,00
156	7539	Latão MASSA PVA 18 LTS	200	R$ 37,90	R$ 7.580,00
158	7541	Galão FUNDO BRANCO 3,6 LTS	100	R$ 52,70	R$ 5.270,00
160	7543	PCT TINTA PÓ 2 KG	350	R$ 3,90	R$ 1.365,00
161	7544	UND ROLO ESPUMA 9 CM	300	R$ 3,42	R$ 1.026,00
165	7548	UND LIXA MASSA 80	500	R$ 0,60	R$ 300,00
166	7549	UND LIXA MASSA 100	500	R$ 0,64	R$ 320,00
167	7550	UND LIXA MASSA 120	500	R$ 0,64	R$ 320,00
168	7551	UND LIXA MASSA 180	200	R$ 0,64	R$ 128,00
173	7557	Latão VEDACIT 18 KG	100	R$ 100,90	R$ 10.090,00
175	7559	UND CAIXA COSERN TRIFÁSICA	60	R$ 108,60	R$ 6.516,00
176	7560	UND TUBO ELETRODUTO 1,5'	60	R$ 15,90	R$ 954,00
177	7561	UND CURVA ELETRODUTO 90º 1,5	60	R$ 3,49	R$ 209,40
178	7562	UND LUVA ELETRODUTO 1,5	60	R$ 1,49	R$ 89,40
179	7563	UND DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	100	R$ 48,87	R$ 4.887,00
180	7564	UND ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	100	R$ 7,44	R$ 744,00
181	7565	UND RODANA PORCELANA	100	R$ 4,19	R$ 419,00
182	7566	PÇ HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
183	7567	UND CONECTOR PARA HASTE	100	R$ 1,99	R$ 199,00
184	7568	UND CAIXA COSERN MONOFÁSICA	40	R$ 44,90	R$ 1.796,00
185	7569	UND TUBO ELETRODUTO 1´	40	R$ 9,45	R$ 378,00
186	7571	UND CURVA ELETRODUTO 90º 1´	40	R$ 2,19	R$ 87,60
187	7572	UND LUVA ELETRODUTO 1´	40	R$ 1,19	R$ 47,60
188	7573	UND DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	300	R$ 8,57	R$ 2.571,00
191	7576	UND REATOR ELÉTRICO 1/40	100	R$ 16,95	R$ 1.695,00
192	7577	UND REATOR ELÉTRICO 2/40	100	R$ 23,95	R$ 2.395,00
198	7583	UND LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	600	R$ 10,68	R$ 6.408,00
202	7587	UND CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	200	R$ 104,84	R$ 20.968,00
207	7592	UND TOMADA 10 AMP	750	R$ 4,15	R$ 3.112,50
209	7594	UND CONJUNTO DE INTERUPTOR + TOMADA	750	R$ 6,45	R$ 4.837,50
211	7596	UND TOMADA RJ 45	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
219	7604	UND PLAFON BRANCO	500	R$ 4,24	R$ 2.120,00
223	7608	UND CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	300	R$ 155,00	R$ 46.500,00
229	7614	UND CURVA ELETRODUTO 25 MM	200	R$ 1,86	R$ 372,00
231	7616	UND CURVA ELETRODUTO 50 MM	200	R$ 4,49	R$ 898,00
Valor total homologado do Licitante:					R$ 598.424,50
Valor total homologado da Licitação:					R$ 1.397.882,90

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 19/12/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:80290E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°70/2014

PROCESSO nº 238/2014
Pregão Presencial SRP nº 45/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Locação de maquinas para atender as necessidades das Secretaria Municipais

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de setembro de 2014 ate 17 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME**						
CNPJ: **15.431.072/0001-60**					Telefone:	Email:
Endereço: **AV. SANTOS DUMONT, 1267 sala 308, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60150-160**						
Representante: **Jean Breno da Silva** - CPF: **095.249.534-12**						
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	0026231 - Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira 140 HP CAP 0,98 m³ tipo Caterpilar ou equivalente incluindo manutenção/operação.		HORA	2.400	279,315	670.356,00
02	2 - 0026232 - Locação de guindaste tipo Muck Capacidade 2T montado em caminhão carroceria ou equivalente		HORA	2.400	83,319	199.965,60
03	3 - 0026233 - Locação de trator de esteira 110A 160 HP com lamina peso operacional 13T incluindo operação		HORA	2.400	226,042	542.500,80
VALOR GLOBAL LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS						**1.412.822,24**

Grossos/RN, 18 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO

Conserv Conservação e Limpeza Publica LTDA-ME
JEAN BRENO DA SILVA

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:59D39CF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°74/2014

PROCESSO nº 249/2014
Pregão Presencial SRP nº 53/2014

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 08 de dezembro de 2014 ate 07 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS**		
CNPJ: **07.845.028/0001-79**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JERONIMO ROSADO,N ° 154, 154 , centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-020**		
Representante: **Josivaldo Leão de Oliveira** - CPF: **430.002.744-72**		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005968 - * Apontador, de um furo para lápis, com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.		UND	760,00	0,20	152,00
2	0005970 - * Borracha Bicolor		UND	2290,00	0,23	526,70

3	0019989 - Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta ,corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes podendo ser nas cores azul ou preta ou vermelha, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	20000,00	0,38	7.600,00
4	0020398 - Borracha branca ponteira em látex para lápis		UND	2290,00	0,12	274,80
5	0015168 - Lápis Grafite, corpo madeira, na cor preta envernizada, no formato redondo, materia da carga grafite, nº02, medindo no minimo 170 MM, nome do fabricante gravado no lapis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessorio adicional sem ponta.		UND	4516,00	0,23	1.038,68
6	0006006 - * Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	3330,00	0,33	1.098,90
7	0006052 - * Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	1430,00	0,77	1.101,10
8	0006158 - * Fita gomada, rolo com aproximadamente 25 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	1200,00	4,13	4.956,00
9	0006214 - Papel peso 40, resma plana, gramatura/m2 120, com 250 folhas.		pct	250,00	123,11	30.777,50
10	0006024 - * Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,5X0,04X0,8 cm .		UND	120,00	0,69	82,80
11	0025691 - Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm comprimento total 17,5cm.		UND	200,00	2,06	412,00
12	0006228 - Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .		UND	750,00	4,96	3.720,00
13	0006014 - * CD-R (gravável) 700 MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.		UND	1900,00	0,54	1.026,00
14	0006042 - * Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		Cx	200,00	1,08	216,00
15	0006016 - * DVD-R (gravável) 700 MB, novo e de primeiro uso, não reciclado.		UND	5800,00	0,61	3.538,00
16	0006114 - Envelope oficio, 114 x 229 mm sem RPC		UND	904,00	0,06	54,24
17	0006060 - * Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrrrugem, com 5000 unidades.		Cx	380,00	2,62	995,60
18	0025693 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m.		Rolo	18,00	14,26	256,68
19	0015568 - Papel oficio branco A4, medindo 210 x 297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas		Res	4500,00	12,51	56.295,00
20	0006216 - Papel peso 60, 210 x 297, com 250 folhas.		pct	100,00	38,78	3.878,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**118.000,00**

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0025692 - Pasta classificadora dupla em papelão tipo cartolina com prendedor interno, cores variadas.		UND	800,00	3,23	2.584,00
22	0010126 - Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.		UND	1600,00	1,12	1.792,00
23	0020410 - Pasta em plástico transparente, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.		UND	1300,00	1,57	2.041,00
24	0006030 - Pistola para cola em bastão		UND	105,00	14,89	1.563,45
25	0006008 - * Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.		UND	430,00	1,61	692,30
26	0006084 - * Durex transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.		Rolo	830,00	0,48	398,40
27	0006090 - * Durex transparente, medindo 45mmx50mm, validade de no mínimo 01 ano		Rolo	380,00	2,30	874,00
28	0010108 - Fita gomada, rolo com aproximadamente 38 mm x 50 m, adesivo à basede resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		Rolo	430,00	6,30	2.709,00
29	0019990 - Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes,podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano.		UND	1750,00	1,14	1.995,00
30	0005922 - * Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidavel, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.		UND	4270,00	1,07	4.568,90
31	0006068 - * Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 500 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	250,00	3,31	827,50
32	0006056 - * Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.		UND	235,00	11,78	2.768,30
33	0006146 - * Perfurador para papel, semiindustrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 100 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação		UND	85,00	221,83	18.855,55
34	0006012 - * Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.		UND	1900,00	3,31	6.289,00
35	0005930 - Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.		UND	224,00	2,40	537,60
36	0020848 - Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 30 ml, prazo de validade de no mínimo 1 ano .		UND	200,00	2,52	504,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**49.000,00**

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0025694 - Calculadora de mesa com 8 Dígitos, 4 Operações Básicas, Raiz Quadrada, %, Memória. Desligamento Automático. Alimentação: 01 Pilha AA.		UND	112,00	8,48	949,76
38	0020835 - Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm.		UND	560,00	6,96	3.897,60
39	0006134 - * Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.		UND	145,00	0,80	116,00
40	0006048 - * Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		Cx	250,00	2,11	527,50
41	0006050 - * Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.		Cx	250,00	1,31	327,50
42	0006102 - Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm.		UND	150,00	9,71	1.456,50
43	0016221 - Crachá com clip removivel grande		Unid.	1000,00	0,60	600,00
44	0006190 - * Papel carbono, uma face, preto filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, validade de no mínimo 1 ano, com 100 folhas .		Cx	72,00	40,02	2.881,44
45	0015560 - Prancheta de acrílico, tamanho oficio, com prendedor metálico.		UND	390,00	8,12	3.166,80
46	0007278 - Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0X24,0 cm.		UND	350,00	1,32	462,00
47	0025716 - Caderno grande de arame galvanizado, espessura de 0.9 a 1.1 mm, no formato universitário, com capa dura, com 08 matérias, no minimo com 96 fls		UND	1210,00	6,97	8.433,70
48	0025715 - Caderno grande de arame galvanizado, espessura de 0.9 a 1.1 mm, no formato universitário, com capa dura, com 10 matérias, no minimo com 200 fls		UND	1110,00	7,05	7.825,50
49	0025714 - Caderno grande de arame galvanizado, espessura de 0.9 a 1.1 mm, no formato universitário, com capa dura, com 15 matérias, no minimo com 300 fls		UND	1060,00	13,23	14.023,80
50	0021238 - Coleção de lápis hidrocor tamanho grande c/12 und		UND	2050,00	2,63	5.391,50
51	0006194 - Papel cartolina Dupla Face, 180G, 50x66cm, de cores variadas.		Fls	1100,00	0,52	572,00
52	0010076 - Cola colorida em bastão 250g com gliter cores variadas		Tubo	600,00	1,15	690,00
53	0006078 - Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		Tubo	1220,00	1,60	1.952,00
54	0006094 - Emborrachado, tipo E.V.A, cores variadas.		Fl	4400,00	1,02	4.488,00
55	0006168 - Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, frascos de no mínimo 250 ml, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona.		UND	260,00	2,84	738,40
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**58.500,00**

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
56	0025713 - Tinta Spay embalagem com 360 ml		UND	130,00	14,06	1.827,80
57	0006196 - Papel cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.		Fls	1100,00	0,61	671,00
58	0025712 - Tinta dimensional 3D embalagem com 35 ml		UND	600,00	2,35	1.410,00
59	0005936 - Giz, escolar, branco, medindo aproximadamente 7,00 cm, não tóxico, antialérgico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, com aproximadamente 64 palitos, pesando aproximadamente 250g.		Cx	2500,00	0,92	2.300,00
60	0020802 - Giz, escolar, colorido, medindo aproximadamente 7,00 cm, não tóxico, antialérgico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, com aproximadamente 64 palitos, pesando aproximadamente 250g.		Cx	2500,00	1,40	3.500,00

61	0006186 - Papel camurça 40 x 68cm, cores variadas.		Fls	650,00	0,45	292,50
62	0006212 - Papel madeira ouro, 66 x 96 mm		Fls	750,00	0,40	300,00
63	0025711 - Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 450g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.		UND	150,00	8,84	1.326,00
64	0015142 - Coleção de Lápis hidrocor, tamanho pequeno c/ 12 unid.		UND	600,00	4,55	2.730,00
65	0006200 - Papel celofone 85 x 100cm.		UND	630,00	0,80	504,00
66	0025710 - Papel nacarado 51x70 plastico		UND	520,00	2,00	1.040,00
67	0015538 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 12, para artesanato		UND	150,00	1,62	243,00
68	0015540 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 14, para artesanato		UND	350,00	2,03	710,50
69	0015544 - Pincel p/ pintura; com cabo longo em madeira, contendo virola metalica; de ponta em cerdas sinteticas; no formato chato; tamanho 24, para artesanato		UND	350,00	4,80	1.680,00
70	0010010 - Caderno, espiral ¼, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papelão, com no mínimo 96 folhas.		UND	1110,00	1,32	1.465,20
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**20.000,00**

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
71	0006192 - Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.		Fls	700,00	0,35	245,00
72	0006064 - Lâmina, afiada, para estilete, estreito, medindo aproximadamente 9,5X0,04X8,0 cm, com 10 unidades.		UND	500,00	0,17	85,00
73	0006118 - Envelope, saco, branco medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	1000,00	0,23	230,00
74	0006120 - Envelope, saco, ouro, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	2000,00	0,21	420,00
75	0006122 - Envelope, saco, ouro, medindo 222,5 x 333,5 papel com no mínimo 80g/m²		UND	3000,00	0,17	510,00
76	0006124 - Envelope, saco, ouro, medindo 230 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	1500,00	0,21	315,00
77	0006126 - Envelope, saco, ouro, medindo 210 x 160cm, papel com no mínimo 80g/m²		UND	2000,00	0,11	220,00
78	0006128 - Envelope, saco, branco medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².		UND	3000,00	0,38	1.140,00
79	0006130 - Envelope, saco, ouro, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m².		UND	2000,00	0,33	660,00
80	0015564 - Envelope em papel kraft, pesando 80G/M2, tipo carta oficio, sem impressão, medindo 114 x 229 mm.		UND	2500,00	0,07	175,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						**4.000,00**

Grossos/RN, 08 de dezembro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
SUERDA EMANUELLA DE SOUSA SILVA

Escrita Comercial de Equipamentos
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:C57FBD03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°71/2014

PROCESSO nº 248/2014
Pregão Presencial SRP nº 52/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de organização, produção e realização das festividades de eventos culturais do Municipio de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de dezembro de 2014 ate 04 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Ferdebez Produções e Eventos LTDA - ME**		
CNPJ: **03.351.481/0001-78**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Rita Helena Pontes Guerra, 0 Quadra 02 Lote 03, Icarai, Caucaia/CE, CEP: 61624-362**		
Representante: **Carlos Roberto Ferdebez** - CPF: **360.547.983-91**		

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0027003 - TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO PARA FUNCIONAR DURANTE OS DIAS 28 DE FEVEREIRO, 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2014, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO ATÉ 04 DE MARÇO DE 2014. TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS MESAS DIGITAIS M7CL OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE: 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 24 CORNETAS D- 405, 32 TWEETERS ST-300; FUNDO - 48 FALANTES DE GRAVE WPU- 1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 24 CORNETAS D-405, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO (EROS 7200), 32 TWEETERS ST-300; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA): 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1505, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 32 CORNETAS D-405, 48 TWEETERS ST-300, 28 POTÊNCIA 803, 16 POTÊNCIA 703, 08 POTÊNCIA 612, 08 POTÊNCIA 5000, 03 PROCESSADORES DIGITAIS FDS-388, 03 GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800, 04 COMPRESSORES DN-504, 03 EFEITOS SPX-990, 02 BATERIAS DDRUMS- 4 E DM-4, 01 CD, 1 MD, 1 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA TECLADO KB/A-300, 01 CUBO PARA GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA 4 ALTOFALANTES DE 10' E DE 15', 08 SPOTS MONITOR (VOZ) SM-400, 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E UM PARA BATERIA, 02 SUB, 02 EAR FONES PORTA PRO, PALCO PARA BANDA – 40 M2, PALCO PARA FRENTE = 2,20M X 3,20M, PALCO TRASEIRO = 1,40M X 3,20M, PLATAFORMA MÓVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA COM RESERVA, 2 ACESSOS (SOCIAL E SERVIÇO), 01 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VÍDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC; ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 2000, 02 SUPER ESTROBOSCÓPIO, 02 MÓDULOS DIMMER 6 CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS TECNOBEEN (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA NIGTH DAY, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 LITROS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES. ESTÃO INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) DO TRIO. O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 TRIO PARA O PERÍODO DOS 05 (CINCO) DIAS DO CARNAVAL POPULAR.		Diária	7,00	32.000,00	224.000,00
13	0027006 - TRIO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO: PERIFÉRICO (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 01 MESA DIGITAL SC48 CANAIS 01MESA DGITAL 48 CANAIS 01PROCESSADOR- DRIVE RACK 480 01PROCESSADOR --2496 01PROCESSADOR - -2496 (CENTER SIDE FILL E FRONT FILL)		Diária	2,00	23.500,00	47.000,00

	01PROCESSADOR - 2496 (SIDE) 01PROCESSADOR - 2496 (RESERVA) 02-EQUALIZADOR- OPAL 01-COMPRESSOR - 404 01-FILTRO DE LINHA- 01-POWER PLAY DE 8 VIAS- 01D 4 01CD PLAYER MICROFONES (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 1 KIT DE BATERIA- 12- 57A 02- 57 09- 58 03- 58 02- NX6 01- NX8 01- NX9 05- Q3 01- D112 02- 9600 02- SEM FIO PGX 2 MONITORES (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 04- CAIXAS XTO- 12 P 02-CAIXAS SM 400 04- FONES PORTA PRO 06- FONES 10- CABOS DE MONITOR 03- AMLIFICADORES- BACK LINE (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 01-SISTEMA PARA BAIXO- LH 1000 01-SISTEMA PARA TECLADO- A 300 01-SISTEMA PARA GUITARRA- 120 DIRECT BOX (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 05- DIRECT BOX- IMP2- PASSIVO 08- DIRECT BOX- ULTRA DI -ATIVO 02- DIRECT BOX - PASSIVO 05 03-DIRECT BOX- DBX1-PASSIVO CABOS 62- CABOS XLR 25- CABOS P10 PEDESTAIS 22- PEDESTAIS GARRAS 09-GARRAS EXTENSÃO 04- REGUAS 03- CABOS DE EXTENSÃO BATERIA 1 BATERIA - COMPLETA SEM FERRAGEM REGULADOR 1 TECTRAFO DE 10000 WATS SUB 04- 12 VIAS AMPLIFICADORES (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 13- SL-1225-H2 08- SL-1025-H2 04- SL- 525-AB4 12- RF 802 08- BX 2700- HEAVY DUTY 06-SX ML 1400- HEAVY DUTY 04- CX 900- HEAVY DUTY FALANTES FRENTE (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 48- GRAVES- E-815 SDS 16- LINE ARRAY-LTO 2812 TI FUNDO (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 48- GRAVES- -1505 16- LINE ARRAY-LTO 2812 TI LATERAL- L (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 40- SUB 800- 32- MEDIO GRAVE 32- DRIVES- LATERAL- R (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 40- SUB 800 32- MEDIO GRAVE 32- DRIVES CENTER (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 04- LINE ARRAY-LTO 2812 TI(SIDE FILL) 04- LINE ARRAY- LTO 208 TI (CENTER FILL) SIDE (SEMELHANTE OU EQUIVALENTE) 02- CAIXAS DE SUB 118 P 04- CAIXAS DE LINE LTO 2812.					
VALOR GLOBAL LOTE 05 - LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO					**271.000,00**

LOTE 07 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL NACIONAL/NORDESTE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0027020 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA DE NIVEL NACIONAL DE GRANDE PORTE, ESTILO PREDOMINANTE POP ROCK, FORRÓ E REGAAE.		CACHÊ	2,00	100.000,00	200.000,00
28	0027021 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA DE NIVEL NORDESTE DE GRANDE PORTE, ESTILO PREDOMINANTE FORRO.		CACHÊ	2,00	49.575,00	99.150,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL NACIONAL/NORDESTE						**299.150,00**

LOTE 10 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL LOCAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0027024 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NIVEL LOCAL DE PEQUENO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE.		CACHÊ	10,00	5.000,00	50.000,00
34	0027027 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS MUSICAIS COM ESTILO PREDOMINANTE MUSICAL INFANTIL		CACHÊ	2,00	5.900,00	11.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 10 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL LOCAL						**61.800,00**

Grossos/RN, 05 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO

Ferdebez Produções e Eventos LTDA - ME
CARLOS ROBERTO FERDEBEZ

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:E8FB1C71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°72/2014

PROCESSO nº 248/2014
Pregão Presencial SRP nº 52/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de organização, produção e realização das festividades de eventos culturais do Municipio de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de dezembro de 2014 ate 04 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Objetiva Locações e Entretenimentos EIRELI - ME**		
CNPJ: **20.689.884/0001-40**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Raimundo mFirmo de Oliveira, 46 , Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-390**		
Representante: **Onezio Oliveira Freire** - CPF: **067.021.134-63**		

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0026994 - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.		Diária	600,00	136,00	81.600,00
2	0026995 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.		Diária	50,00	138,00	6.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS						**88.500,00**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0026996 - CAMARIM CLIMATIZADO COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME E/OU TS FORMICALIZADO C/ AR CONDICIONADO: PISO: TABLADO COM H=0,10M EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO; PAREDES: PAINÉIS EM OCTANORM CHAPAS TS NA COR BRANCA ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO: PERGOLADO METÁLICO PARCIAL SEM FORRO; TESTEIRA: NA COR BRANCA COM H=0,50M SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESTANDE; APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.		Diária	6,00	1.387,25	8.323,50
4	0026997 - CAMARIM SIMPLES, CLIMATIZADO, MEDINDO 4,00M X 4,00M, COM PORTA DE ACESSO, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO E PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.		Diária	10,00	623,00	6.230,00
5	0026998 - ESTANDES EM TS FORMICALIZADO COM PISO CARPETADO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, ATERRADA.		Diária	10,00	574,10	5.741,00

6	0026999 - CERCAMENTO - FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2,20 X 2,40 METROS, COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA, VISANDO AO ISOLAMENTO DE ÁREA DO EVENTO.		m	300,00	31,32	9.396,00
7	0027000 - GRADES DE CONTENÇÃO - GRADES EM TUBO DE ALUMÍNIO 80 MM X 20 MM, ESPESSURA: 1,3 MM, ALTURA: 1.200 MM, LARGURA: 1.010 MM, FECHAMENTO DE CHAPA VAZADA, BASE / COMPRIMENTO: 1.250 MM, LARGURA: 1.010 MM, PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE COM 720 MM X 1.010 MM, TRAVAMENTO ENTRE BARRICADAS COM PINOS DE ENGATE E/OU PARAFUSOS, CÁLCULO DE PRESSÃO DE DESLOCAMENTO FRONTAL DE 500 QUILOS POR METRO LINEAR.		m	500,00	25,06	12.530,00
11	0027004 - PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS OFICIAIS, MEDINDO: 6,00X8,00, ALTURA MÁXIMO 1,00 METRO DO SOLO PARA O PISO, COM ESCADAS DE ACESSO E DE EMERGÊNCIA, PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES CO2 E PÓ, ATERRAMENTO, PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.		Diária	10,00	1.253,00	12.530,00
12	0027005 - LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8M, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12M DE FRENTE X 08M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1,6M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.		Diária	10,00	3.651,80	36.518,00
14	0027007 - LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 16X12M, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2,00 METROS DO SOLO P/ O PISO, COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 2.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.		Diária	4,00	5.370,00	21.480,00
16	0027009 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (QUATRO) LADOS, MEDIDA 5 X 5 M, COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.		Diária	40,00	349,00	13.960,00
17	0027010 - TENDA TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDINDO 10 X 10 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.		Diária	6,00	895,00	5.370,00
18	0027011 - TENDA TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDINDO 12 X 12 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.		Diária	2,00	1.345,00	2.690,00
19	0027012 - TORRES PARA POSTO DE OBSERVAÇÃO DA PM EM ESTRUTURA TUBULAR EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,8 A 2,0M DE VÃO, COMPRIMENTO: 1,5 A 2,0 M DE VÃO, LARGURA: 1,5 A 2,0 M DE VÃO COM PISO, COBERTURA UMA ÁGUA EM MADEIRIT OU SIMILAR A 2,5 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO, GUARDA CORPO EM TODA VOLTA E ESCADA DE ACESSO.		Diária	24,00	980,00	23.520,00
23	0027016 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50, COM ESTIVERES, TALHAS, PAU DE GARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS. COM MONTAGEM POR CONTA DO CONTRATANTE.		m	800,00	44,70	35.760,00
26	0027019 - CAMAROTE.: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CAMAROTE COM FROM STAGE LATERAL, EM FERRO E MADEIRA, Q30 OU SIMILAR, DE 03 (TRÊS) NÍVEIS, COBERTURA EM LONA, COM ESCADA DE ACESSO, MEDINDO 30M FRENTE X 10M DE FUNDO, TIPO LONGE, ÁREA DE ACESSO INFERIOR AO FRONT STAGE, RESERVADO COM PORTA, ACARPETADO E COM DOIS BARES DE 2,00 X 5,00 MTS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO DESPESA COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.		Diária	5,00	17.850,00	89.250,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA						**283.298,50**

LOTE 03 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0027008 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 30.000 PESSOAS), DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SOM GRANDE PORTE: 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTE DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM MÍNIMO 03 VIAS GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300W RMS. COM 02(DOIS) OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIARES TÉCNICOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO.		Diária	4,00	6.098,70	24.394,80
20	0027013 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE –MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, DISDESIGNER, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR , GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE – WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR ;01 MULTICABO DE 48 POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO , VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO;MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125		Diária	10,00	3.132,88	31.328,80
21	0027014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA OS PALCOS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA OS PALCOS: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, COM 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DURANTE TODO O EVENTO		Diária	10,00	2.827,88	28.278,80
22	0027015 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 96-REFLETORES PAR 64 – FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 12 MOVING DTS 575, 12 MOVING GIOTTO 400, 04 RIBALTAS, 04-MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000 COM VENTILADORES, 01-MESA AVOLITE PEROLA 2004, 08 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOOWER 1.200, 12 ELIPSOIDAIS, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01-OPERADOR TÉCNICO, 02-AUXILIARES TÉCNICOS.		Diária	4,00	7.169,70	28.678,80
25	0027018 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSILUMENSNO.		Diária	10,00	901,88	9.018,80
VALOR GLOBAL LOTE 03 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						**121.700,00**

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE GERADORES

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0027001 - GRUPOS GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES		Diária	10,00	1.665,00	16.650,00

	DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M , UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONÍVEIS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.					
9	0027002 - GRUPOS GERADORES SILENCIADOS, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 255KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M , UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONÍVEIS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.		Diária	3,00	2.000,00	6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - LOCAÇÃO DE GERADORES						**22.650,00**

LOTE 06 - SEGURANÇA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0027017 - SEGURANÇA NOTURNO TREINADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO.		UND	500,00	114,66	57.330,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - SEGURANÇA						**57.330,00**

LOTE 09 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL ESTADUAL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0027022 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NIVEL ESTADUAL (RN) DE GRANDE PORTE, ESTILO PREDOMINANTE FORRO.		CACHÊ	2,00	26.910,00	53.820,00
30	0027023 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NIVEL ESTADUAL (RN) DE MEDIO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE GOSPEL.		CACHÊ	2,00	19.900,00	39.800,00
32	0027025 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NIVEL ESTADUAL (RN) DE MEDIO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE E FORRO.		CACHÊ	10,00	12.910,00	129.100,00
33	0027026 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NIVEL ESTADUAL (RN) ESTILO PREDOMINANTE BAILE.		CACHÊ	2,00	9.890,00	19.780,00
VALOR GLOBAL LOTE 09 - ATRAÇÕES MUSICAIS NIVEL ESTADUAL						**242.500,00**

Grossos/RN, 05 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO

Objetiva Locações e Entretenimentos EIRELI - ME
ONEZIO OLIVEIRA FREIRE

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:178D99A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°52/2014

PROCESSO nº 248/2014
Pregão Presencial SRP nº 52/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de organização, produção e realização das festividades de eventos culturais do Município de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de dezembro de 2014 ate 04 de dezembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Valeria Entretennimentos EIRELI ME**		
CNPJ: **20.891.478/0001-66**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Vicente Leite, 425 , Planalto 13 de maio, Mossoro/RN, CEP: 59631-340**		
Representante: **Maria Valeria Santos da Silva** - CPF: **058.541.503-01**		

LOTE 08 - OPERACIONAL E DIVULGAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0027028 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA.POR PESSOA.		Diária	250,00	100,00	25.000,00
36	0027029 - GRAVAÇÃO DE SPOT 30" - PARA DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL/REGIONAL E CARRO DE SOM VOLANTE		UND	20,00	100,00	2.000,00
37	0027030 - CHAMADAS EM RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS.		UND	500,00	30,00	15.000,00
38	0027031 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES TAMANHO (1,00MX0,75CM), EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 90G		UND	500,00	9,00	4.500,00
39	0027032 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS 0,21CM X 0,10CM, EM POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 115G.		UND	30000,00	0,10	3.000,00
40	0027033 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR		Diária	50,00	420,00	21.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - OPERACIONAL E DIVULGAÇÃO						**70.500,00**

Grossos/RN, 05 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO

Valeria Entretennimentos EIRELI ME
MARIA VALERIA SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:5D2CDE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.137.768,00	19.137.768,00	1.733.037,05	9,06	9.048.160,86	47,28	10.089.607,14
RECEITAS CORRENTES	16.419.970,00	16.419.970,00	1.733.037,05	10,55	9.048.160,86	55,10	7.371.809,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	441.000,00	441.000,00	12.959,88	2,94	76.011,17	17,24	364.988,83
Impostos	426.000,00	426.000,00	12.683,62	2,98	75.020,74	17,61	350.979,26
Taxas	14.000,00	14.000,00	276,26	1,97	990,43	7,07	13.009,57
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
Contribuições de iluminação pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.000,00	58.000,00	35.212,99	60,71	55.536,41	95,75	2.463,59
Receitas imobiliárias	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Receitas de valores mobiliários	32.000,00	32.000,00	35.212,99	110,04	55.536,41	173,55	-23.536,41
Receitas de concessões e permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	246.000,00	246.000,00	9.464,94	3,85	33.400,43	13,58	212.599,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.567.770,00	15.567.770,00	1.675.399,24	10,76	8.821.441,13	56,66	6.746.328,87
Transferências intergovernamentais	12.836.770,00	12.836.770,00	1.675.399,24	13,05	8.821.441,13	68,72	4.015.328,87
Transferências de instituições privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de convênios	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	61.771,72	85,79	10.228,28
Multa e juros de mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações e restituições	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	61.771,72	882,45	-54.771,72
Receita da dívida ativa	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.717.798,00	2.717.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.798,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Operações de crédito internas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de crédito externas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.768,00	32.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.768,00
Alienação de bens móveis	22.768,00	22.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.768,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.434.830,00	2.434.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434.830,00
Transferências intergovernamentais	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Transferências de instituições privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de convênios	2.054.830,00	2.054.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.830,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Receitas de capital diversas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.137.768,00	19.137.768,00	1.733.037,05	9,06	9.048.160,86	47,28	10.089.607,14
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.137.768,00	19.137.768,00	1.733.037,05	9,06	9.048.160,86	47,28	10.089.607,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.137.768,00	19.137.768,00	1.733.037,05	9,06	9.048.160,86	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	19.137.768,00	0,00	19.137.768,00	867.266,71	9.873.628,27	1.775.075,40	8.816.309,47	46,07	10.321.458,53
DESPESAS CORRENTES	12.141.970,00	3.403.576,82	15.545.546,82	730.225,53	8.776.436,36	1.623.483,59	7.721.636,84	49,67	7.823.909,98
Pessoal e encargos sociais	7.309.220,00	1.529.723,35	8.838.943,35	401.038,39	5.351.244,60	974.736,49	4.605.304,35	52,10	4.233.639,00
Juros e encargos da dívida	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	853,61	0,00	853,61	7,76	10.146,39
Outras despesas correntes	4.821.750,00	1.873.853,47	6.695.603,47	329.187,14	3.424.338,15	648.747,10	3.115.478,88	46,53	3.580.124,59
DESPESAS DE CAPITAL	6.833.530,00	-3.403.576,82	3.429.953,18	137.041,18	1.097.191,91	151.591,81	1.094.672,63	31,92	2.335.280,55

Investimentos	5.829.530,00	-3.489.929,30	2.339.600,70	7.650,00	144.063,62	7.650,00	144.063,62	6,16	2.195.537,08
Inversões financeiras	124.000,00	-89.414,23	34.585,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.585,77
Amortização de dívida	880.000,00	175.766,71	1.055.766,71	129.391,18	953.128,29	143.941,81	950.609,01	90,04	105.157,70
Reserva de contingência	162.268,00	0,00	162.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.268,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.137.768,00	0,00	19.137.768,00	867.266,71	9.873.628,27	1.775.075,40	8.816.309,47	46,07	10.321.458,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.137.768,00	0,00	19.137.768,00	867.266,71	9.873.628,27	1.775.075,40	8.816.309,47	46,07	10.321.458,53
SUPERAVIT (XIII)							231.851,39		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.137.768,00	0,00	19.137.768,00	867.266,71	9.873.628,27	1.775.075,40	9.048.160,86	-	-
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53									

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:89FE3D49

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	19.137.768,00	19.137.768,00	867.266,71	9.873.628,27	1.775.075,40	8.816.309,47	100,00	46,07	10.321.458,53
LEGISLATIVA	700.000,00	680.394,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.394,99
Ação Legislativa	700.000,00	680.394,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.394,99
ADMINISTRAÇÃO	1.122.200,00	1.494.107,71	48.899,79	1.142.969,33	171.315,17	952.788,44	10,81	63,77	541.319,27
Administração Geral	917.400,00	1.217.651,71	48.811,79	944.605,30	134.638,57	802.332,07	9,10	65,89	415.319,64
Administração Financeira	204.800,00	276.456,00	88,00	198.364,03	36.676,60	150.456,37	1,71	54,42	125.999,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.349.600,00	1.894.088,95	10.218,82	456.851,25	68.454,14	379.808,31	4,31	20,05	1.514.280,64
Assistência ao Idoso	25.000,00	28.498,50	0,00	7.798,50	2.220,00	7.798,50	0,09	27,36	20.700,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	609.000,00	473.531,18	0,00	102.073,90	17.716,66	77.857,89	0,88	16,44	395.673,29
Assistência Comunitária	1.694.600,00	1.371.059,27	10.218,82	346.978,85	48.517,48	294.151,92	3,34	21,45	1.076.907,35
SAÚDE	4.833.970,00	5.081.517,74	378.029,16	2.693.590,83	495.432,06	2.243.190,83	25,44	44,14	2.838.326,91
Atenção Básica	3.032.470,00	4.243.779,55	334.404,17	2.354.967,59	445.170,54	1.997.229,60	22,65	47,06	2.246.549,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.286.500,00	237.738,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.738,13
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	87.000,06	2.424,99	31.215,04	2.424,99	31.215,04	0,35	35,88	55.785,02
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	0,00	4.181,00	0,00	4.181,00	0,05	10,45	35.819,00
Vigilância Epidemiológica	390.000,00	473.000,00	41.200,00	303.227,20	47.836,53	210.565,19	2,39	44,52	262.434,81
EDUCAÇÃO	5.457.600,00	5.745.435,93	233.055,95	3.101.916,88	633.399,90	2.938.177,50	33,33	51,14	2.807.258,43
Administração Geral	20.000,00	130.190,13	20.523,61	116.838,13	23.110,88	109.768,70	1,25	84,31	20.421,43
Ensino Fundamental	4.150.900,00	4.386.465,93	210.432,34	2.890.392,44	571.676,82	2.733.722,49	31,01	62,32	1.652.743,44
Ensino Médio	150.000,00	192.522,00	0,00	70.917,72	33.812,20	70.917,72	0,80	36,84	121.604,28
Educação Infantil	996.700,00	896.257,87	2.100,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,05	0,54	891.457,87
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	120.000,00	0,00	18.968,59	0,00	18.968,59	0,22	15,81	101.031,41
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	155.500,00	227.710,86	6.070,00	149.875,44	7.470,00	149.875,44	1,70	65,82	77.835,42
Difusão Cultural	155.500,00	227.710,86	6.070,00	149.875,44	7.470,00	149.875,44	1,70	65,82	77.835,42
URBANISMO	1.213.000,00	1.498.388,58	45.555,66	998.852,99	187.628,77	868.747,83	9,85	57,98	629.640,75
Infra Estrutura Urbana	477.000,00	124.202,61	2.000,00	4.731,67	2.000,00	4.731,67	0,05	3,81	119.470,94
Serviços Urbanos	736.000,00	1.374.185,97	43.555,66	994.121,32	185.628,77	864.016,16	9,80	62,87	510.169,81
HABITAÇÃO	657.000,00	184.234,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.234,18
Habitação Urbana	657.000,00	184.234,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.234,18
SANEAMENTO	410.000,00	126.978,38	0,00	2.775,00	0,00	2.775,00	0,03	2,19	124.203,38
Saneamento Básico Urbano	410.000,00	126.978,38	0,00	2.775,00	0,00	2.775,00	0,03	2,19	124.203,38
GESTÃO AMBIENTAL	201.800,00	140.031,96	0,00	40.000,00	6.896,00	30.832,00	0,35	22,02	109.199,96
Preservação e Conservação Ambiental	46.800,00	66.800,00	0,00	40.000,00	6.896,00	30.832,00	0,35	46,16	35.968,00
Recursos Hídricos	155.000,00	73.231,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.231,96
AGRICULTURA	202.000,00	301.927,41	9.096,34	166.687,17	36.802,82	134.954,02	1,53	44,70	166.973,39
Abastecimento	50.000,00	49.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.550,00
Extensão Rural	152.000,00	252.377,41	9.096,34	166.687,17	36.802,82	134.954,02	1,53	53,47	117.423,39
TRANSPORTE	616.830,00	421.997,06	0,00	141.844,47	16.784,92	141.844,47	1,61	33,61	280.152,59
Transporte Rodoviário	616.830,00	421.997,06	0,00	141.844,47	16.784,92	141.844,47	1,61	33,61	280.152,59
DESPORTO E LAZER	165.000,00	111.919,54	6.949,81	24.283,01	6.949,81	21.853,01	0,25	19,53	90.066,53
Desporto Comunitário	165.000,00	111.919,54	6.949,81	24.283,01	6.949,81	21.853,01	0,25	19,53	90.066,53
ENCARGOS ESPECIAIS	891.000,00	1.066.766,71	129.391,18	953.981,90	143.941,81	951.462,62	10,79	89,19	115.304,09
Serviço da Dívida Interna	891.000,00	1.066.766,71	129.391,18	953.981,90	143.941,81	951.462,62	10,79	89,19	115.304,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.268,00	162.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.268,00
Reserva de Contingência	162.268,00	162.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.268,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.137.768,00	19.137.768,00	867.266,71	9.873.628,27	1.775.075,40	8.816.309,47	100,00	46,07	10.321.458,53
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53									

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:022352AD

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
Executivo	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
2013-Sec.Mun.de Administração	0,00	3.568,00	0,00	3.568,00	0,00	0,00	6.280,00	3.568,00	0,00	2.712,00
2013-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	1.000,00
2013-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	2.556,00	0,00	2.556,00	0,00	0,00	4.434,00	2.556,00	0,00	1.878,00
2013-Sec.Mun.de Saúde	0,00	20.979,55	0,00	20.979,55	0,00	0,00	35.930,55	20.979,55	0,00	14.951,00
2013-Sec.Mun.Transporte,Obras e Serv.Urbanos	0,00	33.510,22	0,00	33.510,22	0,00	0,00	34.188,22	33.510,22	0,00	678,00
2013-Sec.de Trabalho e Assistência Social	0,00	11.651,00	0,00	10.451,00	1.200,00	0,00	11.429,00	9.251,00	0,00	2.178,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53										

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:300FE97C

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	426.000,00	426.000,00	12.683,62	75.020,74	17,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	747,31	1,49
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	747,31	1,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	163,91	1,09
1.2.1- ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	163,91	1,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	250.000,00	4.045,88	25.680,05	10,27
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	4.045,88	25.680,05	10,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	8.577,74	38.369,47	34,88
1.4.1- IRRF	110.000,00	110.000,00	8.577,74	38.369,47	34,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.000,00	1.000,00	60,00	10.060,00	1.006,00
1.5.1- ITR	1.000,00	1.000,00	60,00	10.060,00	1.006,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.424.463,00	9.424.463,00	1.113.534,85	6.414.843,87	68,07
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	889.848,00	5.394.292,18	67,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	889.848,00	5.394.292,18	67,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.397.463,00	1.397.463,00	219.447,84	985.418,49	70,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	365,16	1.643,22	32,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	212,40	1.037,48	14,82
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.055,63	2.140,74	42,81
2.6- Cota-Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	2.605,82	30.311,76	303,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.850.463,00	9.850.463,00	1.126.218,47	6.489.864,61	65,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	470.000,00	470.000,00	51.051,07	226.658,96	48,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	15.974,21	84.611,95	70,51
5.2- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	35.076,86	142.047,01	40,58
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.030.000,00	1.030.000,00	34,58	325,39	0,03
6.1- Transferências de Convênios	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	34,58	325,39	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.500.000,00	1.500.000,00	51.085,65	226.984,35	15,13
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.884.893,00	1.884.893,00	223.706,90	1.299.882,61	68,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	178.969,56	1.081.858,18	67,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	279.493,00	279.493,00	43.889,52	210.999,14	75,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	73,02	328,59	32,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	42,50	206,32	14,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	211,11	428,10	42,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	521,19	6.062,28	303,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.155.200,00	2.155.200,00	439.813,78	2.216.217,85	102,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.155.200,00	2.155.200,00	430.778,09	2.125.022,84	98,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	7.721,61	84.568,45	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.314,08	6.626,56	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	270.307,00	270.307,00	207.071,19	825.140,23	305,26
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.420.999,64	1.925.639,15	276.655,41	1.748.171,25	90,78
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.420.999,64	1.925.639,15	276.655,41	1.748.171,25	90,78
14- OUTRAS DESPESAS	734.200,36	843.580,52	153.341,81	383.714,51	45,49
14.1- Com Educação Infantil	426.200,00	426.200,00	4.800,00	4.800,00	1,13
14.2- Com Ensino Fundamental	308.000,36	417.380,52	148.541,81	378.914,51	90,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.155.200,00	2.769.219,67	429.997,22	2.131.885,76	76,99
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					29.599,92
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					29.599,92
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					77,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					29.599,92
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					29.599,92
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.462.615,75	2.462.615,75	281.554,62	1.622.466,15	65,88
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	996.700,00	896.257,87	4.800,00	4.800,00	0,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	426.200,00	426.200,00	4.800,00	4.800,00	1,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	570.500,00	470.057,87	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.270.900,00	4.506.465,93	571.676,82	2.752.691,08	61,08
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.729.000,00	2.343.019,67	425.197,22	2.127.085,76	90,78
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.541.900,00	2.163.446,26	146.479,60	625.605,32	28,92
25- ENSINO MÉDIO	150.000,00	192.522,00	33.812,20	70.917,72	36,84
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.417.600,00	5.595.245,80	610.289,02	2.828.408,80	50,55
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					825.140,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					84.568,45
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					6.626,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					29.599,92
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					3.089,93
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					949.025,09
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.808.465,99

39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.611,95	84.611,95	17.814,34	84.611,95	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.156,75	25.156,75	5.296,54	25.156,75	100,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	109.768,70	109.768,70	23.110,88	109.768,70	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.527.368,70	5.705.014,50	633.399,90	2.938.177,50	51,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.599,92	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.209.591,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.048.783,64	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.626,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	197.034,13	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2B951F2D

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
01/09/2014 A 31/10/2014					
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	426.000,00	426.000,00	12.683,62	75.020,74	17,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	747,31	1,49
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	747,31	1,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	163,91	1,09
1.2.1- ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	163,91	1,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	250.000,00	4.045,88	25.680,05	10,27
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	4.045,88	25.680,05	10,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	8.577,74	38.369,47	34,88
1.4.1- IRRF	110.000,00	110.000,00	8.577,74	38.369,47	34,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.000,00	1.000,00	60,00	10.060,00	1.006,00
1.5.1- ITR	1.000,00	1.000,00	60,00	10.060,00	1.006,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.424.463,00	9.424.463,00	1.113.534,85	6.414.843,87	68,07
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	889.848,00	5.394.292,18	67,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	889.848,00	5.394.292,18	67,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.397.463,00	1.397.463,00	219.447,84	985.418,49	70,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	365,16	1.643,22	32,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	212,40	1.037,48	14,82
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.055,63	2.140,74	42,81
2.6- Cota-Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	2.605,82	30.311,76	303,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.850.463,00	9.850.463,00	1.126.218,47	6.489.864,61	65,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	470.000,00	470.000,00	51.051,07	226.658,96	48,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	15.974,21	84.611,95	70,51
5.2- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	35.076,86	142.047,01	40,58
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.030.000,00	1.030.000,00	34,58	325,39	0,03
6.1- Transferências de Convênios	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	34,58	325,39	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.500.000,00	1.500.000,00	51.085,65	226.984,35	15,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.884.893,00	1.884.893,00	223.706,90	1.299.882,61	68,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	178.969,56	1.081.858,18	67,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	279.493,00	279.493,00	43.889,52	210.999,14	75,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	73,02	328,59	32,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	42,50	206,32	14,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	211,11	428,10	42,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	521,19	6.062,28	303,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.155.200,00	2.155.200,00	439.813,78	2.216.217,85	102,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.155.200,00	2.155.200,00	430.778,09	2.125.022,84	98,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	7.721,61	84.568,45	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.314,08	6.626,56	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	270.307,00	270.307,00	207.071,19	825.140,23	305,26
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.420.999,64	1.925.639,15	276.655,41	1.748.171,25	90,78
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.420.999,64	1.925.639,15	276.655,41	1.748.171,25	90,78
14- OUTRAS DESPESAS	734.200,36	843.580,52	153.341,81	383.714,51	45,49
14.1- Com Educação Infantil	426.200,00	426.200,00	4.800,00	4.800,00	1,13
14.2- Com Ensino Fundamental	308.000,36	417.380,52	148.541,81	378.914,51	90,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.155.200,00	2.769.219,67	429.997,22	2.131.885,76	76,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.599,92
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	29.599,92
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	77,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.599,92
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	29.599,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.462.615,75	2.462.615,75	281.554,62	1.622.466,15	65,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	996.700,00	896.257,87	4.800,00	4.800,00	0,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	426.200,00	426.200,00	4.800,00	4.800,00	1,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	570.500,00	470.057,87	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.270.900,00	4.506.465,93	571.676,82	2.752.691,08	61,08
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.729.000,00	2.343.019,67	425.197,22	2.127.085,76	90,78
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.541.900,00	2.163.446,26	146.479,60	625.605,32	28,92
25- ENSINO MÉDIO	150.000,00	192.522,00	33.812,20	70.917,72	36,84
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.417.600,00	5.595.245,80	610.289,02	2.828.408,80	50,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	825.140,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	84.568,45
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.626,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.599,92
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.089,93
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	949.025,09
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.808.465,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.611,95	84.611,95	17.814,34	84.611,95	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.156,75	25.156,75	5.296,54	25.156,75	100,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	109.768,70	109.768,70	23.110,88	109.768,70	100,00

45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.527.368,70	5.705.014,50	633.399,90	2.938.177,50	51,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.599,92	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.209.591,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.048.783,64	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.626,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	197.034,13	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C1438B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - DECRETO MUNICIPAL Nº 505

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLAS.
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980019095	Fernando Henrique Silva Guimarães	1
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980039614	Rafael Erick Maia de Assis	2
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980010110	Mayara Vívian de Medeiros	3
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980038057	Cefas Lira Rodrigues de Figueirêdo	4
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980012945	Francisco dos Santos Oliveira	5
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980000858	José Erasmo de Medeiros Araújo	6
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980006414	Kadmo Leite de Mesquita	7
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980007526	Jaciel Cardoso Silva	8
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020360	Rayana Rylany Rodrigues de Araujo	9
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027527	Aline Dutra Gonçalves	10
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017572	Jefferson Leonardo de Araújo Batista	11
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980038545	Aline Pereira de Azevêdo	12
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020727	Maria Janaina Pereira da Silva	13
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980034914	Daisy de Queiroz Bezerra	14
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016339	Luzia da Conceição Oliveira	15
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980021570	Ozyel Kledson dos Santos Vale	16
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028000	Maria Clara de Brito Costa	17
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005736	Joao maria assis cunha	18
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980015642	Flavia Fernandes de Araújo	19
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980004136	Jackson Fernandes da Silva	20
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980013704	Franklin Edson de Oliveira Souza	21
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016924	Joao Miguel Batista da Silva	22
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980004543	Ana Cláudia Fernandes de Oliveira	23
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980003369	Carla Arione de Oliveira Araújo	24
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011566	Francisco Cornélio da Silva	25
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980006813	Marlison Araújo da Silva	26
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980032733	Tatianny Medeiros de Araújo	27
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980032539	Karla Lidyanne Linhares Xavier	28
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980030650	Joyciel da Silva Furtunato	29
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041627	Renato Félix Maia	30
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980000726	Narjara da Rocha Sales	31
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980039525	Gil Domingos de Oliveira Bezerra	32
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980026598	Francisco Cosme Alves	33
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980000629	Ciro Dantas de Medeiros	34
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980006660	David Fernandes Barros	35
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980019028	Bruno Maia Félix	36
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980002982	Hyago Cássio Ferreira Santos	37
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027632	José Carlos Souza Dutra	38
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980001935	Francisco das Chagas dos Santos Alves	39
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980038065	Rafael Artur do Santos	40
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980001595	Joana Paula de Almeida	41
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980019621	Jonathan Araújo de Medeiros	42
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980002206	David Alves de Medeiros	43
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980001579	Abilio Assis Medeiros da Silva	44
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022487	Andrielly Soares de Araújo Batista	45
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980036780	Josilene Mariz de Brito	46
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980040647	Naiara Andrea de Brito Pereira	47
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027918	José Bezerra filho	48
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005779	Edinara da Silva Azevedo	49
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029732	Monaliza Leite de Medeiros	50
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980019907	Fabiana Simone Alves de Aquino Araújo	51
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005230	Wylk Chavelle Araújo Silva	52
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023564	Delma Kelly Pereira Dantas	53
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980033608	André Yorranes Martins Saraiva	54
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980040400	Francisco de Assis Medeiros Gomes Júnior	55
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980032601	Jackson Félix Gomes Wanderley	56
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980034353	Daliane Katiúcia Saraiva.	57
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980025940	Rivaldo Pereira da Costa	58

CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980040043	Adílio Araújo Silva	59
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980036666	José Geraldo Fernandes da Silva	60
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980000661	Sebastião Santos de Araujo	61
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017670	Adeilson Soares Barros	62
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980014867	Gislânia Freitas Dantas	63
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980039797	Matheus Nogueira de Souza	64
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980012155	Leozette Santos Araújo	65
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023114	Esverson Bruno Lopes de Medeiros	66
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011132	Arthur Araujo de Medeiros	67
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018714	Milena Dantas de Araújo	68
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027519	Adijane Kadidja Lopes Vale	69
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980001234	Regina Cristina da Silva Santos	70
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980042186	Janaina Carla Viana do Amaral	71
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980042356	Carlos Raimundo Fernandes Filho	72
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980042135	Jairly Maia de Medeiros	73
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020697	Girlane Alves Bezerra	74
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020654	Neilton Xavier dos Santos	75
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980013011	Islany Barreto dos Santos	76
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980036372	Lindomar Gonçalves de Lima	77
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041430	Francisco de Medeiros Júnior	78
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022452	Adeilma Maria Vasconcelos de Medeiros	79
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011612	Joseilton Araujo Sousa	80
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980014557	Thaíse Kelli Dantas	81
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980024005	Viviane Dutra Borges	82
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041040	Gleidson kleber bezerra batista	83
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980003148	Anne Caroline de Medeiros	84
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027314	Darlan Maranhão da Silva	85
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022789	Paulo Henrique de Oliveira	86
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023475	Jodié Ferreira Gomes	87
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980034140	Marcos Paulo Soares de Medeiros	88
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980007720	Herbet Batista Ferreira	89
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011213	Lauro Vinicius Ramalho de Araújo	90
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980040280	Emanoel Araújo de Medeiros	91
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980025559	Raniere Alves da Silva	92
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980042755	Christian Nogueira de Araújo	93
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980009049	Gutemberg Mateus dos Santos	94
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980008573	Isabelle Pereira de Araújo Vale	95
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980033896	Gledson Ermeson dos Santos Felix	96
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027535	Dênia Diniz de Oliveira	97
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980021758	Héryka Hirla da Silva Dantas	98
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980003946	Georgia Nara Neves de Araujo	99
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028205	Narjara Alves da Silva	100
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980008611	Rayanne Sales de Medeiros	101
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020840	Cleópatra Carla Alves de Medeiros	102
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980043220	Edna de Araújo Fabrício	103
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980042828	Rubenilda Maria de Medeiros	104
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018927	Ana Rayssa Costa Gonçalves	105
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029600	Jisana Azevedo dos Santos	106
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980036321	Lindenberg Batista de Araújo	107
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980040930	Rozimêire Inglidy Dantas de Brito	108
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980031486	Janaina Patrícia Farias de Araújo	109
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022401	Humberto Bezerra Costa Júnior	110
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005337	Maria Aparecida de Medeiros Bezerra	111
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980040809	Thiago Rodrigues da Silva	112
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018838	Josué Monteiro Dantas Neto	113
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023661	Luana Gonçalves de Lima	114
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029643	Madson de Araújo Medeiros	115
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022096	Jardson Alves Dos Santos	116
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980009545	Hudson da silva dutra	117
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980010624	Deusdeth Neves da Costa	118
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980036364	Betânia Dantas de Souza	119
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980038448	Francisco Alexandre da Silva	120
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980030196	José Edmilson Amarante dos Santos	121
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020859	Antônio Marcos Leite Nóbrega	122
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016363	Damião José Dantas de Oliveira	123
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980019087	Francisco Assis de Medeiros	124
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980042100	Julietti Carla de Azevedo Nascimento	125
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023742	Jarciglênia dos Santos Mariz	126
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980012554	Émerson Erasmo Santos Medeiros	127
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980031281	Erione de Araújo Oliveira	128
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041368	Rodrigo Medeiros	129
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980033055	Helia Kaltz dos Santos Lopes	130
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018188	Zenaide Fernandes De Medeiros	131
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041759	Suely Pereira Vasconcelos Bezerra	132
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980007925	Francisca Vanuza Da Silva	133
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980019133	Djalma Monteiro Mariz Júnior	134
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016401	Gilvan Maia Soares	135
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980013062	Maxmiliano Jeronimo do Nascimento	136
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980015839	Rafael Lucena Nogueira	137
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980007747	Vicente Dantas da Silva Júnior.	138
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029554	Francisco de Assis Pinheiro	139
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980026008	Daniel Medeiros	140
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980037565	Antônio José Magno Medeiros dos Santos	141
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016010	Alain Jones Clemente de Oliveira e Silva	142
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017602	Adriana Andrade de Medeiros	143
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980026652	Cicero Aparecido BENTO	144
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027489	Francisco Leite de Medeiros	145
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980035392	Edneide da Silva Querino	146
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022568	Verônica Giuliane da Silva Santos	147
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011965	Vinicius dos Santos Vale	148

CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005108	Francisco de Assis Souza Dutra	149
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980031770	Patricia Maria da Silva	150
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027357	Daniela Fabricia de Andrade Costa	151
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017050	Yngrid Priscilia de OLiveira Gomes	152
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018536	Jonericksom Ricardo Gomes de Medeiros	153
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980025974	Danilo Dantas de Oliveira	154
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980031648	Kalina Laisa de Medeiros Fernandes	155
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980002249	Veracleia Dantas	156
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041317	Dalcifran Medeiros Dutra	157
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029546	Thatiane Tuíne Bulhões da Fonseca Silva	158
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980003300	Jorge Luiz Soares dos Santos	159
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980030480	Wanderley Pereira De Sousa	160
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980009065	Higor Alves Batista	161
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980013917	Paloma Santos Da Nóbrega	162
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980025540	Mikarla Brena Dantas de Lima	163
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018641	Eduardo Bruno da Costa	164
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980033160	Fláva Daniele Alves de Medeiros	165
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028752	Inacia Araújo de Medeiros	166
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027845	Francinilma Vitoriano de Brito	167
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980008042	Paulo Sérgio Cavalcanti	168
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980010551	Maria Suzana dos Santos	169
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980034230	Luan Rodrigues Nobre	170
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980024587	Cleoneide Pinheiro de araújo	171
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980010020	Rubens Gomes da Silva	172
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005124	Joana D´arc da Silva	173
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980039282	Marcos Vinicius da Silva Santos	174
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980008565	Anderson Saulo De Medeiros	175
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980012910	Robinson Medeiros dos Santos	176
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980034280	Brígida Carla Rodrigues Soares	177
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018145	Franciana Batista Félix	178
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980035449	José Railton Morais de Medeiros	179
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980012252	Joseilton Medeiros dos Santos	180
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980021928	Ailton Araújo da Silva	181
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029619	Brenda Murielle da Silva	182
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980032172	Francisco Pereira de Almeida Neto	183
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011426	Suerda Santos	184
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018951	Mônica Lopes Rolim da Silva	185
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017440	Rosiana Maria Leandro De Sousa	186
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980014042	Maria do Carmo de Oliveira	187
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980015081	Elainy Critina de Medeiros	188
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980009936	Maria Jacirlene da Silva	189
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980007097	Rita de Cássia Reinaldo	190
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980012023	Vanessa Araújo dos Santos Galvão	191
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022975	Josilene Silva Diniz	192
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005574	Gabriela Silva Santos	193
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029830	Renata Araújo de Medeiros	194
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027411	Gerckson Maciel Rodrigues Alves	195
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028035	João Maria Gomes Sobrinho	196
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980025680	Jair Gomes da Silva	197
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980007801	Josinaldo Gomes Fonsêca	198
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017815	Cláudio Dantas da Silva	199
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980025192	José Severiano de Medeiros Neto	200
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022720	Geruza de Medeiros Costa	201
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016851	Jarlielma Gomes de Arajujo Vicente	202
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017475	Romerito Alvaes Silva	203
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980015391	Maria José Ferreira de Araújo	204
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017084	Janaeide de Souza Fernandes	205
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980021871	João Paulo Rodrigues Costa	206
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029252	Mariselma da Silva	207
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980017386	Geilma Flávia da Silva	208
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980037301	Rosângela Barreto dos Santos	209
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980003636	Fernando Jorge de Medeiros Soares	210
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980014964	Paloma dos Santos Nascimento.	211
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980001307	Priscila Candice Faustino Rocha	212
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980024730	Maria Rosimar Soares	213
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980009472	Regifran Patricio da Silva	214
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022037	Mario Sergio Clemente de Oliveira	215
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020506	Mádson Alessander Gomes dos santos	216
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980009669	Diêgo Deywid Da Silva Araújo	217
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980032121	José Alisson Dantas Pereira	218
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980033209	Cledinaldo Antônio de Oliveira	219
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980040612	Rubineide Luzia de Medeiros	220
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980003326	Manoel Clementino de Sousa Neto	221
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980021421	Gilvaneide Dantas de souza	222
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980030390	Elizabeth Quirino Da Silva	223
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016240	Raniel pereira de azevedo	224
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980013240	Rita Santana dos Santos	225
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005817	Josue lopes Pereira	226
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980018480	Gilbervan Fernandes de Medeiros	227
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980021987	Geilza Silva Nascimento	228
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011450	Cristina Roberta da Silva Oliveira	229
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980006600	Jonathan Medeiros Morais	230
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980021715	Odair Ozercino da Silva	231
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980026326	Alyson Henrique Bezerra	232
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980009693	Patrícia Aparecida de Morais	233
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980039380	Lennon Deybson Rodrigues dos Santos	234
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029694	Leonária Silva dos Santos	235
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980013852	Aerton Alexander Dos Santos	236
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028531	Francicleide Teixeira Saraiva	237
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980026784	Erasmo Freire da Silva	238

CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980022436	Ana Santana da Silva Dutra	239
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980030439	Douglimar Heráclio de Araújo	240
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980026423	Ana Maria Dantas Medeiros	241
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023912	Maria Aparecida da Costa Lima	242
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027608	Mara Priscila da Silva Romão	243
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980003164	Janaina Miranda Rodrigues	244
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980002079	Victor Leonardo de Araujo Monteiro	245
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980004683	Isadora Izaura Santos Braga	246
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005434	Joacy Melo da Silva Junior	247
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028930	Sejany Maria de Souza	248
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027284	Ivo Dantas de Araújo	249
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023297	Maria Alves de Farias	250
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980026962	Maria Edilene Ferreira	251
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016444	Paloma Roque de Andrade	252
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980037859	Felipe Feldmamn Gomes de Medeiros	253
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980000580	Bruno Max de Araujo Silva	254
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041341	Joécia Maia dos Santos	255
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980029058	Maria José Araújo da Silva	256
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980032644	Regina Cristina Ferreira	257
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011809	Manoel Venceslau Neto	258
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980012112	Alexsandro Alves dos Santos	259
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027179	Manoel Vicente da Silva Filho	260
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980009278	Gilmara Arruda da Silva	261
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023343	Josenilda Alves Batista Dourado	262
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980034183	Taironne Izaias Gonçalves	263
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980037409	Gislaine Neves de Araújo	264
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980010705	Adália de Andrade e Silva	265
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980019290	Marcelo pereira de andrade	266
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028213	José carlos alves macena	267
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980034973	Vanderlândia Dantas Cosme	268
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980004560	Juliana da Silva	269
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980011299	Elisson Diego Mota De Lima	270
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028027	Naiara Alves da Silva	271
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980016169	Denise Fernandes de Araújo	272
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980037220	Luana Santana da Silva	273
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980037484	Nikaianio Evangelista de Sousa Viana	274
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980008263	Kledieny Tavares de Araújo	275
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041414	Lucimar Gomes da Silva	276
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980031125	Isaac Cesar de Medeiros Bezerra	277
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980005426	Marcos Fernandes de Araújo	278
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980024919	Risimar Medeiros da Silva	279
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980023599	Francivânia Mariz Pereira	280
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041546	Abel Eudes Medeiros de Oliveira	281
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980033276	Geildo Bezerra Dantas	282
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980041155	Kenia Lucena de Medeiros	283
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980040833	Francivaldo Dutra de Oliveira	284
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980027225	Jessica Aila Dantas	285
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980014395	Rodrigo Gomes Pedrosa	286
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028418	Wennio Saraiva de Oliveira	287
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980004322	Jeferson Vanderson De Araujo	288
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020743	Rita de Cássia Silva	289
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028990	Maria Adriana dos Santos	290
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028507	Cledinaldo Silvestre da Silva	291
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980042933	Joelma Cardoso Campelo	292
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028434	Rômulo Ramon Gonçalves Santos.	293
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980034817	Breno Vinicius Pereira Da Silva	294
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980030609	Aurelina Alves	295
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980035872	Maria de Fátima Teixeira da Silva	296
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980032040	Rosimerei Pereira dos Santos	297
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980020972	Anderson Cleiton de Oliveira	298
CARGO: 101 - Agente de Combate às Endemias	980028906	Severino Torquato Dantas Neto	299
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes9		Andreza Carla Mateus de Oliveira	1
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Rômulo Helton de Araújo	2
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Edileuza da Silva Bezerra	3
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes7		Maria do Carmo Pereira Neta	4
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes5		Maciele Pereira de Araújo	5
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Crislane Alves dos Santos	6
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Milene Kelle do Nascimento Wanderlei	7
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Vanessa salvino leite	8
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes7		Gilvania da Silva Cardoso Araújo	9
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes4		Heneriana dos Santos Soares	10
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Luciene Campelo dos Santos	11
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Alcinda Nogueira de Azevedo Santos	12
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes6		Sandra Maria da Silva	13
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Maria das Graças Gomes	14
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes6		Josefa Ivandeilma Silva De Medeiros	15
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Maria Nilma de Oliveira Soares	16
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes3		Francisca Irani Oliveira de Lima	17
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes7		Vanecia Fernandes Targino	18
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes2		Renata Dutra Lopes	19
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes5		Angelucia Saraiva Bernardino	20
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes7		Francisca Da Costa Dutra	21
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Daniely Lira da Silva	22
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes7		Adriana Sousa Silva	23
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes5		Maria Solange Bezerra	24
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Francilene Dutra de Araújo	25
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Anielly Rilleny Pereira de Araújo	26
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes6		Huglenya Mara de Araújo Dantas	27
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes1		Rita de Cássia de Medeiros	28
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes7		Geruza dos Santos Ribeiro	29

CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes4		Edicleide Dantas dos Santos	30
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes9		Jaiane Soares Maia	31
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes8		Luana Soares de Araujo	32
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes8		Huliene Medeiros da Silva	33
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Nivani Gomes Dantas	34
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes6		Evanilda Alves dos Santos	35
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Ingryd Beatriz Gomes da Costa	36
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Ingrid Crislane de Medeiros	37
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes4		Mafalda de Lourdes Batista Ribeiro	38
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Joice Cristina da Silva Andrade	39
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes5		Jociel Alves da Silva	40
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes6		Joires Soares de Lima	41
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes0		Marcela Myriam de Medeiros Soares	42
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes8		Elizabete Cristina de Medeiros	43
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes2		Maria José Assis de Morais	44
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes2		Francileide Pachego da Silva	45
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes5		Veronica Garcia Dantas dos Santos	46
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes6		Alcina Maria Dantas Nunes	47
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes3		Joseane Alves Batista	48
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes2		Francisca Clemilda de Medeiros	49
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes2		Verônica Pereira dos Santos	50
CARGO: 102 - Agente Comunitário de Saúde – Parque dasLuzes6		Kênnya Mayamme Dutra de Oliveira	51
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAEmanuelaRangel Souto			1
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAIsabellLayla Modesto de Melo			2
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioATiagoSaraiva de Oliveira			3
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAFrancinilza da Silva			4
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioARosanaMaiara dos Santos			5
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAElianelGomes Da Silva			6
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAJosianaFrancisca dos Santos			7
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioASuedmaOliveira Rangel			8
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAWelbaKátia Alves Maia			9
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAValmoniAlves de Souza			10
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAJosimariMedeiros dos Santos			11
CARGO: 103 - Agente Comunitário de Saúde – Zona Ru980–SítioAMarialde Fátima Alves Da Costa			12
CARGO: 104 - Coveiro	980013879	Caio Daniel Fernandes Mendes	1
CARGO: 104 - Coveiro	980020549	Laibeque Márcio de Araujo	2
CARGO: 104 - Coveiro	980037662	Takashe Alves de Medeiros	3
CARGO: 104 - Coveiro	980025664	Gardel Guedes Vieira	4
CARGO: 104 - Coveiro	980035562	Rafael de Medeiros Macêdo	5
CARGO: 104 - Coveiro	980006910	Vicente Batista de Araújo	6
CARGO: 105 - Cozinheiro	980027578	Maria de Fátima da Silva Souza	1
CARGO: 105 - Cozinheiro	980003130	Kalline Wanderley Nogueira	2
CARGO: 105 - Cozinheiro	980026377	Marcelo Silva de Oliveira	3
CARGO: 105 - Cozinheiro	980009162	Claúdiana Neta da Silva	4
CARGO: 105 - Cozinheiro	980024960	Flávio Danilo de Oliveira Libânio	5
CARGO: 105 - Cozinheiro	980025290	Nilcilene Bezerra de Queiroz	6
CARGO: 105 - Cozinheiro	980040949	Uadja Keelha Regis Saldanha	7
CARGO: 105 - Cozinheiro	980002630	Jeilianny Alves de Almeida	8
CARGO: 105 - Cozinheiro	980031540	Chavally Raiany Pereira da Silva	9
CARGO: 105 - Cozinheiro	980034906	Ana Laura dos Santos Gentil	10
CARGO: 105 - Cozinheiro	980032768	Francisco Nilton de Morais	11
CARGO: 105 - Cozinheiro	980029112	Carlos Rafael Bezerra Diniz	12
CARGO: 106 - Eletricista	980014433	Antônio Ramos Filho	1
CARGO: 106 - Eletricista	980005566	Johannes Brito Viana	2
CARGO: 106 - Eletricista	980002141	João Pereira de Araújo	3
CARGO: 106 - Eletricista	980031150	Rogerio Marcio Dos Santos	4
CARGO: 106 - Eletricista	980009030	Ítalo Dantas	5
CARGO: 106 - Eletricista	980006724	Enderson Renner Simplicio Gomes	6
CARGO: 106 - Eletricista	980012880	Juvenal Pereira Dantas	7
CARGO: 106 - Eletricista	980001536	Marcone Oliveira de Araújo	8
CARGO: 106 - Eletricista	980014239	Diego Oliveira de Brito	9
CARGO: 106 - Eletricista	980001749	Jarlécio José Cândido	10
CARGO: 106 - Eletricista	980012694	Agnael Lopes da Silva	11
CARGO: 106 - Eletricista	980024900	Nilson Araujo dos Santos	12
CARGO: 106 - Eletricista	980039479	Deives Silva Costa	13
CARGO: 106 - Eletricista	980029198	Italo Cardoso De Lima	14
CARGO: 106 - Eletricista	980006279	Naciram Pereira Dantas	15
CARGO: 106 - Eletricista	980031419	Ernando Epifânio da Silva Fernandes	16
CARGO: 106 - Eletricista	980019397	Marcos Luiz Teixeira	17
CARGO: 106 - Eletricista	980031966	Marcos Antonio de Medeiros Morais	18
CARGO: 106 - Eletricista	980031230	Keke Rosberg dos Santos	19
CARGO: 106 - Eletricista	980043182	José Isaac Zammy Araújo Alves	20
CARGO: 106 - Eletricista	980030064	Evânio Araújo	21
CARGO: 106 - Eletricista	980033780	François Dantas dos Santos	22
CARGO: 106 - Eletricista	980008093	Ivandeilson Silva de Medeiros	23
CARGO: 106 - Eletricista	980034469	Thiago de Araújo Gomes Costa	24
CARGO: 106 - Eletricista	980042950	Sebastião Cirânio Dantas	25
CARGO: 106 - Eletricista	980011027	Dorgival Alves de França	26
CARGO: 106 - Eletricista	980024110	Gustavo Dantas de Carvalho	27
CARGO: 107 - Merendeira	980035600	Maria José Bezerra De Moura	1
CARGO: 107 - Merendeira	980030188	Narjara Régia Fernandes Costa	2
CARGO: 107 - Merendeira	980023149	Simone Cristina Fernandes Alves	3
CARGO: 107 - Merendeira	980028884	Rallynne Karla Bezerra Diniz	4
CARGO: 107 - Merendeira	980028523	Simone Dantas dos Santos Saraiva	5
CARGO: 107 - Merendeira	980027250	Maria Lúcia Soares Oliveira	6
CARGO: 107 - Merendeira	980027985	Iraide Pereira da Costa	7
CARGO: 107 - Merendeira	980039002	Dácia Crislânia de Paiva Cardoso	8
CARGO: 107 - Merendeira	980026199	Glace Ramos de Oliveira Silva	9
CARGO: 107 - Merendeira	980019052	Marta Jaiza Pereira Nunes	10
CARGO: 107 - Merendeira	980027110	Josilene Damasceno Pereira	11

CARGO: 107 - Merendeira	980027390	Cleonice Dantas da Silva	12
CARGO: 107 - Merendeira	980004667	Wellyda Illana Barbosa de Medeiros	13
CARGO: 107 - Merendeira	980023505	Izabel Cristina Oliveira Batista	14
CARGO: 107 - Merendeira	980032342	Maria Regivânia de Araújo Alves	15
CARGO: 107 - Merendeira	980031354	Walbiana Nogueira	16
CARGO: 107 - Merendeira	980027292	Lãna Richele da Costa Pereira	17
CARGO: 107 - Merendeira	980016541	Francileide Pereira	18
CARGO: 107 - Merendeira	980024358	Paula Rejane da Silva	19
CARGO: 107 - Merendeira	980042097	Joseane Fernandes Gomes	20
CARGO: 107 - Merendeira	980010675	Joseneide Almeida dos Santos	21
CARGO: 107 - Merendeira	980016860	Cernúbia Maria dos Santos	22
CARGO: 107 - Merendeira	980031451	Márcia Oliveira Cavalcanti	23
CARGO: 107 - Merendeira	980023394	Hetienya Heldrya Dantas Maia	24
CARGO: 107 - Merendeira	980006457	Geovana Bruna de Araújo	25
CARGO: 108 - Motorista	980039967	Thiago Marcos da Silva	1
CARGO: 108 - Motorista	980010268	Jaciel Oliveira de Paiva	2
CARGO: 108 - Motorista	980036151	Domeciano Vespúcio de Medeiros	3
CARGO: 108 - Motorista	980024331	Andryer Fernandes Carneiro	4
CARGO: 108 - Motorista	980026709	Flavio dos Santos Alves	5
CARGO: 108 - Motorista	980026644	Fábio dos Santos Alves	6
CARGO: 108 - Motorista	980036461	Andryê Andrey Nogueira Nascimento	7
CARGO: 108 - Motorista	980006341	Eli Donato Dos Santos	8
CARGO: 108 - Motorista	980033560	Ivail Silva Medeiros	9
CARGO: 108 - Motorista	980030013	Joilton Batista de França	10
CARGO: 108 - Motorista	980038308	Flávio Arruda de Lima	11
CARGO: 108 - Motorista	980012490	Marcos Antonio de Lima	12
CARGO: 108 - Motorista	980014093	Regio Canuto de Araújo	13
CARGO: 108 - Motorista	980041295	Alexandre Felix Da Silva	14
CARGO: 108 - Motorista	980004497	Mário Sérgio Gonçalves da Silva	15
CARGO: 108 - Motorista	980018811	Josuelio Leandro da Silva	16
CARGO: 108 - Motorista	980022690	Pabllo Sean Sena dos Santos	17
CARGO: 108 - Motorista	980036283	Elias Gomes da Silva	18
CARGO: 109 - Pedreiro	980006228	Adriano Jorge Alves de Azevêdo	1
CARGO: 109 - Pedreiro	980029538	Antônio José da Silva	2
CARGO: 109 - Pedreiro	980004829	Jozivan Francisco Da Silva	3
CARGO: 109 - Pedreiro	980013780	Antonio Marcos Targino Dantas	4
CARGO: 109 - Pedreiro	980031001	Josuelton Medeiros	5
CARGO: 109 - Pedreiro	980038413	Marceliano Cordeiro Alves	6
CARGO: 109 - Pedreiro	980033861	Eder Alissom dos Santos Felix	7
CARGO: 109 - Pedreiro	980003121	francisco Ivaniklebson Silva de Medeiros	8
CARGO: 109 - Pedreiro	980026350	Francisco de Assis da Silva Santos	9
CARGO: 109 - Pedreiro	980037468	José Gerôncio de Medeiros	10
CARGO: 109 - Pedreiro	980002273	Geraldo Fernando de Lima	11
CARGO: 110 - Pintor	980040604	Davi Morais de Araújo	1
CARGO: 110 - Pintor	980001102	Jonas Lopes de Medeiros	2
CARGO: 110 - Pintor	980001439	Elzo Edson dos Santos Vale	3
CARGO: 110 - Pintor	980003814	Marcio Roberto Silva de Oliveira	4
CARGO: 110 - Pintor	980018935	Galtieri Cunha da Silva	5
CARGO: 110 - Pintor	980027217	Londresales Dutra de Araujo	6
CARGO: 110 - Pintor	980022657	Bernardo Henrique de Araújo Vasconcelos	7
CARGO: 110 - Pintor	980016053	Joelson Morais de Oliveira	8
CARGO: 110 - Pintor	980007984	Alex Francisco Santos de Araújo	9
CARGO: 110 - Pintor	980003571	Márcio Medeiros de Araújo	10
CARGO: 110 - Pintor	980027799	Josenir Garcia de Oliveira	11
CARGO: 110 - Pintor	980040892	Anderson Martins Saraiva	12
CARGO: 110 - Pintor	980036569	Wallce Marques da Silva	13
CARGO: 110 - Pintor	980014085	Aleandro Saraiva Amaral	14
CARGO: 110 - Pintor	980036879	Leandro dos Santos Batista	15
CARGO: 110 - Pintor	980013275	Regerson reges dos santos	16
CARGO: 110 - Pintor	980023203	Joseildo dos Santos Fernandes	17
CARGO: 110 - Pintor	980023181	Breno Maia da Silva	18
CARGO: 111 - Servente de Pedreiro	980042690	Henrique Cesar Medeiros	1
CARGO: 111 - Servente de Pedreiro	980030595	José Geraldo Barbosa de Medeiros	2
CARGO: 111 - Servente de Pedreiro	980028825	Gutemberg Saraiva Soares	3
CARGO: 111 - Servente de Pedreiro	980013470	Jadson Rodrigues Alves	4
CARGO: 111 - Servente de Pedreiro	980043000	Arthur Antunes Coimbra de Oliveira Santos	5
CARGO: 111 - Servente de Pedreiro	980026768	Adilson de Araújo Fernandes	6
CARGO: 112 - Vigilante	980020646	Adailton Medeiros	1
CARGO: 112 - Vigilante	980025893	Alison de Araújo Fernandes	2
CARGO: 112 - Vigilante	980041244	Thálison Caio de Araújo	3
CARGO: 112 - Vigilante	980002532	Marcos Vinício da Silva Souza	4
CARGO: 112 - Vigilante	980002826	James Cleiton Oliveira Batista	5
CARGO: 112 - Vigilante	980039053	Heitor Augusto Costa de Medeiros	6
CARGO: 112 - Vigilante	980041902	Nilton César Medeiros	7
CARGO: 112 - Vigilante	980018293	Pablo Soares de Sousa	8
CARGO: 112 - Vigilante	980041643	João de Deus de Araújo Filho	9
CARGO: 112 - Vigilante	980040353	Jose Geraldo Dantas	10
CARGO: 112 - Vigilante	980010098	Manoel Antônio Ferreira	11
CARGO: 112 - Vigilante	980037395	Ivonaldo de Araújo Fernandes	12
CARGO: 112 - Vigilante	980020271	Valdemar Severo dos Santos Filho	13
CARGO: 112 - Vigilante	980016843	Wellington Gomes da Silva	14
CARGO: 112 - Vigilante	980022738	Daniel dos Santos Araujo	15
CARGO: 112 - Vigilante	980028116	Renato dos santos soares	16
CARGO: 112 - Vigilante	980015847	Kelys Klepson Dantas	17
CARGO: 112 - Vigilante	980022584	Adebi Alves Junior	18
CARGO: 112 - Vigilante	980039100	Josielho Soares Reges	19
CARGO: 112 - Vigilante	980038758	Gilmário Jean da Silva	20
CARGO: 112 - Vigilante	980031982	Josiclebson Diego de Oliveira Gonçalves	21
CARGO: 112 - Vigilante	980036690	Silvanaldo Pedro Dos Santos	22
CARGO: 112 - Vigilante	980002010	Isaac Souza Donato Dos Santos	23

CARGO: 112 - Vigilante	980017777	Tales Jeffeson Maia de Medeiros	24
CARGO: 112 - Vigilante	980032920	Alderi Ferreira da Silva	25
CARGO: 112 - Vigilante	980025508	Rodolfo kennedy santiago de oliveira	26
CARGO: 112 - Vigilante	980041252	José mário soares dantas	27
CARGO: 112 - Vigilante	980039711	Donizett Jales Dantas	28
CARGO: 112 - Vigilante	980027748	Gilberto Nogueira de Araújo	29
CARGO: 112 - Vigilante	980006040	Kaio Max Santos do Nascimento	30
CARGO: 112 - Vigilante	980018994	Francisco de Assis Dantas Junior	31
CARGO: 201 - Agente em Administração	980033993	Vinícius Gerôncio de Araújo Baptista	1
CARGO: 201 - Agente em Administração	980038774	Breno Mariz Batista de Araújo	2
CARGO: 201 - Agente em Administração	980028680	Kaique Matheus Maia da Costa Silva	3
CARGO: 201 - Agente em Administração	980003970	Rafael Douglas de Medeiros	4
CARGO: 201 - Agente em Administração	980008824	Valdefran Aves dos Santos	5
CARGO: 201 - Agente em Administração	980006210	Maria Gabriela Isabela Araujo de Medeiros	6
CARGO: 201 - Agente em Administração	980035716	Leiliana Pereira dos Santos Andrade	7
CARGO: 201 - Agente em Administração	980004390	Tayrone Batista de Araújo	8
CARGO: 201 - Agente em Administração	980024536	Euzimara Santos de Araújo	9
CARGO: 201 - Agente em Administração	980035244	José Lúcio Bezerra dos Santos	10
CARGO: 201 - Agente em Administração	980032261	Roberth Batista de Medeiros	11
CARGO: 201 - Agente em Administração	980025028	Brena da Silva Dantas	12
CARGO: 201 - Agente em Administração	980021634	Saint-clear Bezerra da Silva	13
CARGO: 201 - Agente em Administração	980013720	Iva Érica Santos de Oliveira	14
CARGO: 201 - Agente em Administração	980025699	Tamires Raiani dos Santos	15
CARGO: 201 - Agente em Administração	980009570	Raul Matheus Medeiros Pereira	16
CARGO: 201 - Agente em Administração	980033101	Strazer Sygnorelly de Medeiros Araújo Sous	17
CARGO: 201 - Agente em Administração	980019966	Anderson Emídio Castro do Carmo	18
CARGO: 201 - Agente em Administração	980034221	Ellyson Freitas Medeiros dos Santos	19
CARGO: 201 - Agente em Administração	980036453	Heitor Medeiros de Arruda	20
CARGO: 201 - Agente em Administração	980019150	Italo Felipe Saraiva Dias	21
CARGO: 201 - Agente em Administração	980038090	Kaliane da Silva Gomes	22
CARGO: 201 - Agente em Administração	980026040	Maria de Fatima Oliveira da Silva	23
CARGO: 201 - Agente em Administração	980038944	Nara Loísa Medeiros da Silva	24
CARGO: 201 - Agente em Administração	980036240	Rayane Raisse Fernandes da Silva	25
CARGO: 201 - Agente em Administração	980031133	Yuri da Nóbrega Araújo	26
CARGO: 201 - Agente em Administração	980036836	Péricles Martinelle de Medeiros Cruz	27
CARGO: 201 - Agente em Administração	980009804	Neubikeren Soares Teixeira	28
CARGO: 201 - Agente em Administração	980041864	Rosineide Rosana Maia	29
CARGO: 201 - Agente em Administração	980042003	Aryele Lima da Cunha	30
CARGO: 201 - Agente em Administração	980022711	Lyllian Kelly Clemente de Oliveira e Silva	31
CARGO: 201 - Agente em Administração	980024765	Sandra Oliveira de Lucena Fernandes	32
CARGO: 201 - Agente em Administração	980016967	Yllana de Araújo Torres Clemente	33
CARGO: 201 - Agente em Administração	980018757	Joselucia de Medeiros Azevedo	34
CARGO: 201 - Agente em Administração	980037085	Ney Fernandes de Araujo	35
CARGO: 201 - Agente em Administração	980034086	Paulo Henrique Maia Fernandes	36
CARGO: 201 - Agente em Administração	980013810	Julianny Rodrigues Marques	37
CARGO: 201 - Agente em Administração	980039991	Rinaldo Roniére Rodrigues	38
CARGO: 201 - Agente em Administração	980038960	Arifran Felix da Cruz	39
CARGO: 201 - Agente em Administração	980025303	Kennya Karla Mariana Moura de Medeiros	40
CARGO: 201 - Agente em Administração	980038367	Ana Santana dos Santos	41
CARGO: 201 - Agente em Administração	980041481	Laiane de Araújo Gonçalves	42
CARGO: 201 - Agente em Administração	980006333	Márcia Marcielle Oliveira da Silva	43
CARGO: 201 - Agente em Administração	980029031	José Bezerra dos Santos	44
CARGO: 201 - Agente em Administração	980007860	Daiane Fabricia dos Santos	45
CARGO: 201 - Agente em Administração	980035589	Bruna Jaiane Martins de Medeiros	46
CARGO: 201 - Agente em Administração	980014182	Francisco Soares de Oliveira	47
CARGO: 201 - Agente em Administração	980008719	Luziani Pinheiro da Silva	48
CARGO: 201 - Agente em Administração	980040205	Gilvania Maria de Souza	49
CARGO: 201 - Agente em Administração	980032865	José Alysson Dantas de Almeida	50
CARGO: 203 - Atendente	980028426	Ilana Murieli de Sousa	1
CARGO: 203 - Atendente	980027020	José Carlos Pereira da Silva	2
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980025176	Maria Suerda Freire	1
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980013178	Janicleide Marques da Silva	2
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980017351	Edson Carlos Batista Torres	3
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980023289	Luciana Dutra dos Santos	4
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980039177	Sandra Maria Araujo Torres	5
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980033489	Cezarina Ires Bolconte de Sousa	6
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980016274	Julinda Monteiro de Araújo	7
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980014743	Joseilda Cunha Lacerda	8
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980018307	Eliane Medeiros da Costa	9
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980023904	Lenilce Praxedes Dantas	10
CARGO: 204 - Atendente de Consultório Dentista	980014450	Ivanda Araújo Fernandes	11
CARGO: 205 - Digitador	980012538	Carlos Roberto Medeiros Filho	1
CARGO: 205 - Digitador	980026865	Gabriella de Medeiros Fernandes	2
CARGO: 205 - Digitador	980039126	Soraya Alves Canuto	3
CARGO: 205 - Digitador	980010667	Robson Félix Alves	4
CARGO: 205 - Digitador	980035490	Fernando José dos Santos	5
CARGO: 205 - Digitador	980031559	Jaedson Bruno de Oliveira Araújo	6
CARGO: 205 - Digitador	980024803	Jorge Eduardo Bessa Figueiredo	7
CARGO: 205 - Digitador	980006244	Jefferson Fernandes de Araújo	8
CARGO: 205 - Digitador	980014379	Maria Daiane dos Santos	9
CARGO: 205 - Digitador	980011493	João Marcos Brito da Silva	10
CARGO: 205 - Digitador	980016878	ilmarques Pereira da Silva	11
CARGO: 205 - Digitador	980004454	Adilson Oliveira da Silva	12
CARGO: 205 - Digitador	980021146	Jamelly da Silva Dutra	13
CARGO: 205 - Digitador	980022606	Adriana Linhares Fernandes de Brito	14
CARGO: 205 - Digitador	980010039	Arthur Anthones de Araújo	15
CARGO: 205 - Digitador	980017181	Valdeci Pereira da Silva Filho	16
CARGO: 205 - Digitador	980000394	Alíbia Deysi Guedes da Silva	17
CARGO: 205 - Digitador	980025745	Alixier da Silva Andrade	18
CARGO: 205 - Digitador	980011507	Thayrone Alves Garcia	19

CARGO: 205 - Digitador	980039630	Rivelino Ferreira de Moura	20
CARGO: 205 - Digitador	980011779	Isaac Jefferson de Araújo Santos	21
CARGO: 205 - Digitador	980004608	Lucas Araújo da Costa	22
CARGO: 205 - Digitador	980037875	Rafaela Soares Félix	23
CARGO: 205 - Digitador	980034612	marcianno Teofilo Dantas	24
CARGO: 205 - Digitador	980041724	José Ályson de Medeiros Dantas	25
CARGO: 205 - Digitador	980024994	José Evandro Dutra Alves	26
CARGO: 205 - Digitador	980036909	Jamila Cristina dos Santos Dutra	27
CARGO: 205 - Digitador	980033683	Tarcísio Garcia dos Santos Júnior	28
CARGO: 205 - Digitador	980018137	Marina dos Santos Bezerra	29
CARGO: 205 - Digitador	980040680	Adriano de Araújo Silva	30
CARGO: 205 - Digitador	980025737	Joildo Soares de Araujo	31
CARGO: 205 - Digitador	980040159	Rafael do Nascimento Federico	32
CARGO: 205 - Digitador	980009294	Siderley Araújo	33
CARGO: 205 - Digitador	980024269	Zennaide Gomes de Souza	34
CARGO: 205 - Digitador	980025710	Maykel Gomes Bezerra	35
CARGO: 205 - Digitador	980023246	Sayonara Paiva Da Silva	36
CARGO: 205 - Digitador	980022274	Rivailton Weber Ferreira de Medeiros	37
CARGO: 205 - Digitador	980032504	Ruskley Fernandes Lima	38
CARGO: 205 - Digitador	980037280	Huliane Medeiros da Silva	39
CARGO: 205 - Digitador	980005051	Iquelmy Anderson Freire de Oliveira	40
CARGO: 205 - Digitador	980043026	Neilamary Medeiros Dantas	41
CARGO: 205 - Digitador	980042968	José Geraldo Faustino de Oliveira	42
CARGO: 205 - Digitador	980004209	Edijane Junqueira de Ameida	43
CARGO: 205 - Digitador	980007321	Caique Medeiros da Silva	44
CARGO: 205 - Digitador	980001943	Adriana Luciana de Medeiros Dantas	45
CARGO: 206 - Fiscal de Disciplina	980007674	Iara Michele Ferreira Santos	1
CARGO: 206 - Fiscal de Disciplina	980028965	João Batista de Oliveira Neto	2
CARGO: 206 - Fiscal de Disciplina	980042925	Acibele Lopes da Silva	3
CARGO: 206 - Fiscal de Disciplina	980035821	Leoônidas Henriky Pereira Germano de Araúj	4
CARGO: 206 - Fiscal de Disciplina	980006872	Nerivaldo da Silva Pereira	5
CARGO: 206 - Fiscal de Disciplina	980023335	Darlley Wellton de Araújo Freire	6
CARGO: 206 - Fiscal de Disciplina	980015359	Júlio Bernard Silva de Azevedo	7
CARGO: 207 - Fiscal de Vigilância Sanitária	980008735	Ligiane Isabel de Medeiros	1
CARGO: 207 - Fiscal de Vigilância Sanitária	980012309	Jeferson Lucena de Medeiros	2
CARGO: 207 - Fiscal de Vigilância Sanitária	980030919	Joaquim Samuel dos Santos	3
CARGO: 207 - Fiscal de Vigilância Sanitária	980037417	Alice Pereira Suassuna Mendes	4
CARGO: 207 - Fiscal de Vigilância Sanitária	980026890	Raquel Alves Dutra	5
CARGO: 207 - Fiscal de Vigilância Sanitária	980030706	Ruan Igor Silva de Araújo	6
CARGO: 208 - Motorista de Ambulância	980012295	Joseilton de Souza Cardoso	1
CARGO: 208 - Motorista de Ambulância	980022843	Wedson Hudson Dantas Morais	2
CARGO: 208 - Motorista de Ambulância	980042992	Edné Kelmer Borges Dutra	3
CARGO: 208 - Motorista de Ambulância	980038375	José Fernandes da Silva	4
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980032792	Renato Costa Vieira	1
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980000181	Ellyakkim Mikkaylle Gomes Soares	2
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980012597	Leandro Gomes Rodrigues	3
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980009960	Paulo Silvio Santos	4
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980019770	Jayr Cleber Oliveira Batista	5
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980025362	Francisco Raimundo Soares Batista	6
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980004284	Francisco Marques bezerra	7
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980027195	Everson Martins Dutra	8
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980014786	Neilson Fernandes dos Santos	9
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980019176	Gabriel Higino Dantas	10
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980015219	Francicláudio Guedes Da Silva	11
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980000432	Francisco Muzier da Silva Araújo	12
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980001250	Whadson Whonam Silva de Araújo	13
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980009189	Gregório Garcia de Medeiros	14
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980034736	Mateus Vinicius Batista da Silva	15
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980011116	Leonardo da Silva Brito	16
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980004101	Walter de Araújo Miranda	17
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980011086	Fagundes Gabriel Medeiros de araujo	18
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980037930	Bismak Dantas Izidio	19
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980029163	Ricardo Ires Batista	20
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980029686	Jaelson Maia Santos	21
CARGO: 209 - Operador de Máquinas Pesadas	980009855	André Rafael Maia	22
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980017629	Jéssyca Muriely de Medeiros Dantas	1
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980025923	Francisca Gilberlânia da Silva Santos	2
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980042267	Isaac Ferreira da Silva	3
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980020450	Ana Figueiredo de Araujo	4
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980033926	Alzená Ribeiro de Araújo Lima	5
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980015413	Francisca Ana da Silva	6
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980032180	Rivaneida Silva	7
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980031117	Juliana Dantas de Andrade	8
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980039215	Maria Martina de Sá Freitas	9
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980000319	Lucilene Rodrigues Santos	10
CARGO: 211 - Técnico de Enfermagem	980012325	Isabella Melo Farias	11
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980024072	Solange de Araújo	1
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980001170	Luana Costa Santos	2
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980033756	Sabrina Edna Gomes da Silva	3
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980036097	Maria da Guia Martins	4
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980042542	Vânia Auxiliadora Silva de Medeiros	5
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980001218	Kaysya Kelly da Silva Maia	6
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980018528	Fabiola de Paiva Araujo	7
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980039622	Rauênia Ferreira de Araújo	8
CARGO: 212 - Técnico de Enfermagem ESF	980032636	Ana Paula da Silva Araujo	9
CARGO: 301 - Assistente Social	980002788	Nágyna Regina Araújo	1
CARGO: 301 - Assistente Social	980018315	Cleidimar de Mesquita Vieira	2
CARGO: 301 - Assistente Social	980017793	Adílio Araújo de Brito	3
CARGO: 301 - Assistente Social	980016622	Marcelo Pereira de Oliveira	4
CARGO: 301 - Assistente Social	980023076	Alcicleide Almeida de Oliveira	5

CARGO: 301 - Assistente Social	980024692	Francimônica Batista Pinheiro	6
CARGO: 301 - Assistente Social	980023718	Magda Cristina Dantas Ferreira	7
CARGO: 301 - Assistente Social	980023700	Lamark Yure Medeiros de Oliveira	8
CARGO: 301 - Assistente Social	980042860	Valdeilma de Brito Santos Miranda	9
CARGO: 301 - Assistente Social	980035996	Vanessa Dantas Lopes Medeiros	10
CARGO: 301 - Assistente Social	980004268	Isabel Ester Dutra	11
CARGO: 302 - Bibliotecário	980001285	Ana Paula Araújo Grilo	1
CARGO: 302 - Bibliotecário	980002028	Tamires Batista da Silva	2
CARGO: 302 - Bibliotecário	980026946	Lucílio Ferreira Beltrão	3
CARGO: 303 - Biólogo	980008433	Silvano da Cunha Dionizio	1
CARGO: 303 - Biólogo	980002117	Mayara Janaína Baracho Santos	2
CARGO: 303 - Biólogo	980020735	Gessyka Kalen Diniz Lima	3
CARGO: 303 - Biólogo	980001390	Shaline Elaide de Araújo	4
CARGO: 303 - Biólogo	980003440	Symara Kalianne Fernandes de Araujo	5
CARGO: 303 - Biólogo	980005795	Fernanda Cristina de Morais Freitas	6
CARGO: 303 - Biólogo	980035406	Paula de Araújo Queiroz Rocha	7
CARGO: 303 - Biólogo	980007372	Ana Carla Silva	8
CARGO: 303 - Biólogo	980042194	Wanderson Miranda de Oliveira	9
CARGO: 303 - Biólogo	980002451	Damázio Ferreira de Lima	10
CARGO: 303 - Biólogo	980002460	Jéssica de Sousa Pereira	11
CARGO: 304 - Controlador Adjunto	980040116	Jaumi Dantas Freire	1
CARGO: 304 - Controlador Adjunto	980043050	Diego Acmeon da Silva Medeiros	2
CARGO: 304 - Controlador Adjunto	980004144	Iris Lannya Wanderley Maia	3
CARGO: 304 - Controlador Adjunto	980022193	Renato Brito da Silva	4
CARGO: 304 - Controlador Adjunto	980024340	Arlington Rafael da Fonsêca Pereira Dantas	5
CARGO: 305 - Enfermeiro	980030277	Marcela Fernandes de Araújo Batista de Mors	1
CARGO: 305 - Enfermeiro	980010047	Stephanie Jennifer Medeiros de Oliveira	2
CARGO: 305 - Enfermeiro	980016819	Gabriela dos Santos Gomes	3
CARGO: 305 - Enfermeiro	980019540	Maria Diane Braga Dantas Monteiro	4
CARGO: 305 - Enfermeiro	980007054	Fábio Henrique Pereira Saldanha	5
CARGO: 305 - Enfermeiro	980004713	Paulo Adriano de Lima	6
CARGO: 305 - Enfermeiro	980036577	Lidiane Carla dos Santos Borges	7
CARGO: 305 - Enfermeiro	980033233	Emanuel Paiva de Oliveira	8
CARGO: 305 - Enfermeiro	980037514	Thaise Soares Dantas de Araujo	9
CARGO: 305 - Enfermeiro	980033179	Déborah Paula Paiva	10
CARGO: 305 - Enfermeiro	980003512	Talita Damiana dos Santos Maciel	11
CARGO: 305 - Enfermeiro	980033772	Lorena Daisy da Conceição Fernandes Felicia	12
CARGO: 305 - Enfermeiro	980018196	Liana de Medeiros Brasil Araujo	13
CARGO: 305 - Enfermeiro	980036267	Clécia Pires Borges	14
CARGO: 305 - Enfermeiro	980033675	Ingrid Medeiros de Macêdo	15
CARGO: 305 - Enfermeiro	980019141	Jéssica Isabelle dos Santos Dutra	16
CARGO: 305 - Enfermeiro	980039142	Edilson Fernandes da Silva junior	17
CARGO: 305 - Enfermeiro	980029783	Lidiane Cirilo da Silva	18
CARGO: 305 - Enfermeiro	980021170	Giullite Brenner Medeiros	19
CARGO: 305 - Enfermeiro	980004888	Murielly Priscilly de Medeiros Maia	20
CARGO: 305 - Enfermeiro	980034558	Polyana Lorena Santos da Silva	21
CARGO: 305 - Enfermeiro	980035171	Monique Werneck de Carvalho Ribeiro	22
CARGO: 305 - Enfermeiro	980023106	Farah Jussana Diniz Ovidio	23
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980038014	Jovenal Dantas de Medeiros	1
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980020492	Diany Mirelly Wanderley Silva	2
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980013135	Letícia Fonseca Arnaud	3
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980023254	Alana Késsia Borges da Silva	4
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980038618	Keite Queiroz	5
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980024420	Lilian Joane Cavalcanti	6
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980006678	Laurenice Ingrid Silva de Carvalho	7
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980040167	Heloiza Talita Adriano da Silva	8
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980011728	Amanda Cavalcante de Almeida	9
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980002281	João Paulo de Morais Pereira	10
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980020387	Tobias Lemos da Costa	11
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980028639	Juliana Medeiros	12
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980041732	Phelipe Gomes de Barros	13
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980042429	Redianne Medeiros da Fonsêca	14
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980002958	Francisca das Chagas Soares Pereira	15
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980040728	Luana Dantas Vale	16
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980032024	Ranielly Batista dos Santos	17
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980042437	Leônidas dos Santos Araujo	18
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980032482	Jenniffer Patricia Barbosa Pereira Leite da	Si19
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980031346	Jardenia Azevedo da Silva Noronha	20
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980042623	Regina Carla Cunha de Oliveira	20
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980033519	Jéssica de Lucena Cirino Pinheiro	22
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980000947	Evódia Alves da Silva	23
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980042534	Inayara Marcelly Epifânio de Medeiros	24
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980004950	Natalicio Francisco Dourado Filho	25
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980015138	Gutembergue Lucena de Azevedo	26
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980040302	Simone Lorena Dantas Cirne	27
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980027403	Éverton de Lima e Silva	28
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980041120	Amanda Cristiane de Medeiros Batista	29
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980029511	Ilnahra Araruna de Farias	30
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980022886	Narjara Cristina de Figueredo	31
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980036607	Yara Mabel dos Santos Garcia Faria	32
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980041880	Márcia Angélica Dantas Jesuíno da Costa	33
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980038286	Itiel Rafael Figueredo Santos	34
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980015650	Giannini Cunha de Araújo	35
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980033845	Tales Ramon Rodrigues de Oliveira	36
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980015456	Maria Bruna de Souza	37
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980006112	Aline Kalline Morais de Medeiros	38
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980040361	Amanda Muniz da Penha	39
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980035864	Késsia Elaine freitas	40
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980014018	Laura Maria Carneiro de Freitas	41
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980014190	Gabriela Das Neves Barboza	42

CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980002370	Aline Pereira de Medeiros	43
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980030838	Danielle Felix dos Santos	44
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980039070	Georgia de Medeiros Praxedes Cavalcante	45
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980043018	Hérvora Santuzza Pereira Araujo	46
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980010810	Clarissa Gomes de Araújo	47
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980029015	Zayhama Zarlly Lima da Silva	48
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980032610	Katia Denize Oliveira Dantas	49
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980010136	Tamyris Gomes Maia	50
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980033527	Fernanda Alves da Silva	51
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980031176	Andressa Lacerda Nobrega	52
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980024021	Cinthia Nara Alves	53
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980001528	Ádilla Conceição Brito de Azevedo	54
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980004446	Berta Suênia Monteiro de Oliveira	55
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980015464	Anna Laura Soares de Oliveira	56
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980009944	ANTUNIS FONTES Rego	57
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980003822	Thayana Galvão de Araújo	58
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980030730	Priscila Jamila Matias Costa	59
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980019737	Flávia Graziela da Silva Saldanha	60
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980013682	Jéssica Maria Fontes Gonzaga	61
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980018455	Theônia Raquel dos Santos	62
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980035457	Maria José de Araújo	63
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980034604	Tereza Leite Brito	64
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980005558	Blandina Dutra Araújo Gonçalves	65
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980024285	Ana Beatriz Pereira de Araújo	66
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980014336	Valéria Driely Félix de Arapujo	67
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980009979	Vanessa Raline Rezende Viana	68
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980018676	Débora Juliane Medeiros de Góes	69
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980015073	Amanda da Silva Mdeiros	70
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980018617	Isabelle Araújo de Medeiros	71
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980039266	Daisy Costa da Silva	72
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980041082	Rita de Cássia Xavier Soares	73
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980017327	Priscila Raquel Dantas Soares	74
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980031818	Juliana Maria Alves de Oliveira	75
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980031877	Vanilda Saraiva Dutra	76
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980030951	Rayanne Araujo Costa	77
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980007437	Lucirlandya Gomes de Souza	78
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980023874	Dellanio Dione de Oliveira Araújo	79
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980013950	Bélit Carla França Cruz Araújo	80
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980031397	Gilvânia da Silva	81
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980005698	Jair Meneses Suassuna	82
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980039355	Luana da Silva Saldanha Cavalcante	83
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980031087	Misael Rafael de Lima	84
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980019745	Tamirys Ramos Simões Carvalho	85
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980040493	Leiane Bezerra Santos Maia	86
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980015545	Gilberlania Jorge de Oliveira	87
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980002583	Ana Beatriz Torres Brito	88
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980000505	Dulcimar Bezerra de Mello	89
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980020522	Patricia Brandão de Medeiros	90
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980031680	Flaviana Oliveira Rabelo	91
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980022355	Valéria Kelly da Silva Santos	92
CARGO: 306 - Enfermeiro ESF	980041686	Fabiola Alves da Silva	93
CARGO: 307 - Engenheiro Agrônomo	980018633	Aldiclebson Augusto Fernandes de Brito	1
CARGO: 307 - Engenheiro Agrônomo	980020832	Moisés Paiva da Rocha Mendes	2
CARGO: 307 - Engenheiro Agrônomo	980042330	Filipe Gomes de Araújo	3
CARGO: 307 - Engenheiro Agrônomo	980008859	Iure Araújo Bezerra	4
CARGO: 307 - Engenheiro Agrônomo	980021316	Anderson Barbosa de Medeiros	5
CARGO: 307 - Engenheiro Agrônomo	980020263	Marianne Araújo de Medeiros	6
CARGO: 307 - Engenheiro Agrônomo	980006791	Tito Livio de Alencar Araújo	7
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980001498	Lucas Gonçalves Costa	1
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980001854	Neuber Nascimento de Araújo	2
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980012805	Alex de Melo Roehe	3
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980033942	Marcel Ferreira de Aguiar	4
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980041953	Arthur Ami Pereira Vieira	5
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980012821	Francielio da Paixão Freitas	6
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980017769	Clênio Diego Silva Santos	7
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980032164	Isaías Lênin Gomes de Azevêdo	8
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980025427	Yáscara Maia Araújo de Brito	9
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980014581	Andriele Nascimento de Souza	10
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980001811	Paulo Samuel Cavalcanti de Queiroz	11
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980034698	Carlos Henrique Pedrosa Barros	12
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980017025	Marcelo Guilherme Barbosa	13
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980040760	Ailton da Silva Araujo	14
CARGO: 308 - Engenheiro Civil	980017190	Savanna Cristina Medeiros D´Aguiar	15
CARGO: 309 - Engenheiro Florestal	980020042	Marcelo Silva de Lucena	1
CARGO: 309 - Engenheiro Florestal	980000777	Luan Henrique Barbosa de Araújo	2
CARGO: 309 - Engenheiro Florestal	980019001	Gracielle Raissa Fernandes Damasceno	3
CARGO: 309 - Engenheiro Florestal	980014476	Rubens Bruno Oliveira de Almeida	4
CARGO: 309 - Engenheiro Florestal	980004969	Isaias Ezequiel Lucena de Araújo	5
CARGO: 309 - Engenheiro Florestal	980015405	Maraísa Costa Ferreira	6
CARGO: 309 - Engenheiro Florestal	980003385	Enaldo dos Santos Segundo	7
CARGO: 309 - Engenheiro Florestal	980039738	Aretha de Fátima Martins de Azevedo	8
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980020441	Itamar Bezerra Cavalcante	1
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980037344	Maria de Fátima Dantas Gomes	2
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980016673	Bernardo Bien Vieira da Nobrega	3
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980043204	José Fábio Alves da Silva	4
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980023459	Nathana Souza Fragoso	5
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980009480	Hugo Carpegianny Silva Rocha	6
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980041490	Jardel Ferreira Diniz	7
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980031036	Renard Medeiros Fonsêca	8
CARGO: 310 - Farmacêutico/Bioquímico	980016720	Carla Mariana da Costa Pereira	9

CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980037271	Itamar dos Santos Costa	1
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980000734	Mariana Fernandes de Medeiros Germano	2
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980025702	Frankly Eudes Sousa Martins	3
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980029996	Williane Jéssica de Medeiros	4
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980008123	Misael Garcia de Araujo	5
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980039312	Fernanda Fonseca Fernandes	6
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980031222	José Ivo Araújo de Souza	7
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980039983	Paulo Tasso Aquino da Silva	8
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980039207	João Maria Fonsêca Mafra	9
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980028655	Jorge Hyul Bryner de Souza	10
CARGO: 311 - Fisioterapeuta	980001510	Verônica Targino Dutra	11
CARGO: 312 - Fonoaudiólogo	980016371	Jéssica Soares Xavier	1
CARGO: 312 - Fonoaudiólogo	980039045	Talita Trigueiro Domingos	2
CARGO: 312 - Fonoaudiólogo	980038170	Lilian Laissa Lima de Moura	3
CARGO: 312 - Fonoaudiólogo	980003547	Erika Beatriz de Morais Costa	4
CARGO: 312 - Fonoaudiólogo	980040868	Eliza Mikaele Tavares da Silva	5
CARGO: 312 - Fonoaudiólogo	980038650	Isabel Grasielly Dutra de Azevedo	6
CARGO: 312 - Fonoaudiólogo	980032695	Antônia Eliana dos Santos Costa	7
CARGO: 312 - Fonoaudiólogo	980029929	Felipe Roberto Fernandes Costa	8
CARGO: 313 - Geógrafo	980039096	Francisco Segundo Véras Galvão Júnior	1
CARGO: 313 - Geógrafo	980033110	Henrique Roque Dantas	2
CARGO: 313 - Geógrafo	980016088	Lúbia Aparecida Santos	3
CARGO: 313 - Geógrafo	980023432	Anderson Adailson da Silva	4
CARGO: 313 - Geógrafo	980014514	Carliana Silva Souza	5
CARGO: 313 - Geógrafo	980020344	Andson Araújo dos Santos	6
CARGO: 314 - Médico ESF	980026881	Francilberto Dyego de Souza	1
CARGO: 314 - Médico ESF	980019958	Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva	2
CARGO: 314 - Médico ESF	980042470	Gildásio Gomes Fernandes Filho	3
CARGO: 314 - Médico ESF	980039568	Luiz Vieira da Costa Júnior	4
CARGO: 314 - Médico ESF	980034566	Emerson Abel Nogueira do Nascimento	5
CARGO: 314 - Médico ESF	980021693	Matheus Mozart Silveira Melquíades	6
CARGO: 314 - Médico ESF	980041740	Pâmera Medeiros da Costa	7
CARGO: 315 - Médico Veterinário	980012082	Caio Galtieri Pires de Medeiros	1
CARGO: 315 - Médico Veterinário	980015561	Roberto Batista da Silva	2
CARGO: 315 - Médico Veterinário	980000610	Jorge Fábio Gonçalves dos Santos	3
CARGO: 315 - Médico Veterinário	980003962	Zeno Fixina Barreto Filho	4
CARGO: 315 - Médico Veterinário	980023688	Hindira Java Fernandes Arruda	5
CARGO: 315 - Médico Veterinário	980025451	Patrocínio Rochael Maia Neto	6
CARGO: 315 - Médico Veterinário	980037689	Bruno Fernandes de Medeiros	7
CARGO: 315 - Médico Veterinário	980030471	Lucas da Costa Dutra	8
CARGO: 316 - Nutricionista	980025958	Larissa Alves de Araújo Pereira	1
CARGO: 316 - Nutricionista	980007739	Hildaiany Queiroz de Medeiros	2
CARGO: 316 - Nutricionista	980003253	Valéria Andrade Mariz	3
CARGO: 316 - Nutricionista	980030382	Alana Carla de Azevedo	4
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980029899	Magna Cristina Teixeira de Queiroz	1
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980037425	João Paulo da Silva	2
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980027012	Denisio Caio de Araújo	3
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980028469	Raul Elton Arújo Borges	4
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980029945	Cleuton Braz Morais	5
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980042984	Alexandre Policarpo da Silva	6
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980035430	Rafaely Diniz Andrade do Nascimento	7
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980001692	Jofman Barreto Marques	8
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980029210	Maria do Desterro Gonçalves Penha	9
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980019630	Silvia Helena Azevêdo Souto	10
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980000912	Julio Cesar Vieira de Oliveira	11
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980042046	Ana Catarine de Medeiros Morais	12
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980015987	Niedson Carlos de Araújo	13
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980020379	Dâmilly Duane Pereira Da Silva	14
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980007852	Felipe Alexandre de Araújo Neto	15
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980005914	Maurília Raquel de Souto Medeiros	16
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980037654	Kleiton Alves Ferreira	17
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980030803	Larissa de Almeida Nobre	18
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980035376	Gabriela de Oliveira Vieira	19
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980002915	Bárbara Katharinne Rodrigues de Castro	20
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980040558	Thales de Figueirêdo Costa Marinho	21
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980035678	Pablo Felipe de Mesquita Medeiros	22
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980021804	Mailany do Nascimento Farias	23
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980013402	Kátia Cibele Alves Dantas Cota	24
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980035210	Alan Kauê de Oliveira Alencar	25
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980012074	Simone Tavares da Silva Oliveira	26
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980007496	Maria Antonia Rêgo de Freitas	27
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980020034	Felipe Márcio Gomes de Albuquerque Maia	28
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980013380	Daniella de Lucena Morais	29
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980012279	Naísa Tathiane Azevedo de Medeiros	30
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980037824	Andreanne Galvão de Lucena	31
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980001609	Aline Araújo Nogueira	32
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980024048	José Renato Linhares Fernandes	33
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980032083	Rafael Brasileiro de Araújo	34
CARGO: 317 - Odontólogo em Saúde Bucal ESF	980012619	Júlio César Pereira	35
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980013143	Gustavo Henrique de Sá Honorato	1
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980037832	Caio Diniz Fonseca	2
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980041236	Lucas Costa Dantas	3
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017432	Raul Limeira De Sousa Neto	4
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980018730	Vanderleide Queiroz de Oliveira	5
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980019257	Fernanda Míriam Alves de Aquino	6
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980019451	Jonathan Calvin Santos de Aquino	7
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980006465	Jobson Ferreira Monteiro de Freitas	8
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980032334	Tiago Araújo de Medeiros	9
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980005876	Quintila Garcia Santos	10
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980007577	Eliel de Medeiros Garcia	11

CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980041147	Zurisadai Lídna Silva Guedes	12
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980029678	Daniel Medeiros Santos	13
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980014328	José Wilson Ferreira de Araújo	14
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000335	Diego Weber da Nóbrega	15
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000904	Daniel Omar da Nóbrega	16
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980014646	Tácio Araújo Dantas	17
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980003709	Thiego Moreira de Oliveira	18
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980022460	Flaviano Vasconcelos Pereira	19
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980026113	Heli André Bento Costa	20
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980024609	Tobias Bastos Querino	21
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980040906	Israel Lima Braga Rubis	22
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980002362	Mônica Andrade da Silva Ramos	23
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980006180	Brenon Nunes de Freitas	24
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980041350	Camilla Motta Meira Pires	25
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017653	André Luís Cavalcanti Chaves	26
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980036895	Igor Bruno Veríssimo	27
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980001277	Cícero Oberdan Rodrigues Nogueira	28
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017998	Stéphanie Rose Freire	29
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980009596	Lucas Cavalcante de Lima	30
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980012465	Gustavo Michel Vieira Lima	31
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980011418	Tuanne Wanderley Mariz	32
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980009324	Mozart de Paula Batista Filho	33
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980041163	Stela Ribeiro de Aquino	34
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980020565	Carolina Duarte Villarinho de Souza	35
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980021308	Jordão de Almeida Rodrigues Fernandes	36
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980040841	Gabriel Dantas Villarim	37
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000718	Torricelli dos Santos Medeiros	38
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980005167	Gustavo Roque de Souza Menino	39
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980022797	Marcelo Andrade Vieira de Freitas	40
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980001358	Rainily Garrido Brexio	41
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980015626	Jonas Pablo de Araújo Costa	42
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980021324	Márcio Adson da Silva Silveira	43
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980043212	Márcia Gabriele de Araújo Melo	44
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980029813	Layanne de Sousa Pedrosa	45
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980012902	Geraldo Zimar de Sá Júnior	46
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980002389	Jéssica Alessandra Barbosa Dantas	47
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980025575	Ilcia Araújo Fernandes	48
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980014530	Hildebrando Diniz Araújo Júnior	49
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980016398	Niolle Borba Nole	50
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017912	Maria do Socorro Ferreira Ramos	51
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980039240	Marcelo José Macedo Cordeiro Lira	52
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000017	Ana Paula Pereira Gomes	53
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980011094	José Rafael Carvalho da Silva	54
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980038456	Marcos Virginio Souto	55
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980024200	Maria Alexsandra Batista	56
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980009073	Ricardo Barbosa Guedes	57
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980026776	Iascara Rosandra Ferreira Tavares	58
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000211	Francisco Wilson de Freitas Rego Filho	59
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000530	Lygia Raaby Juvencio de Araujo	60
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980010640	Felipe Michael Juvêncio Santana	61
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980015170	Max Moreno Pinto e Silva	62
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980028671	Débora Medeiros Lins	63
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980040485	Theófilo Danilo Pereira Vieira	64
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980027730	Artur de Figueirêdo Araújo Melo Mariz	65
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980006945	Vanessa Manoela Vieira da Silva	66
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017408	Luciana Carvalho Dias de Medeiros	67
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980009260	José Otacílio Andrade da Cruz	68
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980008387	Antonio Bruno Cariri do Couto Filho	69
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980007500	Francisco Jordânio da Silva	70
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980033977	Andrew Lourival Tavares da Silva	71
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980035597	Hewerton Fernandes	72
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980032431	Hatus Fúlvio Medeiros Machado	73
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980034167	Siderley Nogueira de Medeiros	74
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980014158	Carolina Barreto Fernandes de Lima	75
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017017	Marília Edilma de Azevedo	76
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980011442	Rayone Paula Saraiva da Silva	77
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980040124	Manoel Henrique Barbalho de Vasconcelos	78
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980023769	Ana Clara Costa Dantas	79
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980004403	Alessandra Patricia de Almeida Barbosa	80
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980002613	José Jorge de Oliveira	81
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980039185	Israel Maria dos Santos Segundo	82
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017270	Victoria Jackeline de Araujo Lima	83
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980037816	Alinson Ribeiro Rodrigues	84
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017661	Diana Florentino Arruda Camara Barros	85
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000769	Leonardo Magnus Nascimento de Morais	86
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980006783	Manoel Cláudio da Rocha	87
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980037751	Alexandre Carvalho Macedo	88
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000351	Luiz Gonzaga Gondim Júnior	89
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980012996	Mariana Silveira Queiroga	90
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980025010	George Rarison de Souza Borges	91
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980023637	Willian Smally Carvalho Barros	92
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980004411	Fernanda Morais Diniz Felix Freitas	93
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980036712	Jerfson Luiz Silva da Anunciação	94
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980037379	Joanne Amara Figueiredo Correia	95
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980005205	Luiz Paulo Athayde Fonseca	96
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980012473	Flávia Daniele Duarte Belém	97
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980001030	Arthur César Albuquerque de Sousa	98
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980016258	Alvino Bonsue Rodrigues Alves Feitosa	99
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000742	Dyego Trajano Ramalho	100
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980035732	Gleiton Márcio Batista de Araújo	101

CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980021901	Osvaldo Monte Neto	102
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980015570	William Silva Canuto	103
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980042607	Gabriel Felipe Oliveira Brandão	104
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980039401	Flávio Lima Guerreiro	105
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980020158	Thaíse Marques Teodoro Fragoso	106
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980009456	Raquel Pereira Gurgel Silva de Oliveira	107
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980009170	Navde Rafael Varela dos Santos	108
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980042011	Andrey Italo Coelho da Silva Rogerio	109
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980033403	José Múcio dos Santos	110
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980011370	Lúcia Helena Jales Correia Lima de Queiroz	111
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980007534	João Paulo Pereira de Araújo	112
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980010756	Eraldo Pordeus Silva	113
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980037948	José Anderson Souza de Salles	114
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000491	Josevan Evangelista Nunes Rocha de Assis	115
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980003598	Fabio Francisco da Silva Sena	116
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980041376	Janilson Barreto de Carvalho Junior	117
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980035759	Jaqueline Kelly Dantas da Silva Araújo	118
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980013399	Fabricia Kecia Dantas de Medeiros Costa	119
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000360	Antonia Nadja Abrantes Rodrigues	120
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980012341	Clarisse Kaline Batista Dantas	121
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980038952	Avanuzia Maia da Silva Henrique	122
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980019613	Ana Cristina Ismael Costa da Silva	123
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980033632	Maíra da Silva Sales	124
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980033950	Cleonildo Alves da Silva	125
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980042054	Cleber Costa e Sá	126
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000076	Márcio Leonardo Damasceno	127
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980039517	Pablo José Ricardo Tomaz de Macedo	128
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980001269	Filipe Ribeiro Carlos	129
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980035686	Silas Barbosa Cortez	130
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980040540	Marina Dias Marinho	131
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980015782	Dayalla Vieira Fernandes Soares de Azeved	132
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980041031	Maria Ladjany da Costa Araújo	133
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980004691	Glicério Edwiges da Silva Júnior	134
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980017955	Jully Maianne de Medeiros	135
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980041279	Maria Esther Alencar Advíncula D´Assunçã	136
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980014620	Thalles Garrido Medeiros Araújo	137
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980040396	Thaiza Felipe dos Anjos	138
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980025788	Ana Karina Lobo	139
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980003725	Wandernirlya Maria Abreu Bezerra	140
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980016606	Patrese Carvalho dos Santos	141
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980034299	Fábio Leite Dantas	142
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980039894	Mayara Soares Silveira	143
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980019370	Geildo Oliveira do Nascimento	144
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980034396	Max Silvino de Araújo	145
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980000815	Bruno Mariz Lobo	146
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980016347	Leopoldo de Almeida Jales	147
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980018056	Jonásio Vieira de Medeiros	148
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980001331	Lauro Rosado de Oliveira	149
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980038049	Adriano Neres de Sousa	150
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980034191	Jamila Oliveira Medeiros	151
CARGO: 318 - Procurador Adjunto	980030358	Darlan Víctor Gonçalves de Amorim	152
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980003954	Gedeane Cavalcanti Santiago Santos	1
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980024226	Sandra Maria Bezerra Filha	2
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980042143	Euzilene Santos de Araújo	3
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980032814	Maria Rita Dutra Gomes	4
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980039088	Marcia Goveia de Araujo	5
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980029864	Alenuska Karine de Medeiros Ferreira	6
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980002419	Anna Layanne Morais Silva	7
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980033578	Jenifer Avila Marques Matos	8
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980003199	Jeane Fernandes de Araújo	9
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980041570	Alany Dutra Gonçalves	10
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980014522	França Carla de Medeiros Stopelli	11
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980017220	Ana Paula Pereira Vitorino	12
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980019850	Fabiana Maria da Silva Alves	13
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980034310	Maria Rita de Oliveira	14
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980029066	Waléria Wolma Maia	15
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980019559	Dayane Fernandes de Araújo	16
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980030145	Idalyna Rafaely Gomes de Medeiros	17
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980037450	Maria Sandra Da Costa	18
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980036119	Elizete Kátia Santos	19
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980032130	Maria Goretti de Oliveira Libanio	20
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980035333	Rita Rejane Maia	21
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980016690	Francisca das Chagas Sales de Oliveira Dutra	22
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980021847	Maria Helena Medeiros de Oliveira	23
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980025141	Francicleide da Silva Guedes	24
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980012406	Maria Elisabete Verissímo	25
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980039436	Anna Priscila de Oliveira e Silva	26
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980041910	Ivânia Arcanjo dos Santos	27
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980039690	Alcicleide Da Silva Araújo	28
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980005183	Tázia Cristina da Silva Almeida	29
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980030714	Samira Cariely Cardoso Cavalcante	30
CARGO: 319 - Professor Ensino Infantil	980030137	Ana Carla de Medeiros Santos	31
CARGO: 320 - Professor de Ensino Religioso	980000874	Ruxley Bernardino dos Santos	1
CARGO: 320 - Professor de Ensino Religioso	980020980	Lúcio Rufino Pinheiro de Almeida	2
CARGO: 320 - Professor de Ensino Religioso	980018803	Bazílio Custódio Neto	3
CARGO: 320 - Professor de Ensino Religioso	980001722	Wagne Dantas de Paz	4
CARGO: 320 - Professor de Ensino Religioso	980001994	Francisca Suerda de Medeiros	5
CARGO: 320 - Professor de Ensino Religioso	980021219	Joildo Dutra de Medeiros	6
CARGO: 320 - Professor de Ensino Religioso	980018021	Nailsa Dutra de Almeida	7
CARGO: 321 - Professor de História	980017297	Rosane dos Santos	1

CARGO: 321 - Professor de História	980001838	Uriel Diego dos Santos	2
CARGO: 321 - Professor de História	980011930	Erick Mozart de Medeiros Ferré	3
CARGO: 321 - Professor de História	980032547	Jeorge Costa Negreiros	4
CARGO: 321 - Professor de História	980020484	Joaquim José Ferreira Targino	5
CARGO: 321 - Professor de História	980019478	José Marcus Guedes de Araújo	6
CARGO: 321 - Professor de História	980030765	Maria Dolores de Araújo Vicente	7
CARGO: 321 - Professor de História	980023840	Francisca Juciane Alexandre da Silva	8
CARGO: 321 - Professor de História	980038391	José Roberto de Assis	9
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980005493	Cleiton da Silva Medeiros	1
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980021260	Renato Cláudio dos Santos	2
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980029457	Luciano de Souto Azevedo	3
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980001730	Clementino José Linhares de Oliveira	4
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980037352	Danilo de Araújo Fidelix	5
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980039495	Ana Jacqueline Mariz Ramos	6
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980006082	Juraci Francisco de Oliveira Filho	7
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980039851	Erivaldo Alves Dutra	8
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980017122	Manoel Messias de Araújo Gomes	9
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980012813	Verônica Vale da silva	10
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980029350	Ícaro Vale de Melo	11
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980024757	Fabiana Regina de Medeiros	12
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980026903	José Ozaniro Olimpio Maia	13
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980026296	Alcilene Maria Dantas Brito	14
CARGO: 322 - Professor de Matemática	980030366	Edvaldo de Medeiros Costa	15
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980011710	Lidiane Cristina de Paiva	1
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980031478	Dayse Cândido da Silva	2
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980042496	Jaene Lúcia da Silva	3
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980036038	Maria de Fátima Borges Silva Dantas	4
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980018099	Gilceli Pinheiro de Araújo	5
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980039770	Hilderlan Aclebson dos Santos	6
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980034302	Ivla Cristina Gomes	7
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980002060	Aline de Medeiros Fernandes	8
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980037735	Rosa Maria de Medeiros Faria	9
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980003857	Vanessa Lorena Dantas Nóbrega	10
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980022002	Josiene Cardoso de Mesquita	11
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980009774	Elineide Resende dos Santos	12
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980019320	Francisca Aparecida de Araújo Fernandes	13
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980024404	Ana Carla da Silva Santos	14
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980041716	Adriana Maria Cardoso Pereira	15
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980014425	Fabiana Erica de Brito	16
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980018749	Marcelo Bruno Bezerra Pereira	17
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980009103	Ana Paula Araújo da Silva	18
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980003067	Nayara Carvalho Dutra	19
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980001862	Aldecy Alexsandra Santos	20
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980024951	Glayne Ramos de Oliveira	21
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980017920	Leilza Jaira dos Santos Sena	22
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980017343	Aline Paloma Medeiros da Silva	23
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980026970	Francisca Gilene Dantas da Silva	24
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980032890	Rousemeyre Bertoldo de Araújo Gonçalves	25
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980020026	Larissa Vanessa Medeiros de Oliveira	26
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980022223	Valmi Vieira da Silva	27
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980020964	Kaline Rose da Silva Santos	28
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980032970	Ana Flávia Anunciada da Silva	29
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980035082	Antonia Eliana de Lima	30
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980024447	Anacilde Maria da Silva	31
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980020719	Ana Maria Melo dos Santos	32
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980006147	xirley Anne Vale dos Santos	33
CARGO: 323 - Professor do Ensino Fundamental I	980036593	Isabella Mayara Dos Santos Garcia	34
CARGO: 324 - Psicólogo	980000955	Aisa Lorena Smith Maia	1
CARGO: 324 - Psicólogo	980029970	Antonio Jeimison da Silva Pereira	2
CARGO: 324 - Psicólogo	980017076	Luiz Carlos Fonseca da Câmara	3
CARGO: 324 - Psicólogo	980017211	Laura Cristina do Nascimento Cota	4
CARGO: 324 - Psicólogo	980021430	Gerlane Costa dos Santos	5
CARGO: 324 - Psicólogo	980012929	Bruna Kamila Pegado de Souza	6
CARGO: 325 - Psicólogo Educacional	980007615	Higor Eduardo Dantas Alves	1
CARGO: 325 - Psicólogo Educacional	980019842	Fabíola Cristina Alves de Aquino	2
CARGO: 326 - Psicopedagogo	980021529	Flávia Lourdes Dantas	1
CARGO: 326 - Psicopedagogo	980042771	Edmara Karla Pereira Dantas Gomes	2
CARGO: 326 - Psicopedagogo	980008298	Gardênia Cavalcante de Medeiros	3
CARGO: 326 - Psicopedagogo	980017564	Patrícia Fernandes Oliveira de Araújo	4
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980014956	Jaqueline Nunes da Silva Oliveira	1
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980042348	Márcia Karina Araújo Soares	2
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980042445	Erivaldo de Sousa Carneiro	3
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980015260	Genilda Maria Oliveira Pinheiro	4
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980040515	Francisco Fernandes de Araújo	5
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980020905	Jalby Faule Cavalcante de Araújo	6
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980042682	Maria dos Aflitos da Silva	7
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980004721	Jussara Dantas de Brito	8
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980017726	Rita de Cássia Dantas de Oliveira	9
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980018978	Francisco Custódio da Silva Neto	10
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980036348	Mercia Carla da Silva Pereira	11
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980021120	Eliane Almeida de Araújo	12
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980034094	Milena Gomes dos Santos	13
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980010543	Vera Lúcia Dutra de Oliveira	14
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980039606	Regina Maria Dantas Vale	15
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980040752	Petrúcio de Lima Ferreira	16
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980038324	Ceciliana Maria Queiroz Bezerra	17
CARGO: 327 - Supervisor Pedagógico Ensino Fundame	980036003	Ardenes Rodrigues Gomes da Silva	18

Publicado por:
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
Código Identificador:A570979C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 013/2014 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de dezembro de dois mil e quatorze , A Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA-RN, com sede na Praça Miguel de Moura 110, Centro Ruy Barbosa-RN , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP013/2014 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de material de expediente, jogos, brinquedos, material de copa e cozinha destinados as diversas secretarias do Município de Ruy Barbosa.** , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de expediente, jogos, brinquedos, material de copa e cozinha destinados as diversas secretarias do Município de Ruy Barbosa

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
. 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP013/2014 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP013/2014 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa-RN, 12 de Dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº
Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49
Contratado

F R S DO NASCIMENTO - ME
C.N.P.J. nº 09.442.524/0001-07
Contratado

COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP.SERV.DE PAPELARIA LTDA ME
C.N.P.J. nº 10.597.041/0001-60
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP013/2014 SRP.

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, estabelecida à R CORONEL ESTEVAM, 1598 - TÉRREO SALA 1, ALECRIM, Natal RN, (84) 3212-1646, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO CARLOS FÉ, C.P.F. nº 215.639.774-00, R.G. nº 402691 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
318	BOLSA CONTENDO 1000 PEÇAS PLÁSTICAS EM FORMATO ALFABETO - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	05	637,00	3.185,00
329	BRINQUEDO INFANTIL - 1 BALDE DE PRAIA 1 PENEIRA 1 PÁ E 2 FORMINHAS - Marca.: TILIN	UNIDADE	10	26,00	260,00
328	BRINQUEDO INFANTIL COMPOSTO DE 02 RAQUETES E 01 BOLA EVA Nº 3 - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	18,00	180,00
330	BRINQUEDO INFANTIL 20 BLOCOS PLÁSTICOS DE MONTAR - Marca.: PAIS & FILHOS	UNIDADE	10	15,50	155,00
331	BRINQUEDO INFANTIL 40 BLOCOS PLÁSTICOS DE MONTAR - Marca.: PAIS & FILHOS	UNIDADE	10	31,50	315,00
332	BRINQUEDO INFANTIL 80 BLOCOS PLÁSTICOS DE MONTAR - Marca.: PAIS & FILHOS	UNIDADE	10	43,50	435,00
341	BRINQUEDO INFANTIL BOLA BEM BOLADO APROX. 9,5 X 9,5 X 9,5 CM - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	9,80	98,00
342	BRINQUEDO INFANTIL TIPO BOLICHE COMPOSTO DE 08 PEÇAS PLÁSTICAS - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	54,00	540,00
343	BRINQUEDO INFANTIL TIPO BOND-TROCA COMPOSTO DE PEÇAS PLÁSTICAS - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	43,00	430,00
344	BRINQUEDO INFANTIL TIPO BRINCANDO COM LETRAS C/62 PEÇAS - Marca.: PAIS & FILHOS	UNIDADE	10	15,50	155,00
345	BRINQUEDO INFANTIL TIPO BRINCANDO COM NÚMEROS C/56 PEÇAS - Marca.: PAIS & FILHOS	UNIDADE	10	15,50	155,00
346	BRINQUEDO INFANTIL TIPO CACHORRO BASSE - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	22,00	220,00

347	BRINQUEDO INFANTIL TIPO CANGURU - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	25,40	254,00
348	BRINQUEDO INFANTIL TIPO LOCOMOTIVA MED. APROX. 37X 22 X 8,5 CM - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	22,00	220,00
349	BRINQUEDO INFANTIL TIPO PALHAÇO BOLA MED. APROX. 9,5X9,5X26CM - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	22,00	220,00
350	BRINQUEDO INFANTIL TIPO PALHAÇO BOLICHE MED. APROX. 36,5 CM - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	22,00	220,00
351	BRINQUEDO INFANTIL TIPO PALHAÇO PATIBUM MED. APROX. 17X16X37CM - Marca.: SIDERAL	UNIDADE	10	22,00	220,00
358	JOGO DA MEMORIA C/ TEMA ANIMAIS - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	19,50	195,00
359	JOGO DA MEMORIA C/ TEMA TABUADA - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	19,50	195,00
363	JOGO DE DOMINO C/ PEÇAS PLÁSTICAS - Marca.: PLASPOLO	UNIDADE	20	7,50	150,00
364	JOGO DE DOMINO EDUCATIVO C/ TEMAS NUMÉRICOS 28 PEÇAS DE MADEIRA - Marca.: XALINGO	UNIDADE	10	26,00	260,00
366	JOGO DE XADREZ COM PEÇAS PLÁSTICAS - Marca.: DUTATI	UNIDADE	20	17,00	340,00
379	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM TEMA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO – Marca.: PAIS & FILHOS	UNIDADE	10	23,40	234,00
377	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM TEMA ALFABETO - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	10	44,00	440,00
378	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM TEMA CORPO HUMANO - Marca.: GROW	UNIDADE	10	52,00	520,00
311	BAMBOLÊ EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: DELTA PLAST	UNIDADE	20	4,30	86,00
312	BAÚ CRIATIVO CONTENDO 1000 PEÇAS TIPO LEGO - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	05	587,00	2.935,00
313	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO E URBANISMO COM 100 PEÇAS EM MADEIRA - Marca.: XALINGO	UNIDADE	10	44,00	440,00
314	BLOCOS DE MADEIRA COM TEMA GEOMETRIA - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	55,40	554,00
315	BLOCOS DE MADEIRA COM TEMA NÚMERO E ALFABETO - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	55,40	554,00
316	BOLA DE BORRACHA, TIPO DENTE DE LEITE (20CM DIÂMETRO) - Marca.: IMP.	UNIDADE	20	16,20	324,00
317	BOLA DE GUDE COMUM (LISA) C/100 UND - Marca.: IMP.	PACOTE	10	7,60	76,00
319	BONECA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO (MENINA) - Marca.: SID - NYL GOTINHAS	UNIDADE	10	42,90	429,00
320	BONECA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO (MENINO) - Marca.: ADIJOMAR	UNIDADE	10	23,20	232,00
321	BONECA GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: ESTRELA LILLY	UNIDADE	20	107,50	2.150,00
322	BONECA MÉDIA EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: LUJODIRA GRACINHA	UNIDADE	20	43,00	860,00
323	BONECA PEQUENA EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: CLICK TOYS	UNIDADE	20	33,00	660,00
324	BRINQUEDO INFANTIL ANIMAIS DE ENCAIXE EM EVA - Marca.: IBEL	UNIDADE	10	23,20	232,00
325	BRINQUEDO INFANTIL AVIÃO EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: DIVIPLAST	UNIDADE	10	13,20	132,00
326	BRINQUEDO INFANTIL CARRINHO DE FÓRMULA 1 EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: DIVIPLAST	UNIDADE	10	9,90	99,00
327	BRINQUEDO INFANTIL CARRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO -Marca.: TOYS	UNIDADE	10	6,30	63,00
333	BRINQUEDO INFANTIL CONJUNTO DE COZINHA EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: PICA PAU	UNIDADE	20	17,00	340,00
334	BRINQUEDO INFANTIL ESPADA EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: BRICS	UNIDADE	10	29,00	290,00
335	BRINQUEDO INFANTIL FERRO DE PASSAR ROUPA EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: MATRIX	UNIDADE	10	13,90	139,00
336	BRINQUEDO INFANTIL IOIÔ EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: PLAY DREAN	UNIDADE	20	10,00	200,00
337	BRINQUEDO INFANTIL KIT FAZENDINHA EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: NIG BRINQUEDOS	UNIDADE	10	46,00	460,00
338	BRINQUEDO INFANTIL MINI CARRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: TOYS	UNIDADE	20	7,90	158,00
339	BRINQUEDO INFANTIL MOTO EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: ROD ZAND	UNIDADE	10	7,90	79,00
340	BRINQUEDO INFANTIL TELEFONE EM MATERIAL PLÁSTICO -Marca.: BIG BOY	UNIDADE	10	7,90	79,00
352	BRINQUEDO MUSICAL PANDEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO -Marca.: AMAR É	UNIDADE	40	6,20	248,00
353	BRINQUEDO MUSICAL TECLADO EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: WELLMIX	UNIDADE	40	14,00	560,00
354	BRINQUEDO MUSICAL VIOLÃO EM MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: DUTATI	UNIDADE	40	6,90	276,00
355	DVD COM TEMAS INFANTIS - Marca.: IMP.	UNIDADE	20	31,50	630,00
356	FANTOCHE DE PANO (TEMA ANIMAIS) - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	10	138,00	1.380,00
357	FANTOCHE DE PANO (TEMA FAMÍLIA: MÃE, PAI, 2 FILHOS E AVÓS) - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	10	138,00	1.380,00
360	JOGO DA MEMÓRIA P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	19,50	195,00
361	JOGO DA MEMÓRIA P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 05 ANOS - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	19,50	195,00
362	JOGO DA MEMÓRIA P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	10	21,00	210,00
365	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO - Marca.: TOYS	UNIDADE	10	5,20	52,00
367	JOGO DO MICO - Marca.: PAIS & FILHOS	UNIDADE	10	63,00	630,00
369	JOGO PEGA-VARETA - Marca.: TOYS	UNIDADE	10	7,20	72,00
370	JOGO SOLETRANDO - Marca.: GROW	UNIDADE	10	38,00	380,00
372	MESA PARA JOGO DE BOTÃO COM MARCADOR - Marca.: XALINGO	UNIDADE	10	51,00	510,00
375	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM 100 PEÇAS - Marca.: GROW	UNIDADE	10	57,00	570,00
373	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM 30 PEÇAS - Marca.: GROW	UNIDADE	10	54,00	540,00
376	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM 300 PEÇAS - Marca.: PAIS & FILHOS	UNIDADE	10	72,00	720,00
374	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM 60 PEÇAS - Marca.: GROW	UNIDADE	10	47,00	470,00
380	TATAME EM EVA 95X95X04CM - Marca.: IBEL	UNIDADE	05	99,00	495,00
368	JOGO PEDAGÓGICO BINGO DO ALFABETO - Marca.: FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	62,00	620,00
392	COLA GLITTER 35G - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	100	3,90	390,00
185	COLA ISOPOR 900G - Marca.: KOALA	UNIDADE	110	22,80	2.508,00
144	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	80	5,50	440,00
381	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO - Marca.: CORTYART	UNIDADE	120	7,80	936,00
382	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM DEPOSITO EM MADEIRA – Marca.: SOUZA	UNIDADE	40	3,90	156,00
149	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X102MM C/100 FOLHAS - Marca.: INFORMS	UNIDADE	60	4,50	270,00
150	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) C/40 UND - Marca.: ZAP	CAIXA	70	16,00	1.120,00
151	BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/40 UND - Marca.: ZAP	CAIXA	45	16,00	720,00
383	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/100 UND - Marca.: LEONORA	CAIXA	40	25,00	1.000,00
152	CADERNO 08 MATÉRIAS C/96 FOLHAS - Marca.: ASTRAL	UNIDADE	160	5,50	880,00
153	CADERNO 1/4 48 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	660	1,30	858,00
154	CADERNO 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	160	8,50	1.360,00
155	CADERNO 12 MATÉRIAS C/240 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	160	10,80	1.728,00
157	CADERNO FLEXÍVEL 6X1 72 FOLHAS - Marca.: ASTRAL	UNIDADE	01	5,00	5.050,00
158	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO EM POLIONDA-350X245X135MM - Marca.: POLICART	UNIDADE	600	5,30	3.180,00
432	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE C/ MECANISMO DE IMPRESSÃO - Marca.: MOURE JAR	UNIDADE	02	247,25	494,50
159	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS - Marca.: MOURE JAR	UNIDADE	140	12,80	1.792,00
182	COLA BRANCA 1KG - Marca.: KOALA	UNIDADE	75	10,80	810,00
181	COLA BRANCA 90G - Marca.: KOALA	UNIDADE	950	1,40	1.330,00
390	COLA COLORIDA 25G C/6 CORES - Marca.: KOALA	CAIXA	150	7,40	1.110,00
183	COLA EVA/ISOPOR 90G - Marca.: BAMBINI	UNIDADE	310	6,80	2.108,00
186	CORRETIVO LIQUIDO 18ML C/6 UND - Marca.: DELTA	CAIXA	70	9,00	630,00
203	ETIQUETA ADESIVA 138X106MM C/100 - Marca.: INFORMS	UNIDADE	40	48,50	1.940,00
204	ETIQUETA ADESIVA 138X212MM C/25 - Marca.: COLACRIL	UNIDADE	40	18,40	736,00
205	ETIQUETA ADESIVA MÉDIA 42X5 C/6 UND - Marca.: READY	PACOTE	40	18,00	720,00
213	FITA ADESIVA CREPE 19X50 - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	40	3,50	140,00
214	FITA ADESIVA CREPE 32X50 - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	40	8,50	340,00
215	FITA ADESIVA CREPE 38X50 - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	80	9,40	752,00
216	FITA ADESIVA CREPE 50X50 - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	80	10,90	872,00
218	FITA ADESIVA GOMADA 45X50 - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	190	15,50	2.945,00
219	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12X30 C/10 UND - Marca.: EUROCEL	PACOTE	100	9,00	900,00
220	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 19X30 - Marca.: 3M	UNIDADE	170	8,50	1.445,00
221	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 45X50 - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	160	4,50	720,00

222	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48X45 - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	80	4,50	360,00
238	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS - Marca.: GRAFSET	UNIDADE	130	8,80	1.144,00
240	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS - Marca.: GRAFSET	UNIDADE	115	14,50	1.667,50
241	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100 FOLHAS -Marca.: GRAFSET	UNIDADE	85	6,50	552,50
242	LIVRO REGISTRO DE EMPREGADOS C/50 FOLHAS - Marca.: GRAFSET	UNIDADE	35	7,50	262,50
251	MÍDIA CD-R 700MB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	600	1,40	840,00
252	MÍDIA DVD-R 4,7GB - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	600	2,20	1.320,00
253	MOLHA DEDO - Marca.: RADEX	UNIDADE	140	4,30	602,00
145	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	80	5,50	440,00
184	COLA ISOPOR 40G - Marca.: KOALA	UNIDADE	570	1,40	798,00
431	CADERNO 6X1 C/72 FOLHAS - Marca.: ASTRAL	UNIDADE	50	5,00	250,00
239	LIVRO DE ATA C/200 FOLHAS - Marca.: GRAFSET	UNIDADE	130	18,80	2.444,00
237	LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS - Marca.: GRAFSET	UNIDADE	170	6,50	1.105,00
139	CAIXA ORGANIZADORA 30L - Marca.: ORDENE	UNIDADE	40	58,50	2.340,00
142	AGENDA TELEFÔNICA - Marca.: RYN	UNIDADE	80	13,00	1.040,00
128	PORTA CHAVE P/16 CHAVES COM FECHADURA 250 x 145 x070 mm - Marca.: MENNO	UNIDADE	08	245,00	1.960,00
137	PAPEL FILME DE PVC 28CM X 15M - Marca.: PEUPLAST	ROLO	170	4,20	714,00
371	LIVRO DIDÁTICO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INFANTIS (VARIADOS) - Marca.: BICHO ESPERTO	UNIDADE	50	5,70	285,00
141	AGENDA PERMANENTE - Marca.: FRAMA	UNIDADE	190	18,00	3.420,00
146	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS GRAFITE - Marca.: LEONORA	UNIDADE	730	0,30	219,00
156	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	160	16,50	2.640,00
178	COLA BASTÃO REFIL FINO TRANSPARENTE 1KG - Marca.: CLASSE	UNIDADE	35	44,10	1.543,50
179	COLA BASTÃO REFIL GROSSO TRANSPARENTE 1KG - Marca.: CLASSE	UNIDADE	35	44,10	1.543,50
180	COLA BRANCA 40G - Marca.: KOALA	UNIDADE	01	0,70	875,00
391	COLA GLITTER 23G C/6 CORES - Marca.: KOALA	CAIXA	150	9,90	1.485,00
187	ELÁSTICO EM LÁTEX, Nº 18 EMBALAGEM COM 01 KG - Marca.: MAMUTH	EMBALAGEM	30	29,50	885,00
217	FITA ADESIVA GOMADA 38X50 - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	80	12,40	992,00
223	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 C/ DISPENSADOR - Marca.: IMP.	UNIDADE	80	4,40	352,00
243	LOUSA BRANCA 90X120mm - Marca.: SOUZA	UNIDADE	15	94,80	1.422,00
280	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO TIPO SIMPLES - Marca.: WALLEU	UNIDADE	80	18,70	1.496,00
295	SUPORTE P/ FITA ADESIVA MODELO 2 EM 1, FITAS PEQUENAS E GRANDES - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	40	26,80	1.072,00
267	PEN DRIVE 8GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	40	39,70	1.588,00
266	PEN DRIVE 4GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	40	28,30	1.132,00
169	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PADRÃO Nº 122 - COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	50	49,02	2.451,00
168	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PADRÃO Nº 122 - PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	50	44,70	2.235,00
170	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PADRÃO Nº 21 - PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	100	61,50	6.150,00
171	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PADRÃO Nº 22 - COLORIDO – Marca.: HP	UNIDADE	100	78,00	7.800,00
389	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PADRÃO Nº 662 - COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE	30	34,40	1.032,00
388	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PADRÃO Nº 662 - PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	30	27,90	837,00
433	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PADRÃO Nº 60 - PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	50	61,50	3.075,00
434	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PADRÃO Nº 60 - COLORIDO – Marca.: HP	UNIDADE	50	78,00	3.900,00
212	FICHA PAUTADA 6X9 C/100 UND - Marca.: GRAFSET	PACOTE	80	12,50	1.000,00
404	PAPEL CAMURÇA C/25 FOLHAS (CORES VARIADAS) - Marca.: ARTFLOC	PACOTE	100	22,50	2.250,00
254	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE AZUL C/100 FOLHAS - Marca.: RADEX	CAIXA	20	29,40	588,00
255	PAPEL CARBONO PRETO C/100 FOLHAS - Marca.: RADEX	CAIXA	40	26,50	1.060,00
405	PAPEL CELOFANE 70X90 C/50 FOLHAS (CORES VARIADAS) – Marca.: VMP	PACOTE	60	49,80	2.988,00
407	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS) C/10 FOLHAS - Marca.: ARTFLOC	PACOTE	300	9,00	2.700,00
256	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4 C/20 FOLHAS - Marca.: MASTERPRINT	PACOTE	80	19,50	1.560,00
412	PAPEL LINHO 180G A4 C/50 FOLHAS - Marca.: INFORMS	PACOTE	60	22,40	1.344,00
413	PAPEL MADEIRA 66X96 C/100 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	PACOTE	20	68,00	1.360,00
258	PAPEL SULFITI BRANCO 210X297 A4 75G - Marca.: SOLCOPY	RESMA	01	19,20	20.160,00
415	PAPEL VERGE 180G A4 C/50 FOLHAS - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	100	22,00	2.200,00
410	PAPEL ESTÊNCIL ALCOOL CX C/100 - Marca.: CIS	CAIXA	20	68,00	1.360,00
406	PAPEL COLORSET C/20 FLS (CORES VARIADAS) - Marca.: PREMIATA	PACOTE	40	19,00	760,00
408	PAPEL DE PRESENTE 50x60 (ESTAMPAS VARIADAS) - Marca.: K e F	UNIDADE	400	0,70	280,00
409	PAPEL DE PRESENTE 60x100 (ESTAMPAS VARIADAS) - Marca.: K e F	UNIDADE	400	2,40	960,00
411	PAPEL LAMINADO C/40 FOLHAS (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP	PACOTE	30	48,00	1.440,00
257	PAPEL SULFITE A4 120G/40KG C/50 FOLHAS - Marca.: SUZANO	PACOTE	110	9,00	990,00
414	PAPEL SULFITE BRANCO 210X297 A4 75G C/100 FLS (CORES VARIADAS) - Marca.: REPORT	PACOTE	100	6,50	650,00
115	SABONETEIRA - Marca.: SANREMO	UNIDADE	100	6,40	640,00
98	PANO DE CHÃO - Marca.: SANTOS REIS	UNIDADE	350	4,70	1.645,00
143	ALFINETE COLORIDO C/50 UND - Marca.: JOCAR	CAIXA	60	4,50	270,00
147	BALÃO LISO Nº 6.5 C/50 UND - Marca.: PIC	PACOTE	320	6,80	2.176,00
148	BALÃO LISO Nº 7.0 C/50 UND - Marca.: PIC	PACOTE	320	9,50	3.040,00
278	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAM. GRANDE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	50	29,90	1.495,00
279	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAM. PEQUENO - Marca.: CLASSE	UNIDADE	50	19,50	975,00
99	PANO DE PRATO - Marca.: SANTOS REIS	UNIDADE	350	3,20	1.120,00
120	TOALHA DE ROSTO - Marca.: TEKA	UNIDADE	200	11,90	2.380,00
124	TOUCA HIGIÊNICA C/50 UND - Marca.: TALGE	PACOTE	60	12,80	768,00
62	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100ML, PCT C/100 UNIDADES - Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	400	5,80	2.320,00
63	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML, PCT C/100 UNIDADES - Marca.: COPOCENTRO	UNIDADE	400	6,90	2.760,00
61	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UNIDADES – Marca.: COPOCENTRO	UNIDADE	400	2,20	880,00
76	FLANELA 38X58CM 100% ALGODÃO - Marca.: ARTEZAL	UNIDADE	200	4,40	880,00
140	ALGODÃO HIDRÓFILO MULTIUSO, EM BOLAS 100% PURO, PCT C/ 100G - Marca.: MINAS REY	PACOTE	150	6,80	1.020,00
305	PANO DE PRATO LISO C/10 UND - Marca.: SANTOS REIS	PACOTE	20	32,00	640,00
306	SABONETE INFANTIL VÁRIOS AROMAS 90G - Marca.: IMP.	UNIDADE	300	4,20	1.260,00
121	TOALHA DE MESA PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,40 X 2,20M – Marca.: VULCAN	UNIDADE	40	22,80	912,00
122	TOALHA DE MESA PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,40 X 3,00M – Marca.: VULCAN	UNIDADE	40	29,90	1.196,00
123	TOUCA HIGIÊNICA COM TELA E ELÁSTICO - Marca.: TALGE	UNIDADE	150	1,60	240,00
125	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 20MM - Marca.:IMP.	UNIDADE	15	32,60	489,00
126	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - Marca.: IMP.	UNIDADE	900	3,70	3.330,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" C/50 UND - Marca.: CONFORT BABY	PACOTE	60	62,30	3.738,00
129	PORTA ESCOVA DE DENTE - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	120	7,20	864,00
130	CORDÃO RABO DE RATO PEÇA C/ 50 METROS - Marca.: KUBIT	PEÇA	40	15,60	624,00
131	CRACHÁ TRANSPARENTE C/PRESILHA FIXA 7X10CM - Marca.: ACP	UNIDADE	900	1,20	1.080,00
307	LINHA PARA COSTURA (CORES VARIADAS) C/500 METROS -Marca.: KRON	UNIDADE	20	4,70	94,00
308	LINHA PARA CROCHÊ (CORES VARIADAS) C/1000 METROS -Marca.: CLÉA	UNIDADE	20	19,50	390,00
309	LINHA PARA BORDAR (MEADAS) (CORES VARIADAS) - Marca.: ANCHOVA	UNIDADE	100	3,90	390,00
310	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA C/20 UND - Marca.: CORRENTE	PACOTE	10	4,80	48,00
135	BOMBA DE ENCHER BEXIGAS - Marca.: KDH	UNIDADE	50	14,60	730,00

136	BARBANTE SISAL, ROLO C/150 METROS - Marca.: SISAL	ROLO	100	6,50	650,00
138	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO COLORIDO, PCT C/24UND - Marca.: SALVARO	PACOTE	150	5,80	870,00
224	FITA MÉTRICA COMUM 1,5M - Marca.: IMP.	UNIDADE	70	3,80	266,00
429	TINTA PARA TECIDO 250ML (CORES VARIADAS) - Marca.:NEWTEX	UNIDADE	100	14,00	1.400,00
430	TNT (CORES VARIADAS) - Marca.: SUL BRASIL	METRO	100	2,20	220,00
134	LANTERNA GRANDE C/08 LÂMPADAS LED, BATERIA RECARR. 220V - 20X5CM - Marca.: MEGAMEW	UNIDADE	20	38,50	770,00
133	LANTERNA PEQUENA C/06 LÂMPADAS LED, BATERIA RECARR. 220V - 20X5CM - Marca.: FIX WINCY	UNIDADE	30	32,00	960,00
209	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS / 3 PINOS COM APROX. 20 METROS - Marca.: ARTEZAL	UNIDADE	50	131,40	6.570,00
208	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS / 3 PINOS COM APROX. 10 METROS - Marca.: FORLUX	UNIDADE	50	85,00	4.250,00
207	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS / 3 PINOS COM APROX. 05 METROS - Marca.: DANESA	UNIDADE	50	60,48	3.024,00
206	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS / 3 PINOS COM APROX. 03 METROS - Marca.: DANESA	UNIDADE	50	33,50	1.675,00
270	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND. – Marca.: FIX	EMBALAGEM	150	4,50	675,00
271	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND. - Marca.: FIX	EMBALAGEM	150	5,20	780,00
272	PILHA RECARREGÁVEL AA 2100MAH NI-MH C/4 UND - Marca.: FLEX	EMBALAGEM	40	41,00	1.640,00
277	PINO ADAPTADOR "T" 3 PINOS 2P+T - Marca.: TANEVA	UNIDADE	80	8,20	656,00
VALOR TOTAL					**R$ 244.400,00**

Empresa: COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP.SERV.DE PAPELARIA LTDA ME; C.N.P.J. nº 10.597.041/0001-60, estabelecida à R MARIA DOLORES COSTA 470 A, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim RN, (84) 3201-9487, representada neste ato pelo Sr(a). MARIO SERGIO DE MEDEIROS, C.P.F. nº 791.695.204-10, R.G. nº 1209201 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA 1,0MM AZUL C/50 UND	CAIXA	45	39,00	1.755,00
164	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA 1,0MM PRETO C/50UND	CAIXA	45	39,00	1.755,00
384	CARTOLINA BRANCA C/100 FOLHAS	PACOTE	40	60,00	2.400,00
386	CARTOLINA DUPLA FACE C/20 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PACOTE	40	24,00	960,00
387	CARTOLINA GUACHE C/20 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PACOTE	40	24,00	960,00
173	CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	CAIXA	120	2,10	252,00
174	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	CAIXA	120	2,30	276,00
176	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	CAIXA	120	2,40	288,00
177	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	CAIXA	120	2,40	288,00
200	ENVELOPE PLÁSTICO C/ BOTÃO 33X23CM	UNIDADE	400	4,20	1.680,00
393	GIZ DE CERA COLORIDO C/12 CORES	CAIXA	01	2,30	2.415,00
394	GIZ DE CERA CURTO C/15 CORES	CAIXA	200	2,20	440,00
395	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO C/64 UND	CAIXA	100	49,21	4.921,00
396	GIZÃO DE CERA C/06 CORES	CAIXA	600	4,50	2.700,00
398	LÁPIS DE CERA ESTACA C/12 UND	CAIXA	900	3,20	2.880,00
399	LÁPIS DE COR TAM. GRANDE C/12 CORES	CAIXA	900	3,30	2.970,00
400	LÁPIS DE COR TAM. PEQUENO C/12 CORES	CAIXA	900	3,80	3.420,00
235	LÁPIS GRAFITE Nº 2 DE RESINA C/72 UND	CAIXA	15	23,00	345,00
236	LÁPIS GRAFITE REDONDO Nº 2 MADEIRA C/144 UND	CAIXA	35	42,00	1.470,00
245	MARCA TEXTO VERDE C/12 UND	CAIXA	60	18,50	1.110,00
250	MARCADOR PERMANENTE C/12 UND	CAIXA	30	18,20	546,00
273	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL AZUL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL C/12 UND	CAIXA	35	39,00	1.365,00
276	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERMELHO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL C/12 UND	CAIXA	35	39,00	1.365,00
427	TINTA GUACHE 15ML C/12 UND (CORES VARIADAS)	CAIXA	100	7,40	740,00
428	TINTA GUACHE 250ML (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100	8,70	870,00
165	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA 1,0MM VERMELHA C/50 UND	CAIXA	45	39,00	1.755,00
274	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PRETO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL C/12 UND	CAIXA	35	39,00	1.365,00
160	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7MM AZUL C/50 UND	CAIXA	40	42,00	1.680,00
161	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7MM PRETA C/50 UND	CAIXA	40	42,00	1.680,00
162	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7MM VERMELHO C/50 UND	CAIXA	40	42,00	1.680,00
166	CANETA HIDROCOR, TAMANHO GRANDE, C/12 CORES	JOGO	230	6,90	1.587,00
167	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 2.0MM CX C/12 UND	JOGO	15	34,00	510,00
385	CARTOLINA COLORIDA C/100 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PACOTE	120	60,00	7.200,00
172	CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	CAIXA	120	1,90	228,00
175	CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	UNIDADE	120	2,30	276,00
193	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT OURO 17X25CM C/100 UND	PACOTE	60	19,00	1.140,00
194	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT OURO 20X28CM C/100 UND	PACOTE	60	23,00	1.380,00
195	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT OURO 22X32CM C/100 UND	PACOTE	60	24,00	1.440,00
196	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT OURO 24X34CM C/100 UND	PACOTE	60	25,00	1.500,00
197	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT OURO 26X36CM C/100 UND	PACOTE	60	29,00	1.740,00
188	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 17X25CM C/100 UND	PACOTE	60	19,00	1.140,00
189	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 20X28CM C/100 UND	PACOTE	60	23,00	1.380,00
190	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 22X32CM C/100 UND	PACOTE	60	24,00	1.440,00
191	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 24X34CM C/100 UND	PACOTE	60	25,00	1.500,00
192	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO 26X36CM C/100 UND	PACOTE	60	29,00	1.740,00
199	ENVELOPE PARA CONVITE 162X229MM C/100 UND	PACOTE	170	59,00	10.030,00
198	ENVELOPE PARA CONVITE 72X108MM C/100 UND	PACOTE	170	53,00	9.010,00
225	GIZ DE CERA ESTACA COR PRETA CX C/12 UND	CAIXA	10	7,50	75,00
397	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CAIXA	900	3,20	2.880,00
244	MARCA TEXTO AMARELO C/12 UND	CAIXA	60	18,50	1.110,00
246	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL C/12 UND	CAIXA	25	28,00	700,00
247	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO C/12 UND	CAIXA	25	28,00	700,00
248	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE C/12 UND	CAIXA	25	28,00	700,00
249	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO C/12 UND	CAIXA	25	28,00	700,00
275	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERDE COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL C/12 UND	CAIXA	35	39,00	1.365,00
282	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15,CX C/12 UNIDADES	CAIXA	80	37,00	2.960,00
283	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 19,CX C/12 UNIDADES	CAIXA	40	37,00	1.480,00
284	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25,CX C/12 UNIDADES	CAIXA	20	37,00	740,00
285	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 32,CX C/12 UNIDADES	CAIXA	20	37,00	740,00
286	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 41,CX C/12 UNIDADES	CAIXA	20	38,00	760,00
287	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 51,CX C/12 UNIDADES	CAIXA	20	39,00	780,00
288	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 37ML C/12 UND	CAIXA	30	7,40	222,00
289	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 37ML C/12UND	CAIXA	30	7,40	222,00
290	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 37ML C/12UND	CAIXA	30	7,40	222,00
291	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 37ML C/12 UND	CAIXA	30	7,40	222,00
426	TINTA GUACHE 15ML C/06 UND (CORES VARIADAS)	CAIXA	100	6,80	680,00

301	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 30 ML	UNIDADE	40	32,00	1.280,00
302	TINTA PARA CARIMBO AZUL 30ML	UNIDADE	50	6,90	345,00
303	TINTA PARA CARIMBO PRETO 30ML	UNIDADE	50	6,90	345,00
211	EXTRATOR DE GRAMPO C/ TRAVA	UNIDADE	40	6,90	276,00
230	GRAMPO 106/6 C/1000 UND	CAIXA	40	19,50	780,00
231	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5000 UND	CAIXA	90	6,90	621,00
232	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/5000 UND	CAIXA	90	7,40	666,00
401	MASSA DE MODELAR 500G (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100	32,00	3.200,00
402	MASSA MODELAR C/12 CORES 180G	CAIXA	100	4,20	420,00
403	MASSA DE MODELAR C/6 CORES 60G	UNIDADE	100	3,39	339,00
259	PASTA "L" TAM. OFICIO C/10 UND	PACOTE	140	25,00	3.500,00
263	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO 2CM	UNIDADE	01	4,00	4.400,00
260	PASTA CATÁLOGO A4 EM POLIPROPILENO C/30 SACOS PLÁSTICOS FIXADOS NA PASTA	UNIDADE	220	29,00	6.380,00
265	PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO C/12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	45	45,00	2.025,00
416	PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO C/30 DIVISÓRIAS	UNIDADE	30	39,90	1.197,00
417	PLACA DE ISOPOR 100X50 05MM C/50 UND	PACOTE	70	79,00	5.530,00
418	PLACA DE ISOPOR 100X50 10MM C/25 UND	PACOTE	70	79,00	5.530,00
419	PLACA DE ISOPOR 100X50 20MM C/12 UND	PACOTE	70	79,00	5.530,00
297	TESOURA ESCOLAR 16,5CM SEM PONTA	UNIDADE	30	9,90	297,00
425	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
298	TESOURA USO GERAL 7"	UNIDADE	80	16,00	1.280,00
300	TESOURA USO GERAL 9"	UNIDADE	80	21,00	1.680,00
294	RÉGUA ESCOLAR 50CM	UNIDADE	120	2,40	288,00
293	RÉGUA ESCOLAR 30CM	UNIDADE	01	1,70	2.159,00
116	SACOLA PLÁSTICA PCT C/100 UND	PACOTE	200	20,73	4.146,00
202	ESTILETE LARGO C/12 UND	CAIXA	40	19,90	796,00
201	ESTILETE FINO C/12 UND	CAIXA	40	16,80	672,00
422	PLACA EM E.V.A. 90CMX180CM (CORES VARIADAS)	FOLHA	01	4,50	4.500,00
421	PLACA EM E.V.A. 60CMX40CM (CORES VARIADAS)	FOLHA	01	3,50	3.500,00
420	PLACA EM E.V.A. 40CMX48CM (CORES VARIADAS)	FOLHA	01	3,50	3.500,00
210	EXTRATO DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	130	4,40	572,00
423	PLACA EM E.V.A. 60CMX40CM COM GLITTER (DOURADO)	FOLHA	350	3,50	1.225,00
424	PLACA EM E.V.A. 60CMX40CM COM GLITTER (PRATEADO)	FOLHA	350	3,50	1.225,00
226	GRAMPEADOR METÁLICO P/ 20 FOLHAS BASE 13 CM GRAMPOS 26/6	UNIDADE	110	23,40	2.574,00
227	GRAMPEADOR METÁLICO P/ 25 FOLHAS BASE 20 CM GRAMPOS 26/6	UNIDADE	110	29,90	3.289,00
229	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA DE PRESSÃO 106/6	UNIDADE	11	45,00	495,00
228	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/25 FOLHAS	UNIDADE	80	33,00	2.640,00
233	LÂMINA PARA ESTILETE FINO C/10 UND	CAIXA	35	8,20	287,00
234	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO C/10 UND	CAIXA	35	11,20	392,00
261	PASTA CLASSIFICADORA EM CHAPA DE POLIPROPILENO RESISTENTE C/ PRESILHA PLÁSTICA	UNIDADE	160	6,90	1.104,00
262	PASTA DE PAPEL C/ ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO RASO	UNIDADE	01	2,50	2.750,00
264	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO 3,5CM	UNIDADE	950	4,20	3.990,00
268	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO PARA 10 FOLHAS	UNIDADE	50	24,50	1.225,00
269	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS C/ TRAVA DE SEGURANÇA PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	80	33,00	2.640,00
281	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	UNIDADE	90	27,00	2.430,00
292	RÉGUA ESCOLAR 20CM	UNIDADE	120	1,00	120,00
296	TESOURA DE PICOTAR 21CM	UNIDADE	50	49,00	2.450,00
299	TESOURA USO GERAL 8"	UNIDADE	80	19,00	1.520,00
304	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM IMPRESSÃO E GRAMPO 480G/M2 345X235MM C/10	PACOTE	300	49,00	14.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 219.200,00**

Empresa: F R S DO NASCIMENTO - ME; C.N.P.J. nº 09.442.524/0001-07, estabelecida à R ITAPETIM, 342, JANGA, Paulista PE, representada neste ato pelo Sr(a). JOSENILSON VIEIRA DE BRITO, C.P.F. nº 670.474.084-87, R.G. nº 3852602 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAFADOR/COBRE BOLO DE PLÁSTICO - Marca.: PLAST	UNIDADE	50	14,50	725,00
08	BACIA PLÁSTICA 2,5L - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	3,15	189,00
09	BACIA PLÁSTICA 8,0L - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	12,00	720,00
15	BALDE PLASTICO 10L - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	7,80	468,00
17	BALDE PLÁSTICO 20L - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	16,97	1.018,20
18	BALDE PLÁSTICO 35L - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	39,33	2.359,80
31	CAÇAROLA DE ALUMINIO C/ CABO DE BAQUELITE 2,0L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	45,00	1.350,00
34	CANECA DE ALUMINIO C/ CABO DE BAQUELITE 4,5L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	68,07	2.042,10
35	CANECA PLÁSTICA 320ML - Marca.: ERCA	UNIDADE	400	3,67	1.468,00
46	CHALEIRA DE ALUMINIO 1,5L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	33,77	1.013,10
49	COLHER DE ARROZ INOX 30CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	24,57	737,10
50	COLHER DE ARROZ INOX 35CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	29,15	874,50
54	CONCHA INOX 30CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	24,53	735,90
60	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6 PEÇAS - Marca.: CIV	CONJUNTO	80	19,60	1.568,00
56	CONJUNTO DE FACAS C/3 PEÇAS INOX - Marca.: GRANLUX	CONJUNTO	30	69,67	2.090,10
57	CONJUNTO DE POTES PLÁSTCOS C/10 PEÇAS - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	10,99	659,40
64	CUSCUZEIRO DE ALÚMINIO MULTIUSO 1,8L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	30,63	918,90
68	ESCORREDOR DE PRATOS TAM. GRANDE - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	30	72,00	2.160,00
67	ESCORREDOR DE PRATOS TAM. MÉDIO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	30	64,80	1.944,00
70	FACA PEXEIRA EM INOX 6" C/CABO DE MADEIRA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	30	16,27	488,10
73	FACA PEXEIRA EM INOX 9" C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	30	30,30	909,00
81	GARRAFA PLÁSTICA 1,5L - Marca.: ICASA	UNIDADE	70	9,83	688,10
82	GARRAFA PLÁSTICA 3,5L - Marca.: ICASA	UNIDADE	70	24,57	1.719,90
83	GARRAFA TÉRMICA 1,0L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	70	43,30	3.031,00
88	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA 3L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	21,67	650,10
89	JOGO DE TALHERES INOX EM CABO PLÁSTICOS C/24 PEÇAS – Marca.: MARTINAZO	CONJUNTO	70	28,20	1.974,00
91	JOGO DE XÍCARA DE CAFÉ C/6 UND - Marca.: DURALEX	CONJUNTO	70	63,50	4.445,00
92	JOGO DE XICARA DE CHA C/6 UND - Marca.: DURALEX	CONJUNTO	70	71,20	4.984,00
93	KIT PORTA TEMPEROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	30	15,20	456,00
103	POTE PLASTICO QUADRADO C/ TAMPA 1,0L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	9,93	297,90
104	POTE PLASTICO QUADRADO C/ TAMPA 2,5 L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	14,93	447,90
105	POTE PLASTICO QUADRADO C/ TAMPA 4,5 L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	24,40	732,00
106	POTE PLASTICO QUADRADO C/ TAMPA 6,5 L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	28,00	840,00

107	POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPA 1,0 L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	2,00	60,00
108	POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPA 2,0 L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	3,00	90,00
109	POTE PLASTICO REDONDO C/ TAMPA 5,0 L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	4,00	120,00
110	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA 1,0 L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	2,00	60,00
111	POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA 3,0 L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	2,50	75,00
117	SALADEIRA PLÁSTICA - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	15,00	450,00
119	TABUA PARA CARNE MED. APROX. 20,0 X 30,0 CM - Marca.: KITPLAS	UNIDADE	30	48,93	1.467,90
113	PRATO PLÁSTICO INFANTIL - Marca.: ERCA	UNIDADE	300	4,63	1.389,00
118	SALEIRO PIMENTEIRO MED. APROX. 7,8 X 5,0 X 4,0 CM – Marca.: PLAST	UNIDADE	30	12,00	360,00
32	CAÇAROLA DE ALUMINIO C/ CABO DE BAQUELITE 4,5L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	60,90	1.827,00
97	PANELA DE PRESSÃO 10L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	15	180,00	2.700,00
52	COLHER DE PAU 40CM - Marca.: ARTES	UNIDADE	30	11,53	345,90
96	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	15	80,00	1.200,00
16	BALDE PLASTICO 15L - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	11,63	697,80
95	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	79,05	2.371,50
02	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 02 EM ALUMÍNIO - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	40	30,63	1.225,20
03	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 03 EM ALUMÍNIO - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	40	35,67	1.426,80
04	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 04 EM ALUMÍNIO - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	40	56,67	2.266,80
05	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 05 EM ALUMÍNIO - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	40	50,00	2.000,00
06	BACIA EM ALUMÍNIO 20L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	40	45,00	1.800,00
07	BACIA EM ALUMÍNIO 50L - Marca.: ALUMIN	UNIDADE	30	60,00	1.800,00
10	BACIA PLÁSTICA C/ ALÇA 8,0L - Marca.: ICASA	UNIDADE	50	15,00	750,00
11	BACIA PLÁSTICA C/ ALÇA 15L - Marca.: ICASA	UNIDADE	50	21,00	1.050,00
12	BACIA PLÁSTICA C/ ALÇA 20L - Marca.: ICASA	UNIDADE	50	29,99	1.499,50
13	BACIA PLÁSTICA C/ ALÇA 30L - Marca.: ICASA	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
14	BACIA PLÁSTICA C/ ALÇA 40L - Marca.: ICASA	UNIDADE	50	40,00	2.000,00
21	BANDEJA INOX RETANGULAR 40CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	51,00	1.530,00
20	BANDEJA INOX RETANGULAR 30CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	48,00	1.440,00
19	BANDEJA INOX RETANGULAR 20CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	43,49	1.304,70
24	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 40CM - Marca.: PLAST	UNIDADE	50	27,40	1.370,00
23	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 30CM - Marca.: PLAST	UNIDADE	50	15,00	750,00
22	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 20CM - Marca.: PLAST	UNIDADE	50	9,99	499,50
25	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA DE BAQUELITE 2,5L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	39,57	1.187,10
26	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA DE BAQUELITE 4,0L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	60,83	1.824,90
27	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA DE BAQUELITE 5,0L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	75,30	2.259,00
28	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA DE BAQUELITE 8,0L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	87,50	2.625,00
29	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA DE BAQUELITE 15L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	80,00	2.400,00
30	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO C/ ALÇA DE BAQUELITE 20L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	121,00	3.630,00
33	CANECA DE ALUMÍNIO C/ CABO DE BAQUELITE 2,0L - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	10,20	306,00
36	CESTO DE LIXO INOX 20L - Marca.: HERCULES	UNIDADE	40	194,99	7.799,60
37	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 12L - Marca.: ICASA	UNIDADE	80	4,40	352,00
38	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 20L - Marca.: ICASA	UNIDADE	80	5,60	448,00
40	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 100L - Marca.: ICASA	UNIDADE	15	81,27	1.219,05
39	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 50L - Marca.: ICASA	UNIDADE	20	43,80	876,00
41	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL 13L - Marca.: ICASA	UNIDADE	80	51,07	4.085,60
45	CESTO FECHADO COM TAMPA 100L - Marca.: ICASA	UNIDADE	15	84,13	1.261,95
43	CESTO FECHADO COM TAMPA 50L - Marca.: ICASA	UNIDADE	15	43,73	655,95
44	CESTO FECHADO COM TAMPA 85L - Marca.: ICASA	UNIDADE	15	55,00	825,00
47	CHALEIRA INOX 2,0L - Marca.: EURO	UNIDADE	30	87,17	2.615,10
48	COADOR DE PANO P/ CAFÉ COM CABO DE MADEIRA - Marca.: COLONIAL	UNIDADE	60	9,90	594,00
51	COLHER DE PAU 30CM - Marca.: ARTES	UNIDADE	30	9,47	284,10
53	CONCHA INOX 20CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	19,27	578,10
55	CONCHA INOX 40CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	27,50	825,00
59	COPO DE ALUMÍNIO 250ML - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	120	6,47	776,40
65	DEPÓSITO DE ALIMENTOS EM VIDRO COM TAMPA 1,0L - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	6,20	372,00
66	DEPÓSITO DE ALIMENTOS EM VIDRO COM TAMPA 1,5L - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	10,30	618,00
69	ESCUMADEIRA INOX 30CM - Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	9,49	284,70
71	FACA PEXEIRA EM INOX 7" C/CABO DE MADEIRA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	30	23,57	707,10
72	FACA PEXEIRA EM INOX 8" C/CABO DE MADEIRA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	30	27,63	828,90
74	FACA PEXEIRA EM INOX 10" C/CABO DE MADEIRA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	30	31,00	930,00
75	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA ELÉTRICA CX C/40 UND - Marca.: MELITA	CAIXA	80	10,00	800,00
77	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 16CM - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	23,40	702,00
78	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 20CM - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	27,73	831,90
79	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24CM - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	38,03	1.140,90
80	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30CM - Marca.: BALDUINO	UNIDADE	30	52,60	1.578,00
84	GARRAFA TÉRMICA 2,0L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	30	160,17	4.805,10
85	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA 2,0L - Marca.: LUMINARC	UNIDADE	30	10,50	315,00
86	JARRA PARA SUCO EM INOX 2,0L - Marca.: EURO	UNIDADE	30	106,90	3.207,00
87	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA 2L - Marca.: ICASA	UNIDADE	30	11,10	333,00
90	JOGO DE TALHERES INOX EM CABO PLÁSTICOS C/48 PEÇAS – Marca.: MARTINAZO	UNIDADE	30	100,00	3.000,00
94	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA 40CM - Marca.: ICASA	UNIDADE	70	11,70	819,00
100	PENEIRA PLÁSTICA PARA SUCO 16CM - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	8,77	526,20
101	PENEIRA PLÁSTICA PARA SUCO 20CM - Marca.: ICASA	UNIDADE	60	10,00	600,00
102	PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA - Marca.: ICASA	UNIDADE	70	9,63	674,10
112	PRATO FUNDO, VIDRO TEMPERADO LISO E TRANSPARENTE (TIPO DURALEX) - Marca.: DURALEX	UNIDADE	350	10,50	3.675,00
114	RALADOR 4 FACES INOX - Marca.: HERCULES	UNIDADE	15	26,13	391,95
132	DISPENSER PARA COPOS 200ML EM CRISTAL/INOX - Marca.: GLOBO	UNIDADE	70	35,00	2.450,00
42	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL 30L - Marca.: ICASA	UNIDADE	50	52,00	2.600,00
58	CONJUNTO DE TIGELAS INOX COM TAMPA C/5 PEÇAS - Marca.: CLINK	CONJUNTO	30	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 154.998,40**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0566E2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RREO 5º BIMESTRE DE 2014

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.864.726,09	9,21	10.543.120,43	52,10	9.694.233,57
RECEITAS CORRENTES	14.556.854,00	14.556.854,00	1.864.726,09	12,81	9.962.769,77	68,44	4.594.084,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	245.500,00	245.500,00	23.763,02	9,68	151.053,59	61,53	94.446,41
Impostos	203.000,00	203.000,00	22.016,02	10,85	136.299,09	67,14	66.700,91
Taxas	42.500,00	42.500,00	1.747,00	4,11	14.754,50	34,72	27.745,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	21.565,91	16,59	99.942,15	76,88	30.057,85
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições de iluminação pública	120.000,00	120.000,00	21.565,91	17,97	99.942,15	83,29	20.057,85
RECEITA PATRIMONIAL	53.250,00	53.250,00	10.976,26	20,61	65.391,92	122,80	-12.141,92
Receitas imobiliárias	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
Receitas de valores mobiliários	39.000,00	39.000,00	9.865,65	25,30	51.638,54	132,41	-12.638,54
Outras receitas patrimoniais	12.000,00	12.000,00	1.110,61	9,26	13.753,38	114,61	-1.753,38
RECEITA INDUSTRIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita da indústria de transformação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.096.104,00	14.096.104,00	1.802.620,90	12,79	9.640.227,02	68,39	4.455.876,98
Transferências intergovernamentais	13.287.004,00	13.287.004,00	1.745.164,90	13,13	9.557.823,02	71,93	3.729.180,98
Transferências de convênios	809.100,00	809.100,00	57.456,00	7,10	82.404,00	10,18	726.696,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.500,00	22.500,00	5.800,00	25,78	6.155,09	27,36	16.344,91
Multa e juros de mora	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Indenizações e restituições	12.500,00	12.500,00	5.800,00	46,40	6.155,09	49,24	6.344,91
Receita da dívida ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas correntes diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.680.500,00	5.680.500,00	0,00	0,00	580.350,66	10,22	5.100.149,34
ALIENAÇÃO DE BENS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Alienação de bens móveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de bens imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.656.500,00	5.656.500,00	0,00	0,00	580.350,66	10,26	5.076.149,34
Transferências intergovernamentais	4.680.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	255.102,66	5,45	4.424.897,34
Transferências de convênios	976.500,00	976.500,00	0,00	0,00	325.248,00	33,31	651.252,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.864.726,09	9,21	10.543.120,43	52,10	9.694.233,57
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.864.726,09	9,21	10.543.120,43	52,10	9.694.233,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.864.726,09	9,21	10.543.120,43	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESASALtéIQoUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	20.237.354,00	1.756.660,38	21.994.014,38	1.513.019,87	11.981.080,26	1.975.652,27	9.721.285,93	44,20	12.272.728,45
DESPESAS CORRENTES	14.152.354,00	2.456.901,39	16.609.255,39	985.014,18	10.588.579,90	1.880.061,73	9.209.323,63	55,45	7.399.931,76
Pessoal e encargos sociais	8.477.950,00	826.350,48	9.304.300,48	298.498,69	6.451.652,42	1.164.891,87	5.636.338,95	60,58	3.667.961,53
Juros e encargos da dívida	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	487,32	0,00	487,32	2,03	23.512,68
Outras despesas correntes	5.650.404,00	1.630.550,91	7.280.954,91	686.515,49	4.136.440,16	715.169,86	3.572.497,36	49,07	3.708.457,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.985.000,00	-700.241,01	5.284.758,99	528.005,69	1.392.500,36	95.590,54	511.962,30	9,69	4.772.796,69
Investimentos	5.932.000,00	-700.241,01	5.231.758,99	518.332,37	1.348.201,43	85.917,22	467.663,37	8,94	4.764.095,62
Amortização de dívida	53.000,00	0,00	53.000,00	9.673,32	44.298,93	9.673,32	44.298,93	83,58	8.701,07
Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	20.237.354,00	1.756.660,38	21.994.014,38	1.513.019,87	11.981.080,26	1.975.652,27	9.721.285,93	44,20	12.272.728,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.237.354,00	1.756.660,38	21.994.014,38	1.513.019,87	11.981.080,26	1.975.652,27	9.721.285,93	44,20	12.272.728,45
SUPERAVIT (XIII)							821.834,50		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	20.237.354,00	1.756.660,38	21.994.014,38	1.513.019,87	11.981.080,26	1.975.652,27	10.543.120,43	-	-

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.132.889,28	1.497.741,52	1.329.989,21	1.394.755,78	966.087,82	1.168.844,09	1.253.489,86	994.279,74	1.067.946,48	1.029.262,21	1.042.367,25	1.051.417,91	##########	##########
Receita Tributária	9.285,70	13.203,39	29.300,59	14.902,22	8.780,11	9.119,55	16.336,30	17.505,03	18.486,86	12.859,91	13.778,63	9.984,39	173.542,68	245.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ISS	3.554,42	10.069,07	22.474,43	4.350,92	4.373,68	6.196,92	7.689,33	8.642,56	8.031,15	9.743,98	6.582,94	8.059,22	99.768,62	93.000,00
ITBI	760,00	0,00	600,00	2.860,28	300,00	500,00	1.200,00	2.219,00	4.130,04	440,00	500,00	0,00	13.509,32	30.000,00
IRRF	3.966,28	2.399,32	3.383,66	5.414,02	3.426,43	1.632,63	5.859,97	4.646,47	4.928,67	1.238,93	5.098,69	1.775,17	43.770,24	65.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.005,00	735,00	2.842,50	2.277,00	680,00	790,00	1.587,00	1.997,00	1.397,00	1.437,00	1.597,00	150,00	16.494,50	42.500,00
Receita de Contribuições	10.001,70	8.532,42	10.328,44	8.764,31	9.626,65	9.131,40	9.495,84	9.336,29	10.298,21	11.395,10	10.068,78	11.497,13	118.476,27	130.000,00
Receita Patrimonial	3.206,65	3.540,46	5.374,83	6.436,66	5.951,79	7.076,33	8.370,07	7.456,90	7.908,16	5.840,92	5.933,99	5.042,27	72.139,03	53.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências Correntes	1.110.338,54	1.472.408,56	1.284.985,35	1.364.652,59	941.729,27	1.143.516,81	1.219.287,65	959.740,86	1.031.138,82	999.166,28	1.012.585,85	1.019.094,12	##########	##########
Cota-Parte do FPM	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.908,85	6.854.045,39	7.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	119.425,85	155.242,90	95.384,34	114.554,59	113.620,56	119.289,72	115.551,56	111.962,97	117.006,72	120.501,45	136.573,94	101.794,87	1.420.909,47	1.725.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.599,99	2.689,77	3.214,74	7.201,62	16.878,71	16.097,43	21.376,49	17.175,11	16.502,28	10.360,82	6.323,08	3.094,52	124.514,56	150.000,00
Cota-Parte do ITR	287,91	83,00	12,25	97,13	15,15	0,00	12,57	0,00	0,00	0,00	718,04	1.316,87	2.542,92	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	206,70	206,70	198,32	198,32	0,00	198,32	198,32	198,32	198,32	198,32	198,32	198,32	2.198,28	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	136,03	145,39	119,60	101,26	98,95	107,90	117,35	111,76	114,83	118,36	111,38	119,29	1.402,10	10.000,00
Transferências do FUNDEB	214.255,49	220.986,47	222.091,20	237.047,22	174.288,31	194.780,52	255.581,28	199.158,16	174.688,10	150.108,68	199.629,80	213.339,14	2.455.954,37	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	196.555,38	224.284,89	267.793,22	262.042,93	195.840,73	309.730,66	155.724,61	128.133,75	290.614,53	193.055,09	208.979,56	264.322,26	2.697.077,61	3.283.904,00
Outras Receitas Correntes	56,69	56,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,66	114,43	0,00	0,00	5.800,00	6.268,47	22.500,00
DEDUÇÕES (II)	139.905,45	150.467,37	159.020,07	173.112,34	114.319,90	127.800,98	161.596,19	126.389,61	113.167,09	131.205,33	120.795,15	108.263,92	1.626.043,40	1.921.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.905,45	150.467,37	159.020,07	173.112,34	114.319,90	127.800,98	161.596,19	126.389,61	113.167,09	131.205,33	120.795,15	108.263,92	1.626.043,40	1.921.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	992.983,83	1.347.274,15	1.170.969,14	1.221.643,44	851.767,92	1.041.043,11	1.091.893,67	867.890,13	954.779,39	898.056,88	921.572,10	943.153,99	##########	##########
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:22/12/2014 - Hora da emissão:14:01														

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Pessoal Civil						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Pessoal Militar						
Ativo						
Inativo						
Militar						
Outras Receitas de Contribuições						
Receita Patrimonial						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)						

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:22/12/2014 - Hora da emissão:14:01

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.884,50	-13.741,11	-23.414,43

DEDUÇÕES (II)	1.072.144,80	1.062.738,40	918.321,47
Disponibilidade de Caixa bruta	703.920,41	1.320.664,95	1.167.712,15
Demais Haveres Financeiros	579.181,16	596.374,50	597.212,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	210.956,77	854.301,05	846.603,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.051.260,30	-1.076.479,51	-941.735,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.051.260,30	-1.076.479,51	-941.735,90

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	134.743,61	109.524,40

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:22/12/2014 - Hora da emissão:14:01

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.517.854,00	1.854.860,44	9.911.131,23	9.264.927,41
Receitas Tributárias	245.500,00	23.763,02	151.053,59	95.743,24
IPTU	15.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	93.000,00	14.642,16	86.145,13	36.920,23
ITBI	30.000,00	500,00	12.749,32	5.530,42
IRRF	65.000,00	6.873,86	37.404,64	41.409,59
Outras receitas tributárias	42.500,00	1.747,00	14.754,50	11.883,00
Receitas de Contribuições	130.000,00	21.565,91	99.942,15	91.121,94
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	130.000,00	21.565,91	99.942,15	91.121,94
Receita Patrimonial Líquida	14.250,00	1.110,61	13.753,38	7.055,76
Receita Patrimonial	53.250,00	10.976,26	65.391,92	26.084,23
(-) Aplicações Financeiras	39.000,00	9.865,65	51.638,54	19.028,47
Transferências Correntes	14.096.104,00	1.802.620,90	9.640.227,02	9.064.966,69
Cota-parte do FPM	6.160.000,00	715.991,02	4.327.546,58	4.056.130,13
Cota-parte do ICMS	1.380.000,00	190.695,07	916.998,11	804.522,41
Convênios	809.100,00	57.456,00	82.404,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.747.004,00	838.478,81	4.313.278,33	4.204.314,15
Demais Receitas Correntes	32.000,00	5.800,00	6.155,09	6.039,78
Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	27.000,00	5.800,00	6.155,09	6.039,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.680.500,00	0,00	580.350,66	76.412,32
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	24.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.656.500,00	0,00	580.350,66	76.412,32
Convênios	976.500,00	0,00	325.248,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.680.000,00	0,00	255.102,66	76.412,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.656.500,00	0,00	580.350,66	76.412,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.174.354,00	1.854.860,44	10.491.481,89	9.341.339,73
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.609.255,39	1.880.061,73	9.209.323,63	8.526.666,98
Pessoal e Encargos Sociais	9.304.300,48	1.164.891,87	5.636.338,95	5.495.036,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	24.000,00	0,00	487,32	1.348,10
Outras Despesas Correntes	7.280.954,91	715.169,86	3.572.497,36	3.030.282,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.585.255,39	1.880.061,73	9.208.836,31	8.525.318,88
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.284.758,99	95.590,54	511.962,30	230.103,77
Investimentos	5.231.758,99	85.917,22	467.663,37	219.661,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	53.000,00	9.673,32	44.298,93	10.442,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.231.758,99	85.917,22	467.663,37	219.661,58

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.917.014,38	1.965.978,95	9.676.499,68	8.744.980,46
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.742.660,38	-111.118,51	814.982,21	596.359,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:22/12/2014 - Hora da emissão:14:01				

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	889.402,11	0,00	846.927,49	42.474,62	0,00	784.000,38	678.445,34	0,00	105.555,04
Executivo	0,00	889.402,11	0,00	846.927,49	42.474,62	0,00	784.000,38	678.445,34	0,00	105.555,04
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	1.465,07	0,00	1.465,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	35.056,12	0,00	35.049,48	6,64	0,00	795,00	795,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.988,71	0,00	1.988,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	4.905,80	0,00	4.905,70	0,10	0,00	4.856,00	4.856,00	0,00	0,00
2013-Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	132.216,12	0,00	132.216,12	0,00	0,00	123.123,97	123.123,97	0,00	0,00
2013-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	39.429,52	0,00	39.429,52	0,00	0,00	34.309,42	34.309,42	0,00	0,00
2013-Sec. Mun. de Esp. e Val. da Juventude	0,00	320,60	0,00	320,60	0,00	0,00	99.404,60	0,00	0,00	99.404,60
2013-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	37.635,59	0,00	37.635,59	0,00	0,00	6.150,43	0,00	0,00	6.150,43
2013-Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	4.690,20	0,00	4.690,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	620.791,77	0,00	578.323,89	42.467,88	0,00	505.061,76	505.061,76	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	10.902,61	0,00	10.902,61	0,00	0,00	10.299,20	10.299,19	0,00	0,01
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	889.402,11	0,00	846.927,49	42.474,62	0,00	784.000,38	678.445,34	0,00	105.555,04
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:22/12/2014 - Hora da emissão:14:01										

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	207.500,00	207.500,00	22.016,02	136.299,09	65,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.500,00	30.500,00	500,00	12.749,32	41,80
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	500,00	12.749,32	42,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	95.000,00	95.000,00	14.642,16	86.145,13	90,68
1.3.1- ISS	93.000,00	93.000,00	14.642,16	86.145,13	92,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	6.873,86	37.404,64	57,55
1.4.1- IRRF	65.000,00	65.000,00	6.873,86	37.404,64	57,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.609.000,00	9.609.000,00	1.145.409,21	6.678.947,85	69,51

2.1- Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	894.960,58	5.409.404,76	70,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	894.960,58	5.409.404,76	70,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.725.000,00	1.725.000,00	238.368,81	1.146.240,72	66,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	396,64	1.784,88	14,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	230,67	1.120,68	11,21
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.034,91	2.172,01	18,10
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	9.417,60	118.224,80	78,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.816.500,00	9.816.500,00	1.167.425,23	6.815.246,94	69,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	347.000,00	347.000,00	101.211,68	467.249,24	134,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	16.401,61	86.700,09	78,82
5.2- Outras Transferências do FNDE	237.000,00	237.000,00	81.852,64	371.935,55	156,93
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.957,43	8.613,60	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	394.300,00	394.300,00	57.456,00	82.404,00	20,90
6.1- Transferências de Convênios	394.300,00	394.300,00	57.456,00	82.404,00	20,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,13	96.165,42	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	741.300,00	741.300,00	158.667,81	645.818,66	87,12
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.921.800,00	1.921.800,00	229.059,07	1.335.670,58	69,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	178.969,56	1.081.858,18	70,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	345.000,00	345.000,00	47.673,74	229.242,61	66,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	79,32	356,94	14,87
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	30,48	208,40	10,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.400,00	2.400,00	406,95	434,35	18,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	1.899,02	23.570,10	78,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.125.000,00	3.125.000,00	413.819,79	2.024.861,63	64,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.125.000,00	3.125.000,00	412.968,94	2.020.712,41	64,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	850,85	4.149,22	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.203.200,00	1.203.200,00	183.909,87	685.041,83	56,93
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					19.355,61
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					19.355,61
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					9.535,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					9.535,39
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.454.125,00	2.454.125,00	291.856,31	1.703.811,73	69,43
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	38.500,00	99.034,40	32.789,01	66.922,40	67,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.500,00	99.034,40	32.789,01	66.922,40	67,57
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.423.300,00	5.980.502,25	705.570,83	3.351.030,38	56,03
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.423.300,00	5.980.502,25	705.570,83	3.351.030,38	56,03
25- ENSINO MÉDIO	97.800,00	97.800,00	15.936,00	66.744,00	68,25
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.559.600,00	6.177.336,65	754.295,84	3.484.696,78	56,41
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					685.041,83
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					4.149,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					9.535,39
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					698.726,44
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.719.226,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					39,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.543,74	73.543,74	6.780,00	73.543,74	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	73.543,74	73.543,74	6.780,00	73.543,74	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.633.143,74	6.250.880,39	761.075,84	3.558.240,52	56,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.355,61	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.020.712,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.873.866,80	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.149,22	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	170.350,44	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:22/12/2014 - Hora da emissão:14:01

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	207.500,00	207.500,00	136.299,09	65,69
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	30.000,00	30.000,00	12.749,32	42,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	93.000,00	93.000,00	86.145,13	92,63
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	37.404,64	57,55
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	9.609.000,00	9.609.000,00	6.678.947,85	69,51
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	5.409.404,76	70,25
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.172,01	18,10
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	118.224,80	78,82
Cota-Parte ICMS	1.725.000,00	1.725.000,00	1.146.240,72	66,45
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.120,68	11,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	1.784,88	14,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	1.784,88	14,87
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.816.500,00	9.816.500,00	6.815.246,94	69,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.215.604,00	2.215.604,00	1.251.690,45	56,49
Provenientes da União	1.939.704,00	1.939.704,00	1.251.690,45	64,53
Provenientes dos Estados	275.900,00	275.900,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.814.250,00	17.814.250,00	9.155.130,89	51,39
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.237.354,00	20.237.354,00	10.543.120,43	52,10
TOTAL				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.572.704,00	4.439.446,08	2.650.711,71	59,71
Pessoal e Encargos Sociais	1.773.700,00	1.991.332,09	1.232.873,80	61,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.799.004,00	2.448.113,99	1.417.837,91	57,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.223.000,00	649.757,92	148.249,82	22,82
Investimentos	1.223.000,00	649.757,92	148.249,82	22,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.795.704,00	5.089.204,00	2.798.961,53	55,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100

DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.795.704,00	5.089.204,00	2.798.961,53	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.251.690,45	1.251.690,45	1.251.690,45	44,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.251.690,45	1.251.690,45	1.251.690,45	44,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.544.013,55	3.837.513,55	1.547.271,08	55,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	625.481,97	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]	22,70	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	2.940.704,00	3.799.200,52	2.205.019,40	78,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	446.062,17	2.192,22	0,08
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	26.146,76	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	567.000,00	692.482,40	515.331,91	18,41
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	448.000,00	125.312,15	76.418,00	2,73
TOTAL	4.795.704,00	5.089.204,00	2.798.961,53	100,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:22/12/2014 - Hora da emissão:14:01

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	20.237.354,00
Previsão Atualizada	-	20.237.354,00
Receitas Realizadas	1.864.726,09	10.543.120,43
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	20.237.354,00
Créditos Adicionais	-	1.756.660,38
Dotação Atualizada	-	21.994.014,38
Despesas Empenhadas	1.513.019,87	11.981.080,26
Despesas Liquidadas	1.975.652,27	9.721.285,93
Superávit Orçamentário	-	821.834,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.303.027,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	109.524,40	0,00%
Resultado Primário	0,00	814.982,21	0,00%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	889.402,11	0,00	846.927,49	42.474,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	784.000,38	678.445,34	0,00	105.555,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.673.402,49	678.445,34	846.927,49	148.029,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.719.226,34	<18% / 25%>	39,90

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	22,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:22/12/2014 - Hora da emissão:14:01				

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6C980847



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.177.822,27	1.221.557,54	929.410,61	1.104.850,33	1.175.947,44	897.130,98	919.719,24	964.861,11	995.774,18	960.969,77	10.348.043,47	18.304.863,00
Receita Tributária	0,00	0,00	3.085,67	6.734,70	7.545,93	6.398,79	11.492,04	8.845,59	6.077,98	12.870,59	7.116,22	5.843,66	76.011,17	441.000,00
IPTU	0,00	0,00	105,00	374,69	206,97	60,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,31	50.000,00
ISS	0,00	0,00	2.899,23	1.209,60	2.155,00	1.528,30	6.830,84	3.852,73	1.622,75	1.535,72	1.519,86	2.526,02	25.680,05	250.000,00
ITBI	0,00	0,00	24,00	98,74	0,00	41,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,91	15.000,00
IRRF	0,00	0,00	57,44	5.001,67	5.183,96	4.768,67	4.661,20	4.992,86	4.455,23	670,70	5.398,23	3.179,51	38.369,47	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.664,17	198,13	138,13	11.050,43	16.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.329,27	2.819,75	2.470,10	2.541,31	2.825,21	2.401,35	2.717,21	2.219,22	2.640,98	32.572,01	55.536,41	58.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.508,60	5.716,44	120,36	108,46	0,00	0,00	4.749,16	4.732,47	4.732,47	4.732,47	33.400,43	246.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	1.163.295,31	1.206.286,65	858.105,92	1.095.801,77	1.161.630,19	885.884,04	906.174,89	945.038,83	981.284,51	917.821,63	10.121.323,74	17.452.663,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	514.823,56	460.051,73	429.796,27	5.394.292,18	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	87.578,87	105.461,61	104.601,73	109.820,88	36.801,13	103.075,69	107.719,08	110.911,66	125.733,13	93.714,71	985.418,49	1.397.463,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	548,27	1.469,62	2.960,80	4.512,21	5.191,02	5.304,25	4.104,69	3.615,08	1.724,46	881,36	30.311,76	10.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	248,90	81,08	0,00	82,33	415,15	83,56	84,23	89,86	395,34	660,29	2.140,74	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	182,58	182,58	0,00	182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	1.643,22	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	110,11	93,21	91,09	105,05	108,03	102,91	105,70	108,98	102,56	109,84	1.037,48	7.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	229.067,48	253.417,10	187.618,48	206.822,32	337.819,15	211.470,58	185.487,74	159.388,74	211.971,43	226.528,27	2.209.591,29	2.155.200,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	149.387,42	102.171,93	121.846,96	270.964,14	110.387,66	62.663,68	176.476,83	155.918,37	181.123,28	165.948,31	1.496.888,58	5.873.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	603,42	0,00	61.168,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.771,72	72.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	156.967,99	170.139,44	109.728,00	123.601,81	156.600,22	122.349,88	108.842,03	127.946,34	117.637,93	106.068,97	1.299.882,61	1.884.893,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	156.967,99	170.139,44	109.728,00	123.601,81	156.600,22	122.349,88	108.842,03	127.946,34	117.637,93	106.068,97	1.299.882,61	1.884.893,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	1.020.854,28	1.051.418,10	819.682,61	981.248,52	1.019.347,22	774.781,10	810.877,21	836.914,77	878.136,25	854.900,80	9.048.160,86	16.419.970,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:19/12/2014 - Hora da emissão:14:53														

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D68CBEFB